DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 4 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1926

Patrimonio Nacional de Melhoramentos no Rio — Rua General Camara n. 120.

Por ordem superior, o "Diario Official" não será publicado amanhã, 7 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.133, que approva o orçamento, na importancia de 243:938$389, do armazem n. 8, já construido no cáes do porto da Bahia, e das obras de preparo e melhoramento da zona do cáes, correspondente ao mesmo armazem.

Decreto n. 17.180, que declara em vigor, nos termos da resolução legislativa n. 4.974, de 1 de dezembro findo, a lei n. 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, que fixou a despeza geral da Republica para o exercicio de 1925.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 30 de dezembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Socicedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.133 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1925

Approva o orçamento, na importancia de 243:938$389 (duzentos e quarenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil tresentos e oitenta e nove réis), do armazem n. 8, já construido no cáes do porto da Bahia, e das obras de preparo e melhomento da zona do cáes, correspondente ao mesmo armazem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, e de accôrdo com o que propôz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canáes, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o orçamento organizado na Inspectora Federal de Portos, Rios e Canaes, o qual ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 243:938$389 (duzentos e quarenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil tresentos e oitenta e nove réis), relativo ao armazem n. 8 do cáes do porto da Bahia e ás obras de preparo e melhoramento da zona do cáes, correspondente ao mesmo armazem, obras essas em tempo construidas pela requerente e approvadas pelo aviso n. 20, de 18 de junho de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(67)

DECRETO N. 17.180 — DE 2 DE JANEIRO DE 1926

Declara em vigor, nos termos da resolução legislativa numero 4.974, de 1 de dezembro findo, a lei n. 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, que fixou a despeza geral da Republica para o exercicio de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista que o Congresso Nacional não elaborou a lei orçamentaria da despeza para o exercicio de 1926, resolve, nos termos do art. 2°, da lei n. 4.974, de 1 de dezembro findo:

Continúa em vigor a lei n. 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, que fixou a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1925, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração os motivos apresentados pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade da abertura do credito especial de um conto tresentos e setenta e quatro mil cento e noventa e tres réis (1:374$193), para pagamento dos vencimentos a que fez jús o guarda sanitario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, Salustiano da Costa Pereira, no periodo de 1 de janeiro a 5 de outubro do corrente anno, submetto o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos digneis de resolvel-o como fôr conveniente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo a lei orçamentaria vigente supprimido a Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, foi, por isso, dispensado o guarda sanitario Salustiano da Costa Pereira, então com exercicio naquella dependencia da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

Acontece, porém, que o referido guarda sanitario, depois de exonerado, provou contar mais de dez annos de serviço, sem que houvesse soffrido qualquer penalidade, motivo pelo qual determinei fosse o mesmo immediatamente readmittido.

Não havendo, no actual orçamento, dotação para occorrer ao dispendio de que se trata, é necessario solicitar ao Congresso Nacional a abertura do credito especial de um conto tresentos e setenta e quatro mil cento e noventa e tres réis (1:374$193), para pagamento dos vencimentos a que fez jús o alludido guarda, de 1 de janeiro, quando se verificou a exoneração, a 5 de outubro deste anno, data em que reassumiu as suas funcções, pela vaga decorrente da aposentadoria de um servidor de egual classe.

Submetto, pois, o assumpto á elevada apreciação de V. Ex., para que se digne de resolvel-o como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Affonso Penna Junior.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — N. 2.616 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade da abertura do credito especial de um conto tresentos e setenta e quatro mil cento e noventa e tres réis (1:374$193), para pagamento dos vencimentos a que fez jús o guarda sanitario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, Salustiano da Costa Pereira, no periodo de 1 de janeiro a 5 de outubro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Affonso Penna Junior.*

Sr. Presidente do Senado — Por deliberação do Senado, pedis esclarecimentos acerca do requerimento, annexo, por cópia, á vossa mensagem n. 47, de 11 de agosto ultimo, do soldado, reformado e asylado José Ferreira Longuinho, solicitando melhoria de reforma no posto de 2º sargento.

Satisfazendo ao mesmo pedido, transmitto-vos a inclusa exposição do Ministro da Guerra, da qual constam os esclarecimentos solicitados.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — O Sr. Presidente do Senado, em mensagem que vos dirigiu em 11 de agosto ultimo sob n. 47, solicitou esclarecimentos acerca do requerimento do soldado reformado e asylado José Ferreira Longuinho, pedindo melhoria de reforma no posto de 2º sargento.

Satisfazendo ao mesmo pedido, cabe-me dizer:

Que entre as praças reformadas nenhuma existe com o nome de que se trata, encontrando-se, todavia, um bem parecido, o cabo José Ferreira Touguinho, reformado por decreto de 13 de fevereiro ultimo com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 % sobre esses vencimentos, de accôrdo com o artigo 1º do decreto legislativo n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, pelo que vence annualmente réis 1:238$400 e mais uma etapa no valor de 1$800, por ser asylado;

Que o cabo Touguinho foi incluido nas fileiras do Exercito, como sorteado, em 2 de janeiro de 1922, baixou em 6 de julho do mesmo anno ao Hospital Central, em consequencia de ferimentos recebidos no tiroteio contra os revoltosos do Forte de Copacabana, e tendo sido, em 6 de março de 1924, julgado incapaz para o serviço militar, foi em 12 de junho seguinte promovido ao posto de cabo telephonista, e em 11 de maio de 1925 incluido no Asylo de Invalidos da Patria.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925 — N. 14.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, prestando os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 163, de 11 de agosto ultimo, acerca do requerimento do soldado reformado e asylado José Ferreira Longuinho, pedindo melhoria de reforma no posto de 2º sargento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de dezembro findo, foi declarado sem effeito o de 14 de outubro ultimo, na parte que transfere o major Gasparino Pereira da Silva, do III batalhão, sem effectivo, do 9º Regimento de Infantaria (Rio Grande), para o 17º Batalhão de Caçadores (Corumbá).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 deste mez foi declarada sem effeito a de 21 de dezembro proximo findo, pela qual foi nomeado José Torres Martins, escrevente juramentado, interino, do escrivão da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi nomeado o escrevente juramentado Ismael Meirelles do Nascimento, para exercer, interinamente, o officio de escrivão da 4ª Vara Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, que entrou em goso de licença por trinta dias.

— Por outras ainda de 4 deste mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 6 mezes, ao cabo de esquadra da Policia Militar, João Francisco de Souza Freitas; ao guarda civil de 2ª classe, Manoel Corrêa; ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Adelino Monteiro da Silva e ao commissario de 2ª classe, José Francisco da Silva.

De tres mezes, ao 1º tenente medico da Policia Militar, Paulo Gomes Calaza e ao guarda civil de 2ª classe, Rademaeker Carlos dos Santos.

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros:

José Ferreira de Castro Araujo, natural de Portugal, nascido a 14 de novembro de 1867, filho de Joaquim Ferreira de Castro e Eva Moreira de Castro, casado, residente nesta Capital;

Luiz Perini, natural da Italia, nascido a 30 de março de 1880, filho de Francisco Perini e Lisoni Maria Colomba, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Aureliano Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1888, filho de Aureliano Cordeiro e Rosa da Conceição Cordeiro, casado, residente nesta Capital;

Antonio Joaquim de Freitas, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1895, filho de Luiz Antonio Joaquim de Freitas e Margarida da Conceição, casado, residente nesta Capital.

Gedeão de Lima, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1884, filho de Manoel de Lima e Maria José de Li-

ma, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Paulo Stepancic, natural da Italia, nascido a 26 de junho de 1898, filho de Francisco Stepancic e Amalia Spacapani, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1926

Otto Heinze, Octacilio da Gloria Meirelles e Carlos Luiz de Andrade Neves, pedindo certidão. — Compareçam nesta secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 22 de dezembro de 1925

D. Josephina Maria Hasterna, habilitação ao montepio. — Queira sellar os documentos.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 30 de dezembro de 1925

Avisos:

N. 4.114 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000$, correspondente á subvenção de 1925, que compete ao Orphanato S. Christovão, no Estado de Sergipe.

N. 4.115 C — Ao Governador do Estado de Sergipe communicou-se a providencia constante daquelle aviso numero 4.114 C.

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição dos creditos de:

N. 4.106 C — 7:715$, ao Thesouro Nacional, aberto em virtude do decreto n. 17.165, de 23 de dezembro de 1925, para pagamento das pensões devidas, no periodo de 18 de setembro de 1920 a 31 de dezembro de 1924, ás menores Maria da Conceição e Abigail, filhas do guarda civil Antonio Salles Nogueira.

N. 4.108 C — 1:381$800, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, que deve ser posto á disposição do substituto do juiz federal naquelle Estado, para occorrer a diligencias judiciarias no interior do mesmo.

Ao mesmo tribunal solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 4.107 C — 6:000$, correspondente á subvenção de 1925, que compete ao Orphanato Claret, no Meyer.

N. 4.110 C — 9:000$, identico, á Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro, no Estado do Amazonas.

Segunda secção

N. 4.102 C — 1:000$, a Nelson Carlos de Mello e Souza e Pedro do Amaral Polat, proveniente da gratificação por serviços prestados, em commissão especial deste ministerio, em dezembro de 1925, na organização do inventario dos bens moveis das repartições subordinadas.

N. 4.103 C — 3:185$289, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas, na Policia Militar, em novembro de 1925.

N. 4.104 C — 63$401, á The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Co., Ltd., provenientes do consumo de energia electrica, na Colonia de Alienados em Jacarépaguá, identico.

N. 4.105 — 1.300$, ao secretario e guarda-livros do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Leocadio Chaves e Oscar Meira, sendo 800$ ao primeiro e 500$ ao segundo, como ajuda de custo pelas inspecções de serviços e exame de escripta que os mesmos irão realizar em Bello Horizonte e Lassance.

N. 4.119 C — 30:763$320, a A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Policia do Districto Federal, em agosto e novembro de 1925.

N. 4.111 C — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, remetteu-se, afim de se verificar si os terrenos nella indicados se prestam para o estabelecimento de uma estação daquella corporação, a carta dirigida a este ministerio pelo prefeito do Districto Federal.

N. 4.112 C — Ao commandante da Policia Militar remetteu-se, para os fins convenientes, uma relação discriminada dos preços das diversas peças do fusil e mosquetão Mauser 1908, enviada pelo Ministerio da Guerra.

N. 4.113 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deu-se autorização para encommendar á Middletown Car Co., pelo preço estipulado na proposta que acompanhou o officio n. 827, de 15 de dezembro de 1925 o fornecimento e a montagem de um elevador no novo edificio do *Forum*.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 1.746 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do pedido.

N. 1.747 — Ao secretario da Côrte de Appellação, reiterou-se a solicitação contida na circular dessa directoria, de numero 991, de 13 de julho de 1925.

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se o embarque, por conta deste ministerio, de:

N. 1.748 — Oito volumes contendo material eleitoral, do porto desta capital ao de Recife, no Estado de Pernambuco.

N. 1.749 — Um caixote, identico, ao de Paranaguá, no Estado do Paraná.

N. 1.750 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, transmittiu-se, para os fins convenientes, o conhecimento n. 3.664 G, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de tres volumes contendo material eleitoral, para as 94 secções eleitoraes daquele Estado.

Montepio

N. 1.751 — Ao director geral da Assistencia de Alienados, identico ao officio n. 1.747.

N. 177 — Ao director da Despeza Publica, no Thesouro Nacional, solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas as pensões de montepio instituido pelo finado juiz de direito em disponibilidade, bacharel Alcebiades Cavalcanti de Albuquerque em favor de sua viuva, e filhos.

N. 178 — Ao mesmo, remetteu-se, para os fins convenientes, os titulos de pensão de montepio instituido pelo finado escrivão do Juiz Federal na secção do Estado de Santa Catharina, Jacintho Cecilio da Silva Simas, em favor de suas filhas.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 24 de dezembro de 1925

Manoel Machado Leonardo e outros funccionarios da Policia do Districto Federal pedindo pagamento da gratificação provisoria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 28 de dezembro

Officios:

N. 1.731 — Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, communicou-se, em referencia ao officio n. 3.117, de 24 de novembro ultimo, não ser possivel classificar a despeza constante da conta na importancia de 539$090, proveniente de telegrammas expedidos, no anno proximo findo, sem que seja dado conhecimento a esta secretaria das autoridades por que foram passados os telegrammas e do assumpto a que os mesmos se referem.

N. 1.736 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se, para os fins convenientes, que o guarda de 1ª classe, daquelle departamento, Jorge Peres Nogueira, actualmente a serviço desta directoria, trabalhou durante todo o mez de dezembro findo.

Segunda secção

N. 1.729 — Ao mesmo, agradecendo a communicação feita no officio circular de 15 de dezembro findo, de haver assumido a direcção do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.730 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos funccionarios da secretaria de Estado deste ministerio, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 1.732 — Ao Secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do pedido n. 681.

N. 1.733 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se, por conta deste ministerio, o embarque de um volume contendo material eleitoral, do porto desta Capital ao de Maceió no Estado de Alagoas.

N. 1.734 — Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, restituiu-se a segunda via do pedido n. 866, relativo a fornecimento feito áquella repartição, em novembro de 1925.

N. 1.735 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, transmittiu-se o conhecimento numero 3.612-C, do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de um volume contendo material eleitoral, destinado á comarca de Crateus, naquelle Estado.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 29 de dezembro de 1925

Avisos:

N. 4.098 C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional da quantia de 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão Dally Alves, encarregado do archivo eleitoral da comarca do Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se pagamento, ao Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 4.097 C — 2:920$, a Alvaro Vianna Lucas de Moraes e Castro e Adalberto de Souza Braga Junior, referentes á gratificação que lhes compete por serviços prestados na commissão de distribuição e empacotamento do material eleitoral para os Estados, durante o mez de dezembro proximo findo.

Segunda secção

N. 4.099 C — 1:300$, a Julio José Barbosa, proveniente de gratificação por serviços prestados em commissão especial neste Ministerio.

N. 4.100 C — 14:311$380, proveniente de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, em novembro de 1925.

N. 4.101 C — 10$698, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de luz electrica, identico.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

N. 1.742 — Ao Secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se, para os fins convenientes, a 2ª via do pedido numero 69.

Segunda secção

Officios:

N. 1.737 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitou-se, por conta deste ministerio, o embarque de um volume contendo livros de actas, da estação inicial nesta capital á de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Ao director da Despeza Publica, transmittiram-se para os fins convenientes, as folhas de pagamento:

N. 1.738 — Dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste ministerio relativa ao mez de dezembro de 1925, na importancia de 3:712$500.

N. 1.739 — Dos Correios identico, na importancia de 310$000.

N. 1.740 — Ao Secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do pedido n. 67.

N. 1.741 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se, por conta deste ministerio, o embarque de dous volumes contendo material eleitoral, do porto desta capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará.

N. 1.743 — Ao director geral de Assistencia a Alienados pediu-se seja encaminhada a esta directoria a conta de Fernando Malmo & Comp., na importancia de 403$800, proveniente de fornecimento áquella instituição, no mez de junho de 1921.

N. 1.744 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, transmittiu-se uma demonstração do material autorizado para ser fornecido por aquella delegacia fiscal.

N. 1.745 — Ao director da Despeza Publica no Thesouro Nacional, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal do Archivo da Secretaria de Estado deste ministerio, relativa ao mez de dezembro de 1925, na importancia de 2:845$000.

N. 176 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiu-se, para que seja encaminhada por aquelle departamento, nos termos do respectivo regulamento, a declaração de familia feita pelo administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, para effeitos de montepio.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 28 do corrente, foi concedido, nos termos no art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Laurindo José Ribeiro.

Expediente de 2 de janeiro de 1926

Officios:

N. E 2 — Communicou-se ao director da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, terem comparecido, durante todo o mez de dezembro ultimo, os medicos destacados para o serviço daquella ilha.

Dia 4

Agradeceu-se ao embaixador do Brasil em Washington a remessa de diversas publicações officiaes.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 7 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidos, de accôrdo com a lei e validade no corrente anno, quatro autorizações de passes.

N. E 5 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Preliminares das Tarifas em vigor, 2.000 barricas de cimento com a marca K. V. Rio, chegadas ao porto desta Capital pelo vapor *Atalaia*.

N. E 4 — Ao mesmo, no sentido de ser despachada livre de qualquer direito, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Preliminares das Tarifas em vigor, uma caixa contendo capsulas medicinaes com a marca Directoria do Saneamento Rural—Rio de Janeiro, chegada ao porto desta Capital pelo vapor *Orania*.

N. E 8 — Remetteu-se ao inspector de prophylaxia da Tuberculose, cópia da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, em resposta ao officio n. 544, desta Inspectoria.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de dezembro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.724 — De 240$, a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro do corrente anno, á Directoria de Saneamento Rural.

N. 1.723 — De 18:176$910, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.720 — De 1:467$569, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro deste anno, á Escola de Enfermeiras.

N. 1.719 — De 1:370$, a diversos, dos alugueis dos predios occupados em novembro do corrente anno, pelas delegacias de saude.

N. 1.717 — De 31$200, a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos feitos em outubro deste anno, á Escola de Enfermeiras.

N. 1.716 — De 120$, á Casa Pratt, de fornecimento feito em outubro ultimo, á Directoria de Saneamento Rural,

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 2 e 4 de janeiro de 1926

N. 3.731 — Brito & Fernandes.—Sciente.

N. 3.926 — João de Siqueira & Comp.— Deferido, devendo o embarque ser fiscalizado por esta repartição.

N. 3.964 — Barzan & Comp.— Deferido, devendo o embarque ser fiscalizado por esta inspectoria.

N. 3.966 — Raquel Calile.— Póde funccionar a titulo precario devendo ser cumprida fielmente a intimação expedida.

N. 4.068 — Raquel Calile.—Póde funccionar a titulo precario devendo ser cumprida fielmente a intimação expedida.

N. 4.079—Viuva João Felippe.— Indeferido.

N. 4.100 — Pereira & Netto.— Certifique-se.

N. 1 — Antonio Gonçalves de Campos.— Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.350 — Ferreira & Fernandes.—Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 4.056 — Souza Lemos & Comp.— Sciente.

N. 4.057 — José Rodrigues Ferreira.— Sciente.

N. 4.033 — Oliveira Silva & Comp.— Sciente.

N. 4.034 — J. Oliveira Ribeiro.—Sciente.

N. 4.092 — Gonçalves Dias & Comp.— Cumpra-se a intimação expedida sob o numero 491.

N. 14 — Miguel Alves da Silva.— Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 4 de janeiro corrente foi nomeado interinamente o Dactylographo desta Secretaria de Estado Fabio Antão de Medeiros Muniz para exercer o cargo de Terceiro Official da mesma Secretaria, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 1 — Em 5 de janeiro de 1926.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. E 124, de 22 de dezembro do anno passado declaro, aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que só permittindo o decreto n. 16.300, de 21 dezembro de 1923, em seu art. 1.230, o uso das latrinas typo *wash-down*, fica prohibida a entrada de modelos que não o estipulado no decreto alludido. — *Annibal Freire da Fonseca*.

— Por titulo de 31 de dezembro proximo findo foi nomeado, na fórma do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Nestor Vanghan Cassion despachante aduaneiro da Companhia Swift do Brazil, S. A., junto á Alfandega do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de dezembro de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 202 — Tenho presente o aviso n. 3.982, de 4 de setembro de 1925, encaminhando os requerimentos, que incluso devolvo, em que Carlos Spinelli, João Cavalcante Vieira de Mello, Valeviano Tavares dos Santos e Balduino de Castro pedem, como funccionarios de repartições da Directoria de Meteorologia, nos Estados de Pernambuco e Goyaz, pagamento das gratificações provisorias creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me declarar a V. Ex., em resposta, que os requerentes devem dirigir-se ás Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Goyaz que são os departamentos encarregados do processo das folhas e do pagamento dos vencimentos a que se julgam com direito e ás quaes compete conhecer e apurar o direito dos reclamantes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 203 — Solicitando informações relativas ao aviso em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pede providencias no sentido de passar á sua jurisdicção o proprio nacional Fazenda Butione, situado no municipio de Miranda, Estado de Matto Grosso, para ser fundado ali um nucleo colonial.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 197 — Solicitando providencia afim de que sejam remettidos os documentos relativos aos immoveis que deixaram de fazer parte do patrimonio do commando da Policia Militar do Districto Federal, e passaram para o dominio e posse da Companhia Industrial Santa Fé.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 213 — Reiterando o aviso numero 186, de 28 de setembro do anno corrente, pedindo audiencia sobre o requerimento em que Felix dos Santos Cruz solicita o aforamento do terreno accrescido de marinhas á rua Coronel Pedro Alves, junto ao de n. 60 e fronteiro aos de ns. 69 e 71.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 113 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 2:450$800, de que são credores Ch. Lorilleux & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional em julho ultimo, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal negando registro á despeza, tendo em vista as informações prestadas por aquella repartição.

N. 111 — Enviando o processo referente ao pagamento da quantia de réis 791$010, de que são credores Heraclito & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, no corrente anno, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á despeza, tendo em vista as informações prestadas por aquella repartição.

N. 115 — Transmittindo o processo referente á concessão de montepio e meio soldo a Esbella da Cunha Baptista, viuva do 2º tenente reformado da Armada, Euclydes da Costa Baptista, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á despeza, tendo em vista a sua nova classificação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de dezembro de 1925

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria Federal em Inconfidencia, Telemaco Brazilico de Palma.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 2 de janeiro de 1926

Officios:

N. 1 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte. — Sobre pagamento de funccionarios deslocados.

N. 2 — A D. Edith Ramos — Accusando o recebimento do officio numero 745 em que communica haver assumido o cargo de collectora, interinamente, na 1ª Collectoria de Campos.

N. 3 S — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso — Communicando que o Sr. Contador Geral da Republica designou o Sr. José Vicente Paes de Barros, para examinar e orientar os serviços de balanço definitivo, nessa Sub-Contadoria Seccional.

N. 4 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão — Sobre pagamento de consignações.

N. 5 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Pernambuco — Sobre pagamento de consignação á Cooperativa Funccionarios Publicos de Pernambuco.

N. 6 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas — Sobre consignações descontadas.

N. 7 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — Sobre consignação descontadas.

N. 8 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Cathrarina — Sobre pagamento de consignações.

Portaria:

N. 1 — Designando o Sr. José Vicente Paes de Barros para examinar e orientar os serviços de balanço definitivo, em atraso nessa Sub-Contadoria Seccional.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Portarias:

Aos Srs. sub-directores das 1ª, 2ª e 3ª Sub-directorias:

Ns. 1, 2 e 3 — Transmittindo exemplares de boletins individuaes, a que se refere o paragrapho unico, art. 11, do regulamento annexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921 e recommendando o preenchimento dos seus dizeres pelos empregados com exercicio naquellas sub-directorias, até o dia 15 do corrente.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1926

Augusto de Carvalho Costa, pedindo em aforamento o lote de terreno á rua da America ao lado do n. 244 moderno. P. 43.536|25. — Indefiro o pedido de Augusto Carvalho da Costa, em face das informações prestadas pelo director da E. de F. Central do Brasil.

Asterio de Campos, propondo comprar uma estante giratoria. P. 59.331|25. — Diga o interessado si acceita fazer a acquisição pelo preço da avaliação. — Preço de avaliação: 50$000.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo que se lhe processe a conta proveniente de fornecimento de luz electrica para illuminação externa do proprio nacional da rua do Aqueducto 1.632. P. 36.717|29. — Proceda-se como parece á 2ª Sub-Directoria.

Arabella Clara Goulart e outra, pedindo que se transfira para os seus nomes o dominio util do terreno de marinha n. 54, onde estão edificados os predios ns. 131 e 133, da rua São Lourenço, em Nitheroy. P. 58.594|25. — Cumpram os requerentes o meu despacho de fls. 62.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Ordens e officios despachados:

Sem numero — Inspecção Fiscal dos impostos de consumo. — Macario Botelho. — Officie-se ao Dr. chefe de policia a respeito.

Officio n. 264, da Collectoria Federal de Nova Friburgo — Empreza Telephonica de Nova Friburgo. — A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.548 da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda — Scofano & Primo. — A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo da Quinta Vara Civel, entrega de 7:303$400, a favor de Abrahim Kalil Aon. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 200$, a favor de Matheus G. Peres. — Oficie-se. Fica sem effeito o cumpra-se de fls. 4.

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 2:018$400, a favor de Antenor da Costa Braga. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de João de Aguiar e Silva. — Cumpra-se, fazendo a conversão proposta e remettendo o conhecimento para ser encaminhado ao juiz.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 750$, a favor de Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 179$060, a favor de Obed Cardoso. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de José Procopio de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Luciano Vitelli. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta retoria Civel, entre de 514$, a favor de Souza Mattos & Comp. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 396$, a favor de Jesuina da Silva Pinto. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 120$, a favor de Jesuina da Silva Pinto. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Raul d'Avila Goulart. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara da Camara de Nitheroy, entrega de 300$, a favor de Otto Forster. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo da Quarta Vara Civel, entrega de 23:858$250, a favor de Dr. Sizino Rodrigues. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 3:600$, a favor de Theotonio Sá. — Officie-se.

Requerimentos despachados

N. 18.998 — João Monteiro. — Altere-se a classificação do negocio para generos alimenticios, nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — A' 1ª Sub-directoria, para providenciar, de accordo com o parecer.

N. 6.893 — Rosalina Freire Maia. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 853 — R. A. Nudelman. — Proceda-se pela fórma proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.797 — Figueiredo & Irmão. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer. Imponho á firma Figueiredo & Irmão a multa de 100$, minimo da lei.

N. 18.799 — Jorge Schleiffer. — Proceda-se pela fórma proposta, de accordo com o parecer. Imponho á firma Jorge Schleiffer a multa de 100$, minimo da lei.

N. 3.041 — Rosa Ribeiro Gomes. — Já estando providenciado, como se verifica pelo officio n. 2.198, de 27 de novembro de 1925, á Directoria da Receita. Archive-se o processo.

N. 6.359 — Eduardo Fernandes. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Sem numero — Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers. — Cobre-se a differença do imposto, de accordo com o parecer do Sr. ajudante, e a móra de 1%. Imponho á Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Folha de pagamento de procuratorias e percentagens de cobrança executiva aos funccionarios da Justiça Federal. — Pague-se a quantia de 12:757$294.

Sem numero — José Francisco de Mattos. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Autos de infracção

Auto n. 448, lavrado em 25 de julho de 1925, contra Souza Ribeiro & Comp. — Designo os agentes fiscaes para effectuarem a diligencia, Srs. Bayma e Benedicto Leal.

Auto n. 378, lavrado em 3 de julho de 1925, contra Continental Products Company. — Officie-se, remettendo specimens da mercadoria, ao Laboratorio Nacional, solicitando a analyse suggerida pelo parecer.

Auto n. 118, lavrado em 31 de março de 1924, contra a Fabrica de Tecidos da Companhia Bello Horizonte. — Remetta-se o processo á 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, afim de ser feita a diligencia referida no parecer.

Auto n. 821, lavrado em 15 de dezembro de 1925, contra Aguiar & Magalhães. — Entregue-se, de accordo com o parecer, procedendo-se pela fórma proposta.

Auto n. 561 — 1925 — D. Seidemann — De accôrdo com o parecer e pelas razões do mesmo, julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho á firma D. Seidemann, estabelecida com joalheria, á rua Republica do Perú n. 20, a multa de 500$, minimo do art. 32, n. 5, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, ficando sujeita á revalidação de 20 vezes o imposto sonegado, nos termos do art. 30, § 1º, lettra *b*, do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão de divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, no prazo de 30 dias, na conformidade do art. 34, § 3º, do mesmo decreto.

Auto n. 600 — 1925 — Gaspar Pereira & Comp. — De accôrdo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho á firma Gaspar Pereira & Comp., a multa de 1:000$, minimo, do art. 10, *a*, do decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação de recolher a importancia de 59$120, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 601, de 1925, contra Tullio, Faria & Comp. — Estando provada a infracção, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o auto de fls. 8, e imponho á firma Tullio Faria & Comp., estabelecida com joalheria, á rua Sete de Setembro n. 94, a multa de 1:000$, minimo do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 696$200, correspondente ao imposto que deixou de pagar.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 608 — 1925 — Amadeu Ribeiro de Mello — A infracção do regulamento do imposto de consumo, relatada no auto de fls. 3, contra Amadeu Ribeiro de Mello, fabricante de artefactos de tecidos, á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 309, está provada e não soffreu contestação na defesa offerecida.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho, de accôrdo com o parecer, á firma Amadeu Ribeiro de Mello a multa de 600$, minimo, do art. 111, § 9º, lettra *a*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto referido.

Auto n. 611, de 1925 — A. Gobitta & Filho — Está provada a infracção do regulamento do imposto de consumo de joias e objectos de adorno, de que trata o auto de fls. 7.

Julgo, pois, procedente o auto, e de accôrdo com o parecer, imponho á firma A. Cobitta & Filho a multa de reis 1:000$ minimo, do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, ficando obrigada, ainda, a recolher a importancia de 349$960, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recur-

80, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 617, de 1925 — Agostinho Gomes dos Santos — Estando provada a infracção, de accôrdo com o parecer, julgo procedente o auto (fls. 7), lavrado contra a firma Agostinho Gomes dos Santos, com joalheria á rua da Carioca n. 4, e imponho á referida firma Agostinho Gomes dos Santos a multa de 1:000$, minimo, do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 237$700, relativa ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento do imposto e da sonegação, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 629, de 1925 — H. Cardoso — Estando provada a infracção do regulamento do imposto de consumo de joias e objectos de adorno, a que se refere o auto de fls. 5, lavrado contra a firma H. Cardoso, com joalheria á rua da Carioca n. 28, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o mesmo auto, e imponho á referida firma H. Cardoso a multa de 1:000$, minimo, do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, igualmente, de recolher a importancia de 491$360, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 630, de 1925, contra C. Diniz Henriques — De accordo com o parecer, estando provada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho á firma C. Diniz Henriques, com joalheria á rua do Ouvidor n. 50, a multa de 1:000$, minimo do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, tambem, de recolher a importancia de 263$360, do imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do artigo 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 655, de 1925, contra Braga Irmão & Comp. — Visto e examinado o presente processo, e em face da informação de fls. 13 e 14 v., e das razões do parecer da 3ª Sub-directoria (fls. 14 v. a 15 v.), julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho á firma Braga Irmão & Comp. a multa de 1:022$400, com a obrigação ainda de recolher igual importancia de 1:022$400, correspondente ao imposto sonegado, tudo de accordo com os arts. 204 e 220 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, dentro de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão de divida para cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que a multada se póde valer, no prazo de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto referido.

Auto n. 656, de 1925, contra S. Kastro — Está provada a infracção relatada pelo auto de fls. 5, lavrado contra a firma S. Kastro, com joalheria á rua do Ouvidor n. 93.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho á referida firma S. Kastro a multa de 1:000$, minimo do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, ainda, de recolher a importancia de 251$200, relativa ao imposto que deixou de pagar.

Intime-se para o pagamento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do artigo 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 659, de 1925, contra M. de Carvalho, successor de J. Menezes & Carvalho — Foi autuada a firma M. de Carvalho, successora da firma J. Menezes & Carvalho, por ter vendido joias e objectos de adorno sem o pagamento do imposto respectivo, na importancia de 158$592.

A infracção está provada (fls. 3 v.), em face do que consta do processo.

Julgo, pois, procedente o auto e, de accordo com o parecer, imponho á firma M. de Carvalho a multa de 1:000$, minimo do art. 10, lettra *a*, do decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1923, ficando obrigada, ainda, ao recolhimento da importancia de 158$592, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que a autuada se póde valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 691, de 1925, contra Luiz de Rezende & Comp. — Contra Luiz de Rezende & Comp., á rua do Ouvidor numeros 114 e 116, foi lavrado o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo de joias e objectos de adorno, visto ter sido apurada a venda, nesse estabelecimento, no periodo de 23 de junho de 1923 a 31 de agosto de 1925, daquelles objectos, e sem o pagamento do imposto respectivo, no total de réis 2:693$180.

A firma referida, devidamente intimada, não apresentou defesa, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto e, de accordo com o parecer, imponho á referida firma Luiz de Rezende & Comp. a multa de 5:000$, maximo do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 14.042, de 22 de novembro de 1923, combinado com o artigo 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação de recolher a quantia de 2:693$180, do imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do mencionado decreto n. 14.648.

Auto n. 752, de 1925, contra M. L. Krause & Comp. — Foi autuada a firma M. L. Krause & Comp., estabelecida á rua Gonçalves Dias ns. 63 e 65, por ter sido verificado que vendera joias e objectos de adorno, sem o pagamento da taxa de 2% do respectivo imposto de consumo, na importancia de 1:606$870.

Não foi contestada a falta commettida nas allegações da defesa, attribuida pela autuada á erronea interpretação do regulamento.

Julgo, pois, procedente o auto e, de accordo com o parecer, imponho á firma M. L. Krause & Comp. a multa de réis 1:000$, minimo do art. 10, lettra *a*, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação de recolher a importancia referida de 1:606$870, do imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do artigo 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Officios expedidos:

A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 93 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 898, série E. R., contra Euzebio Elias Gomes.

— A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 431 — Transmittindo o processo n. 3.985, de 1925, do Banco Nacional da Cidade de Nova York (The National Bank of New York).

— A' Delegacia do 3º Districto Policial:

N. 432 — Respondendo o officio numero 765, de 2 de dezembro de 1925, informando.

— A' Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 433 — Solicitando informação a respeito da Suffern Company of Brazil.

— A' Receita Publica:

N. 2.369 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do 1º semestre de 1925, em nome de Arthur Nusquimana.

N. 2.372 — Restituindo o processo, ficha n. 52.451, de 1925, relativo ao officio em que a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda encaminha uma consulta da Associação Commercial de São Paulo.

N. 2.373 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso, interposto pela firma D. Parente.

N. 2.374 — Idem, idem, recurso da firma Cepeda Costa & Comp.

N. 2.375 — Idem, idem, recurso da firma Pereira Pinheiro & Comp.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.376 — Restituindo o requerimento da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul-America.

N. 2.377 — Restituindo o officio numero 861, de 7 de outubro de 1925, do Juizo Federal da 3ª Vara.

— A' Receita Publica:

N. 2.378 — Restituindo o processo n. 62.441, de 15 de dezembro proximo findo, relativo a um requerimento da S. A. Lloyd Nacional.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 278 — Communicando que os serventes dessa alfandega José Luiz de Moraes e outros compareceram ao expediente durante todo o mez de dezembro proximo findo.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 95 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.036, série E. N., contra a Santa Casa de Misericordia.

N. 94 — Communicando que ainda não teve solução o pedido constante do officio n. 833, de 6 de dezembro de 1924, dessa procuradoria.

— A' Saude Publica:

N. 434 — Communicando que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude o producto denominado «Superior Aguardente Portugueza, Bagaceira Ferreira & Comp., successores».

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.379 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o encarregado da venda do sello adhesivo, Sr. Luiz José da França Sobrinho.

— A' Receita Publica:

N. 2.380 — Solicitando inscripção, a partir de janeiro de 1922, de Francisco Santos com o negocio de «calçados, mercador», pela praça Bomfim n. 1.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Processos despachados

N. 2.643 — Antonio Manoel Rebouças — Inscreva-se, pela fórma proposta, como mercador de carvão vegetal e lenha, a partir de janeiro de 1926, cobrando-se o imposto respectivo de accôrdo com o parecer.

N. 18.945 — Casemiro José de Campos Heitos — Faça-se a indagação proposta, officiando-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.983 — Moyses Massur — Inscreva-se, nos termos propostos, e de accôrdo com o parecer, resalvando o direito da Fazenda Nacional, haver o debito existente, si posteriormente foi verificada a successão.

N. 60 — Francisco Xavier Falcão — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 7.037 — Antonio dos Santos — Faça-se a inscripção pelo modo proposto, de accôrdo com o parecer, resalvando o direito da Fazenda Nacional, haver o debito existente si posteriormente ficou apurado.

N. 8.606 — Fittipaldi & D'Imperio — Faça-se a inscripção nos termos propostos dando-se a baixa referida, no parecer. Imponho á firma Jayme & Franco a multa de 50$000, minimo, na fórma da lei.

N. 12.331 — Licinio Santos — Averbe-se a mudança.

N. 10.482 — Lauro Monteiro & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 11.600 — João Leopoldo Modesto Leal — Annote-se no lançamento de 1922|23 o goso de hydrometro e officie-se á Directoria da Receita sobre a annullação das dividas de accôrdo com a informação e parecer.

N. 9.308 — João Daliante — Transfira-se.

N. 7.981 — Manoel da Silva Pinto Netto — Transfira-se, para Manoel Pinto de Carvalho e em seguida para Manoel da Silva Pinto Netto, de accôrdo com o processo n. 7.981, de 1925, annexo.

N. 7.365 — Felinto de Menezes — Entregue-se, mediante recibo.

N. 5.268 — Almeida Irmão & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 3.595 — Florigio Rizo — Transfira-se.

N. 1.022 — Anais Granja — Dê-se baixa no lançamento do requerente para o exercicio de 1925, e officie-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento das certidões indicadas. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria para dizer sobre a inscripção proposta.

N. 15.648 — Regalo & Comp. — Averbe-se a mudança, annotando-se o v|locativo.

N. 15.351 — Ignacio Jorge Nogueira — Averbe-se a mudança.

N. 14.795 — J. Fernandes & Lopes — Transfira-se.

N. 14.384 — Octavio Pereira da Silva — Pago o sanemento de 1925, transfira-se.

N. 14.013 — Paulo Pangetti & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 13.132 — Sizenando Rodrigues de Almeida — Mantenho o despacho de 21 de outubro de 1925.

N. 13.085 — Francisco Leite de Castro Pinto — Annote-se o hydrometro.

N. 15.732 — Rio Cape Line Ltd. — Averbe-se a mudança.

N. 15.731 — Cuning Ioung. — Averbe-se a mudança.

N. 19.932 — Regino de Moura Estevão e outros. — Transfira-se. Imponho ao requerente e ao vendedor a cada um, a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.143 — Aurino Souto — Dê-se baixa.

N. 18.133 — Nicolau da Silva Carvalho. — Archive-se.

N. 17.720 — Julio Ferreira da Silva — Indeferido, em vista do informado.

N. 17.263 — Sylvano Amaral — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo.

N. 16.441 Silva Rego (Oswaldo) — Dê-se baixa.

N. 15.733 — Det Forende Dompskibs Selobkab S. A. — Averbe-se a mudança.

N. 171.156 — Fernando Terra. — Averbe-se a mudança.

N. 16.964 — Companhia de Fiação e Tecidos Magéense. — Averbe-se a mudança.

N. 19.124 — Alberto Viriato de Medeiros e outro. — Dê-se baixa.

N. 19.047 — Sublocadora de Immoveis do Districto Federal — Dê-se baixa.

N. 19.012 — Max Kerchner — Averbe-se a mudança.

N. 18.866 — E. J. Mangolas — Dê-se baixa.

N. 188.863 — G. M. Schmann. — Dê-se baixa.

N. 18.638 — Hermogenes Pinto de Godoy — Averbe-se a mudança.

N. 18.570 — Arcl Christiersen do Brasil — Dê-se baixa.

N. 18.390 — Antenor Torres da Silveira — Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.241 — Victorino Moreira. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.149 — Luiz Campos Filhos & Comp. — Averbe-se a mudança annotando-se o valor locativo.

N. 18.240 — Manoel Bettenfeld. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Auto n. 721 — Antonio Luiz Bellas — A infracção de que trata o auto de fls. 2 está provada e foi confessada, e, assim, julgo procedente o referido auto e imponho á firma Antonio Luiz Bellas a multa de 200$000, minimo do art. 112, § 4º, lettra *c* do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do artigo 229 do decreto citado.

Auto n. 733, de 1925 — Laura Monteiro — As infracções autoadas contra Laura Monteiro, estabelecida com o fabrico de chapéos para senhoras, á rua Uruguayana n. 125, 1º andar, está provada. A autoada confessou a falta arguida nas proprias allegações de defesa.

Assim, pois, julgo subsistente o auto e imponho á firma Laura Monteiro a multa de 200$000, penalidade minima dos arts. 72 e 81, *ex-vi* dos arts. 55, lettra *b*, e 82, do decreto n 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 539, de 1924 — Vieira § Ribas. — Estando provadas as infracções do regulamento do imposto de consumo, constantes do auto de fls. 5, e não tendo a firma autoada, offerecido contestação nas referidas infracções de defesa que apresentou, julgo procedente o auto e imponho a Vieira & Ribas a multa de 200$000, minimo, dos artigos 81 e 94, paragrapho unico, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do artigo 229, do decreto citado.

Auto n. 298, de 1925 — Vasques & Rodrigues ou Rodrigues & Daniel. — Está provada e foi confessada, sob a allegação de nenhum intuito de lesar o fisco, a infracção do regulamento do imposto de consumo, relatado no auto de fls. 3.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Vasques & Rodrigues ou Rodrigues e Daniel a multa de 200$, minimo do art. 72, § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de

recurso, de que a autoada se poderá valer, dentro de 15 dias, nas fórmas do art. 221, do decreto citado.

Auto n. 280, de 1925 — Antonio Machado & Comp. — A infracção autoada está provada e das allegações da defesa transparece a confissão da falta commettida.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Antonio Machado & Comp., a multa de 200$000, minimo do art. 72, § 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 148, de 1925 — Antonio Silva & Irmão e Antonio Carlos & Comp. — Contra Antonio Silva & Irmão e Antonio Carlos & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 6, estando a falta arguida perfeitamente comprovada e, mais ainda, plenamente confessada nas allegações da defesa.

Julgo, pois, subsistente o auto e imponho ás firmas Antonio Carlos & Comp. e Antonio Silva & Irmão, respectivamente, a multa de 200$000, e réis 50$000, minimo dos arts. 206 e 112, paragrapho 1º, lettra *b* combinado com o art. 87, paragrapho 2º, lettra *b* do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se á cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 333, de 1925 — Jair de Abrantes. — Por não ter o livro fiscal para registrar o movimento de estampilhas de sua fabricação de artefactos de tecidos, e o de talões-guias, para o pagamento do imposto respectivo, foi autoada a firma Jair de Abrantes, estabelecida á rua Mariz e Barros numero 235.

A falta arguida está confessada nas allegações da defesa exhibida, sob a allegação da ignorancia da lei.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Jair de Abrantes, a multa de 200$000, minimo, do art. 111, paragrapho 9º, lettra *b* do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se á cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, nas fórmas do art. 229, do decreto mencionado.

Auto n. 362, de 1925 — No botequim á rua Oito de Dezembro n. 127, de Manoel da Silva, foi apprehendido um barril de vinho do Rio Grande, cujo conteudo, estava sendo vendido a torno com infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrando-se o respectivo auto contra a referida firma.

A autoada apresentou defesa, no prazo da lei, sendo as allegações, adduzidas contestadas pelo autoante, ficando provada a falta commettida.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Manoel da Silva, a multa de 200$000, minimo do art. 112, paragrapho 5º, lettra *a*, combinado com o art. 95, do decreto **n. 14.648**, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto supra citado.

Auto n. 729, de 1925 — Antonio Dias Flores. — Autoada, por infracção do regulamento do imposto de consumo, a firma Antonio Dias Flores confessou a falta commettida, aliás, plenamente comprovada.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Antonio Dias Flores, a multa de 200$000, minimo do art. 94, paragrapho unico, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, extrahia-se a certidão de divida, e, pelos meios legaes, promova-se á cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que se póde valer a autoada, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 605, de 1925 — João Maria Orge. — A infracção está provada, e foi confessada *in fine* da petição da defesa apresentada.

Julgo, procedente o auto, e imponho á firma João Maria Orge, a multa de 200$000, minimo do art. 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 302, de 1925 — Fred Figner. — A infracção autoada está provada, e foi confessada.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma Fred Figner, a multa de 200$000, minimo do art. 111, paragrapho 1º, lettra *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que se póde valer a autoada, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 372, de 1925. — M. R. Marques. — Estando provada a infracção, julgo procedente o auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma M. R. Marques, a multa de 200$, minimo do art. 111, paragrapho 1º, lettra *l*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se póde valer a autoada, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 265, de 1925 — José de Siqueira. — Tendo em vista as razões do parecer da Terceira Sub-directoria, folhas 32 v., e de accordo com o mesmo parecer, julgo insubsistente o auto de infracção, de fls. 26, lavrado contra José de Siqueira, estabelecido á rua Barão de S. Felix, n. 135, nesta Capital.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Officios expedidos:

A' Alfandega de Victoria:

N. 270 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 153, de 15 de Maio de 1925.

N. 271 — Idem, idem, vindo com o officio n. 381, de 30 de julho de 1925.

N. 272 — Idem, idem, vindo com o officio n. 455ª de 1 de julho de 1925.

N. 273 — Idem, idem vindo com o officio n. 522, de 4 de agosto de 1925.

N. 274 — Alfpandega da Victoria. Idem, idem n. 155, de 15 de maio de 1925.

N. 275 — Idem, idem, vindo com o officio n. 196, de 22 de junho de 1925.

N. 276 — Idem, idem, vindo com o officio n. 274, de 2 de fevereiro de 1925.

— A' Alfandega de Pernambuco:

N. 277 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 1.007, de 5 de novembro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 321 — Idem, idem, vindo com o officio n. 12, de 19 de janeiro de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 322 — Idem, idem, vindo com o officio n. 21, de 28 de março de 1925.

— A' 1ª Collectoria de Valença:

N. 323 — Idem, idem, vindo com o officio n. 88, de 13 de abril de 1925.

— A' 2ª Collectoria de Juiz de Fóra:

N. 324 — Idem, idem, vindo com o officio n. 219, de 4 de setembro de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Petropolis:

N. 325 — Idem, idem, vindo com o officio n. 107, de 25 de maio de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Rezende:

N. 326 — Idem, idem, vindo com o officio n. 175, de 14 de agosto de 1925.

— A' 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 327 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 135, de 24 de julho de 1925.

—A' 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 328 — Idem, idem, vindo com o officio n. 195, de 20 de outubro de 1925.

N. 329 — Idem, idem, vindo com o officio n. 112, de 6 de junho de 1925.

—A' 2ª Collectoria Federal de Petropolis:

N. 330 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 144, de 11 de setembro de 1925.

— A' 2ª Collectoria Federal de Petropolis.

N. 331 — Idem, idem, vindo com o officio n. 241, de 10 de setembro de 1925.

N. 332 — Idem, idem, vindo com o officio n. 139, de 9 de setembro de 1925.

— A' Collectoria Federal de Pirapóra:

N. 333 — Idem, idem, vindo com o officio n. 156, de 5 de setembro de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 334 — Solicitando remessa do auto n. 35, de 1921, contra a firma Monteiro Guimarães & Comp.

— A' Collectoria Federal de Barra do Piraliy:

N. 335 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 816, de 28 de julho de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Nitheroy:

N. 336 — Idem, idem, vindo com o officio n. 243, de 20 de julho de 1925.

— A' 1ª Collectoria Federal de Nitheroy:

N. 337 — Idem, idem, vindo com o officio n. 306, de 8 de setembro de 1925.

— A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 217 — Solicitando informação a respeito do predio n. 90 da rua Martins Costa.

— A' Receita Publica:

N. 2.365 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Luiz M. Fonseca.

N. 2.366 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Arlex Muart & Comp., pela rua da Alfandega n. 235.

N. 2.367 — Idem, idem da divida de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Augusto Silva, pela rua dos Andradas n. 15.

N. 2.368 — Idem, idem, de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Ricardo Augusto Brito, pela rua dos Andradas n. 79.

N. 2.370 — Communicanddo annullação da divida de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de José Jabur, pela rua da Alfandega numero 378 A.

N. 2.371 — Communicando annullação da divida de penna de agua do exercicio de 1925, em nome de Pedro da Fonseca Machado Nunes, pelos predios ns. 38 e 40 da rua Humaytá.

— A' 2ª Collectoria Federal:

N. 320 — Transmittindo a denuncia apresentada a que faz menção a contribuinte da jurisdicção dessa collectoria.

— A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 218 — Solicitando informação a respeito do predio n. 24 do rua Alvares de Azevedo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

de janeiro de 1926

N. 5.412 — Francisco Celano. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.718 — Manoel Mattos. — Idem.

N. 11.326 Balthazar Gonçalves Soares. — Idem.

N. 17.364 — Affonso & Gomes. — Idem.

N. 2.265 — José da Silva Campos Junior. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 5.858 e 8.471 — Marco F. Bertéa. — Idem.

N. 18.324 — Antonio José da Silva Ferraz. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.038 — Affonso & Ribeiro. — Idem.

N. 9.772 — Domingos Alves Xavier. — Idem.

Sem numero — Manoel de Souza Soreira — Idem.

Sem numero — Camine Cersosimo. — Idem.

Sem numero — Manoel Henrique & Irmão. — Idem.

Sem numero — J. Mendes de Oliveira. — Idem.

N. 19.509 — Antonio Carlos Rocha Fragoso. — Idem.

N. 19.304 — Santos Cardoso & Comp. — Idem.

N. 19.299 — J. M. Dias & Comp. — Idem.

N. 19.826 — Pietro Falcone. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.548 — Virgilio Moreira de Rezende. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. PRIMEIRO DELEGADO

Dia 5 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados

Daniel Agudo Carramal. — Sciente. Ao Cadastro para as notas devidas.

A. Frota. — Sciente. Ao Cadastro para as devidas notas.

Santos & Agudo. — Sciente. Ao Cadastro para as devidas annotações. —

Oliveira & Leão. — Sciente. Ao Cadastro.

J. N. Martins. — Sciente. Ao Cadastro.

Tavares & Rodrigues. — Sciente. Ao Cadastro.

Almeida Dias & Pinto. — Sciente. Ao Cadastro.

Quintans & Irmão. — Sciente. Ao Cadastro.

M. Rodrigues Martins. — Sciente. Ao Cadastro.

Gomes & Vianna. — Sciente. Ao Cadastro para as notas devidas.

José Soares Barbosa. — Sciente. Ao Cadastro para as notas necesarias.

Joaquim & Irmãos. — Sciente. Ao Cadastro.

Pestana & Irmão. — Sciente. Ao Cadastro para as devidas notas.

Rios & Alves. — Sciente. Ao Cadastro para as notas devidas.

M. S. Gaspar. — Sciente. Ao Cadastro para as devidas annotações.

Adelino dos Santos. — Ao Cadastro.

Hersch Borman. — Receba-se a declaração. Ao Cadastro.

Miranda & Moreira. — Observem as disposições regulamentares.

Sem Perlim. — Observem as disposições regulamentares.

J. P. Monteiro. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal e observe as disposições regulamentares approvadas pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Bernardino & Gonçalves. — A' vista do art. 17 do regulamento, não ha o que deferir.

Officios expedidos:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 8 — Remettendo 17 boletins individuaes.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Pedidos de esclarecimentos — Dirijam-se a:

Abias Octavio Vieira (Dr.)

Agostinho Francisco Ciciliano.

Alfredo J. Secco.

Antonio Eugenio de Arêa Leão.

Antonio Gomes Rosa.

Antonio Paula Corrêa.

F. B. Ribeiro.

Fernandes Mourão & Comp.

Ferreira Fernandes & Comp.

Ferreira Mello & Comp.

Ferreira & Souza.

Figueiredo Caminha & Comp.

Rodrigues de Mattos & Comp.

Salvador Ribins.

Walter Doederlein.

Wandyck Gonçalves.

Will Schottlaender.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Officios:

N. 2 — A. Pereira da Motta, corretor de fundos publicos.

N. 3 — Paulo Marigny, corretor de fundos publicos.

N. 4 — Gerente do Banco Nacional Ultramarino.

N. 5 — Martim Adolpho Hock, corretor de fundos publicos.

N. 6 — Pedro Ferreira Pontes, corretor de fundos publicos.

N. 7 — Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, accusando e agradecendo o recebimento da communicação de 30 do mez passado.

N. 8 — Ao fiscal encarregado do expediente no Estado de Pernambuco, respondendo á consulta feita em officio sob n. 88, de 17 do mez passado.

Requerimentos despachados

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, requerimento de 3 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Bank of London & South America Ltd., requerimento de 4 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Banco Nacional da Cidade de Nova York, requerimento de 4 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2 — Solicitando quatro assignaturas do *Diario Official*, para o exercicio corrente de 1926.

N. 3 — Solicitando o fornecimento de um livro para «Protocollo do expediente», conforme modelo junto.

Requerimentos despachados

N. 186 A — 1925 — Assicurazioni Generali, requerimento acerca da approvação de modelos definitivos de apolices de seguros contra responsabilidade civil para com terceiros e de seguros de viagem. — A' vista da informação, julgo satisfeito o despacho de fls. 26.

N. 443 A — 1925 — Companhia Alliança da Bahia, acerca da nomeação dos Srs. Orestes Britto & Comp. para seus agentes em Parahyba, Estado da Parahyba. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 441 A — 1925 — Companhia Anglo Sul Americana, recurso da notificação que ordenou recolhesse a supplicante á Recebedoria do Districto Federal a somma de réis 64:134$606 e mais 20 %, relativo ao imposto de fiscalização sobre reseguros.—Complete o sello da petição de fls. 3 e 4, com revalidação.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 24 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Elisa Leal de Menezes.

N. 25 — Ao Sr. Dr. ministro procurador geral da Republica, communicando o custo de uma encommenda.

N. 26 — Ao director geral do Thesouro, encaminhando o requerimento em que Nicolina Caldas da Cunha solicita licença.

N. 27 — Ao mesmo, idem, idem, de Euclydes Deslandes;

N. 28 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Antonio José de Freitas.

N. 29 — Ao mesmo, idem, idem, para Josepha da Silva e Souza.

Requerimentos despachados

João Ernesto de Souza e João Dionysio do Prado. — Como requerem.

José Caetano Fontes de Assis Filho. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

N. 1 G. — Godofredo Basiliço Botelho. — Cumpra-se o alvará.

N. 1.149 Est. — José Rittes Filho. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 1 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro — Branca Accioly Borges. — Annote-se e communique-se.

N. 2 M/F. — Directoria do Thesouro Nacional — Cecilia Marchon de Bragança Santos. Annote-se e communique-se.

N. 2 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 3 P. — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 2 E. — Ermelinda Moreira Antunes. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de dezembro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Aforamento de terreno.

Referencia: Aviso 91, de 6 de junho de 1925, do Ministerio da Fazenda.

Annexo: O processo e uma cópia.

N. 4.674 — 1. Accuso o recebimento do aviso de V. Ex. acima mencionado relativamente ao requerimento de 5 de novembro de 1923 da The Leopoldina Railway Company Ltd., pedindo aforamento dos terrenos de marinhas, com o desenvolvimento de 542 metros e largura de 33 metros, fonteiros á sua propriedade, entre o pharol velho e o hotel, em Imbetiba, Macahé Estado do Rio de Janeiro.

2. Em resposta tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia da informação prestada pelo capitão do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro relativamente ao assumpto, com a qual estou de accôrdo.

3. Junto encontrará V. Ex. todos os papeis relativos ao assumpto.

Pagamento por exercicios findos.

Annexo: Processo.

N. 4.680 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 8:160$, de que são credores Brenno & Comp., successores de Castro d'Almeida & Comp., conforme consta do processo de exercicios findos que a este acompanha, sob n. 8.138.

— Sr. ministro da Justiça:

Medalha de distincção.

Annexo: Um inquerito policial-militar.

N. 4.678 — 1. Para os effeitos de concessão de medalha humanitaria, tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. o inquerito junto referente ao acto praticado pelos marinheiros nacionaes 3.762—SE— cabo, João Antonio de Oliveira e 6.267 — Carvoeiro — 3ª classe, Julio Francisco de Almeida, salvando um companheiro prestes a perecer no mar.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição de credito para effeitos de empenho.

N. 4.675 — 1. Autorizo-vos a distribuir a Imprensa Naval, para os effeitos do empenho de despeza, á conta da verba «21ª — Despeza extraordinaria — Consignação — Pessoal — Sub-consignação de n. 3,— Eventuaes», a quantia de 6:000$, afim de attender á despeza com a acquisição do trabalho intitulado «Prelecções inauguraes», da lavra do Dr. José A. P. de Magalhães Castro, professor da Escola Naval de Guerra.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.671 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a quantia total de 1:096$100, da qual é credora a Casa Lohner S. A., proveniente de fornecimentos feitos a Directoria de Saude Naval, de material medico-cirurgico, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba «6ª Directoria de Saude Naval — Hospital Central etc. — Material permanente —Sub-consignação de n. 2», do orçamento vigente deste ministerio.

Pedido de reconsideração.

Referencia: Off. T. Contas n. 2.055, de 24 de novembro de 1925.

Annexo: Processo.

N. 4.672 — 1. Tendo sido corrigida a importancia a que V. Ex. teve opportunidade de referir-se do offficio acima mencionado, venho solicitar seja por esse tribunal reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 18 de novembro ultimo, mandando registrar a despeza na importancia de 30:707$594, de que são credores Hime & Comp., por 8:487$944, Medeiros Sarlorc & Comp., por 868$000, Moreira, Land & Comp., por 4:207$100, e Rocha Couto & Comp., por 17:144$550, á conta das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Verba 25ª, Sobresalentes e Mobiliarios, Material de Consumo — Sub-Consignação n. 2 —, 21:351$650. Verba 26ª, Material de Construcção Naval, Material de Consumo — Sub-Consignação numero 2, 8:487$944. Verba 28ª, Obras e Serviços accessorios, Material de Consumo, Sub-Consignação n. 1, 868$000, conforme consta dos papeis que a este acompanham.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.679 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thezouro Nacional a importancia total de 1:036$ da qual é credora a firma desta capital V. de Magalhães & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos de tachas de cobre etc., feitos ao Arsenal de Marinha desta capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba «26ª — Material de Construcção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2» do orçamento vigente deste Ministerio.

Dia 5 de janeiro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Pagamento por exercicios findos.

Referencia: Off. Director da Despesa Publica n. 159-1925.

Annexo: Processo.

N. 7 — 1. Este ministerio recebeu o processo que ora restituo a V. Ex com o officio do director da Despeza Publica n. 159, de 24 de junho ultimo, pelo qual é solicitado o reconhecimento da divida em original, na importancia de 406$400 da que é credor o marinheiro nacional, cabo, João Mirim Figueiredo.

2. Em resposta devo declarar que a providencia solicitada importa em uma duplicata de reconhecimento de divida de uma do tres quantias, devidas a credores differentes, em um total de réis 1:134$, já reconhecida, conforme consta do officio em cópia annexa sob numero 2.314 A, 2ª secção, de 19 de agosto de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, parecendo-me, portanto, não proceder a exigencia da preitada directoria.

Consulta sobre gratificação.

Annexo — Parecer do consultor juridico da Marinha n. 2.148, de 1925.

N. 8 — 1. Tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. emittir parecer relativamente á consulta da Directoria de Fazenda deste Ministerio, sobre a justa intelligencia dos arts. 154 e 157, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, com relação a gratificação addicional concedida aos directores do Thesouro Nacional, Secretarias de Estado e Directorias de Contabilidade.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição de credito.

Referencia — Officio n. 1.572, de 30 de dezembro de 1925. Da D. S.

N. 12 — 1. Autorizo-vos a distribuir á Directoria de Saude, para os effeitos do empenho de despeza, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.945, de 17 de junho de 1925, a importancia de 1:736$500, afim de attender ás des-

pezas com a acquisição de objectos destinados ao E. «Floriano».

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material.
Annexo: O processo.

N. 6 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento de 1925, a importancia total de quatorze contos e noventa e quatro mil quatrocentos e nove réis, réis (14:094$409), a qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha, as seguintes firmas: Brenno & Comp., cento e noventa mil réis (190$000); Dias Garcia & Comp., seis contos quatrocentos e setenta e sete mil e nove réis (6:477$009); Firmino Fontes & Irmão, um conto novecentos e trinta e um mil e oitocentos réis (1:931$800); F. Larica & Comp., quatro contos e novecentos mil réis (4:900$000) e Moreira Land & Comp., quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (595$600).

Verbas:

25 — Sobresalentes e Mobiliarios — Material — De consumo, sub-consignação n. 2 — Treze contos setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos réis ..... 13:725$600

26 — Material de Construcção Naval — Material — De consumo, sub-consig. n. 2 — Tresentos e sessenta e oito mil oitocentos e nove réis ..... 368$809

Total ..... 14:094$409

Pagamento.
Annexo: O processo.

N. 9 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — «Obras — Material de consumo, sub-consignação n. 1 — Para conservação, etc.», do orçamento de 1925, o pagamento da importancia de dois contos quinhentos e sessenta mil réis (2:560$), da qual é credora a firma Campos & Fernandes, pelos trabalhos executados no salão onde funcciona o «Jogo de Guerra da Escola Naval de Guerra», conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de material.

Annexo: o Processo.

N. 10 — 1 Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento de 1925, a importancia total de réis 484:414$487, da qual são credores pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval desta capital, conforme consta do processo a este annexo, as seguintes firmas: Companhia Commercial e Maritima, 242$; Dias Garcia & Comp., réis 126:129$902; Fontes Garcia & Comp., 2:834$; Heraclito & Comp., 5:763$085; Hime & Comp., 440$ e O. Wachneldt & Comp., 5$500:

Verbas:

"25 — Sobresalentes e mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2 — Treso contos duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco réis. ..... 13:248$945

"26 — Material de construcção naval — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2 — Vinte e um contos quinhentos e oitenta e sete mil tresentos e oitenta e dous réis. ..... 21:587$382

"27 — Combustivel e Munições de Guerra — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Noventa e nove contos de réis. ..... 99:000$000

"28 — Obras e Serviços accessorios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Quinhentos e setenta e oito mil cento e séssenta réis 578$160

Requerimentos despachados

J. F. Oliveira. — Complete o sello (requerimento de 2 de janeiro de 1926).

Zenith do Carmo. — Complete o sello. (Requerimento de 4 de janeiro de 1926).

Julio Rosa, procurador de Antonio Maria do Nascimento. — Compareça na Directoria do Expediente. (2.538 — D. F. 4 - 1925).

Sociedade Carbonifera Prospera. — Não convém. (Requerimento de 11 de setembro de 1925).

Altivo Sarmento. — A' vista das informações, indeferido. (Requerimento de 5 de dezembro de 1925).

Rodrigues Silvio & Comp. — Não convém. (227-D. Arsenal Rio-1925).

José Telles Rocha. — Não convém. (Requerimento de 10 de outubro de 1925).

João de Moura. — Compareça ao Gabinete. (512 — E. Copacabana-1925).

Arthur Baptista das Neves. — Indeferido. (Requerimento de 14 de dezembro de 1925).

Antonio Villa Maior. — Indeferido. (593-F. Matto Grosso-1925).

Vicente Francisco da Silva. — Compareça ao Gabinete. (514 E. A. Copacabana-1925).

Capitão de corveta reformado commissario Alfredo Magno Gomes. — Fundamente o pedido. (135-1925-Conselho do Almirantado).

Primeiro tenente machinista João Augusto Freire de Carvalho. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do C. Juridico. (2.138-C. Juridico-1925).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1926

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a acquisição do immovel na Estação de Cacequy, a que se refere o 1º traslado da escriptura de compra e venda que acompanhou ao vosso officio n. 949/S, de 15 de dezembro ultimo, como propõe o Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul em officio n. 1.672, de 5 de outubro antecedente, isto é, escripturando-se a respectiva despeza, na importancia de 40:000$, em conta de capital, de accôrdo com a clausula IV, lettra *h* do contracto approvado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Na Inspectoria das Estradas:

Por portaria de 31 de dezembro de 1925, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, sem vencimentos, ao mestre de officinas da Estrada de Ferro de Goyaz, Anthero Sá.

Por outra de 4 de janeiro de 1926:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:
De 15 dias, ao bagageiro, José Damaso.
De dous mezes, ao foguista de 3ª classe, João Borges.

De tres mezes, ao official de 3ª classe, Luiz Geani.

De um mez, em prorogação, ao marinheiro da 2ª divisão, José Vicente.

De tres mezes, ao aprendiz, Laudemiro das Mercês Ferreira.

Por outras de 5 do corrente:

De tres mezes, ao aprendiz, Juvenal dos Santos Costa.
De um mez, em prorogação, ao conservador, Fortunato Ferrari.

Por outras de 4 do corrente:

Na Estrada de Ferro Noroeste:
De um anno, ao ajustador, José Maurilio Salomão.

De dous mezes, ao rondante, Bernardo Mathias Martins.
De seis mezes, em prorogação, ao guarda-fios, Frutuoso Costa.

De seis mezes, ao piloto da travessia do rio Paraná, Cassiano Ribeiro.

Por outras de 5 do corrente:

De dous mezes, ao agente de 3ª classe, Aurelino Wanick.

De tres mezes, ao carpinteiro de 2ª classe, Francisco Rodrigues de Lima.

Terceira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve tornar extensivo ás estradas de ferro administradas pela União e subordinadas directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o «Regulamento para concessão de desvios e ramaes particulares nas vias-ferreas», approvado por portaria de 3 de agosto de 1920, do mesmo Ministerio, competindo aos directores das estradas de ferro naquellas condições as attribuições que, segundo esse regulamento, cabem ao inspector federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Francisco Sá.*

Regulamento para a concessão de desvios e ramaes particulares nas vias ferreas subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas, approvado por portaria de 3 de agosto de 1920, e tornado extensivo as estradas de ferro subordinadas directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por portaria de 5 de janeiro de 1926.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Autorização de concessão

Art. 1.° A estrada de ferro, ouvido o prévio consentimento da Inspectoria Federal das Estradas poderá autorizar, em beneficio de terceiros, a construcção e uso de desvios e ramaes particulares, de conformidade com o presente regulamento e sem prejuizo do disposto no respectivo contracto de concessão ou de arrendamento.

Desvios particulares — Ramaes particulares

Art. 2.° São considerados desvios particulares, para os effeitos deste regulamento, as linhas accessorias construidas por conta de particulares dentro das faixas marginaes pertencentes á estrada, entroncando nesta, e destinadas especialmente á carga e descarga de mercadorias despachadas pelo respectivo usuario ou a elle consignadas. Para os mesmos effeitos, são considerados ramaes particulares os prolongamentos de taes desvios, construidos por conta dos usuarios, fóra da faixa da estrada para servirem exclusivamente ás necessidades industriaes do usuario.

CAPITULO II

DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO

Documentos que devem acompanhar os requerimentos

Art. 3.° Os requerimentos de concessão serão dirigidos ao inspector federal das Estradas, em tres vias e virão acompanhados dos respectivos planos e orçamentos das bases do termo de accôrdos estabelecidos entre o peticionario e a estrada e das seguintes indicações escriptas:

1°, natureza, importancia e producção provavel dos estabelecimentos, installações ou terrenos, a cujo serviço privativo se destina o desvio ou ramal;

2°, situação exacta, em relação á estrada, dos estabelecimentos, installações ou propriedades a servir;

3°, nomes dos proprietarios dos terrenos particulares necessarios á construcção e a prova documental de que elles consentem na passagem dos ramaes pelos seus terrenos;

4°, em caso de ramal particular, designação da parte interessada a cujo cargo ficará a construcção das obras.

Deposito para organização do projecto

Art. 4.° Logo que os interessados e a estrada combinem a construcção do desvio ou do ramal, esta os convidará, por escripto, a recolherem aos seus cofres, dentro do prazo de quinze dias, a quantia que por ella fôr orçada para o custeio das despezas a fazer com a organização dos projectos e orçamentos.

Entretanto, os interessados poderão encarregar-se da organização dos mesmos projectos, e neste caso, a estrada terá a faculdade de informar contra elles, si não os julgar acceitaveis, tendo em vista a segurança e regularidade dos seus serviços, ou por julgal-os desvantajosos ao trafego, ou por qualquer outra circumstancia identica.

Pedido directo ao Governo

§ 1.° No caso de não entrar a estrada em accôrdo com os interessados ou de não julgar attendivel o pedido de concessão, aos mesmos interessados fica livre o direito de o fazerem directamente ao inspector federal das Estradas, por intermedio da fiscalização local.

Apresentação dos estudos

Art. 5.° Feito o deposito de que trata o artigo precedente, no prazo estipulado, a estrada procederá immediatamente aos estudos e organização das plantas, perfis e orçamentos necessarios, que serão por ella submettidos, pelos canaes competentes, á approvação da Inspectoria Federal das Estradas.

Restituição do deposito

Paragrapho unico. O deposito relativo ás despezas effectivamente feitas pela estrada com os estudos definitivos dos desvios e ramaes não será restituido em caso algum.

Deposito para construcção

Art. 6.° Obtida a approvação do inspector federal, a estrada enviará, ao interessado, por cópia, os documentos approvados, devendo o concessionario, dentro de sessenta dias seguintes depositar nos cofres da estrada a importancia constante do orçamento approvado, sob pena de caducidade do pedido de concessão. A norma do termo de accôrdo se encontra em annexo e será executada em quatro vias, das quaes, uma destinada á estrada, uma ao usuario, uma á fiscalização local e a outra á Administração Central da Inspectoria Federal das Estradas.

CAPITULO III

DA CONSTRUCÇÃO

Construcção pela estrada

Art. 7.° A estrada procederá, sob sua unica responsabilidade, á construcção dos desvios e suas ligações com os ramaes particulares, de accôrdo com os planos approvados pela Inspectoria Federal e de conformidade com os preços constantes dos respectivos orçamentos. Observar-se-ha a mesma regra em relação aos ramaes, quando estes forem por ella construidos.

Incorporação do desvio á estrada

Paragrapho unico. Os desvios particulares e suas ligações, com todos os materiaes nelle empregados, serão sempre considerados como partes integrantes da estrada.

Desistencia do usuario e indemnização da estrada

Art. 8.° Si antes e durante a construcção o usuario resolver desistir (o que fará por escripto) do seu pedido de concessão, a estrada cobrar-se-ha, a titulo de indemnização, por conta do deposito de que trata o art. 6°, de todas as despezas até então feitas com a execução das obras, acquisição e transporte dos materiaes, e mais 20 % (vinte por cento) destas despezas limitadas pelo orçamento approvado.

Da avaliação das despezas feitas poderá o concessionario recorrer para a Inspectoria Federal das Estradas, que decidirá.

Saldo e materiaes do usuario

Paragrapho unico. Dada esta hypothese, o saldo que se verificar em favor do usuario, resultante do deposito constante do art. 6°, bem como os materiaes por elle pagos, ser-lhe-hão immediatamente restituidos pela estrada, si esta não preferir ficar com estes ultimos pelos respectivos preços.

Inicio das obras

Art. 9.° As obras começarão dentro de sessenta dias seguintes a realização do deposito e proseguirão sempre com o desenvolvimento necessario para serem concluidas dentro do prazo previsto no accôrdo.

Fiscalização das obras

Paragrapho unico. No caso de ser o ramal particular construido directamente pelo usuario, ficará este sujeito á fiscalização da estrada e do Governo Federal, a cujas indicações e reclamações deverá attender.

Exigencia de obras novas

Art. 10. A Inspectoria Federal das Estradas poderá a todo o tempo exigir dos usuarios ou dos seus successores, sob pena de caducidade da concessão e dentro de prazos convenientes, a construcção de cercas, fossas americanas, cancellas, passagens e quaesquer outras obras novas que venham a tornar-se necessarias para a regularidade, policia e segurança do trafego nas linhas, desvios e ramaes, fornecendo-lhes para esse fim as respectivas plantas organizadas pela estrada e approvadas pelo inspector.

Prohibições

Art. 11. Nenhuma outra via ferrea, ou ramal, poderá ser ligada aos desvios ou ramaes particulares, nem estes poderão ser prolongados, deslocados ou modificados, sem prévio accôrdo com a estrada e approvação do inspector federal das estradas, sob pena de suspensão do uso dos desvios e das suas ligações com os ramaes.

CAPITULO IV

DA CONSERVAÇÃO

Conservação e renovação dos desvios

Art. 12. A conservação dos desvios e renovação do seu material serão feitas pela estrada, por conta do respectivo usuario.

§ 1.º O pagamento das importancias destinadas á conservação dos desvios será feito pelo usuario em prestações trimestraes, que devem ser recolhidas aos cofres da estrada quinze dias antes do respectivo trimestre, sob pena de suspensão do trafego.

Deposito para renovação das obras e serviços dos desvios

§ 2.º Antes de iniciadas as obras ou serviços de renovação a que se refere este artigo, a estrada organizará o respectivo orçamento e submetterá ao juizo do usuario e á approvação da Inspectoria Federal das Estradas.

No caso de approvação dentro de quinze dias depositará usuario a respectiva importancia nos cofres da Estrada. usuario deve fazer a declaração de acceitação ou recusa orçamento dentro de 15 dias.

Falta do deposito

§ 3.º Si o usuario deixar de fazer o deposito a que se refere o paragrapho precedente e dentro do prazo nelle fixado, presumir-se-ha que renuncia ao uso do desvio o qual poderá ser desfeito pela estrada, considerando-se caduca a respectiva concessão.

Art. 13. O usuario de ramal particular é obrigado a mantel-o sempre em perfeito estado de conservação, a juizo da estrada e da fiscalização local, correndo exclusivamente por conta delle todas as despezas para esse fim necessarias, podendo essa conservação ser, de mutuo accôrdo, feita pela estrada, nas condições do artigo anterior e seus paragraphos.

Pena pela falta de conservação

Paragrapho unico. Si o usuario, depois de avisado pela estrada, por si ou por determinação da fiscalização local, deixar de proceder ás obras e serviços necessarios á conservação do ramal, poderá ser suspenso o respectivo trafego e desfeita a ligação com os desvios, a juizo do inspector federal das estradas.

CAPITULO V

DO TRAFEGO

Abertura do trafego

Art. 14. A abertura ao trafego do desvio ou ramal particular sómente será atuorizada pela Inspectoria Federal das Estradas, depois da vistoria e parecer da fiscalização local.

Uso indevido

Paragrapho unico. O desvio e ramal particular não poderá ser utilizado para fins diversos do da concessão nem para serviços de outros estabelecimentos e pessoas, sendo expressamente prohibido ao usuario tomar a frete, passageiros ou cargas, sem prévia autorização do Governo Federal e da estrada.

Despezas com o pessoal

Art. 15. Por conta do usuario correrão as despezas que a estrada fizer com guarda-chaves, guarda-concellas e mais empregados necessarios á segurança da circulação e policia do entroncamento, desvio ou ramal.

Fixação de vencimentos

§ 1.º O numero, categoria e vencimentos mensaes desses empregados, que são de nomeação da estrada e considerados seus empregados, serão sempre fixados nos respectivos contractos, não sendo licito á estrada alterar o que for estipulado, sem prévio accôrdo com o usuario e consentimento da Inspectoria Federal das Estradas.

Pagamento do pessoal

§ 2.º O pagamento das importancias correspondentes aos vencimentos do mencionado pessoal será feito pelo usuario em prestações trimestraes, nas mesmas condições estabelecidas no § 1º do art. 12.

Observancia dos regulamentos e instrucções

Art. 16. A circulação do material rodante da estrada nos desvios e ramaes particulares, bem como a carga e descarga dos vagões, ficam sujeitos aos regulamentos em vigor na estrada, nas partes que lhe forem applicaveis, e os usuarios obrigam-se a observar escrupulosamente as instrucções que lhes ministrarem os empregados da estrada, ainda mesmo que estas lhes pareçam infundadas, devendo neste caso reclamar perante a administração superior da estrada, com recurso para a Inspectoria Federal das Estradas.

Utilização accidental do desvio ou ramal

Art. 17. Em caso de accidentes, cruzamentos de trens ou manobras excepcionaes em suas linhas poderá a estrada utilizar-se dos desvios e ramaes particulares, para deposito do seu material rodante, mas sem prejuizo dos serviços a que os mesmos são destinados.

Cobrança de fretes, taxas e alugueis

Art. 18. Pelos transportes provenientes ou destinados a qualquer desvio particular, a estrada cobrará os fretes e taxas estabelecidas nas tarifas e regulamentos em vigor nas suas linhas.

§ 1.º Pelo aluguel das locomotivas e vagões da estrada, que circularem no ramal particular, quando esta convenha em assim fazer, o usuario lhe pagará uma taxa supplementar, de accôrdo com tabellas de preços préviamente approvadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Estada livre

§ 2.º Para carregamento ou descarregamento dos vagões alugados para o serviço de desvio ou ramal, será concedida a estada livre por 24 horas, a contar da hora da entrega dos mesmos pela estrada, não se considerando para este effeito os domingos e dias feriados.

Taxa de estada

§ 3.º Findo esse prazo, o usuario ficará sujeito ao pagamento por vagão e por dia de estada de uma taxa que será fixada na tabella a que se refere o § 1º deste artigo.

Carros dos usuarios

§ 4.º A estrada poderá autorizar, com o consentimento da Inspectoria Federal das Estradas o usuario de desvio e ramal particular a fornecer carros especiaes para o seu serviço, desde que satisfaçam as condições technicas e de segurança prescriptas, afim de circularem nas suas linhas, cobrando nesse caso sómente os fretes devidos pala circulação dos mesmos na linha principal e o aluguel da locomotiva, abastecida e equipada, que fizer o reboque dos carros nos ramaes. Nas linhas da estrada será gratuito o reboque desses carros, quando em

retorno e completamente vasios, podendo, neste caso, utilizar-se delles a estrada para os seus transportes, sem prejuizo do tempo para o usuario.

Receita eventual

§ 5.º As taxas supplementares a que este artigo se refere serão, para todos os effeitos, considerados como receita eventual da estrada, correndo por conta do custeio das despezas respectivas.

Vagão completo

§ 6.º As taxas devidas á estrada pelo uso dos seus vagões (§ 1º) devem sempre se referir a vagão completo, ainda que a sua lotação ou capacidade não tenha sido aproveitada pela carga.

Excesso de carga

§ 7.º A lotação ou capacidade designada pela estrada para cada vagão, nunca deverá ser excedida pelo carregamento.

Transporte de um desvio para outro

§ 8.º O transporte de mercadorias de um desvio particular para outro poderá ser, excepcionalmente, permittido pela estrada durante certo prazo, mas o carregamento e descarregamento dos vagões serão fiscalizados por empregados do trafego da estrada, pagos pelo usuario por mezes adeantados. Neste caso, os fretes serão calculados pela distancia que separa as estações entre as quaes os dous desvios se encontram, podendo ser feito em qualquer dellas os despachos e o pagamento das taxas.

Irresponsabilidade da estrada

Art. 19. Quando as mercadorias forem carregadas pelo expeditor ou descarregadas pelo consignatario, a estrada não se responsabilizará pela natureza e numero de volume, ainda que os conhecimentos de expedição os indiquem.

Vagões e cargas nos desvios e ramaes

Art. 20. Tanto o material rodante como as cargas ficam sob a responsabilidade do usuario do desvio ou ramal, emquanto nelles permanecerem.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS USUARIOS PELOS DAMNOS E AVARIAS DO MATERIAL

Responsabilidade dos usuarios

Art. 21. Emquanto o material rodante e de tracção de propriedade da estrada ao serviço do desvio ou ramal neste circular ou permanecer, sobre o usuario recahirá exclusivamente a responsabilidade pelos accidentes, damnos e avarias que occorrerem no dito material, salvo si se provar que os mesmos resultarem de culpa ou negligencia dos empregados da estrada ou defeito do material.

CAPITULO VII

DA TRANSFERENCIA, SUSPENSÃO E TERMINAÇÃO DA CONCESSÃO

Transferencia da concessão

Art. 22. O usuario de desvio ou ramal não poderá transferir a terceiros o uso delle sem prévio consentimento da estrada: mas a simples transferencia dos estabelecimentos, installações e propriedades, servidos pelo mesmo, legitimará o seu uso pelos adquirentes, com os mesmos onus e vantagens do primeiro concessionario, até expressa opposição da estrada depois de obter esta o assentimento da Inspectoria Federal.

Suspensão do uso

Art. 23. Com approvação da Inspectoria Federal a estrada poderá suspender o uso dos desvios e ramaes particulares:

§ 1.º Si o usuario ou seus empregados deixarem de observar os regulamentos e instrucções da estrada, nas partes applicaveis aos mesmos desvios ou ramaes, ou qualquer das clausulas do respectivo contracto;

§ 2.º Si o trafego realizado não corresponder ao que foi previsto e indicado no pedido de concessão;

§ 3.º Si occorrerem circumstancias imprevistas que tornem aquelle uso temporariamente prejudicial á regularidade, segurança e policia do trafego da estrada;

§ 4.º Em todos os demais casos previstos especialmente neste regulamento.

Terminação da concessão

Art. 24. A concessão para uso do desvio ou ramal particular terminará, indepedentemente de qualquer notificação ou formalidade judicial ou extra-judicial, mediante a simples communicação escripta que uma das partes interessadas fizer á outra, mencionando qualquer dos seguintes motivos:

1º, terminação do prazo da concessão;

2º, occurrencia de qualquer dos casos previstos nos paragraphos do art. 23;

3º, deliberação da estrada, approvada pela Inspectoria Federal das Estradas, manifestada ao respectivo usuario com a antecipação de 90 dias;

4º, renuncia do usuario, communicada por escripto á estrada, com 30 dias de antecipação.

Reembolso dos usuarios

§ 1.º No caso do n. 3 deste artigo a estrada desiara a sua custa o desvio ou ligação, e reembolsará o usuario, dentro do prazo de trinta dias, do valor do material metallico que porventura houver elle fornecido para a respectiva construcção com a deducção de tantas decimas quintas partes quantos os annos decorridos após a conclusão das obras, observando-se esta mesma regra em relação ao material metallico dos ramaes fornecido pela estrada, si os usuarios o entregarem immediatamente.

Indemnizações

§ 2.º Em qualquer outro caso, nenhuma indemnização será devida ou paga pela estrada, correndo por conta do usuario as despezas necessarias para serem desfeitos os desvios ou ligações.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Telegrapho e telephone

Art. 25. A juizo da estrada e do Governo Federal será estabelecido á custa do usuario, tendo-se em vista a extensão do ramal, meio de communicação rapida, por telegrapho ou telephone, para garantir com segurança a circulação do material rodante.

Solução de divergencias

Art. 26. As divergencias que surgirem entre a estrada e o usuario, a proposito de interpretação deste regulamento, serão resolvidas, em ultima instancia, pelo inspector federal das estradas,

ANNEXO

Norma de contracto a que se refere o art. 6

No dia .... de ..... de 19...., nesta cidade de ....., entre a Estrada de Ferro de ..... nesto documento designada abreviadamente pela palavra "estrada", devidamente representada pelo Sr. ..... (nome, profissão e domicilio), de uma parte, e de outra pelo Sr. ..... (nome profissão e domicilio), tambem neste documento designado abreviadamente pela palavra "usuario", ficou ajustado e concertado, de conformidade com a autorização constante da portaria de..... ..... da Inspectoria Federal das Estradas, o contracto constante das seguintes clausulas, a cujo integral cumprimento se obrigam:

I

A estrada autoriza, pelo presente contracto, nos termos do regulamento de .... de ..... de 192..., e de conformidade com os planos devidamente approvados, a construcção e uso de um desvio particular no kilometro ..... (ou na estação de .....), da linha ferrea..... ..... (ou ramal) para o serviço exclusivo da exploração (industrial, agricola ou commercial) do usuario, em seu estabelecimento (ou propriedade) denominado ..... sito ao lado ..... da mesma linha (ou ramal) e distante ..... metros do ponto de entroncamento, e bem assim a ligação do referido desvio com aquelle estabelecimento por meio de um ramal particular, da extensão de ..... metros, approximadamente.

II

A construcção do desvio (e ligação do ramal) será feita pela estrada por conta do usuario, mediante o preço global e unico, por ella já recebido, de ..... réis, incluidos todos os materiaes e serviços necessarios á dita construcção, que deverá ser concluida dentro do prazo de ..... a contar da data ....., de harmonia com o respectivo orçamento, cujos preços servirão de base á indemnização eventual de que trata o art. 8º do citado regulamento.

III

A estrada construirá tambem, dentro do prazo de ....., com materiaes fornecidos (por ella ou pelo usuario), o ramal particular, referido na clausula I, mediante o preço global e unico de ..... réis, que tambem já lhe foi pago pelo usuario.

IV

O usuario só poderá utilizar-se do desvio (e ramal) para os fins indicados na clausula I, e garante que o seu trafego annual será, no minimo, de ..... vagões lotados.

V

A estrada nomeará para os serviços de segurança e policia, referentes ao desvio (e ramal), logo que a sua exploração se inicie, o seguinte pessoal:

a) .... guarda-chaves, com vencimento mensal de ..... réis.

b) .... guarda-cancellas, com o vencimento mensal de ..... réis.

c) ....., com o vencimento mensal de ..... réis.

VI

O usuario pagará pontualmente á estrada quinze dias antes do primeiro dia de cada trimestre, a quantia de ..... réis, correspondente aos vencimentos do pessoal, a que se refere a clausula V e mais a quantia de ..... réis, correspondente á conservação do desvio (e do ramal).

VII

O usuario obriga-se á rigorosa observancia das prescripções do citado regulamento de .... de ..... de 192..., e ao cumprimento de todas as estipulações nelle contidas para os usuarios de desvios (e ramaes) particulares, ficando aquelles dispositivos fazendo parte integrante do presente contracto para todos os effeitos, como si nelle houvessem sido transcriptos, declarando o usuario já ter recebido da estrada um exemplar do mesmo regulamento.

Para inteira segurança e prova do contracto, foi feito em quatro vias este documento, a que se dá, para o pagamento do imposto do sello, o valor de ..... réis, sendo um dos exemplares devidamente sellado com estampilhas federaes no valor total de ..... réis, e todos assignados pelas partes e pelas testemunhas F. e F. (nome, profissão e domicilio).

Directoria Geral de Expediente, em 3 de agosto de 1920. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

N. 1 — Restituindo-vos a planta inclusa, que acompanhou o requerimento da Companhia Industrial Luz e Força de Sobral, encaminhado com o vosso officio n. M/360, de 25 de novembro proximo passado, cabe-me communicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 24 de dezembro ultimo, resolveu autorizar-vos a conceder o desvio solicitado pela mencionada companhia, observado o disposto no regulamento para a concessão de desvios e ramaes particulares nas vias ferreas, o qual foi tornado extensivo ás estradas de ferro directamente subordinadas a este ministerio, conforme portaria de 5 do corrente mez.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2 — Communico-vos que pelo decreto n. 17.157, de 23 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Offficial* do dia 31 do mesmo mez, foi approvado o orçamento para acquisição de trilhos, apparelhos de mudança de via e vagões-plataformas para o trecho de Itajahy e Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catharina, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 936/S, de 11 daquelle mez, e ora vos restituo, em duas vias por mim rubricadas.

N. 3—No *Diario Offficial* de 31 de dezembro ultimo foi publicado o decreto n. 17.137, de 16 do mesmo mez, que approvou os projectos e orçamentos para duas installações hydraulicas na linha de Cacequy a Rio Grande, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Levando ao vosso conhecimento a expedição desse decreto, cabe-me transmittir-vos, por mim rubricados, os projectos e orçamentos approvados, cada um delles em duas vias, conforme foram encaminhados com os vossos officios ns. 903/S, de 24 de novembro proximo passado e 905/S, da mesma data.

N. 4 — Junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as duas vias das especificações para carros de passageiros destinados á Estrada de Ferro Victoria a Minas, as quaes foram encaminhadas a este ministerio com o vosso officio n. 954/S, de 19 de dezembro findo, e approvadas pelo aviso n. 119, de 31 do mesmo mez.

N. 5 — Com relação ao assumpto do vosso officio n. 401/S, de 27 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas solicitara que o emprego de engates automaticos exigidos pelas especificações que baixaram com o aviso n. 18, de 23 de fevereiro de 1925, só tivessem applicação depois de concluida a linha até Itabira.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 51-E/1 — Rio, 26 de novembro de 1925.

Declaro-vos, para os devidos fins que, mediante accôrdo firmado com os Correios da Allemanha, Argentina, Noruega, Palestina e Portugal, ficou estabelecido que no serviço de *colis posteaux* entre esses paizes e o Brasil sejam observadas as regras abaixo indicadas, para os *colis* cuja entrega não puder ser feita immediatamente.

Para os *colis* procedentes do Brasil e destinados aos paizes acima referidos:

O remettente, no acto de postar o *colis*, deverá fazer no verso do boletim de expedição e no proprio objecto as declarações seguintes, conforme o caso:

a) ser entregue a um segundo destinatario devidamente indicado, quando não o puder ser ao primeiro;

b) ser considerado o *colis* abandonado, no caso de não poder ser entregue;

c) ser devolvido ao correio de origem quando tambem não puder ser entregue.

O prazo para a devolução dos *colis* não entregues é de 30 dias.

— Para os *colis* procedentes dos mesmos paizes acima indicados e destinados ao Brasil:

A entrega a outro destinatario, o abandono ou a devolução ao Correio de origem de todos os *colis* procedentes dos referidos paizes deverá obedecer ás instrucções contidas no verso dos boletins de expedição respectivos ou nos proprios envolterios dos objectos, a que tiverem sido feitas de accôrdo com as mesmas regras indicadas no capitulo anterior.

Os prazos para a devolução dos *colis* não entregues, obedecidas as instrucções respectivas, são: 30 dias para os correios brasileiros que executam o serviço directamente, e quatro mezes para os que não fizerem o serviço directamente.

Em virtude de execução destas instrucções, que deverá ser immediata, não haverá necessidade de organização de fórmulas de consulta para os *colis* permutados com os paizes indicados nesta circular.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Vieira*.

Directoria Geral dos Correios — Subdirectoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 54-E/1 — Rio, 13 de dezembro de 1925.

Tendo o Correio suisso reclamado contra o facto de terem sido expedidas pela Cruz Vermelha Brasileira, com isenção de franquia, correspondencias endereçadas ao *Comité* Internacional da Cruz Vermelha, em Genebra, declaro-vos que, de accôrdo com as convenções de Madrid e de Stockholmo, as correspondencias da Cruz Vermelha Brasileira não gosam de isenção nem de reducção de franquia, quando destinadas ao exterior da Republica.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*

Por portaria de 4 do corrente foi exonerado, a pedido, Manoel Filgueira da Costa do logar de carteiro de 2ª classe, interino, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1926

Mario Andreini, pedindo fornecimento de sellos. — Deferido, nos termos do informado

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 24 de novembro do anno findo, foram promovidos, na 3ª Divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funccionarios:

A 2º escripturario, por antiguidade, o terceiro Arthur Marques Gaspar;

A 3º escripturario, por merecimento, o quarto Manoel Pereira Simas;

A 4º escripturario, por merecimento, o auxiliar de escripta Mario Azevedo da Motta, e

A auxiliar de escripta, por antiguidade, o escrevente José Henrique de Sá.

— Por titulo da directoria de 31 de dezembro de 1925, foi nomeado praticante de machinista da 4ª Divisão, de accôrdo com o art. 108 do regulamento em vigor, o foguista Honorio de Santa Anna Leal.

— Por outro, datado de 2 do corrente, foi nomeado praticante de conferente, da 2ª Divisão, de accôrdo com o referido artigo, o extranumerario Moacyr Muniz Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1926

Nair Faria de Oliveira pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Oswaldo de Souza Mattos, Nelson Sylvio de Faria, Luiz Soares de Siqueira, José da Cruz, José Pereira, João Ferreira Braga, Eloy Ferreira Sampaio Alexandre, idem, idem. — Idem, idem, com 2|3 da diaria.

José dos Santos & Comp., Dias Tavares, José Marcadante & Comp., Virginia Pinto da Fonseca, José Bernardelli, José Maria Motta Vianna da Silva, Francisco da Silva Braga, Fraeb & Comp., Fritz Haring & Comp., Clarimundo Conceição Silva, João Justiniano da Silveira Salles, Jayme Moreira da Silva, Companhia Meridional de Electricidade, pedindo certidão. — Certifique-se.

Moniz de Aragão & Com., Moreira Barbosa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., Hime & Comp., Dolabella, Portella & Comp., Ltda., Dias Garcia & Comp., A. Placido Marques & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Alexandre Martins & Comp., idem, idem. — Restituam-se as cauções a quem de direito.

Algioso R. de Camargo, José de Souza Lisbôa, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Maria das Dôres de Lourdes de Oliveira, Alcides Moreira, Ramira Comissanha, Elvira da Silva Araujo, Cesarina Mauricio Ramos, Balbina Julieta Lima, Amado Fernandes do Les, pedindo pagamento. — Deferido.

Ernesto da Silva Cunha, pedindo para praticar telegraphia e trafego. — Attendido.

Oscar de Oliveira Ramos, Boaventura Norberto de Abreu, Durvalino Dias de Souza, pedindo readmissão; Garcino Ribeiro, pedindo concessão de uma travessia. — Idem, á vista da informação.

Arlindo da Silva, pedindo collocação. — Idem, como extranumerario, de accôrdo com a informação.

Benjamin Pinheiro, pedindo abertura de uma passagem. — Idem, a titulo precario, de accôrdo com a informação.

Amancio Alves Martins Coimbra, pedindo revogação de ordem que mandou cortar a luz do seu estabelecimento, Companhia Prada S|A., pedindo entrega de volume. — Idem, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo prorogação de prazo. — Como pedem.

Antonio da Costa Pires, pedindo cancellamento de certidões. — Cancellem-se as certidões annexas.

A. Barros & Comp., Ltd., Gemma Storino Santoro, pedindo prorogação de prazo. — Prorogo o prazo de entrega até 31 do corrente.

A. Cordeiro & Comp., pedindo caderneta kilometrica supplementar. — Sim, nos termos do parecer.

G. de Vasconcellos & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se a importancia de 115$, saldo do leilão.

Ramiro Oliveira Soares de Andréa, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Companhia Aga do Brasil S|A., propondo fornecimento de gaz acyteleno; Willman, Xavier & Comp., propondo fornecimento de material; Antonio Lopes, Oswaldo Martins Silva, Antonio Cabral Botelho, João Corrêa de Mello, pedindo readmissão; Mozart Schiffine, pedindo collocação. — Não convém.

Augusto Ferreira Mendes, João de Andrade Guimarães, Francisco de Gusmão, idem, idem; Alexandre Guedes de Oliveira, Moysés Barros Duarte, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Mauricio Alves Madeira, pedindo collocação; Raphael Vicente Carlos, pedindo readmissão. — Aguardem opportunidade.

Octacilio Lopes Vieira, Alvaro Mendes da Fonseca, Benedicto de Mesquita, Manoel Antonio dos Santos 1º, Pedro Gomes Ribeiro, Olivio Pereira, Floriano Peixoto de Sá Vigier, idem, idem; Trajano de Medeiros & Comp., pedindo entrega de trucks; Udina de Abreu Pires, perindo permissão pera manter um vendedor ambulante de balas na plataforma da estação de Silva Freire; Antonio Martins Villela, pedindo autorização para installar um caldo de canna, pasteis, etc., na gare da estação D. Pedro II; Salvador Cinelli, pedindo concessão para collocar uma caixa de engraxate na estação de Realengo. — Indeferido.

Barros, Siano & Comp., pedindo restituição de importancia. — Idem, á vista da informação.

Arthur Sacramento, pedindo indemnização. — A reclamação está em processo.

Manoel Borges, pedindo relevação de reposição. — Como parece á Contadoria.

Pereira Nunes & Comp., pedindo informações sobre inicio de trabalhos. — Não ha que deferir.

Compareçam á secretaria os Srs. José Manoel da Motta, Lina da Silva Guimarães, Godofredo José de Macedo, Oliveira & Irmão e Giovanni Pevin, Joaquina dos Santos Rosa, pedindo certidão; Van Erven & Comp., pedindo restituição de caução; João Reynaldo, Coutinho & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão; Theodoro Modesto, pedindo collocação. — Compareça á secretaria.

Compareça á Secretaria, para assignatura de termo, o Sr. Dr. Romeu Carlos da Silveira. A assignatura desse termo depende da apresentação do respectivo diploma.

Estrada de Ferro de Goya

O director da Estrada de Ferro de Goya, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das Instrucções Regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve nomear João Toledo Bueno para exercer o cargo de conferente de 4ª classe com os vencimentos que lhe competirem.

Araguary, 1 de janeiro de 1926. — *Manoel de Azevedo Gordilho*, director interino.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente, foi transferido o 1º tenente Fernando Fonseca de Araujo, do 6º R. A. M. (Cruz Alta) para o 1º R. A. M. (Villa Militar).

—Por outro de 4 do corrente, foram mandados servir os capitães medicos Drs. Nelson da Fonseca, no 1º G. A. P.; Henrique Ferreira Chaves, no Hospital Central do Exercito; e Raphael dos Santos Figueiredo Junior, no 5º R. I., em Lorena.

Requerimentos despachados

Agrippino da Silva, motorista da Intendencia, pedindo prorogação de licença. — Indeferido, em face do laudo medico.

Antonio Galileu Martins, 2º sargento, pedindo aperfeiçoar-se em telegraphia. — Sim, sem prejuizo do serviço militar.

Armando Duval Corrêa, 2º tenente, pedindo certidão. — Declare, querendo, para que fim deseja a certidão.

Dario Silveira de Avila, aspirante, pedindo matricula no curso de mecanico da Escola de Aviação. — Aguarde opportunidade.

James Henry Small, pedindo certidão. — Declare, querendo, para que fim deseja a certidão.

Joaquim Evangelista da Cruz, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, de Caçapava a Bello Horizonte. — Concedo.

Laurindo José de Carvalho, pedindo contagem do tempo em que serviu na revolução de Canudos. — Junte documentos provando o que allega para que possa ser verificado o direito que lhe assiste.

Manoel Pedro de Senna, 2º sargento, pedindo ser considerada a licença que obteve para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14:663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido, quanto ás duas licenças em cujo praso esteve, dentro dos periodos de 21 de novembro de 1924 a 19 de fevereiro de 1925 e 2 de março a 27 de maio de 1925.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Joaquim Marques Sarabanda. — Deferido.

Cyrillo Gonçalves de Miranda. — Idem.

Ricardo Silva de Almeida. — Certifique-se.

Diamantino Pires. — Deferido.

Agenor José da Silva. — Apresente certidão de idade.

Duarte Martins Coraes. — Deferido.

Joaquim Cardoso. — Deferido.

Manoel Berlotasse. — Idem.

Antonio Vieira da Fonseca. — Idem.

Oswaldo Bello de Amorim. — Idem.

Cesar Veiga. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1925

Officios:

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.293 A — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em primeira classe, deste porto ao do Rio Grande, ao engenheiro agronomo Floriano Fernandes Guimarães, que vem de terminar na America do Norte e Europa o seu curso de aperfeiçoamento, de accôrdo com o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Dia 29

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 2.294 — Communico-vos, para os devidos fins, que as auxiliares extranumerarias e o distribuidor de plantas e sementes, desse serviço, com exercicio nesta directoria geral, nas 1ª e 2ª secções, DD. Julia Neutel de Souza Lima, Lourdes Stelling e Carlos Musso, compareceram ao serviço durante todo o mez de dezembro findo.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 2.295 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, da estação de praia Formosa á de Ubá, no Estado de Minas, ao medico veterinario José Januario Carneiro Filho, que vem de terminar na Europa o seu curso de aperfeiçoamento, de accôrdo com o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr. director do Serviço de Informacões:

N. 2.296 — De ordem do Sr. ministro, deveis transcrever no Boletim do Ministerio o officio n. 2.424, de 13 de novembro ultimo, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, transmittindo o relatorio apresentado pelo agronomo Newton Belleza sobre o campo de sementes de Sete Lagôas, Fazenda de Santa Cruz, que se acha publicado do *Diario Official* de 25 de novembro deste anno á fls. 21.790 a 21.792.

Dia 30

Sr. director do Serviço Geologico:

N. 2.297 — Communico-vos para os devidos fins, que o diarista desse Serviço com exercicio nesta directoria geral 2ª secção, compareceu ao serviço durante todo o mez de dezembro.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.298—Communico-vos, para os devidos fins, que o trabalhador da Estação Aerologica de 1ª classe, Gastão de Oliveira, com exercicio nesta Directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de dezembro findo.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 2.299— Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 2.284, de 17 do corrente, resolveu approvar as medidas no mesmo suggeridas para regularizar o serviço de classificação commercial do algodão.

— Sr. engenheiro agronomo Antonio L. Andrade F. de Mendonça:

N. 2.300 — Tendo o Sr. ministro, por portaria de 25 de setembro do corrente anno, revogado o registro de titulos e certificados de que se achava incumbida esta directoria geral, junto vos devolvo a publica fórma que enviastes para aquelle fim.

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

N. 2.301 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, por officio n. 697, de 16 do corrente, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a attender os pedidos de franquia telegraphica constantes de vossos officios ns. 10.147 e 10.148, de 24 de novembro proximo passado.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.302 — De ordem do Sr. ministro vos remetto, pela inclusa cópia, o officio n. 75.426, de 4 do corrente, da Sociedade Nacional de Agricultura, que trata da construcção de uma cerca e reparação de outras no Horto da Penha.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiros, Bahia:

N. 2.303 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas por officio n. 700, de 16 do corrente, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a attender os vossos pedidos de franquia telegraphica nesse Estado.

— Sr. director do Archivo Publico:

N. 2.304 — Passo ás vossas mãos, para que seja tomado na consideração que merecer, uma carta na qual o Sr. Julius Niegermeser, residente em Kowne, pede noticias de seu irmão, de nome Oskar Niegermeser, que emigrou para o Brasil ha 40 annos.

Informo, outrosim, que, na Intendencia de Immigração deste ministerio, nada consta sobre o assumpto.

— Sr. engenheiro agronomo Antonio L. Andrade F. de Mendonca:

N. 2.300 — Tendo o Sr. ministro por portaria de 25 de setembro do corrente anno, revogado o registro de titulos e certificados de que se achava incumbida esta directoria geral junto vos devolvo a publica fórma que enviastes para aquelle fim.

Dia 31

Officios:

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.305 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao da Bahia, ao Sr. capitão Francis Mc Cullagh, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.403 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao da Bahia, ao Sr. Padre Camillo Torrend, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 2.307 a 2.311 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida, em 1ª classe, dessa Estação á do Norte, ao Sr. capitão Francis Mc Cullagh, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Identicos á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Estrada Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

—Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 2.312 a 2.316—Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida, em 1ª classe, dessa Estação á de Norte, ao Sr. padre Camillo Torrend, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Identicos: Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

—Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.317 — Acusando o recebimento do officio n. 3.263, de 12 do corrente mez, em que communicaes terdes providenciado sobre a franquia telegraphica solicitada por este ministerio em avisos ns. 317 e 323, de 9 e 10 de novembro do corrente anno, peço-vos providencieis no sentido de serem as communicações dessa natureza dirigidas ás repartições a que se referirem taes franquias.

Dia 2 de janeiro de 1926

Sr. agente da Estação de Caxambú da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira:

Ns. 1 e 2 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder ao Sr. Hermidio Ribeiro, que viaja em objecto de serviço publico, e a uma pessoa que o acompanha, passagens em 2ª classe, dessa estação á de Cruzeiro, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Identico á Central.

— Sr. agente da Estação de D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 3 e 4 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem em 2ª classe, dessa estação á de Cruzeiro, ao funccionario desta Secretaria de Estado, Hermidio Ribeiro, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Identico á Rêde Sul Mineira.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao continuo desta directoria geral, Hypolito Eusebio Pinto residente nos suburbios e servido por essa estrada de ferro, as vantagens do art. 115, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo.

Dia 3

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 6 — Em solução ao vosso officio numero 2.171, de 10 de outubro do anno proximo passado, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação autorizou a Repartição Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser permittido o transito, sem sello, de accôrdo com as disposições legaes vigentes, das folhas contendo informações de lavradores e particulares necessarias ao levantamento da estatistica agricola, quando endereçadas a esse Serviço ou ás inspectorias agricolas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1925

Avisos:

S. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.414—Em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do corrente anno, foi distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:600$ da sub-consignação 65, rubrica I da verba 19ª—Empregados addidos, para pagamento dos vencimentos do chefe de culturas, addido, do Aprendizado Agricola de Guimarães, Manoel Ignacio Vietta.

Tal credito tem ficado, porém, de nenhuma applicação, pelo facto de haver fallecido esse empregado no anno proximo findo.

Por isso pede as necessarias providencias no sentido de ser annullada a distribuição do dito credito e ficar incorporada a sua importancia á consignação da rubrica II da mesma verba.

Pede, outrosim, providencias para que, por conta desta sub-consignação, assim reforçada, como permittem os seus dizeres finaes, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:000$ para pagamento dos vencimentos do empregado addido Affonso Toledo Bandeira de Mello, director do Escriptorio de Informações do Brasil em Bruxellas á razão de 1:000$ mensaes no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo, ficando desse modo sem effeito o pedido constante do aviso n. 4.065,1, de 19 de novembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 5.415—De 349$995 como diarias a que fez jús, nos mezes de abril e maio ultimos, o 2º official desta Secretaria de Estado, Herculano Sancho da Silva Pedra, por ter estado em commissão no Est do de Minas Geraes.

N. 4.417,1 —De 1:333$320, como diarias a que fez jus, no periodo de 16 de julho a 12 de novembro do corrente anno, o director da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará, engenheiro Ernesto Argento, por serviços prestados fóra da respectiva séde.

N. 4.418,1 — De 1:800$ como ajuda de custo que resolvi conceder ao engenheiro-agronomo chefe da secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, no Estado da Bahia, Romulo Monteiro Gonçalves, para despezas de viagem, por ter sido incumbido de fiscalizar as obras em execução na Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos e no Aprendizado Agricola de Joazeiro, no mesmo Estado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.442 — Pede reconsideração do despacho que denegou registro á despeza na importancia de 38$440, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno á Secretaria de Estado por Henrique Braga & Comp.

N. 4.443,1 — Em resposta ao officio numero 2.892, de 27 de julho de 1923, em que esse Tribunal declara ter recusado registro á despeza de 5:000$, relativa ao pagamento á Companhia Brasileira Commercial e Industrial, por fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, em 1921, e solicitado por aviso n. 1.338, de 16 de março do referido anno, por não estar especificado na respectiva factura commercial o preço de cada objecto e não constar si o fornecimento foi feito por meio de concurrencia publica, nos termos da primeira parte do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, restitue o respectivo processo, satisfazendo a primeira das alludidas formalidades.

Quanto á segunda, porém, tem a declarar que o citado art. 170, estabelendo concurrencia para obras, fornecimentos e outros trabalhos, resalvou os casos de emergencia, como o de que se trata, em que o Observatorio Nacional tinha absoluta e immediata necessidade do fornecimento em questão.

Explicados, assim, os casos a que se refere o citado officio, solicita a reconsideração da decisão anterior desse Tribunal.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.444,1 — Solicita providencias para que, por intermedio do Banco do Brasil, seja remettida ao nosso consul geral em Hamburgo Sr. Felinto de Abreu a importancia de £ 13-5-0, destinada a attender ao pagamento de despezas com fretes e transporte de tres volumes contendo livros pertencentes a este ministerio, despachados pela firma Mathias Rohde & Comp., de Hamburgo, para esta Capital, no corrente anno.

N. 4.445,1—Transmitte o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:000$, de que é credor o Dr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional.

N. 4.446,1—Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.676, na importancia de 128$720, de que são credores Cardinale & Comp.

N. 4.447,1—Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.678, na importancia de 3:021$100, de que são credores Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.450,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 8:430$, a J. Mourão & Comp. Limitada, proveniente de obras executadas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 4.452,1—De 636$774, como salarios a que fez jus, no periodo de 1 de novembro a 16 de dezembro do corrente anno, o operario Agenor Eloy Ramos, admittido temporariamente neste ministerio em obras de conservação e adaptação.

Officios:

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 4.435,1 —Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar o abono da gratificação de 500$ ao escrevente dactylographo desse Museu, Roberto das Trinas Silveira, por servfços extraordinarios em outubro, novembro e dezembro do anno cadente.

N. 4.436,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar o abono das ajudas de custo de 2:400$, 750$, 1:500$ e das diarias de 17$, 5$500 e 11$, respectivamente, aos funccionarios desse museu professor Alipio de Miranda Ribeiro, Mario Rosa e Dr. Jorge Henrique Augusto Padberg, incumbidos de estudos, pesquizas e collecta do material scientifico no interior do paiz.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 4.437,1 — Communica que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o Dr. Antonio Inojosa Varejão, auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Rio Branco, resolveu autorizar a indemnização da quantia de 100$ despendida pelo mesmo funccionario em objecto de serviço publico.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 4.438,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar, de accôrdo com o § 1º do art. 241 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a empenhar despezas á conta do credito supplementar solicitado ao Ministerio da Fazenda em aviso numero 3.922,1, de 5 de novembro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 4.439,1 — Communica haver o Sr. ministro, resolvido que a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, concedida ao agronomo Franklin Ribeiro Viégas, por ter sido transferido do 3º para o 4º districto, seja equivalente a dous e meio mezes de vencimentos, sob condição de ser o accrescimo comportavel no credito já distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, por conta da sub-consignação 8 — Diarias, etc, — Pessoal da verba 5ª, do orçamento vigente deste ministerio, uma vez que não ha disponibilidade «Em ser» da mesma sub-consignação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

N. 4.440,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido que a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, concedida ao agronomo Franklin Ribeiro Viégas, por ter sido transferido da Inspectoria Agricola do 3º districto para identico cargo, no 4º districto, seja equivalente a dous e meio mezes de vencimentos, desde que comporte o accrescimo o credito distribuido a essa delegacia fiscal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

N. 4.441,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido que a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, concedida ao agronomo Franklin Ribeiro Viégas, por ter sido transferido da Inspectoria Agricola do 3º districto para identico cargo, no 4º districto, seja equivalente a dous e meio mezes de vencimentos, desde que comporte o accrescimo o credito distribuido a essa delegacia fiscal.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 4.448,1—Communica que o Ministerio da Fazenda acaba de informar a esta secretaria de Estado haver importado em réis 3:987$480 o saque de frs. 10.120,50 remettido ao Consulado Geral do Brasil em Paris para pagamento da encommenda a que se referia o officio n. 4.283, de 15 de junho ultimo.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.449,1 — Communica que, de accôrdo com o aviso n. 193, de 23 do mez findo, do ministro da Fazenda, foi rectificado para 3:987$480 o empenho da despeza referente á expedição do saque de frs. 10.120,50 a favor do consul geral do Brasil em Paris, de que tratou o aviso deste ministerio n. 2.579, de 10 de julho ultimo.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 4.399,1 — Communica a frequencia de uma diarista desta repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.400,1 — Transmitte o documento de empenho relativo á despeza de 198$, proveniente da encommenda a que allude o officio n. 2.753, de 9 do corrente.

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 4.401,1—Restitue a folha de pagamento do pessoal, titulado desse patronato, relativa ao mez de novembro, afim de que, seja completada a observação referente aos funccionarios Odilon Soares de Alvarenga, Francisco Pereira Guimarães, José Rozendo Alvim, Braz Ferrari, Valfrido Macario Costa, Anisio Ribeiro e Carlos Ribeiro, com a indicação do motivo por que deixaram de comparecer ao serviço.

— Sr. director geral da Industria Pastoril:

N. 4.402,1 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a remessa de uma cambial ao addido commercial em Londres Sr. Julio Barbosa Carneiro na importancia de francos 20.000,00, destinada a attender á despeza com a importação de animaes reproductores no corrente anno, por conta da sub-consignação n. 6, etc., consignação Material—I—Material permanente, etc., da verba desse serviço, a despeza na importancia de 9:100$, em quanto importou a remessa da alludida cambial, deve ser deducida do saldo da referida sub-consignação na escripturação dessa repartição.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 4.403,1—Transmitto, afim de que seja informado a respeito, o requerimento em que João Henrique Silva Seixas pede pagamento de diarias a que se julga com direito; por ter servido como auxiliar desse serviço.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.404,1—Transmitto, afim de que seja informado a respeito, o requerimento, em que o Dr. Luiz de O. Mendes, lente dessa escola, pede pagamento de diarias a que se julga com direito.

N. 4.405,1—Afim de que possa esta directoria providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Locativa Constructora, na importancia de 7:500$, proveniente da execução de reparos no edificio onde funcciona essa escola e de que tratou o officio n. 373, de 25 de junho do corrente anno, faz-se precisa a remessa dos documentos relativos á respectiva concurrencia administrativa.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

N. 4.406,1—Communica o comparecimento do auxiliar-extranumerario desse serviço, Joaquim Silverio da Costa, durante o mez de dezembro findo.

N. 4.407,1—Communica o comparecimento de um trabalhador.

— Sr. director do Servido Geologico e Mineralogico:

N. 4.408,1—Communica o comparecimento de um diarista.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 4.409,1—Communica o comparecimento de um praticante desse Serviço nesta directoria geral.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 4.410,1—Communica o comparecimento do diarista desse Serviço, Sylvio Nunes dos Santos, que se acha servindo nesta directoria durante o mez de dezembro findo.

— Sr. consul geral do Brasil em Nova York:

N. 4.411,1—Accusa o recebimento do officio sem numero, de 27 de novembro ultimo, com o qual foi encaminhado a esta Secretaria de Estado as tres vias de recibo relativo ao pagamento de $ 3.500,00 effectuado á firma Sorenson & Comp., por ordem deste ministerio.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.412,1 — Tendo a firma Paternostro Irmãos & Comp., de S. Paulo, requerido o pagamento de quatro contas, na importancia de 3:000$ cada uma, provenientes de fornecimento de exemplares das «Informações sobre o Algodão», remetto o respectivo processo desta directoria geral e solicito esclarecimentos que habilitem o Sr. ministro resolver a respeito, uma vez que deveriam ter sido por esse Serviço processadas as referidas contas.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão.

N. 4.413,1 — Communica haver o Sr. ministro tomado conhecimento do assumpto tratado no officio n. 2.230, de 7 do corrente, sobre a acquisição de uma machina «Phoenix» para expurgo de sementes de algodão, e resolvido autorizar esta acquisição para ser feita no anno proximo vindouro, condicionalmente, desde que haja credito que legalmente comporte a despeza.

— Sr. inspector agricola do 10º Districto, Estado de Sergipe:

N. 4.419,1 — Tendo presente o officio n. 803, de 11 de novembro ultimo, encaminhando as 5as vias de folhas de pagamento do pessoal dessa repartição, relativas ao mez de outubro ultimo, pede providencias para que, sempre que se trate, como no presente caso, de abono de diarias por serviços prestados fóra da séde da repartição, a natureza delles, conste das folhas ou do officio de remessa.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.420 — Communica o comparecimento de uma auxiliar desse observatorio.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 4.421 — Declara haver o Sr. ministro resolvido autorizar, por conta da verba dessa repartição o pagamento da ajuda de custo na importancia de 3:000$, ao director do Serviço Florestal Dr. Francisco de Assis Iglesias, por ter sido designado, para os Estados de S. Paulo e Minas.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia:

N. 4.422 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos ao Sr. Oswaldo Tanajura Guimarães Barbosa, ex-pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agricola de Barreiras, por ter sido nomeado chefe de culturas desse aprendizado.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 4.423 — Tendo Olyntho Lessa e outros serventes dessa directoria requerido pagamento da gratificação provisoria que deixaram de receber em 1923, como allegam em requerimento apresentado a este ministerio, e devendo os requerentes fazer esse pedido separadamonte, mediante a prova do não recebimento das importancias reclamadas, assim se communica para os fins convenientes.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo:

N. 4.424,1 — Declara que, por aviso n. 4.360,1, de 21 do mesmo mez, foi solicitada ao Tribunal de Contas, distribuição do credito na importancia de 600$, destinado a attender ao pagamento das vantagens permanentes do § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de janeiro de 1922, ás quaes fizeram jús, em 1923, dous serventes dessa repartição.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 4.425,1—Declara que tendo sido mandado servir nesse serviço o correio addido desta Secretaria de Estado Anthero Augusto Maia a communicação de frequencia do mesmo funccionario deverá ser mensalmente encaminhada á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, visto ter sido distribuido o credito para pagamento dos seus vencimentos ao mesmo thesouro em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Junta Commercial:

N. 4.426,1—Declara ter sido encaminhado nesta data á Imprensa Nacional o conhecimento de empenho na importancia de 2:617$625, de accôrdo com a informação da mesma Imprensa feita a esta directoria geral.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.427,1 — Transmitte o conhecimento de empenho de 2:617$625, relativo a encadernação de contractos, distractos e mais documentos da Junta Commercial desta Capital.

N. 4.428,1 — Tendo presente o officio dirigido ao director do Serviço de Informações, em data de 26 de novembro do corrente anno, sob n. 2.659 e a esta directoria geral, transmittido pelo mesmo serviço, pede afim de que o Sr. ministro possa deliberar a respeito da despeza, seja declarada a esta mesma directoria qual o custo total do material de que trata o referido officio n. 2.669.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 4.429,1 — Confirma nos seguintes termos o telegramma expedido pelo Sr. ministro, em 19 de dezembro corrente: «Conta-credito da verba 3ª, consignação «Material-IV—Patronatos contractados—sub-consignação 25, artigo onze, da lei orçamentaria vigente, distribuido a esta delegacia, declaro podeis pagar á Escola de Engenharia dessa Capital a subvenção de 33:750$, relativa ao quarto trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Pinheiro Machado».

—Sr. consul do Brasil em Hamburgo:

N. 4.430,1—Confirma os telegrammas que foram expedidos pelo Sr. ministro em 15 do corrente, nos seguintes termos: «Peço informar urgencia sobre recebimento importancia destinada pagamento encommenda observatorio posta disposição desse Consulado Delegacia Londres».

«Autorizo saccar Delegacia Thesouro Londres importancia 2.254 dollares 74 centavos para pagamento material adquirido firma Clamens Riefler Munich».

—Sr. Celso de Moura Camara, cirurgião dentista, contratado, do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes:

N. 4.431,1—Declara que, por aviso numero 3.324, de 16 de setembro ultimo, foi solicitada do Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, do credito na importancia de 2:322$580, destinada a attender ao pagamento das gratificações que vos competem, no periodo de 12 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. consul do Brasil em Copenhague — Dinamarca:

N. 4.432,1—Accuso o recebimento do officio n. 8/J. 932, de 23 de novembro ultimo, com o qual foi transmittido a 3ª via do recibo relativo á importancia £ 43-10-0 que foi recebida da Delegacia do Thesouro em Londres e a 4ª via do documento que prova a entrega dessa quantia ao estudante subvencionado Claro Motta.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso:

N. 122—Incluso vos transmitto o requerimento do professor do Patronato Agricola

Visconde de Maná. Odilon Soares de Alvarenga, pedindo a vossa attenção para o processo pelo qual a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte promove o desconto dos alugueis em atrazo do proprio nacional, occupado pelo referido professor, processo esse que está em completo desaccôrdo com a vossa resolução communicada pelo officio da Directoria do Patrimonio Nacional n. 129, de 1 de agosto ultimo.

Devo tambem declarar-vos que os descontos para pagamento de alugueis dos proprios nacionaes occupados pelos funccionarios do patronato de que se trata, não foram determinados por este ministerio, visto não haver sido solicitada essa providencia pelo ministerio a vosso cargo, como se tem verificado em casos identicos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. director de contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 12 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 90:000$, recebido do Thesouro Nacional, em 24 de agosto findo, pelo Sr. Paulino de Araujo Góes, em virtude do aviso deste ministerio, n. 2.847,1, de 8 tambem de agosto.

N. 22 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000$, recebido no Thesouro Nacional pelo Sr. Horacio Simões, em virtude do aviso n. 3.524,1, de 1 de outubro ultimo.

N. 32 — Transmitte os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento da quanta de 9:800$, recebido do Thesouro Nacional pelo Dr. Jacintho Antonio de Mattos, em virtude do aviso deste ministerio. n. 2.867,1, de 10 de agosto proximo passado.

— Sr. Graciano Neves Espindola, 3º official da Direcioria Geral do Serviço de Povoamento, servindo na Regional do 5º Districto, Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 42 — Pelo presente ficaes intimado, de accôrdo com o officio do Tribunal de Contas n. 206, de 19 de dezembro de 1925, para, dentro do prazo da lei, produzir documentos e allegações relativamente ao adeantamento de 30:000$, que recebestes do Thesouro Nacional em 7 de maio de 1920, em virtude do aviso n. 800, de 5 de março do mesmo anno.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 52—Communica que o encarregado da Estação de Monta de Cachoeira, Luiz Fernando Ribeiro, desoccupou o proprio nacional em que residia naquella estação, a 31 de agosto do anno passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Pará:

N. 62—Communica que, segundo declarou o director do Patrimonio Nacional, em officio n. 253, de 18 do mez proximo findo ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, foi recommendado que providenciasse no sentido de ser feita a reducção da quantia de 800$ na divida de alugueis do proprio nacional que foi occupado pelo encarregado da Estação de Monta de Soure Ramiro Coutinho, referente aos mezes de janeiro a agosto de 1923.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros — Estado de Pernambuco:

N. 72 — Communica que o Sr. ministro resolvéu autorizar a vender a safra de canna dessa estação, conforme solicitou em telegramma de 5 de dezembro ultimo.

O productor da venda deverá ser recolhido aos cofres publicos federaes e respectivo conhecimento remettido a essa directoria geral.

—Sr. inspector agricola do 15º Districto Paraná:

N. 82 — Solicito-vos a remessa, com a brevidade possivel, de mais uma via do inventario, de accôrdo com a circular n. 841 de 6 de novembro de 1923.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 — Havendo fallecido, a 13 de setembro do anno proximo findo, o mestre da officina de selleiro da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Sergipe, Venancio Barreto, providenciou esta directoria geral para que a referida escola remetesse á delegação desse tribunal naquelle Estado, de accôrdo com art. 886, combinado com os arts. 839, 884 e 906 do R. G. de Contabilidade Publica, o inventario dos bens que se encontravam sob a guarda do fallecido responsavel em 31 de dezembro de 1924 e os documentos referentes ao periodo de sua gestão no exercicio corrente.

Quanto ao periodo de gestão anterior a 1924, determinou esta directoria geral que o director daquella escola se entendesse com a citada delegação, afim de saber qual a parte que a mesma teria de examinar e, bem assim, qual a commissão que, de accôrdo com o art. 922 do citado regulamento, terá de examinar a parte relativa aos exercicios anteriores a 1923.

A mesma delegação desse tribunal respondeu áquelle director com o officio n. 332, de 27 de novembro ultimo, que junto vos transmito por cópia.

Entendendo esta directoria geral que á escola cabe o levantamento da conta do responsavel a ella directamente subordinado, de accôrdo com o disposto no citado art. 839, tenho a honra de submetter o assumpto á alta decisão desse tribunal, para o seguimento normal do processo.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril;

N. 102 — Restitue as terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 1:500$, recebido pelo auxiliar technico desse Serviço, José Peixoto de Souza, em virtude do aviso numero 2.277, de 10 de junho do anno passado.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 112 — Communica que o Sr. João de Macedo Ribeiro apresentou a esta Directoria Geral, em 31 de dezembro proximo findo, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 1:500$, que recebeu em virtude do aviso deste Ministerio n. 3.229,1 de 9 de setembro de 1925. Não foi recebido o officio dessa directoria communicando a data do recebimento.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 132 — Declara que o pedido constante do seu officio n. 689, de 9 de outubro ultimo, não pode ser attendido visto necessitar o Museu Nacional da caixa de vidros para exame de refracção.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 142—Communica que o Sr. ministro Evaristo Penna Scorza, apresentou a esta directoria geral, em 31 de dezembro proximo findo, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 7:400$, que recebeu no dia 18 de setembro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.011,1, de 21 de agosto de 1925.

N. 152—Communica que o Sr. José Alvares Costa, apresentou a esta directoria geral, em 30 de dezembro proximo findo, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 9:000$, que recebeu no dia 27 de outubro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.374,1, de 22 de setembro de 1925.

N. 162 — Communica que o Sr. Francisco de Paula Bôa Nova apresentou a esta directoria geral, em 31 de dezembro, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 9:900$, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 3.013,1, de 21 de agosto de 1925.

N. 172 — Communica que o Sr. Henrique de Oliveira Borges apresentou a esta directoria geral, em 2 de janeiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 2:000$, que recebeu no 6 de outubro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.373,1, de 22 de setembro de 1925.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1926

Jercy Jacob, Octavio Monti, Charles Andrew Hopkins e Milton Robert Wood, Orsini Varges Mello, The Distillers Agency Limited e Affonso Moreira de Almeida. — Lavre-se o termo.

Sulzer Fréres, Société Anonyme (2 requerimentos), Giovanni Emanuelle Elia e Nicola Felice. — Deferido.

F. Hoffmann-La Roche & Comp., S. A., (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 3.738 por A. F. Dyonisio). — Junte-se ao processo.

Elias Sellés Cantó. — Expeça-se guia.

José de Alencar Mattos. — Prove que explora estabelecimento industrial.

S. McLauchlan & Comp. — Accrescentem as declarações necessarias.

Constantino Alves Nunes. — Complete as declarações necessarias.

José Martins da Silva Sobrinho. — Revalide o sello.

Pedido de garantia de prioridade:

Reynaldo Barreto Pinto, para "um novo systema electro-mecanico ou exclusivamente mecanico" destinado a formar em planchetas, tablados, campos em miniatura e football, rugby, basket-ball, volley-ball e outros sports desse genero destinados a diversões publicas, collegiaes e casas particulares. — Deferido

Pedidos de privilegio:

P. G. Midgett, J. C. Long e L. E. Long, para "aperfeiçoamentos em brocas de perfuradores". — Deferido.

Pathé Cinéma, Anciens Etablissements Pathé Frères, para "um dispositivo para accionar a porta de film nos apparelhos cinematographicos". — Deferido.

M. V. Powell, para "um novo ventilador automatico para renovação do ar". —Deferido.

Aluysio João Brandolin, para "uma vela de dupla centelha (allumage), para

motores de explosão, denominada A. J. B". — Deferido.

Alois Fabian, para "um dispositivo (economizador) para o aproveitamento do calor dos gazes e fumaça provenientes de fornalhas e semelhante". — Deferido.

Decio Canabrava, para "um novo typo de turbina hydraulica". — Indeferido.

Alfredo Jordão Junior, para "um apparelho de elevação de agua, a ar comprimido denominado — Pulsometro Pneumatic Jordão". — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

John Dickinson & Comp. Limited, da marca "Imperial Vellum", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

M. Sereno & Comp., da marca "Venus de Milo", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Granado & Comp., da marca "Salomé", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Granado & Comp., da marca "Arsenothiol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Granado & Comp., da marca "Cuprothiol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Joaquim Neves Barata, da marca "Codeinol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Link-Belt Company, da marca "Link-belt", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

Link-Belt Company, da marca Link Belt", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

Krambeck Irmãos, da marca "K", num rotulo, para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Colin & Comp., da marca que consiste na representação de um leão, para distinguir artigos das classes 24, 30 e 33. — Registre-se.

Picinini & Comp., da marca "Lincoln", sob um carneiro, para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

A. Rocha, Carvalho & Comp., da marca "Cortume Anchieta", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

A. Alves de Almeida & Comp., da marca "Sublime Encanto", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Adolfo Cecchierelli, da marca "R M C", para distinguir artigos das classes 22, 25, 28 e 50, lettra *j*. — Registre-se.

Adolfo Cecchierelli, da marca "Tridente", para distinguir artigos das classes 22, 25, 28 e 50, lettra *j*. — Registre-se.

A. Alves de Almeida & Comp., da marca "Deusa", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca "Brahma Fidalga", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

S. Mc. Lauchlan & Comp., da marca "Oxymac", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Gomes & Bruzzi, da marca "Fernet Cruz de Malta", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Fortunato Muoio, da marca "Ao São Paulo Chic", para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se para artigos da classe 36.

Seraphim Clare & Comp., da marca «Mescla Real», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se, considerando-se com"o distinctiva a fórma da representação da marca.

Donovan Davis & Comp., da marca "Lusitanian", com bandeira e cruz de Malta, para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se a marca a que se refere o despacho de 15 de dezembro ultimo (processo n. 2.884, de 1924).

Joaquim Neves Barata, da marca "Kolatol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a numero 20.818, desta capital.

Costa Nogueira & Comp, da marca "Ceylão", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 45. — Indeferido. A marca não reveste fórma distinctiva.

Costa Nogueira & Comp., da marca «Loja de Ceylão» para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a n. 15.006, desta capital.

Alvaro Deusdedit Pires, da marca "Philogenina", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a n. 7.173, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "um hydromotor" denominado "Jercy" para o qual pediu privilegio Jercy Jacob (deposito n. 2.039, de 4 de janeiro de 1926):

1°, um hydromotor, denominado Jercy, destinado a fornecer uma força motriz qualquer conforme a sua adaptação;

2°, um hydromotor denominado Jercy caracterizado pela substituição da gazolina ou outro qualquer lubrificante pela agua, que, por causa da platina nella immersa, é decomposta pela electrolyse;

3°, um hydromotor denominado Jercy, conforme 1 e 2, com movimentos bascados no principio dos motores a explosão a dous tempos, conforme os desenhos annexos e se encontra substancialmente descripto no relatorio.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo apparelho para extracção pela decoção de qualquer producto de plantas, raizes e material semelhante e sua concentração», para a qual pediu privilegio Octavio Monti (deposito n. 2.040, de 4 de janeiro de 1926):

1°, um apparelho para cocção e concentração de qualquer substancia em que os tachos de cocção e concentração de qualquer natureza ou formato são collocados uns dentro dos outros, de fórma a serem os interiores aquecidos pelo calor proveniente dos exteriores, sendo depois o producto conduzido de uns para outros por meios adequados;

2°, um apparelho, conforme reivindicação 1, em que em logar de se collocar livremente os materiaes de que se quer extrahir qualquer substancia por meio de cocção, collocam-se dentro de uma rede metallica de qualquer formato, de fórma que, uma vez inutéis por ter sido foda substancia delles retirada podem ser os restos retirados do liquido sem maior trabalho que o de retirar a rede metallica; tudo como substancialmente descripto e desenhos juntos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma machina aperfeiçoada de descascar e quebrar cócos», para a qual pediu privilegio Charles Andrew Hopkins e Nil Molton Robert Wood (deposito n. 2.041, de 4 de janeiro de 1925):

1°, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar, comprehendendo uma roda e um membro concavo cooperativo, sendo uma destas peças providas de laminas que se projectam da face da mesma para fóra, sendo que as laminas ficam collocadas sobre á referida peça, de modo a se moverem independentemente desta, e um dispositivo para manter as ditas laminas em uma posição exterior sob pressão frouxa;

2°, uma machina da classe descripta, um mecanismo comprehendendo uma roda e um membro concavo cooperativo, sendo uma destas peças provida de laminas que se projectam da face da mesma para fóra, sendo que as laminas ficam collocadas sobre a referida peça de modo a se moverem independentemente desta e um dispositivo de ajuste para manter as laminas em uma posição exterior sob pressão frouxa;

3°, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar, comprehendendo uma roda e um membro concavo cooperativo, sendo uma destas peças providas de laminas que se projectam da face da mesma para fóra, sendo que as laminas ficam collocadas sobre referida peça, de modo a se moverem independentemente desta, um dispositivo para manter as laminas em uma posição exterior sob pressão frouxa e um dispositivo para ajustar a distancia que as laminas normalmente se projectam da peça alludida.

4°, uma machina da clase descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda e um membro concavo cooperativo, sendo uma destas peças provida de uma série de laminas dispostas em filas, que se estendem em sentido transversal, sobre a face da referida peça e que desta se projectam, sendo as laminas collocadas sobre a mesma peça de modo a se moverem independentemente della, e um dispositivo para cada lamina o qual mantém a mesma em uma posição exterior sob pressão frouxa;

5°, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda e um membro concavo cooperativo, sendo uma destas peças provida de uma série de laminas dispostas em filas que se estendem em sentido transversal sobre a face da referida paça e que desta se projectam, sendo as laminas collocadas sobre a mesma peça de modo a se moverem independenmente dela, e um dispositivo de molas que exerce uma pressão para fóra sobre as laminas e de modo a mantel-as em posição frouxa exterior, e a outra das alludidas peças é provida de laminas affixadas sobre a mesma, em filas que se estendem transversalmente e que della se projectam.

6°, uma machina de classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria, e uma peça concava cooperativa, sendo esta provida de uma série de laminas dispostas em filas que se estendem em sentido transversal sobre a face da referida peça e que desta se projectam, ficando as referidas laminas collocadas sobre a mesma peça a se moverem independentemente della, e um dispositivo de molas que exerce uma pressão para fóra sobre as laminas e de modo a mantel-as em posição frouxa exterior, a roda giratoria provida de laminas affixadas sobre a mesma, em filas que se estendem transversalmente e que della se projectam;

7°, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar inclusive uma roda giratoria, e uma peça concava cooperativa, sendo uma destas peças provida de uma série de laminas dispostas em filas, em sentido transversal, sobre a face da referida peça e que desta se projectam, sendo as laminas montadas de

modo a correrem sobre a alludida peça para movimento independente em relação a mesma, e molas espiraes interpostas entre as laminas e a referida peça exercem uma pressão frouxa para fóra sobre as laminas para assim mantel-as em posição exterior;

8º, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar, inclusive uma peça concava cooperativa, sendo uma destas peças provida de uma série de facas arranjadas em filas, e em sentido transversal, sobre a face da referida peça e que desta se projectam, sendo as laminas montadas de modo a correrem sobre a alludida peça para movimento independente em relação á mesma, e molas espiraes interpostas entre as laminas e a dita peça exercem uma pressão frouxa para fóra sobre as laminas para assim mantel-as em posição exterior, e dispositivo para ajustar as molas espiraes afim de variar a pressão pelas mesmas exercida sobre as laminas;

9º, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo a roda e a peça concava providas de laminas que se projectam das faces das mesmas peças, ficando as laminas dispostas com os gumes se estendendo da roda e da peça concava em sentido transversal;

10, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo providas tanto a roda como a peça concava de uma serie de laminas dispostas em filas, em sentido transversal, sobre as faces das referidas peças e que destas se projectam, ficando as laminas dispostas com os gumes se estendendo da roda e da peça concava em sentido transversal;

11, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava, sendo providas tanto a roda como a peça concava de laminas que se projectam das faces das mesmas, tendo as alludidas laminas os gumes em fórma concava, sendo estes dispostos de modo a se estenderem da roda em sentido transversal;

12, uma machina da classe descripta, um mecanismo comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava, sendo a roda e a peça concava providas de uma série de laminas dispostas em filas transversaes em intervallos regulares ao longo das faces das referidas peças e que daquellas se projectam, ficando os gumes dispostos em sentido vertical da roda e da peça concava;

13, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava, sendo a roda e a peça concava providas de laminas que se projectam das faces daquellas peças, ficando as referidas laminas com os gumes se estendendo em sentido transversal da roda e da peça concava, sendo estas peças ajustaveis em relação uma da outra;

14, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava, sendo estas duas peças providas de uma série de laminas dispostas em filas transversaes em intervallos ao longo das faces de taes peças e destas se projectando, sendo a peça concava ajustavel em relação com a roda giratoria;

15, uma machina da classe descripta, mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face aspera e um membro fixo cooperativo tendo uma face aspera e chanfrada, sendo esta ultima peça disposta com a respectiva face chanfrada e aspera collocada em opposição á parte superior do rolo e espaçada deste e se estendendo em direcção ao mesmo rolo;

16, uma machina da classe descripta, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo cylindrico rotativo provido de uma face aspera e uma peça fixa com uma face egualmente aspera que se estende em um plano inclinado, sendo a referida peça disposta com sua face aspera inclinada collocada em opposição á parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção do mesmo;

17, uma machina da classe descripta, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face aspera e uma peça fixa cooperativa tendo uma face chanfrada provida de uma série de dentes cuja secção é de fórma sufficientemente triangular, com as partes da face superior se estendendo em declive e com as partes da face inferior junta se estendendo abruptamente;

18, uma machina da classe descripta, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face aspera, e uma peça fixa cooperativa tendo a superficie chanfrada e aspera, ficando esta face opposta á parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção ao mesmo, ficando uma dessas peças montadas para ajuste uma com a outra;

19, uma machina da classe descripta, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio e uma peça fixa cooperativa tendo a superficie aspera e chanfrada, ficando esta face opposta á uma parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção ao mesmo, sendo uma destas peças montada para se ajustar horizontalmente contra e a favor da outra;

20, uma machina da classe descripta, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face aspera, e uma peça fixa cooperativa de superficie chanfrada e aspera collocada opposta á uma parte superior do rolo, espaçada deste, e se estendendo para o mesmo, ficando o referido rolo montado para ajuste horizontal e vertical com a outra peça;

21, uma machina da classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo ambas as peças munidas de uma série de laminas que se projectam das faces das mesmas peças, ficando as laminas de uma das alludidas peças montadas para movimento independente da mesma, com dispositivo para manter as laminas, sob pressão frouxa, em posição externa, e um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face aspera e uma peça cooperativa de superficie chanfrada e aspera, ficando esta superficie chanfrada opposta á uma parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção ao mesmo, um dispositivo para separar as cascas e os côcos descascados trazidos do mecanismo de descascar e para levar os côcos descascados ao mecanismo de quebrar;

22, uma machina da classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo ambas as peças providas de uma série de laminas que se projectam das faces das mesmas peças, sendo que as laminas de uma dessas peças é montada para movimento independente da mesma, um dispositivo para manter as laminas sob pressão frouxa para fóra, um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo cylindrico giratorio de face aspera e uma peça com a face aspera se estendendo em um plano inclinado, ficando esta face aspera collocada opposta á uma parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção a este, e um dispositivo para separar as cascas e os côcos descascados trazidos do mecanismo de descascar e para conduzir os côcos descascados ao mecanismo de quebrar;

23, uma machina de classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo ambas as peças providas de uma série de laminas que se projectam das faces das mesmas peças, sendo que as laminas de uma das peças alludidas são montadas para movimento independente da mesma peça, um dispositivo para manter, sob pressão frouxa, as laminas em posição externa, sendo estas peças ajustaveis uma com a outra, e o mecanismo de quebrar côcos comprehendendo um rolo giratorio provido de uma face externa corrugada e aspera, e uma peça cooperativa de superficie chanfrada e aspera, ficando a referida peça collocada opposta a uma parte superior do rolo, espaçada deste e se estendendo em direcção do mesmo, e um dispositivo para separar as cascas e os côcos descacados trazidos do mecanismo de descascar e para conduzir os côcos descascados ao mecanismo de quebrar;

24, uma machina da classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar comprehendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo ambas providas de uma série de laminas que se projectam das faces das mesmas, ficando as laminas de uma dessas peças montadas para movimento independente da mesma peça, um dispositivo para manter, sob pressão frouxa, as laminas em posição externa, e um mecanismo de quebrar comprehendendo um rolo giratorio de face aspera e uma peça fixa cooperativa tendo a superficie chanfrada e aspera, a qual é disposta com a referida parte chanfrada opposta a uma parte superior do rolo espaçada deste e se estendendo em direcção ao mesmo, e uma das peças de quebrar é ajustavel com a outra;

25, uma machina da classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar, inclusive uma roda giratoria e uma peça concava fixa provida de um dispositivo de descascar, automaticamente ajustavel para trabalhar com os côcos de varios tamanhos e fórmas, em combinação com o mecanismo de quebrar construido e arranjado de modo a trabalhar simultaneamente com os côcos de diversas dimensões e conformações e um dispositivo para separar as cascas dos côcos descascados trazidos do mecanismo de descascar e para conduzil-os ao mecanismo de quebrar;

26, uma machina da classe descripta, a combinação do mecanismo de descascar, inclusive uma roda giratoria e uma peça concava fixa provida de um dispositivo de descascar, automatica-

mente ajustavel para trabalhar com côcos de diversos tamanhos e fórmas, em combinação com um mecanismo de quebrar, construido e arranjado para trabalhar simultaneamente com côcos de dimensões e conformações diversas, e um dispositivo para separar os côcos descascados trazidos do mecanismo de descascar e conduzil-os ao mecanismo de quebrar, e um dispositivo para separar os envoltorios das amendoas trazidos do mecanismo de quebragem;

27, uma machina da classe descripta, um mecanismo de descascar compreendendo uma roda giratoria e uma peça concava cooperativa, sendo essas duas peças providas de laminas que se projectam das superficies das mesmas, ficando as laminas de uma das alludidas peças supportadas e corrediças sobre a superficie da dita peça para o effeito de movimento radial independente, tendo ainda a mesma peça um dispositivo de molas exercendo pressão frouxa sobre as laminas afim de manter estas em posição externa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro Orsini Varges Mello destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 4.099, de 4 de janeiro de 1926):

Consiste nas palavras "Um minuto". A marca, que póde variar em côres, typo e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico comprehendido na classe 3, de propriedade do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Distillers Agency, Limited, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 4.100, de 4 de janeiro de 1926):

Consiste em uma etiqueta de fórma oblonga, contendo na parte superior em disposição de arco as palavras «Top Notch», entre aspas, e no centro, em typo de fantasia, os dizeres, tambem entre aspas, «King George IV» seguidos logo abaixo pelas palavras «Scotch Whisky». No angulo inferior direito da mesma etiqueta vê-se um desenho em fórma de escudo, encerrando no centro um outro escudo menor que contem um monogramma e outros dizeres em typo minusculo, e é rodeado por nove desenhos circulares com monogrammas. O desenho central superior é circumdado por diversas folhas apparecendo de cada lado uma parte da faixa ou fita que atravessa o escudo maior e tem inscripto o nome da depositante: «The Distilers Agency, Limited. Na parte inferior do escudo sobre a representação de algumas folhas está uma pequena faixa com as palavras «Trade Mark». No angulo inferior esquerdo da dita etiqueta acham-se inscriptos o nome da depositante «The Distillers Agency, Limited», e seu endereço «Edinburgh».

A marca, que póde variar em typos, cores, dimensões, e disposição, serve para distinguir «whisky», incluido na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Affonso Moreira de Almeida, destinada a artigos da classe 50 lettra *j* (deposito n. 4.101, de 4 de janeiro de 1926).

Consiste nas palavras «O movimento», margeado por uma cetra.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir trabalhos graphicos de um jornal de sua industria, comprehendido na classe 50 lettra *j*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 31 de dezembro de 1925

A D. Coryntha Vianna, observadora da Estação Climatologica em Guiomar, Espirito Santo. — Em virtude do relatorio apresentado pelo inspector Innocencio dos Santos, louva-a e ao ajudante da estação pelo zelo com que veem desempenhando os serviços a seu cargo (officio n. 11.225).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 31 de dezembro de 1925

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.323—Remettendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado deste Serviço, relativa ao mez de dezembro hoje findo.

—Ao mesmo:

N. 2.326—Remettendo a 2ª via da folha de gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º districto, Affonso Costa, servindo nesta superintendencia, relativa ao mez de dezembro hoje findo.

—Ao mesmo:

N. 2.328—Remettendo as 2as vias das folhas de vencimentos do pessoal titulado e contractado desta superintendencia, relativas ao mez de dezembro hoje findo.

—Ao mesmo:

N. 2.331—Enviando a 3ª via do conhecimento n. 33 e a 2ª via da folha de gratificação que compete aos funccionarios desta superintendencia, por serviços extraordinarios, no mez de dezembro.

—Ao director da Despeza Publica:

N. 2.324—Remettendo a folha do pessoal assalariado deste Serviço, relativa ao mez de dezembro hoje findo.

— Ao mesmo:

N. 2.325—Remettendo a folha de gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, servindo nesta superintendencia, relativa ao mez de dezembro hoje findo.

— Ao mesmo:

N. 2.327—Remettendo as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado e contractado desta superintendencia, relativas ao mez de dezembro hoje findo.

— Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 2.329—Communicando que, devido á suspensão do trafego ferro viario no Maranhão, ficaram retidas as sementes de algodão que se destinavam á inspectoria desse serviço no Acre.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.330 — Pedindo-lhe providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 250$, em quanto importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelos funccionarios desta superintendencia, no mez de dezembro hoje findo.

— Ao mesmo:

N. 2.337— Pedindo-lhe providenciar, afim de que no Thesouro Nacional seja paga a conta, na importancia de 3:680$ de que é credora a firma Henrique Braga & Comp.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.332 — Remettendo a 2ª via do conhecimento n. 33, na importancia total de 250$ relativo á gratificação a que fez jús o pessoal desta Superintendencia, em dezembro.

— Ao inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos — 2ª Divisão:

N. 2.333 — Pedindo providencias para serem desobstruidos os canos de esgotos desta repartição.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 19 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo:

Ministerio da Viação:

Processo de pagamento da quantia de 283$868 a D. Zulaica Caldas Pinto, a titulo de auxilio de aluguel de casa, no periodo de 24 de agosto a 31 de dezembro corrente.

A delegação resolve negar registro á despeza, por falta de fundamento legal, de accôrdo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, na Directoria Geral dos Correios, 28 de dezembro de 1925. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *Tertuliano A. Teixeira de Freitas.* — *Abelardo Alvares de Araujo.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 21 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Joaquim Ponles de Miranda, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait, por se achar em goso de férias, teve logar a reunião, de accôrdo com a decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 878, de 4 do vigente, transmittindo o processo relativo ao pagamento

por indemnização, da importancia de 650$, proveniente de despezas effectuadas pelo Conselho de Administração, no 1º trimestre deste anno.— A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque o pagamento foi realizado no mez de outubro proximo findo, portanto, fóra do periodo da indemnização.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 153, de 29 de outubro proximo findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 156$, proveniente de material de expediente fornecido por Filomeno Borges Irmão & Comp., no mez de setembro ultimo.— A delegação resolveu reformar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar agora o registro da despeza, sanadas, que foram, as irregularidades primitivamente verificadas.

E, nada mais havenda a tratar, encerrou-se a reunião.—*Joaquim Pontes de Miranda. — João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 22 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Joaquim Pontes de Miranda, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait, por se achar em goso de férias, teve logar a reunião, de accôrdo com a decisão do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal na secção do Estado do Maranhão:

Officio n. 4.427, de 3 do fluente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 164$, proveniente de serviços prestados pelo Serviço de Agua, Exgottos, Luz e Tracção, no corrente anno. — A delegação, reconsiderando o seu acto anterior, resolve conceder, agora, o registro á despeza em apreço, em vista de se achar sanada a irregularidade que determinou a negação do registro.

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores, neste Estado:

Officios numeros 896 e 900, de 10 e 11 do andante, solicitando reconsideração das decisões que recusou registro ás despezas de 650$ e 900$, provenientes de indemnizações de despezas effectuadas pelo Conselho de Administração do supracitado batalhão, no primeiro semestre deste anno. — A Delegação resolveu reformar as decisões anteriores, para o fim de ordenar agora o registro das despezas, sanadas, que foram, as irregularidades primitivamente verificadas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria no Maranhão:

Officio n. 299, de 7 do vigente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 374$, ao respectivo inspector Virgilio Bandeira, proveniente de diarias, concernentes ao mez de outubro proximo findo. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

Processo n. 107, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:357$500, entregue pela Delegacia Fiscal ao Sr. Dr. Ernesto Viola, delegado do Serviço supracitado, em 23 de julho ultimo, para occorrer ás despezas urgentes e de prompto pagamento, no 3º trimestre deste anno. — A delegação, usando das attribuições que lhe conférem os arts. 300 e 903 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o n. VII do art. 60 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolveu julgar legal e bôa a comprovação em apreço, para o fim de considerar quite com a Fazenda Nacional o funccionario que recebeu o alludido adeantamento. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. — *Joaquim Pontes de Miranda. — João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 23 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Joaquim Pontes de Miranda, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, teve logar a reunião, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fancisco de Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão:

Fazenda de Sementes em Coroatá, neste Estado:

Officio n. 252, de 10 do vigente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 448$, proveniente de passagens fornecidas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em abril ultimo. — Reconsiderou-se a decisão anterior, uma vez que foram sanadas as irregularidades primitivamente verificadas.

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officios:

N. 493, de 17 do corrente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 350$, ao Sr. Adolpho Paraiso, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a dita inspectoria, concernente ao mez de outubro proximo findo. — Recusou-se registro á despeza, porque o empenho global de n. 9, de 26 de março ultimo, foi feito em favor da Empreza Predial do Norte.

N. 494, da mesma data, remettendo o processo relativo ao pagamento de 30$, a Alfredho Teixeira, proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do processo que tenha havido concurrencia.

N. 495, da mesma data, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 85$, a Cunha Santos & Comp., proveniente de serviços prestados no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, não somente por impropriedade de classificação, como tambem não figurar na requisição o nome do credor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos:

3º Districto Telegraphico:

Processo n. 108, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 188:190$, entregue pela Delegacia Fiscal ao escripturario pagador Armindo da Costa Rodrigues, em 19 de agosto ultimo, para occorrer ás despezas com o pessoal e material, no terceiro trimestre deste anno. — Julgou-se legal e boa a comprovação, ordenando-se a baixa na responsabilidade, com a annullação do saldo recolhido.

— Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 502 e 503, de 17 e 18 do cadente, remettendo as folhas de pagamentos nas importancias de 99$ e 180$, provenientes de diarias dos Srs. José Ribeiro Viégas e Dr. Evandro Rocha, concernentes ao corrente anno. — Resolveu-se converter em diligencia o julgamento dos processos em apreço, para o fim de que a repartição officiante informe o numero de diarias já recebidas neste anno pelos supracitados funccionarios.

N. 496, de 17 do vigente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 340$ a Cunha Santos & Comp., proveniente da acquisição de um bovino, no mez de setembro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, por não constar que tenha havido concurrencia.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. — *Joaquim Pontes de Miranda.—Francisco de Oliveira Lait.— João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 24 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. Joaquim Pontes de Miranda, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, teve logar a reunião, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Instituto Oswaldo Cruz — Filial em São Luiz do Maranhão:

Officios ns. 47 e 48, de 7 do cadente, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 312$ e 1:064$200, a Martins Irmãos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro ás despezas, por existirem divergencias entre os preços de alguns artigos das relações e os das facturas e empenhos.

Officio n. 46, da mesma data, remettendo o processo relativo ao pagamento de 888$, a Jesus N. Gomes, proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não concordar as parciaes do empenho com as da factura.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspectoria de Bancos:

Officio n. 33, de 26 do expirante, remettendo o processo relativo ao pagamento de 240$200, a Filomeno Borges, Irmão & Comp., proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) não terem sido observadas as disposições constantes do paragrapho 4º do art. 236, lettras *a* e *f* do art. 236 lettra *b* do art. 258, tudo do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não terem sido cumpridas as alineas I, II, IV e V, do § 9º, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922;

c) finalmente, por estar em desaccordo com o art. 26 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

— Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officios ns. 510, 511, 512, 514, 515 e 516, todos do expirante mez de novembro, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro ás despezas de 350$, 180$, 99$, 30$, 35$, e 340$, provenientes de pagamentos, respectivamente, a Adolpho Paraiso, Evandro Rocha, José Ribeiro Viegas, Alfredo Teixeira e Cunha Santos & Comp. — Reconsideraram-se as decisões anteriores.

Inspectoria dos Serviços de Protecção aos Indios:

Officios ns. 243 e 315, solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despezas de 6:366$400 e 374$000, provenientes de pagamentos aos Srs. Cunha Santos & Comp. e Virgilio Bandeira. — Reconsideraram-se as decisões anteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos:
3º Districto Telegraphico:

Processo n. 142, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 25:500$000, entregue pela Delegacia Fiscal ao chefe do Districto Telegraphico Sr. Dr. Antonio Vieira da Silva, em 24 de julho ultimo, para occorrer ás despezas de material e pessoal, com a construcção da nova linha de Cadó a Bacabal, neste Estado. — A delegação, contra o voto do Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait, resolveu julgar legal e boa a comprovação, ordenando a baixa na responsabilidade, com o annullação do saldo recolhido. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. — *Joaquim Pontes de Miranda.* — *Francisco de Oliveira Lait.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

3º DISTRICTO DE MINAS

Contracto de arrendamento do predio, sem numero, á rua Crescencio Pedro, na villa de Urandy, no Estado da Bahia, destinado ao funccionamento da estação telegraphica que, entre si, fazem o respectivo proprietario, senhor Olegario Baleeiro, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do 3º Districto Telegraphico de Minas Geraes o chefe interino do districto, engenheiro-telegraphista de segunda classe, Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil e quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo (telegrammas de serviço) numero tresentos e trinta e sete «A», de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-directoria de Contabilidade, e o senhor Juscelino Pio Fernandes, bastante procurador do senhor Olegario Baleeiro, proprietario do predio, sem numero, situado á rua Crescencio Pedro, na villa de Urandy, no Estado da Bahia, entre si, ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do paragrapho unico do artigo setecentos e setenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, pelo aluguel mensal de vinte e cinco mil réis (25$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo a fazer, bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e, dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis subseqentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indempização alguma, si não fôr elle approvado pelo ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro-telegraphista de segunda classe, Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, chefe interino do terceiro Districto Te-

legraphico de Minas, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, pelo senhor Juscelino Pio Fernandes, bastante procurador do dito proprietario, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecida, eu, Maria de Lourdes Machado, telegraphista de quinta classe, lavrei o presente contracto em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Diamantina, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Carlos Augusto Perdigão de Oliveira*, engenheiro-telegraphista de segunda classe, chefe do districto, interino. — *Juscelino Pio Fernandes*. — *Gabriel de Amicis Mandacarú*. — *Luiz Fernandes da Silva*, testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis (4$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Diamantina, 24 de dezembro de 1925. (Sobre cada estampilha: 24|12|1925) — *Carlos Augusto Perdigão de Oliveira*, engenheiro- telegraphista de 2ª classe, chefe do districto, interino, e mais abaixo as assignaturas: *Juscelino Pio Fernandes*, contractante; e como testemunhas: *Gabriel de Amicis Mandacarú* e *Luiz Fernandes da Silva*. Extrahi a presente cópia authentica do original, lavrado a folhas 16, 17 e 18 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 739 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do 3º Districto Telegraphico de Minas Geraes, em 24 de dezembro de 1925. — *Maria Nilda Mourão de Miranda*, telegraphista de 5ª Classe. — Confere. — *Mª. Dolores de Vasconcellos*, telegraphista de 5ª classe. — Visto, em 24 de dezembro de 1925. — *Carlos Augusto Perdigão de Oliveira*, engenheiro-telegraphista de 2ª classe, chefe do districto, interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Estacio Coimbra, vice-Presidente da Republica; e Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, que agradeceu ao Chefe da Nação a visita feita por S. Ex. ás obras do novo edificio destinado áquella Casa do Congresso Nacional.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Florentino Avidos, presidente do Estado do Espirito Santo, em companhia dos Srs. senador Bernardino Monteiro e deputado Heitor de Souza.

— Em conferencia com o Sr. Presidente da Republica estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Alaor Prata, Prefeito do Districto Federal; Dr. James Darcy, presidente do Banco do Brasil, e Dr. Corrêa de Castro, director do referido estabelecimento.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. deputados Octavio Mangabeira e Juvenal Lamartine; Drs. Lincoln Prestes, Lopes Martins e Octavio Tarquinio.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Mozart Lago, secretario do Sr. ministro da Justiça, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações de anniversario que lhe dirigiu.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar D. João Becker, bispo de Porto Alegre, que se acha nesta Capital, pelo Sr. tenente-coronel Daltro Filho, de seu Estado-Maior.

— O ponto hoje é facultativo nas repartições e estabelecimentos publicos da União.

— Os Srs. Drs. Jacy Figueiredo e Felicio Neto estiveram no Palacio do Cattete para agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o se ter feito representar na solemnidade da collação de gráo dos bacharelandos de direito.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. senador Bueno Brandão pelo Sr. tenente coronel Daltro Filho, do seu Estado-Maior.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quinto dia util:

Saude Publica, Serviço Geologco e Mineralogico, Protecção aos Indios e Directoria de Industria Pastoril.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados, das 11 ás 14.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 23 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 490 apolices transferidas, sendo: 139 por venda, 166 por transmissão causa-mortis, 80 em caução e 105 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 709$ e as do segundo a de réis 700$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.165 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 187:161$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1925, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Bancos.

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 26.

Diversas Emissões — Relações de ns. 36 a 90.

A entrada nas bancadas far-se-ha de 11 ás 14 horas.

A Caixa de Amortização encaminhou á Directoria Geral do Thesouro o requerimento em que o 2º escripturario bacharel Sergio de Aquino Fonseca Araujo solicita contagem de sua antiguidade de classe.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se, no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

4º anno — Francez — Alumnos numeros: 14, 113, 126, 256, 461, 606, 655, 658, 803 e 833.

Banca — Drs.: Curiacio, Mundim e Glenadel.

4º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 96, 373, 380, 384, 386, 392, 393, 414, 415, 578, 600, 612, 631, 711 e 727.

Supplementar — Ns.: 729, 733 e 794.

Banca — Drs.: Mario, Alcides e S. Lima.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 231, 422, 438, 494, 529, 632, 639 e 646.

Supplementar Ns. 648, 654 e 662.

Banca — Drs.: Sebastião Godoy e Agricola (ás 9 horas).

6º anno — H. Geral — Alumnos numeros: 166, 288, 343, 486, 498, 537, 540, 548, 562, 595, 644, 667, 716, 746 e 756.

Supplementar — Ns.: 765 e 789.

Banca — Drs.: Daltro, P. Guimarães e Araripe.

6º anno — Physica — Alumnos numeros: 1, 22, 28, 65, 127 e 143.

Supplementar — Ns. 500, 513 e 581.

Banca — Drs.: Mey, Severo e Heitor.

7º anno — Inglez — Alumnos numeros: 76 e 219.

Banca — Drs.: Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

7º anno — Topographia — Alumnos ns.: 172, 179, 192, 198, 199, 207, 227, 246, 249 e 328.

Supplementar — Ns. 290 e 323.

Banca — Drs.: Alcantara, Paulino e Victalino.

7º anno — Pratico — 1º grupo — A's 7 horas da manhã — Alumnos ns.: 3, 11, 13, 38, 54, 93, 110, 141, 155 e 159.

Banca Tets., Fiuza, Rubens e Massena.

7º anno — Pratico — 2º grupo — A's 7 horas — Alumnos ns.: 160, 177, 182, 298, 326, 327, 334, 347, 613 e 678.

Banca — Tets.: S. Dias, Costa e Pequeno.

— Realizam-se no dia 8 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumnos numeros: 132, 305, 610, 652, 697, 736, 766, 774, 801, 847 e 603.

Banca — Drs. Curiacio, Glenádel e Mundim.

4º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 439, 445, 461, 463, 606, 655, 658, 664, 706, 729, 732, 733, 794 e 803.

Supplementar — Ns.: 614, 671 e 833.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 77, 147, 178, 193, 206, 648, 654 e 662.

Supplementar — Ns.: 222, 245 e 250.

Banca — Drs.: Mendes, Agricola e Godoy (ás 9 horas).

6º anno — Physica — Alumnos numeros: 434, 458, 468, 488, 493 e 605.

Supplementar — Ns.: 647, 500 e 613.

Banca — Drs.: Mey, Severo e Heitor.

6º anno — Inglez — Alumnos numeros: 7, 49, 90, 486, 498, 537, 594, 595, 598 e 789.

Banca — Drs.: Jonathas, P. Pinto e Americo.

7º anno — Topographia — Alumnos ns.: 290, 323, 400, 402, 405, 441, 477, 506, 546 e 550.

Banca — Drs.: Alcantara, Paulino e Victalino.

7º anno — 1º grupo — A's 7 horas — Alumnos ns.: 160, 177, 182, 298, 326, 327, 334, 347, 613 e 678.

Banca — Tenentes: Fiuza, Rubens e Massena.

7º anno — 2º grupo — A's 7 horas — Alumnos ns.: 3, 11, 13, 38, 54, 93, 110, 141, 155 e 159.

Banca — Tenentes: S. Dias, Costa e Pequeno.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria, com excepção de algebra do 4º anno, que será dado ás 7 horas.

— Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não serão submettidos a exame oral. — *Archimedio Pereira*, 1º ten. secretario.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Instavel, sujeito ainda a chuvas.

Temperatura — Noite fresca, em ascensão de dia com maxima entre 29 e 31 gráos.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo — Instavel com chuvas.

Temperatura — Noite fresca, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — Instavel com chuvas.

Temperatura — Elevada.

Ventos — Variaveis, frescos.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados de Matto Groso, Goyaz, Bahia e grande parte do Paraná.

As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do Tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo ameaçador e incerto com raros chuviscos á noite e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos hoje de dia e incerto após 14 horas. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 27°,8, e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 26°,6 e minima 21°,4, respectivamente, ás 14 horas e 45 minutos e 3 horas e 30 minutos. Os ventos foram ligeiramente variaveis e fracos predominando os de sul a léste, hoje de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso, tendo trovejado em parte de Minas Geraes. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em São Paulo, onde foram observadas chuvas esparsas. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Paraná.

Estações de aguas — Em Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas continuando assim ás 9 horas de hoje: Em São Lourenço o tempo foi bom nas 24 horas, mantendo-se bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. As temperaturas extremas foram: 24°,0 e 17°,0 em Passa Quatro, 30°,5 e 19°,0 em São Lourenço e 27°,2 e 20°,8 em Poços de Caldas. De Araxá e Caxambú não recebemos nossos despachos usuaes.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente entre São Fidelis e Campos, lentamente entre Caçapava e Pindamonhangaba e entre Anta e Porto Novo do Cunha. Baixando no resto do curso.

Maiores temperaturas — 38°,0 em Uruguayana e Santa Maria e 33°,0 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 78m/m,0 em Juiz de Fóra e 72m/m,0 em Santa Magdalena.

Chuvas fortes — Em Santa Maria Magdalena, Januaria e Juiz de Fóra cahiram hontem chuvas fortes e prolongadas.

Estado do mar na costa do paiz — Do Districto Federal para o sul, tranquillo o chão em toda a costa, excepto em Itabapoana e São Francisco onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (9 horas e 30 minutos), Santos, Campos e Mendes, devido a presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens.

Capital Federal (14 horas) — Cor. var. entre SSE e ESE até 250 metros com vel. média de 5 metros e cor. var. entre ENE e NNW até 1.950 metros com vel. média de 11 metros.

São Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Cor. do quad. N até 2.240 metros com vel. média de 4 metros.

De Cuyabá e Curityba não recebemos nossos despachos aerologicos.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas e probabilidades de trovoadas (chuvas possivelmente fortes).

Temperatura: estavel á noite, si bem que elevada de dia, soffrerá ligeiro declinio com maxima entre 27 e 29 gráos.

Ventos: de sul a léste.

Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas possivelmente fortes e probabilidade de trovoadas.

Temperatura: estavel á noite, si bem que elevada de dia, soffrerá ligeiro declinio.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas mais provaveis no litoral.

Temperatura: ligeiro declinio.

Ventos: do quadrante léste.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, dos Estados de Matto Grosso, Goyaz, Bahia e parte dos de Minas e Santa Catharina.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, ameaçador com chuvas fracas á noite e hoje pela manhã, e alternativas de tempo incerto e encoberto hoje de dia. A noite foi menos fresca, soffrendo a temperatura ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 30°.3 e 22°.3 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 30°.3 e 23°.0, respectivamente ás 14 horas e 5 minutos e 2 horas e 50 minutos.

Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante norte, hoje de dia. A brisa cahiu muito fraca ás 14 horas e 5 minutos.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte: Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona Centro: Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul: O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas em São Paulo e parte do Rio Grande e em geral bom nos demais Estados. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Paraná.

Maiores temperaturas: 38°.0 em Santa Maria e 34°.0 em Avaré e Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 74m|m0 em Mendes e 41m|m0 em Valença.

Chuvas fortes — Em Mendes cahiram hontem chuvas copiosas acompanhadas de trovoadas.

Estações de aguas — Em Caxambú e São Lourenço o tempo foi máu, nas 24 horas, com chuvas e trovoadas, e instavel ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Temperaturas extremas: 25°.5 e 19°.0 em São Lourenço e 23°.0 e 17°.0 em Caxambú. Não recebemos os despachos usuaes de Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas.

Estado do mar na costa do paiz — Do Districto Federal para o sul: tranquillo o chão em toda a costa, excepto em Macahé, onde foram observadas pequenas vagas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhangaba, baixando entre Porto Novo do Cunha e São Fidelis e subindo lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Guararema, Jacarehy e Guaratinguetá.

Dados aerologicos:

Districto Federal, 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre ENE e E até 1.650 ms. com vel. méd. de 8 metros. Mendes, 9 horas e 30 minutos — Cor. do quad. N até 3.150 ms. com. vel. méd. de **13** ms. Curityba, **9 horas e 30** minutos — Cor. ENE até 1.650 ms. com vel. méd. de 4 ms. Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondageis de Santos e Campos. De São Paulo dos Agudos, 9 horas e 30 minutos — Cuyabá e Florianopolis — Não recebemos nossos despachos aerologicos.

Districto Federal, 14 horas — Cor. calma á superficie e cor. var. entre NNW e NW até 2.550 ms. com vel. média de 5 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de janeiro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse devida a falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas em S. Paulo e parte do Rio Grande e em bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuaes de parte do Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de janeiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão do Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	57.0	24.0	1.0	S	2	9	—	Ch. (c. manhã)	28.0	22.0	6.0	I. am. ch. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	56.2	26.0	—	E	2	9	—	I.	30.0	22.0	—	I. am. pm.
Uberaba	56.1	24.0	0.0	N	2	9	—	I. (c. t. man.)	28.0	20.0	9.0	C. am. i. c. pm.
Cáxambú	57.1	21.0	—	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	23.0	17.0	—	C. am. pm. t. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	58.1	28.0	2.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	30.0	23.0	1.0	B. am. i. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	56.4	26.0	—	NEN	2	9	Chão.	I. (i. c. man.)	26.6	23.0	4.0	I. chs. am pm.
Campos	57.0	24.0	-1.0	N	2	9	—	C. (c. manhã)	28.0	21.0	5.0	Ch. am. c. pm.
Friburgo (X)												
Petropolis	57.4	19.0	-1.0	N	5	5	—	I. i. (c. man.)	23.0	18.0	26.0	I. am. i. c. pm.
Rezende	55.8	24.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	26.0	21.0	6.0	I. c. am. pm.
Cabo Frio	55.7	26.0	1.0	NE	2	9	Chão.	I. (b. manhã)	28.0	24.0	2.0	I. c. am. pm.
Therezopolis	59.5	18.0	-1.0	N	5	9	—	I. c. (i. manhã)	23.0	17.0	21.0	I. am. i. c. pm.
S. Paulo	56.8	22.0	—	NE	1	10	—	I.	27.0	18.0		
Santos	56.5	25.0	1.0	SW	2	9	—	I. (ch. man.)	28.0	22.0	—	Ch. am. pm.
Paranaguá	55.6	28.0	3.0	NW	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	54.4	24.0	—	SE	2	2	—	B. (i. manhã)	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Curityba	57.7	19.0	—	SE	2	—	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	57.2	25.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	22.0	—	B. pm.
Lages	58.7	22.0	1.0	C	0	2	—	C. (t. manhã)	32.0	17.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	59.0	25.0	0.0	SE	2	9	—	I. (b. manhã)	33.0	21.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	60.6	22.0	—	SE	2	—						
Buenos Aires	60.5	23.0	—	NE	2	3						
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	28.5	22.5	Santa Cruz.....	1.0	29.0	22.6
Bangú.....	10.0	29.6	21.8	Jardim Botanico	1.8	30.4	22.8
Nitheroy	2.8	28.8	22.2	Olaria.....	8.2	30.8	21.0
Rio Comprido	—	30.6	22.0	Aldeia Campista	7.5	30.0	22.9
Penha	7.6	27.7	20.9	Realengo (X).....			
Villa Izabel	5.8	—	—	Haddock Lobo.....	1.0	30.0	22.8
Encantado	11.2	28.7	22.0	Campo dos Affonsos	5.5	29.0	22.0
Gavea	3.4	26.1	21.0	Madureira.....	0.4	27.4	22.9
Deodoro	—	23.4	16.6				
Corcovado: Temp. 26,0. Hum. rel. 74 %. Vento N 2.							

Nota — (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á terceira decada de dezembro de 1925, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — No norte o tempo esteve quente e secco quasi por toda a parte. Nesta zona e Bahia terminaram as colheitas de algodão e continuam alguns preparos de terras. No centro e sul o tempo esteve chuvoso e pouco quente, conservando-se boas as culturas.

Arroz — No norte o tempo quente e por toda a parte quasi sem chuvas. No centro e sul esteve chuvoso com temperaturas brandas, estando as culturas promettendo colheitas, em geral, boas e grandes.

Cacáo — Chuvas escassas e temperaturas brandas. Culturas boas. Continuam as colheitas com rendimento apenas regular.

Café — Nas principaes zonas do paiz o tempo mostrou-se chuvoso e pouco quente, algumas vezes prejudicando a fructificação. Culturas boas. Em zonas importantes de São Paulo e Minas as colheitas não serão boas.

Canna — As culturas do norte continuaram sob a acção prejudicial do tempo secco e tambem quente. As culturas estão muito sentidas. Colheitas boas nesta zona e na Bahia. As culturas do sul e centro estão boas, sendo favorecidas pelo tempo chuvoso e pouco quente. Houve ainda algumas colheitas e tambem plantios.

Fumo — Vegetação e plantios favorecidos no centro e sul pelo tempo chuvoso; nas demais zonas as chuvas foram escassas. Colheita na Bahia.

Feijão — Tempo, em geral, quente no norte e pouco quente no centro e sul. Faltam chuvas no norte para os plantios. Culturas de Minas, São Paulo, Rio Grande do Sul, Goyaz, Matto Grosso; Paraná, Santa Catharina e Rio de Janeiro em colheitas que são, em geral, grandes e boas. O tempo chuvoso desses Estados raramente se mostrou prejudicial. Houve plantios no centro e sul.

Milho — Tempo quente no norte e pouco no centro e sul. Faltaram chuvas para os plantios no norte. Culturas em Minas, São Paulo e demais Estados do centro e sul e mórmente do Rio Grande do Sul, promettendo colheitas boas e grandes. Realizam nesses Estados novos plantios.

Trigo — Temperaturas pouco elevadas. Tempo chuvoso. Colheitas do Paraná ao Rio Grande do Sul. Chuvas prejudiciaes no Rio Grande do Sul, onde verifica-se ás vezes, grande reducção no rendimento deste cereal.

Pastos — Bons no centro e sul. Máos no norte.

Estradas de rodagem — Em máo estado varias do Paraná, Santa Catharina, Rio de Janeiro; Minas etc.

Rios — Enchentes no Tiété, Paraguay, São Francisco e outros do centro e sul.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Dezcadó, para Lisbôa, Vigo e Liverpool, recebendo impresos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Southern Cross, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas; objectos para registrar até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Infante Izabel de Borbon, para Las Palmas, Cadis, Almenia e Barcelona, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Giulio Cesar, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Amanhã:

Itagiba, para Santos, e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

João Alfredo, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1|2 horas.

Nota—Vales postaes internacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina, e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia d Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal— Lista geral dos premios da 73ª loteria do plano 34, 3ª extracção do anno de 1926, realizada em 5 de janeiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Thesouro Nacional:

41.133	100$000
49.133	100$000
9.556	100$000
10.125	100$000
2.223	100$000
48.633	2:000$000
45.698	200$000
53.110	200$000
34.881	100$000
15.951	200$000
26.799	4:000$000
62.655	100$000
11.658	200$000
3.870	200$000
42.721	200$000
53.979	500$000
22.750	200$000
29.431	500$000
47.832	100$000
54.670	100$000
65.175	100$000

12.786	100$000	69.384	200$000	66.069	100$000
41.304	100$000	5.004	100$000	51.826	500$000
30.770	100$000	6.170	500$000	10.444	200$000
67.669	100$000	65.916	200$000	41.201	500$000
14.897	20:000$000	21.081	200$000	41.657	100$000
55.971	200$000	9.421	100$000		
60.841	100$000	35.398	1:000$000	*Approximações*	
18.640	100$000	45.096	100$000	14.896 e 14.898	300$000
10.033	100$000	24.651	100$000	26.798 e 26.800	150$000
52.791	200$000	62.733	220$000	48.632 e 48.634	100$000
18.821	200$000	57.727	200$000	*Dezenas*	
45.571	200$000	46.625	100$000		
27.248	200$000	35.923	100$000	14.891 a 14.900	60$000
45.769	200$000	35.923	200$000	26.791 a 26.800	40$000
66.246	100$000	1.622	100$000	48.631 a 48.640	30$000
17.343	100$000	58.319	100$000	*Terminações*	
57.169	200$000	36.735	100$000		
57.856	100$000	15.205	100$000	Os numeros terminados em 97 teem 4$000.	
22.425	100$000	37.120	200$000		
69.311	100$000	44.736	100$000	Os numeros terminados em 7 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 97.	
11.338	200$000	12.819	200$000		
39.916	100$000	34.366	100$000		
19.499	1:000$000	44.564	100$000	O fiscal das loterias do Governo da União. *Pereira de Albuquerque.* —	
30.081	100$000	7.188	500$000		
60.233	500$000	61.853	100$000	Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheiras*, chefe da contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria.*	
13.455	100$000	36.742	200$000		
11.192	200$000	62.246	100$000		
9.906	100$000	49.340	100$000		

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	7 29/64	7 25/64
Sobre Paris	$253	$256
Sobre Italia	—	$271
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$602
Sobre Portugal	—	$348
Sobre Belgica	—	$305
Sobre Hespanha	—	$954
Sobre Suissa	—	1$301
Sobre Suecia	—	1$802
Sobre Norucga	—	1$355
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$257
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$204
Sobre Nova York	6$060	6$725
Sobre Montevidéo	—	6$885
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$801
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6$305
Sobre Hollanda (florim)	—	2$700
Sobre Japão (yen)	—	2$950
Sobre Rumania	—	$036
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	$962

Moedas

Soberanos (papel)	36$500
Libras (papel)	35$300
Peso argentino (papel)	2$850
Pesetas (papel)	$980
Liras (papel)	$285
Francos (papel)	$265

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	615$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	700$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	700$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	603$000
Apolices diversas emissões, 1:000$, 5 %, port. (cautela) com juros	625$000
Obrigações Ferro-viarias de 1:000$, 7 %	771$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	135$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	136$000
Apolices emprestimo municipa de 1920, port.	126$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535	142$006
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	140$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	137$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy, de 100$, 6 %, port. 2ª série)	65$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, com 50 %	29$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	77$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470$000
Companhia Docas de Santos, port.	480$000

Vendas por alvará

6 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % nom.	696$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 24 de setembro de 1925, admittiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as apolices nominativas, do valor nominal de 500$ cada uma, juros de 6 % ao anno, pagos por semestres vencidos, nas primeiras quinzenas dos mezes de janeiro e julho de cada anno, até a importancia de 70.000:000$, emittidas pelo Estado da Bahia, para unificação da divida interna, de conformidade com a lei n. 1.587, de 17 de agosto e decreto numero 2.997, de 29 de setembro de 1922; ficando cancellada a cotação das apolices da 31ª e 32ª emissão.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das apolices e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Semana de 28 de dezembro de 1925 a 2 de janeiro de 1926

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	*Total de vendas*
			Saccas
Janeiro	23$500 a 23$975	23$000 a 23$825	26.000
Fevereiro	23$750 a 24$300	23$750 a 24$050	1.000
Março	24$050 a 24$575	24$000 a 24$325	5.000
Abril	24$200 a 24$500	24$250 a 24$500	2.000
Maio	24$150 a 24$525	24$200 a 24$525	1.000
Junho	24$200 a 24$575	24$200 a 24$675	1.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	22.000	14.000	36.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou estavel; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estavel.

Disponivel, base typo 7, 34$200 a 35$000.

Mercado: abriu frouxo e fechou estavel.

Vendas: 31.264 saccas.

O syndico, *J. Severino.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 1925

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	286:861$111	239:185$335	526:046$446	216:303$902	171:977$758	388:281$660
Renda até 4	316:437$212	303:838$880	625:276$092	323:528$872	316:248$022	639:776$894
Total	603:298$323	548:024$215	1.151:322$538	539:832$774	488:225$780	1.028:058$554
Differença para mais	63:465$549	59:798$435	123:263$984	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$665)	1.051:345$971
Renda-papel	239:185$335
Total	1.290:531$306
Papel e ouro convertido até	1.433:636$911
Total em papel	2.774:218$217

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 4 de janeiro de 1926	766:103$097
Renda arrecadada em 5 de janeiro de 1926	962:267$388
	1.728:370$485
Em igual periodo de 1925	1.779:548$565
Differença para menos em 1926	51:178$080

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONDUCTOR DE SERVIÇO DA INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria Geral, por espaço de 60 dias, desta data, inscripção para concurso á vaga existente de conductor de serviço da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições:

a) certidão de approvação na cadeira de construcção de uma das escolas polytechnicas officiaes ou equiparadas, ou da Escola Nacional de Bellas Artes;

b) prova de ser cidadão brasileiro, reservista, menor de 45 annos, vaccinado e não soffrer de doença transmissivel ou capaz de privál-o do exercicio normal do respectivo cargo, devendo, para este ultimo effeito, ser submettido a exame de validez no serviço respectivo deste Departamento.

Os candidatos serão submettidos a duas provas, uma escripta e outra pratico-oral. A prova escripta versará sobre assumpto referente á engenharia sanitaria e a prova pratico-oral constará da execução de ante-projecto e da justificativa correlata, facultando ao candidato ensejo para demonstrar as aptidões ao cargo que se propõe.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1925. — *R. d'Almeida Magalhães*, Dr., secretario geral.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem da directoria desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 20 do corrente mez até o dia 20 de maio do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria inscripção para os candidatos que, nos termos do art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

I — Geometria analytica e calculo infinitesimal;

XV — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica;

XVII — Architectura civil, hygiene dos edificios e saneamento das cidades;

XX — Chimica organica, descriptiva e analytica;

XXII — Chimica industrial;

XXIII — Botanica e zoologia industriaes e estudo das materias primas.

Applicam-se aos concursos as disposições nos artigos 150 e 170 do decreto supra mencionado. Segundo a lettra do regimento interno desta escola, approvado pela congregação e pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o item *c* do art. 151 do decreto, no que diz respeito aos docentes livres, entende unicamente com os que o sejam para a mesma cadeira em que se desejem inscrever. Outrosim, conforme o deliberou a congregação, o profissional diplomado que pretenda inscrever-se, *ex-vi* do item *d* do citado art. 151, poderá solicitar da mesma congregação, desde o dia 20 do corrente mez, que ella se manifeste sobre si o candidato impetrante satisfaz a condição que o referido item *in fine*, estabelece. De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará, de cada uma de suas theses, 100 (cem) exemplares, e, dos seus trabalhos já publicados, 5 (cinco), no minimo. Conforme resolveu a congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo estabelecido para a inscripção, isto é, o que termina no encerramento della, sendo, entretanto, licito ao candidato inscrever-se em qualquer dia util comprehendido naquelle prazo.

Como prescreve o art. 59 do regimento interno, as defesas de these serão feitas separadamente, no maximo por 3 (tres) concurrentes em cada sessão.

Os pontos sorteados para constituirem assumpto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153 do decreto são:

Para a cadeira I — Equações differenciaes de primeira ordem;

Para a cadeira XV — Equilibrio dynamico;

Para a cadeira XVII — Principios geraes modernos de hygiene escolar, applicados no Rio de Janeiro; projecto completo de uma escola de engenharia, que occupe uma area, isolada por quatro ruas, de 100^{m} x250^{m} (cem metros por duzentos e cincoenta);

Para a cadeira XX — Enzymas e sua importancia para a chimica organica applicada;

Para a cadeira XXII — Industria dos azotatos e do acido azotico;

Para a cadeira XXIII — Estudo industrial das plantas texteis nativas e cultivadas no Brasil.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscripção nos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 18 de novembro de 1925. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario no exercicio de secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Gomes Silva	647	Automovel	1	Janeiro	1926	Desobediencia ao signal	Motorista.
V. Wright	973	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Ferreira Poeta	1.371	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Deocleciano Lisbôa	1.831	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Leonel A. Oliveira	2.075	»	»	»	»	» » »	»
Roberto Bre es	2.090	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. P. A. Garcia	2.111	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Vasconcellos	2.424	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. A. Cardoso	3.945	»	»	»	»	» » »	Motorista.
H. A. Martins	4.364	»	»	»	»	» » »	»
J. P. Figueiredo	4.644	»	»	»	»	» » »	»
C. A. Carmezim	4.724	»	»	»	»	» » »	»
A. Vieira	4.771	»	»	»	»	» » »	»
J. S. Machado	4.799	»	»	»	»	» » »	»
Auto Viação Limitada	4.917	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Americo Gonçalves	5.586	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. S. Carvalho	5.858	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Bernardo Mello	6.431	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Estevão Lucas	6.594	»	»	»	»	Interromper o transito	»
V. Dias dos Santos	6.666	»	»	»	»	» » »	»
J. A. Fernandes	7.353	»	»	»	»	Contra mão	»
Q. Azevedo Souza	7.447	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. Pinto Baltgazar	7.820	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
F. Lopes Ferreira	8.831	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Carlos F. A. Silva	8.378	»	»	»	»	Abandonado	»
A. Ferreira Vaz	651	»	2	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. Morgado Silva	766	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
N. Costa Velho	1.117	»	»	»	»	» » »	»
G. Souza Monteiro	1.125	»	»	»	»	» » »	»
M. C. Albuquerque	1.397	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
M. Hernandez	1.542	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
M. Menezes	3.559	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Lazaro Marques	3.663	»	»	»	»	» » »	»
Brasil Auto Limitada	4.134	»	»	»	»	Fóra da hora	Proprietario.
Clemente Leão	4.485	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Carlos Cunha	4.678	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Maria Sá	5.045	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. Seraphim Pinto	5.611	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Ponciano Antunes	6.095	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
F. Teieeira Lemos	6.505	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
J. Baptista	6.576	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Wasghton Viat	6.734	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Corrêa Santos	7.212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Wilson Evill	7.216	»	»	»	»	» » »	»
J. Leite Pinheiro	7.224	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
B. R. Castro	7.448	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
C. Teiveira Souza	7.493	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista
A. Fonseca	7.556	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
R. Francisco Silva	7.760	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Sampaio	8.369	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de janeiro de 1926. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

José Bernardo Barreira, Durval Pinto da Silva, Julio Pereira da Motta, Manoel Pereira, José Gonçalves, Marcellino Pereira Souza, José Fernandes de Almeida e Amancio Novaes Junior.

Turma supplementar

Flaviano Alves Couto, Zeferino Antonio, João Luiz da Rocha, Militão Gonçalves da Silva, João Soares de Paula, Durvalino Guerra e Constantino Joaquim Linhares.

Prova pratica e regulamentar

Carmo Ayres Teixeira.

—

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Martinho Ribeiro, Salazar Augusto Heitor, Joaquim da Costa Ferreira, Alfredo Alves Pereira, Levy Justino de Moraes, Maximiano Bernardes Carneiro, Sylvio Montico e Helio de Araujo Maia.

Turma supplementar

Fausto Bebiano Martins, Arthur de Almeida Castro, Antonio de Almeida Carneiro, Julio de Souza Pinto, Ovidio Reis da Silva, Pedro Coelho dos Santos e Raulpho da Silva.

Prova regulamentar e pratica

José Simões.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de janeiro de 1926. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

—

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADORES DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, faço publico para conhecimento dos interessados que serão chamados á prova escripta, no dia 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, os seguintes candidatos inscriptos:

Manoel Antonio de Azevedo Costa Junior, Nelson de Macedo Carvalho, Francisco de Paula Garcia de Almeida, Avelino José Nazario, Augusto Gomes Torres, Raul Teixeira dos Santos, Walter Teixeira Pinto, Antonio Ferreira de Araujo Seára, Odilon de Castro e Silva, Seraphim Soares Braga, João Henrique da Graça Mello, André José Moreira, Joaquim Ignacio de Albuquerque, Hypacio Cruz Gomes de Abreu e Norival Dyonisio de Alcantara.

Rio, 5 de janeiro de 1926. — O secretario geral, *Damazo de Procença Gomes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Marinha Mercante

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accôrdo com o art. 34 do regulamento desta escola, e da lei de fixação de força naval, n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica, machinas e curso prévio, para o primeiro (1º) periodo de 1926, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 ás 16 horas.

Secretaria da Escola de Marinha Mercante, 31 de dezembro de 1925. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileira em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude perante uma Junta Militar de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE

Em virtude de autorização de S. Ex. o Sr. marechal ministro da Guerra, exarada em officio da Directoria desta Fabrica sob n. 1.518, de 9 de dezembro ultimo, o que fez publico o boletim da Directoria do Material Bellico n. 289, de 29 do mesmo mez, e de ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico, para conhecimento dos interessados, que este estabelecimento receberá propostas no dia 25 do corrente, ás 12 horas, para fornecimentos na conformidade dos artigos 757 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de artigos de expediente, materiaes diversos, combustivel, ferramentas e apparelhos para officinas, que não figuraram na Concurrencia Publica e que constam de listas que serão fornecidas aos pretendentes até o dia 23, pela Thesouraria, nos dias uteis das 7 ás 11 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

I

Os commerciantes que pretenderem concorrer ao fornecimento deverão requerer préviamente a inscripção, mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director geral, até ás 11 horas do dia 23 do corrente, juntando os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como commerciantes especialistas dos artigos a fornecer, e *recibo de pagamento dos impostos sobre a renda*, ou prova de que estão isentos do mesmo.

II

As propostas, em tres vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e algarismo), dos artigos a fornecer e a declaração de se sujeitarem os commerciantes a todas as clausulas do presente edital. Taes propostas devem estar datadas e assignadas, sellada a 1ª via, de accôrdo com a lei, e serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na sessão para abertura e apuração das mesmas.

III

O proponente caucionará, em moeda corrente, na Thesouraria deste estabelecimento, até ás 11 horas do dia 23 do corrente mez, como garantia da fiel execução dos seus compromissos, a quantia de um conto de réis (1:000$), para o fornecimento de combustivel, e quinhentos mil réis (500$000) para os demais artigos.

IV

Em caso de duas propostas inteiramente iguaes, será preferida á do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, a preferencia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, caso nenhum delles esteja nestas condições.

V

Si um ou mais proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe assiste na concurrencia, o fornecimento que lhe caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas, e isto desde que este substitua os seus preços pelos preços daquelle que, nesse caso, não perderá a importancia da caução.

VI

Os preços offerecidos pelos proponentes acceitos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogado por igual prazo,

successivamente, até a conclusão do exercicio financeiro, si antes de 15 dias de terminado aquelle prazo o proponente não requerer á directoria desta Fabrica, solicitando alterações de preços ou pedindo cancellamento de sua inscripção.

VII

Os proponentes ficam obrigados a entregar neste estabelecimento, pessoalmente ou por quem os represente, os artigos pedidos, embarcando-os em uma das estações da E. F. C. B. — Maritima ou São Diogo, ou em outra qualquer comprehendida entre D. Pedro II e Realengo. As despezas de embalagem, carreto e embarque, e bem assim os riscos de viagem, correrão por conta dos fornecedores e as de transporte na E. F. C. B., por conta desta Fabrica.

VIII

Os fornecedores ficam obrigados a embarcar os artigos que não necessitem de confecção, em uma das estações referidas na clausula anterior, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos e os que carecerem de confecção dentro do prazo razoavel que fôr consignado nos mesmos pedidos; si, porém, justificarem cabalmente a impossibilidade da entrega do material solicitado no prazo estipulado no respectivo pedido, poderá o mesmo ser prorogado a juizo do Sr. coronel director geral.

IX

O proponente preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a entrega dos artigos constantes dos pedidos, sob pena de ser-lhe applicada as penalidades do final do artigo 762, do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Os artigos que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade e exactamente iguaes as amostras existentes no Almoxarifado desta Fabrica.

XI

Fica livre ao Conselho de Administração desta Fabrica o direito de escolher de qualquer proposta, tão sómente a quantidade necessaria para o serviço, ficando entretanto, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços apresentados.

XII

O Conselho de Administração desta Fabrica reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que assista aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

Na Thesouraria desta Fabrica poderão os interessados procurar, nos dias uteis das 7 ás 11 horas, informações sobre a presente concurrencia.

Realengo, 5 de janeiro de 1926. — *Mario Dias Leitão*, 1º tenente intendente, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação aarp o alistamento militar de 1926

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto (Santa Rita), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 annos feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas e esclarecer o juiz e a junta de revisão que tem de apurar êsse alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados trânscreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a*, *b*, *c* e *d*, do § 2º, art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que provem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2º do art. 65. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação por escripto:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler ou não e escrever, do cidadão a alistar. Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico, e 91 *c*), ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do S. R. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 6º DISTRICTO (SANTA THEREZA)

Edital de convocação para o alistamento

Annibal da Silva Carneiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 6º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens, que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril de 1926, do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio desta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funccionará todos os dias uteis no edificio á rua Aqueducto n. 92, das 11 ás 3 horas da tarde e encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1926. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Offi-*

cial, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Francisco da Silva Pereira*, secretario da junta. — *Annibal da Silva Carneiro*, presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR DO ANNO DE 1926

Junta do 8º Districto (Lagôa)

O Dr. Tito Sá Macedo Carvalho, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta, e portanto convoca a todos os jovens de 20 annos, feitos, no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento do Serviço Militar, lei n. 15.924, de 22 de janeiro de 1923, para a execução do Sorteio Militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precizas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funccionará em todos os dias uteis, á Praia de Botafogo n. 522 (Delegacia do 7º Districto Policial) das 11 ás 15 horas.

Comprehende este districto ás ruas:

Clarisse Indio do Brasil (Piedade).
D. Anna.
Barão de Itamby.
Praia de Botafogo.
Praia da Saudade.
Rua Farani.
Rua Marquez de Olinda.
Rua Bambina.
Rua Marechal Niemeyer.
Rua Assumpção.
Rua Mundo Novo.
Rua Visconde de Ouro Preto.
Rua Vicente de Souza (Evoneas).
Rua Natal.
Rua D. Carlota.
Rua Muniz Barreto.
Rua de S. Clemente (De 10 á 360 e de 5 á 333).
Rua Voluntarios da Patria.
Rua General Polydoro.
Rua 19 de Fevereiro.
Rua Paulino Fernandes.
Rua Delphim.
Rua Elvira Machado.
Rua D. Marianna.
Rua Sorocaba.
Rua S. João Baptista.
Rua das Palmeiras.
Rua da Matriz.
Rua da Passagem.
Travessa Pepe.
Rua D. Polyxena.
Rua Alvaro Ramos.
Rua General Severiano.
Ladeira do Leme.
Rua de S. Manoel.
Rua Funel Novo.
Rua Real Grandeza (De 220 á 316).
Rua Assis Bueno.
Rua General Menna Barreto.
Rua Oliveira Fausto.
Rua Rodrigo de Brito.
Rua Fernandes Guimarães.

Junta de Alistamento Militar do 8º Districto (Lagôa).

Rio, 2 de Janeiro de 1926. — Dr. *Tito de Sá Macedo Carvalho*, presidente. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Mario de Moura Salles, presidente da Junta de Alistamnto Militar do 10º Districto de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completem ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada fcar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcciona todos os dias uteis no edificio do Quartel General, ala esquerda (Praça da Republica) das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril deste anno. E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta da séde da junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Annibal Bethlem*, secretario. Rio, 2 de janeiro de 1926. — Dr. *Mario Salles*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO DA TIJUCA

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar deste Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos de alistamento militar desta junta; e, portanto, convoca a todos os jovens que no primeiro quaterno do corrente anno de 1926, completam ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril vindouro, bem como, áquelles que já tendo 21 annos completos, até o limite de 30 annos para o Exercito activo, ainda não o fizeram nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem a todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, saber da verdade e dar as informações devidas á Junta de Revisão, que tem de apurar o alistamento militar.

Esta junta, para conhecimento de todos os brasileiros, que se acham dentro do limite da idade legal, transcreve para sciencia dos mesmos os seguintes artigos da lei do sorteio militar:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos, com a apresentação dos respectivos documentos.

Para se alistar participa por escripto (vide lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, o seu nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, profissão e residencia.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que se dirigirem expontaneamente ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações, a que se julguem com direito.

O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações dos intedessados e sua residencia.

Nos domingos serão affixados no portão principal do edificio, onde funcciona esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, as delações dos alistados, durante a semana anterior.

A junta trabalhará todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, sendo os trabalhos de alistamento encerrados no dia 30 de abril vindouro, como estatue o respectivo regulamento.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal, onde assiste a junta e publicado no *Diario Official*, por tres vezes seguidas.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — Dr. *Joaquim Abilio Borges*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1926

O capitão Dario Augusto Xavier de Brito, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente, interino, da Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, com séde á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 18 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de

revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistameno, as respectivas juntas funccionarão todos os dias uteis, de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona), e de 1 de julho a 30 de novembro, na 3ª) de cada anno.

Art. 67...

Paragrapho unico. As reclamações apresentadas fóra do prazo marcado no art. 65, serão recebidas 3 mezes após o encerramento dos trabalhos de alistamento e remettidas immediatamente ao chefe do serviço de recrutamento, podendo os interessados fazel-o directamente a este, e só serão tomadas em consideração quando feitas pelo proprio interessado ou por um representante legalmente habilitado.

Nos domingos, serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52, antiga Diamantina, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para o conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da junta, nas estações de Riachuelo, S. Francisco e Engenho Novo da Estrada de Ferro Central do Brasil, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — Bacharel *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario.—*Dario Augusto Xavier de Brito*, capitão delegado do Serviço de Recrutamento e presidente, interino.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento

O 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto — Guaratiba — etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1 de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1 de julho a 30 de outubro na 3ª) de cada anno.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de Guaratiba, á Estrada da Pedra n. 35 (das 11 ás 15 horas), encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na "Barra de Guaratiba", na "Pedra de Guaratiba" e na "Ilha" e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *José Fernandes Rolim Junior*, secretario.

Guaratiba, 2 de janeiro de 1926. — *Antonio Luiz de Menezes*, 1º tenente, delegado e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO (SANTA CRUZ)

De convocação para o alistamento

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr), e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o de residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio prevalecerá o do districto da residencia.

Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação.

Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 65. § 1.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria; convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º, da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico e 91 *c*), ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50)...

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis, em uma das dependencias do quartel do 2º regimento de artilharia montada, á rua Francisco Belizario numero 26, das 11 horas ás 15, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1926. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na séde da junta, nas estações de Santa Cruz e Matadouro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Municipal, na praça da avenida Areia Branca, no largo do Curral Falso, na Fazenda do Piahy, no posto policial de Sepetiba e publicado no *Diario Official*, e no jornal *O Defensor*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Junta de Alistamento em Santa Cruz, Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente presidente e delegado.

Limites do districto:

Do ponto em que começa o rio Itaguahy até á sua fóz, na bahia de Sepetiba; desta fóz pelo littoral, até ao ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são: ilha de Guaraquesaba e marco limite na Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral, por uma linha recta, ao referido marco e deste marco outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas de Pescaria, do Tatú e Guaraquesaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente presidente e delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

25º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (Ilhas)

Edital de convocação para alistamento

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º districto, Ilhas:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 annos feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e os domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas e esclarecer o juiz e a junta de revisão que tem de apurar esse alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona), do anno civil que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a*, *b*, *c* e *d*, do § 2º, art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á da qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que provem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o da residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha dar-se duplicata de sorteio, prevalece o do districto de residencia.

Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 52. Os brasileiros residentes no estrangeiro alistam-se em qualquer dos consulados brasileiros existentes no paiz em que se encontrem, ou na propria legação ou embaixada, podendo, entretanto, fazel-o segundo o disposto no artigo 50. Na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou caderneta militar; art. 50, § 1º) será expedido pelo encarregado do consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter até 1 de abril, ao Ministerio do Exterior, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do serviço de recrutamento, incluidos no alistamento geral do 1º districto na Capital Federal, si o interessado não escolher outro.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2º do art. 65. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação por escripto:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler ou não e escrever, do cidadão a alistar. Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exercito activo, Marinha e Guerra, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que por qualquer motivo deixarem de ser alistados, dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação, na fórma deste regulamento. Nos domingos será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta.

As reclamações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio da Liga da Defesa Nacional, á rua Augusto Severo 4, encerrando-se os trabalhos no dia 15 de abril deste anno. E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta deste edificio e nas delegacias das Ilhas do Governador e Paquetá e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente Luiz da Silva Pereira Bastos, secretario.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1926. — Capitão *José de França Ferreira Netto*, presidente.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-presidente da commissão de rancho, faço publico que até o dia 23 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, no quartel deste grupo, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes generos alimenticios, durante o anno de 1926:

Agua Caxambú, caixa.
Alhos, cento.
Azeitonas (pretas), lata.
Alcool de 40 gráos, litro.
Arroz de 1ª qualidade, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, portuguez (lata), litro.
Dito italiano (lata), litro.
Banha de porco refinada, kilo.
Bacalhão especial, caixa.
Batatas nacionaes, kilo.
Bananas: prata, maçã, dagua, cento.
Café moido, especial, kilo.
Carne verde de vacca sem osso, kilo.
Dita, idem com osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Chá preto ou verde Lipton (lata), 100 grammas.
Cebolas soltas, kilo.
Cerveja Fidalga ou Cascatinha, caixa.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Dito mulatinho, kilo.
Goiabada «Peixe», lata de kilo, kilo.
Laranjas, cento.
Lenha (secca em acha), kilo.
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Matte em folha, kilo, kilo.

Macarrão, kilo.
Pães de trigo de 100-grammas, kilo.
Ditos de 200 grammas, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Palitos, caixas.
Queijo de Minas, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho «Rio Grande», litro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O conselho se reunirá no quartel do Grupo, em Valença, Estado do Rio, no dia e hora acima referidos, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

Segunda — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes, no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas, de conformidade com o respectivo regulamento.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que é objecto esta concurrencia, impostos federaes, estaduaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprio o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo, a quantia de duzentos mil réis (200$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito de caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculadas sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

Quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa, e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro de contracto.

Setima — As propostas cujos preços excederem dos das praças accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Oitava — Fica entendido que no caso de igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante nacional e entre nacionaes o que já estiver fornecendo; continuando o empate proceder-se-ha á sorte.

Nona — A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia a que se submetteu a torna inidonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de quarenta e oito horas, após o recebimento do pedido assignado pelo respectivo official aprovisionador. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos generos que forem recusados.

Decima primeira — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula decima, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo conselho administrativo, podendo este no caso de reincidencia comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima segunda — A differença de preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor, tenha de ser processada.

Decima terceira — Os concurrentes não comparecendo ou seus representantes legaes á apuração da proposta entregue, correrá a mesma á sua revelia.

Decima quarta — Não se tomarão em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Os concurrentes se sujeitarão a todas as disposições regulamentares, que regem as concurrencias publicas.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se ao quartel do 5º grupo de artilharia de montanha, em Valença, Estado do Rio.

Quartel em Valença, 2 de janeiro de 1926. — *Antonio Nogueira de Almeida*, 2º tenente-contador, aprovisionado.

Enfermaria-Hospital de Ouro Preto

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor 1º tenente medico Dr. Murillo Coutinho Cesar da Costa, presidente do conselho de administração desta enfermaria hospital, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do mez de janeiro de 1926, na secretaria desse estabelecimento em Ouro Preto, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios e demais artigos, abaixo mencionados, durante o anno de 1926:

Arroz agulha de 1ª qualidade, kilo	1$500
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo	1$300
Araruta, kilo	2$000
Alho, restea de 50 cabeças	1$500
Alcool a 36°, litro	2$800
Alcool a 40°, litro	3$000
Aletria, kilo	2$400
Azeite dôce fino, lata de um litro	7$000
Bacalhão especial, kilo	3$000
Banha de porco refinado, kilo	4$000
Batatas inglezas, kilo	$600
Bananina "Colombo", lata de um kilo	3$000
Bananas especiaes, cento	2$500
Bolachas especiaes, kilo	4$000
Biscoutos finos, kilo	4$000
Cerealina, pacote grande	1$200
Carne de porco fresca, kilo	3$600
Carne verde, de vacca, sem osso, kilo	2$000
Creolina "Persen", lata	5$500
Creosotina, lata	4$000
Chá da India, kilo	20$000
Chá matte do Paraná, kilo	2$300
Café em pó, kilo	3$600
Café em grão, kilo	2$600
Cebolas, kilo	1$200
Carvão, metro	24$000
Feijão preto, kilo	1$200
Feijão mulatinho, kilo	1$000
Frangos grandes e sadios, um	2$000
Farinha de mandioca, kilo	$900
Goiabada "Pesqueira", lata de um kilo	3$000
Gallinha gorda, uma	4$000
Kerozene, litro	1$500
Laranjas especiaes, cento	2$200
Leite de vacca, litro	$600
Leite condensado "Sitiense", caixa	75$000
Lenha, metro	12$000
Marmelada "Colombo", lata de um kilo	3$000
Maisena «Duryea», pacote grande	2$400
Manteiga, kilo	6$000
Ovos, duzia	2$000
Pães de trigo, kilo	1$200
Peixe fresco, kilo	5$000
Phosphoros "Pinheiro", maço	$900
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sabão especial	1$500
Sal fino, sacco de dous kilos	1$500
Sal grosso, kilo	$400
Toucinho especial, kilo	3$600
Talharim, kilo	2$800
Vassouras de piassava, uma	2$400
Velas brasileiras, maço	3$000
Verduras, ração de uma praça ao dia	$200

Observações

I. — Os proponentes deverão apresentar até ás 13 horas daquelle dia requerimentos de inscripção, juntando documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de duzentos mil réis (200$), para garantia da assignatura do contracto.

II — Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da asignatura do referido termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 °|° até o valor de 50:000$ e 5 °|° sobre qualquer excesso da mesma importa

tancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de duzentos mil réis (200$000).

III — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

IV — Todos os generos alimenticios e demais artigos a fornecer serão entregues no almoxarifado desta enfermaria hospital em um prazo maximo de 24 horas.

V — No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

VI — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nestes editaes, nem propostas que constituirem apenas um offerecimento de reducção mais barata.

VII — Acha-se desde já no almoxarifado desta enfermaria hospital, para ser entregue aos proponentes, relação de todos os generos alimenticios e demais artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-a e assignando-a, sendo o competente sello inutilisado na fórma do regulamento.

VIII — O Governo reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base acima, que serão lidos antes de abertas as propostas.

IX — O que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta á sua revelia.

X — O negociante que, chamado a assignar o respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Sr. ministro da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

XI — As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

XII — O presente edital não é publicado nos jornaes deste Estado, pela razão de não ter o cofre do conselho de administração fundos para cobrir essa despeza.

Enfermaria Hospital de Ouro Preto, 22 do dezembro de 1925. — *Joaquim Gomes da Silva Chaves*, 2º tenente-veterinario, thesoureiro, interino.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, DE ACCÔRDO COM A LETTRA "A", § 1º DO ARTIGO 738 DO CODIGO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Ministro de Estado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de janeiro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1926, de material, de accôrdo com as relações juntas:

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão caucionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Directoria de Contabilidade, a importancia de 2:000$ (dous contos de réis) como garantia da apresentação das propostas.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o recibo da caução o contracto social ou certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro do corrente anno, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto numero 1.544, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados. Ambos os envolucros terão inscripto por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

XI

As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional serão feitas em tinta preta manuscriptas, ou a machina em papel de 0,33 x 0,22 e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

IV

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abastecimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas dos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituidas, se assim pedirem.

VI

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade no dia 20 de janeiro proximo.

VII

Os artigos a fornecer serão os abaixos relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e enveloppes, de accôrdo com as amostras, que ficam á disposição dos interesados, das 14 ás 15 horas, diariamente, até á vespera do encerramento da concurrencia.

VIII

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo disistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles.

X

Os fornecedores serao obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes fôr marcado.

XI

Os proponentes acceitos deverão caucionar no Thesouro Nacional a importancia de 2:000$ (dous contos de réis), como garantia do fornecimento durante o anno de 1926. Esta caução deverá ser prestada dentro de 10 dias, a contar da data do convite feito para esse fim pela Directoria de Contabilidade, incorrendo na perda da primeira caução aquelles que deixarem de fazer dentro do prazo acima.

XII

Fica reservado ao Sr. Ministro o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sobre qualquer titulo invocado.

Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de dezembro de 1925. — O director, *Luiz de Faro Junior*.

GRUPO N. 1

Material para limpeza, necessario a este ministerio, para o exercicio de 1926

1. Agua-raz (Pratts), caixa.
2. Agua forte litro.
3. Alcool de 36 gráos (lata com 18 litros), lata.
4. Baldes de ferro zincado com 30 centimetros de altura, um.
5. Cêra virgem, kilo.
6. Crecolina (Pearson) lata.
7. Cinzeiro (metal), um.
8. Capachos de côco com 130×60, um.

9. Capachos de côco com 130×60 (com barra vermelha), um.
10. Capachos de côco com 130×60 (com barra azul), um.
11. Enchugadores de borracha, um.
12. Escovas para unhas, sem cabo (cabello), uma.
13. Estopa de 1ª, kilo.
13. Estopa de lã kilo.
14. Estopa alvejada, kilo.
15. Escovas para roupa, uma.
16. Escovas para puchar cêra (quadriculadas), uma.
17. Escovas para puchar cêra (ovaes), uma.
18. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma.
19. Espanadores n. 55 (especiaes), um.
20. Escovas de piassava para lavagem, uma.
21. Naphtalina em bolas, kilo.
22. Oleo para machinas de escrever, em latinhas (Mamy-use), uma.
23. Palha de aço, fina, pacote.
24. Papel hygienico (marca Aguia), pacote.
26. Potassa fina de 1ª, kilo.
26. Parafina de 1ª, kilo.
27. Pincés chatos n. 10, um.
18. Pincés redondos n. 10, um.
29. Pás para apanhar lixo, reforçadas (médias), uma
30. Sabão especial (em tabletes), kilo.
31. Sapolco (marca Jaspeol) caixa.
32. Sabão liquido especial, kilo.
33. Soda caustica em lata, kilo.
34. Vassouras de cabello, n. 22 FFF (typo francez), uma.
35. Vassouras de piassava, grandes (especiaes), uma.
36. Vassourinhas de piassava (especiaes), uma.
37. Vasculhos de cabello (especiaes) um.

Louça e crystal

1. Bandeijas de faiance para quatro copos, uma.
2. Bandeijas de faiance para seis copos, uma.
3. Chicaras para chá (porcelana), duzia.
4. Chicaras para café (porcelana), duzia.
5. Copos para agua, sem pé (meio crystal), um.
6. Colheres para chá (metal branco), duzia.
7. Colheres para café, (metal branco), duzia.
8. Filtros communs, um.
9. Porta copos para quatro copos, um.
10. Porta copos, para seis copos, um.
11. Refrigeradores esmaltados por dentro (médios) um.

GRUPO N. 2

Material para jardim, necessario a este Ministerio, para o exercicio de 1926

1. Alfange, (grande), um.
2. Ancinho, (grande), um.
3. Chaço, (médio), um.
4. Enxada de aço, (marca Jacaré), grande, uma.
5. Enxada de aço, (marca Jacaré), média, uma.
6. Enxadões de aço (marca Jacaré), um.
7. Esguichos um.
8. Picadeiras de jardim, uma.
9. Pedra para amolar alfange, uma.
10. Picaretas, (médias), uma.
11. Pás para apanhar terra, uma.
12. Pás circilas para jardim, uma.
13. Tesoura para cortar gramma, (média), uma.
14. Tesoura para cortar gramma, (grande), uma.
15. Tesoura para podar, uma.
16. Tubo para irrigação, de 1 pol., (c/bixa), metro.
17. Tubo para irrigação, de 1 e 1/2 pol., (c/bixa), metro
18. Tubo para irrigação, de 1 pol., (s/bixa), metro.
19. Tubo para irrigação, de 1 e 1/2 pol., (s/bixa), metro.

GRUPO N. 3

Material de electricidade, gaz e agua, necessario a este Ministerio, para o exercicio de 1926

1. Alicates de seis pol., um.
2. Alicates de oito pol., um.
3. Alicates de 10 pol., um.
4. Arame zincado, n. 8, kilo.
5. Arame zincado, n. 10, kilo.
6. Arame zincado, n. 12, kilo.
7. Arame zincado, n. 14, kilo.
8. Arame zincado, n. 16, kilo.
9. Acido muriatico, litro.
10. Aranhas, de 2 1/2 pol., uma.
11. Aranhas, de 3 pol., uma.
12. Amperometro, de 100 amp., um.
13. Botões de borracha para tampa de W. C., um.
14. Brochas, n. 10, (francezas), uma
15. Borracha em lençól, kilo.
16. Bombas de 1 1/4 de pol., uma.
17. Brocas, de 3/8, uma.
18. Brocas, de 1/32, uma.
19. Botões pera, para campainha, (madeira), um.
20. Botões pera, para campainha, (osso), um.
21. Botões pera de campainha, para parede, (em madeira), um.
22. Botões pera de campainha, para parede, (em osso), um.
23. Box, de 2 pol, um.
24. Box, de 1/2 pol., um.
25. Box, de 1 1/4 pol., um.
26. Box, de 1 pol., um.
27. Box, de 1 1/2 pol., um.
28. Box, de 5/8 pol., um.
29. Box, de 3/4 pol., um.
30. Box, de 3/8 polg., um.
31. Braçadeiras isóladores, uma.
32. Chapa de cobre, kilo.
33. Chapa de latão, kilo.
34. Chapa de zinco, kilo.
35. Chapa de ferro galvanizado, kilo
36. Conduit de 2 pol., metro.
37. Conduit de 1 1/2 pol., metro.
38. Conduit de 1 1/4 pol., metro.
39. Conduit de 1 pol., metro.
40. Conduit de 5/8 pol., metro.
41. Conduit de 3/4 pol., metro.
42. Conduit de 1/2 pol., metro.
43. Conduit de 3/8 pol., metro.
44. Caixas de ferro para derivações de 12 por 12, uma.
45. Caixa de ferro para derivações de 12 por 6, uma.
46. Caixas de ferro para derivações de 6 por 6, uma.
47. Chumbo em barra para fazer solda, kilo.
48. Chumbo em lençól, kilo.
49. Cabo de força n. 0-0-0, metro.
50. Cabo de força n. 0-0, metro.
51. Cabo de força n. 0, metro.
52. Cabo de força n. 2, metro.
53. Cabo de força n. 4, metro.
54. Cabo de força n. 6, metro.
55. Campainha electrica de 5 pol., uma.
56. Campainha electrica de 4 pol., uma.
57. Campainha electrica de 3 pol., uma.
58. Campainha electrica de 2 1/2 pol., uma.
59. Campainha electrica de 2 pol., uma.
60. Clyts com parafusos, par.
61. Canno de chumbo para agua, kilo.
62. Canno de ferro para agua, kilo.
63. Estanho (marca Carneiro), kilo.
64. Escapulas para encanamento de 1/2 pol., grosa.
65. Escapulas para encanamento de 3/4 pol., grosa.
66. Escapulas para encanamento de 1 pol., grosa.
67. Escapula para encanamento de 1 1/4 pol., grosa.
68. Escapula para encanamento de 1/2 pol., grosa.
69. Fita de aço, para tubação com 50 metros, uma.
70. Fita de aço, para tubulação com 25 metros, uma.
71. Forja portatil, uma.
72. Folhas de serra para ferro, de 12 pol., duzia.
73. Folha de Flandres (Charaqual), uma cruz, folha.
74. Folhas de Flandres (Charaqual), duas cruzes, folha.
75. Folhas de Flandres (Charaqual), tres cruzes, folha
76. Fitas isolantes, em borracha, rolo.
77. Fitas isolante, em panno preto, rolo.
78. Fitas isolantes em panno branco, rolo
79. Fio de tempo n. 8, metro.
80. Fio de tempo n. 10, metro.
81. Fio de tempo n. 12, metro.
82. Fio de tempo n. 14, metro.
83. Fio de tempo n. 16, metro.
84. Fio de tempo n. 18, metro.
85. Fio de tempo n. 20, metro.
86. Fio paralello n. 12, metro.
87. Fio parallelo n. 14, metro.
88. Fio parallelo n. 16, metro.
89. Fio parallelo n. 18, metro.
90. Fio parallelo n. 20, metro.
91. Fio flexivel em seda, metro.
92. Fio flexivel redondo n. 12, metro.
93. Fio flexivel redondo n. 14, metro.
94. Fio flexivel redondo n. 16, metro.
95. Fio de chumbo n. 10, metro.
96. Fio de chumbo n. 12, metro.

97. Fio de chumbo n. 14, metro.
98. Fio de chumbo n. 16, metro.
99. Fio de chumbo n. 18, metro.
100. Fio flexivel com isolamento de algodão, n. 12, metro.
101. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 14, metro.
102. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 16, metro.
103. Fio flexivel com izolamento de algodão n. 18 metro.
104. Fio flexivel com izolamento de algodão n. 20, metro.
105. Fio flexivel com izolamento de seda n. 14, metro.
106. Fio flexivel com izolamento de seda n. 16, metro.
108. Fio flexivel com izolamento de seda n. 18, metro.
109. Fio flexivel com izolamento de seda n. 20, metro.
110. Fio flexivel paralello, com izolamento de seda n. 12, metro.
111. Fio flexivel paralello, com izolamento de seda n. 14, metro.
112. Fio flexivel paralello, com izolamento de seda n. 16, metro.
113. Fio flexivel paralello, com izolamento de seda n. 18, metro.
114. Fio flexivel paralello, com izolamento de seda n. 20, metro.
115. Fio para campainha n. 18, kilo.
116. Fio para tubulação n. 10, metro.
117. Fio para tubulação n. 12, metro.
118. Fio para tubulação n. 14, metro.
119. Fio para tubulação n. 16, metro.
120. Fio para tubulação n. 18, metro.
121. Fio para tubulação n. 20, metro.
122. Fibra em lençól para vedar torneira, kilo.
123. Fuzives de rolha, de 30 amp. 250 volts, um.
124. Fuziveis de rolha, de 25 amp. 250 volts, um.
125. Fuziveis de rolha, de 20 amp. 250 volts, um.
126. Fuziveis de rolha, 15 amp. 250 volts, um.
127. Fuziveis de rolha, de 10 amp. 250 volts, um.
128. Fuziveis de lamina, de 300 amp. 250 volts, um
129. Fuziveis de cartucho, 100 amp. 250 volts, um
130. Fuziveis de cartucho, 75 amp. 250 volts, um.
131. Fuziveis de cartucho, 60 amp. 250 volts, um.
132. Fuziveis de cartucho, 30 amp. 250 volts, um
133. Fuziveis de cartucho, 25 amp. 250 volts, um.
134. Fuziveis de cartucho, 20 amp. 250 volts, um
135. Fuziveis de cartucho, 15 amp. 250 volts, um.
136. Fuziveis de cartucho, 10 amp. 250 volts, um.
137. Galvanometro, um.
138. Gesso de presa, kilo.
139. Gesso de cré, kilo.
140. Interruptores Diamond de 1 série, um.
141. Interruptores Diamond de 2 séries, um,
142. Interruptores Diamond de 3 séries, um.
143. Interruptores rotativos de 1 série, um,
144. Interruptores rotativos de 2 séries, um.
145. Interruptores rotativos de 3 series, um.
146. Interruptores pera, de 1 serie, um.
147. Izoladores de porcellana, (roldanas), um.
148. Lixas para madeira n. 0, folha.
149. Lixas para madeira n. 1, folha.
150. Lixas para madeira n. 1 1/2, folha.
151. Lixas para madeira n. 2, folha.
152. Lixa para polimento em ferro, n. 000, folha.
153. Lixa para polimento em ferro, n. 00, folha.
154. Lixa para polimento em ferro, n. 0, folha.
155. Lixa para polimento de ferro, n. 1, folha.
156. Lixa para polimento em ferro, n. 1 1/2, folha.
157. Lixa para polimento em ferro, n. 2, folha.
158. Limas de 14 pol., uma.
159. Limas de 12 pol., uma.
160. Limas de 10 pol., uma,
161. Limas de 8 pol., uma.
162. Limas de 6 pol., uma.
163. Limatões de 12 pol., um
164. Limatões de 8 pol., um.
165. Ladrão para caixa d'agua de 1/2 pol., um.
166. Ladrão para caixa d'agua de 5/8 pol., um.
167. Ladrão para caixa d'agua de 3/4 pol., um.
168. Ladrão para caixa d'agua de 1 pol., um.
169. Ladrão para caixa d'agua de 1 1/4 pol., um.
170. Ladrão para caixa d'agua de 1 1/2 pol., um.
171. Lampadas 1/2 watt, 1.000 velas, uma.
172. Lampadas de 1/2 watt, 600 velas, uma.
173. Lampadas de 1/2 watt, 400 velas, uma.
174. Lampadas de 1/2 watt, 300 velas, uma.
175. Lampadas de 1/2 watt, 200 velas, uma.
176. Lampadas de 1/2 watt, 100 velas, uma.
177. Lampadas de 1/2 watt, 50 velas, uma.
178. Lampadas de 1/2 watt, 32 velas, uma.
179. Lampadas de 1/2 watt, 25 velas, uma.
180. Lampadas de filamento estirado, 100 velas, uma.
181. Lampadas de filamento estirado, 50 velas, uma.
182. Lampadas de filamento estirado, 32 velas, uma.
183. Lampadas de filamento estirado, 25 velas, uma.
184. Lampadas de filamento estirado, 16 velas, uma.
185. Lampadas de filamento estirado, 10 velas, uma.
186. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 32 velas, uma.
187. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 16 velas, uma.
188. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 10 velas uma.
189. Marreta média, uma.
190. Martello grande, um.
191. Oleo de ricino, litro.
192. Oleo de linhaça, kilo.
193. Ponteiros com 30 centimetros, um.
194. Pilhas seccas (Columbia) 6 volts por 1,1/2 amp., uma.
195. Pomada para soldar, kilo.
196. Pitões de metal com 1 pol, grosa.
197. Registro de pressão de 1/2 pol, um.
198. Registro de pressão de 5/8 pol, um.
199. Registro de pressão de 3/4 pol, um.
200. Regstro de pressão de 1 pol, um.
201. Registro de pressão de 1,1/4 pol, um.
202. Registro de pressão de 1,1/2 pol, um.
203. Registro para agua, de 1,1/4 pol, um.
204. Registro para agua, de 1,1/2 pol, um.
205. Registro para agua, de 1 pol, um.
206. Registros para agua, de 5/8 pol, um.
207. Registros para agua, de 3/8 pol, um.
208. Registros para agua, de 3/4 pol, um.
209. Registros para agua, de 1/2 pol, um.
210. Registros com junta de 1,1/2 pol, (pressão), um.
211. Receptaculos para forro, um.
212. Registrador de chamados, c/6 nos. (quadro para campainha), um.
213. Registrador de chamados, c/12 nos. (quadro para campainha), um.
214. Supportes com chavé, um.
215. Supportes sem chave, um.
216. Supportes mignon com porcellana, um.
217. Supportes mignon para velas, um.
218. Seccante, (Castello), pacote.
219. Sahidas para caixa de agua, de 1,1/2 pol, uma
220. Sahidas para caixa de agua, de 1/2 pol, uma.
221. Sahidas para caixa de agua, de 3/4, uma.
222. Sahidas para caixa de agua, de 1 pol, uma.
223. Sahidas para caixa de agua, de 1/4 pol, um.
224. Torno de bancada (Gampe), 4/4, um.
225. Torneiras de passagem, de 1,1/2 pol, uma.
226. Torneiras de pasagem de 1/2 pol, uma.
227. Torneiras de passagem, de 5/8 pol, uma.
228. Torneiras de passagem, de 3/4 pol, uma.
229. Torneiras de passagem, de 1 pol, uma.
230. Tubos de ferro de 1/2 a 1,1/2 pol, kilo.
231. Torneiras de pressão, para lavatorio, 3/8 pol. uma.
232. Torneiras de pressão, para lavatorio, 1/2 pol, uma.
233. Torneiras de pressão para lavatorio, 5/8 pol, uma.
234. Torneiras de pressão, para lavatorio, 3/4 pol, uma.
235. Torneiras de pressão, para lavatorio, 1 pol, uma.
236. Tampas nickeladas em grupo de 2, uma.
237. Tampas nickeladas em grupo de 3, uma.
238. Tampas nickeladas em grupo de 4, uma
239. Tampas nickeladas em grupo 5, uma.
240. Tampas nickeladas em grupo 6, uma.
241. Tomadas Diamond, uma.
242. Tomadas de pino, uma.
243. Tomadas de rolha, uma.
244. Torneiras de pressão de 1 pollegada, uma
245. Torneiras de pressão de 5/8 pollegada, uma.
246. Torneiras de pressão de 3/8 pollegada, uma
247. Torneiras de pressão de 3/4 pollegada, uma.
248. Torneiras de pressão de 1/2 pollegada, uma
249. Torneiras de boia de 1 pollegada, uma.
250. Torneiras de boia de 5/8 pollegada, uma.
251. Torneiras de boia de 3/8 pollegada, uma.
252. Torneiras de boia de 3/4 pollegada, uma.
253. Torneiras de boia de 1/2 pollegada, uma.
254. Talhadeiras, uma.
255. Tarachas de 1 1/2 pollegada, uma
256. Tarachas de 1/4 pollegada, uma.
257. Transformadores de 6 volts, um.
258. Transformadores de 8 volts, um.
259. Transformadores de 14 volts, um.
260. Uniões para borracha, 1 pollegada, uma.
261. Uniões para borracha, 1 1/2 pollegada, uma.
262. Verniz izolante preto, gallão.

263. Verniz izolante amarello, gallão.
264. Vellas de porcellana, uma.
265. Ventiladores fixos (G. Electric) de 16 pollegadas, um.
266. Ventiladores fixos (G. Electric) de 12 pollegadas, um.
267. Ventiladores fixos (G. Electric) de 8 pollegadas, um.
268. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 16 pollegadas, um.
269. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 12 pollegadas, um.
270. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 8 pollegadas, um.
271. Woltimetro de 100 ampéres, um.

GRUPO 4

Artigos de automoveis, necessarios a este ministerio, para o exercicio de 1926

1. Agua distilada, litro.
2. Amiantho para juntas, kilo.
3. Amortisador J. M., par.
4. Alluminium para estribos, folha.
5. Buzinas Klaxon, uma.
6. Bateria de accumulador 8X80, Philadelphia delco, uma.
7. Brocas cylindricas de 1/8, uma.
8. Brocas cylindricas de 1/16, uma.
9. Brocas cylindricas de 3/8, uma.
10. Brocas cylindricas de 1/4, uma.
11. Brocas cylindricas de 3/16, uma.
12. Brocas cylindricas de 1/2, uma.
13. Brocas cylindricas de 3/4, uma.
14. Camurça grande, uma.
15. Camara de ar 895X135, (Michelin), uma.
16. Camara de ar 34X41, 1/2, (Michelin), uma.
17. Carga de acido para bateria, litro.
18. Carga de soda caustica para bateria, kilo.
19. Carburador Zenith Francez de 36 linhas, um.
20. Esponja grande para lavar carro, uma.
21. Escova rolica para lavar roda de arame, uma.
22. Espatulas Michelin para pneus, uma.
23. Estopa alvejada, kilo.
24. Espanador fino marca (Imperador), um.
25. Fio para magneto de 8 m/m, metro.
26. Fita izolante preta, rolo.
27. Gazolina Standard a granel, litro.
28. Gazolina Texas a granel, litro.
29. Gazolina Pratss a granel, litro.
30. Gazolina Motano a granel, litro.
31. Graxas Whiz, lata com 5 libras, uma.
32. Graxas Americana, kilo.
33. Junta metallica para bujão de motor, uma.
34. Junta metallica de qualquer tamanho, uma.
35. Kerozene, caixa.
36. Lampada de 6X8, uma.
37. Lampada de 9X15, uma.
38. Liquido Chimamel, para dar brilho em pintura, vidro.
39. Luciferite para juntas, kilo.
40. Liquido Wonder Misst carrocerie, lata.
41. Lanternas lateraes, jogo.
42. Lona para freio qualquer dimensão, metro.
43. Liquido para limpar metaes (marca Pharol), litro.
44. Macaco de catraca para auto peso de 1.500 kilos, um.
45. Motor para encher pneus, com refrigeração para agua, um.
46. Magneto Bosch, um.
47. Oleo lubrificante Mobil A, caixa.
48. Oleo lubrificante Mobil C. C., caixa.
49. Oleo lubrificante Mobil B, caixa.
50. Oleo lubrificante Mobil, caixa.
51. Oleo lubrificante Ursa, caixa.
52. Pneu Goodrich 895×135, um.
53. Pneu marca Goodrich 920×120, um.
54. Pneu marca Goodrich, 34×4,1|2 Cord, um.
55. Pneu marca Firestone 34×4,1|2, s|talão, um.
56. Pneu marca Dunlop Cord, 895×135, um.
57. Pneu marca Goodyear 34×4,1|2 s|talão Cord, um.
58. Panno camurçado, um.
59. Pera para buzina n. 10, uma.
60. Parafuso de aço de qualquer tamanho, um.
61. Pharol para frente, um.
62. Pneu marca Michelin Carbe 895×135, um.
63. Pneu marca Continental Cord 895×135, um.
64. Roulement 310, um.
65. Roulement 311, um.
66. Roulement 315, um.
67. Roulement 420, um.
68. Roulement 415, um.
69. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo.
70. Tubo para bomba de ar, metro.
71. Tinta brilhante para motor, 1|4 de galão.
72. Vela Bosch, uma.
73. Vazelina alva, kilo.
74. Valvulas para camara de ar, uma.

GRUPO N. 5

Material de expediente necessario a este ministerio, para o exercicio de 1926

1. Alfinetes "T", n. 1, caixa.
2. Alfinetes "T", n. 2, caixa.
3. Alfinetes "T", n. 3, caixa.
5. Alfinetes "T", n. 5, caixa.
6. Alicates para furar papeis (médios), um.
7. Archivos, marca "Allsteel", Youngstown" e "Ohio", (médio duplo), um.
8. Borrachas (Mongol, n. 4,800, E. Faber), duzia.
9. Borrachas para tinta, n. 104, duzia.
10. Borrachas para tinta e lapis, n. 210, duzia.
11. Blocos para remessa de impressos ao Correio Geral,
12. Borrachas (Ruby), n. 212, duzia.
13. Blocos para remessa de officios ao Correio Geral, um.
14. Blocos para remessa de impressos ao Correio Geral, um.
15. Barbante trançado em tres fios (fino), novello.
16. Barbante trançado médio em tres fios, novello.
17. Barbante de cores, novello.
18. Berços para mata borrão, rosca de madeira, um.
19. Lona cinzenta com 0,70 c/m de largura, metro.
20. Canetas de madeira Eagle Pencil ns. 2 e 3, uma.
21. Cabeceado de seda, metro.
22. Colla de Hamburgo, kilo.
23. Capas de cartolina de cores, uma.
24. Descansos de madeira para braço, um.
25. Esponjeiras de crystal com esponja de borracha, uma.
26. Facas com cabo de osso, para cortar papel, uma.
27. Facas com cabo de chifre, para cortar papel, uma.
28. Facão para aparar papelão (machina com um metro), uma.
29. Fitas para machina "Royal", preta-vermelha (allemã), uma.
30. Fitas para machina "Royal", preta (allemã), uma.
31. Fitas para machina "Royal", azul-vermelha (allemã), uma.
32. Fitas para machina "Remington", azul-vermelha (allemã), uma.
33. Fitas para machina "Remington", preta-vermelha (allemã), uma.
34. Fitas para machina "Remington", preta, (allemã), uma.
35. Fitas para machinas "Underwood", preta-vermelha (allemã), uma.
36. Fitas para machinas "Underwood", azul-vermelha (allemã), uma.
37. Fitas para machinas "Underwood", preta (allemã), uma.
38. Grampos Ring-Clips, n. 2, caixa.
39. Grampos Ring-Clips, n. 3, caixa.
40. Grampos Hotchkiss, n. 1, caixa.
41. Grampos Hotchkiss n. 2, caixa.
42. Grampos Hotchkiss, n. 3, caixa.
43. Grampos Hotchkiss, n. 4, caixa.
44. Grampos Gem, n. 1, caixa.
45. Grampos Gem, n. 2, caixa.
46. Grampos Niagara-Clips, n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara-Clips, n. 2, caixa.
48. Grampos de virar (British Made), n. 3, caixa.
49. Grampos de virar (British Made), n. 4, caixa.
50. Grampos de virar (British Made), n. 5, caixa.
51. Grampos Dennisos, n. 31, caixa.
52. Grampos Dennisos, n. 32, caixa.
53. Grampos Dennisos, n. 33, caixa.
54. Grampos Dennisos, n. 34, caixa.
55. Grampos Dennisos, n. 35, caixa.
56. Gomma arabica liquida, Sardinha n. 0, vidro.
57. Gomma concreta, Cyco, vidro.
58. Gomma arabica em grão, kilo.
59. Lapis bicolor J. Faber, n. 717, duzia.
60. Lapis bicolor J. Faber, n. 4.726, duzia.
61. Lapis azul ou vermelho J. Faber, ns. 4.731 e 4.735, duzia.
62. Lapis preto J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
63. Lapis preto Excelsior ns. 1, 2 e 3, duzia.
64. Lapis tinta Apollon, qualquer numero, duzia.
65. Limpa pennas, de crystal com bolas de vidro, um.
66. Lapis azul ou vermelho Apollo, duzia.

67. Lacre em bastões (Dennisons), n. 2, caixa.
68. Lacre em bastões (Dennisons), n. 4, caixa.
69. Lacre vermelho em pães, kilo.
70. Limpa pennas de porcellana com crina, um.
71. Leter-Clips, um.
72. Linha Barbaux, novello.
73. Linha Americana, carretel.
74. Machinas para aparar livros (bocca com metro), uma.
75. Marroquim, pelles de diversas côres, pc.
76. Machinas para perfurar papel, uma.
77. Machinas Hotchkiss, n. 1, uma.
78. Machinas Hotchkiss, n. 2, uma.
79. Machinas Hotchkiss, n. 3, uma.
80. Machinas Hotchkiss, n. 4, uma.
81. Mata borrão para berços em pacotes de 50, pacote.
82. Mata borrão verde 120, folha.
83. Mata borrão rosa 120, folha.
84. Mata borrão branco 120, folha.
85. Papel almasso pautado, Imperial Vellum, resma.
86. Papel azul margeado de vermelho, resma.
87. Papel de cópia com timbre em relevo em resmas de 800 1/2, folha.
88. Papel carbono Multy Copy (Webster), qualquer cor, caixa.
89. Papel carbono Sheeld Brand (Webster), qualquer cor, caixa.
90. Papel quadriculado, resma.
91. Papel manilha, resma.
92. Papel manilha grosso, resma.
93. Papel Kraft pardo, folha.
94. Pastas de marroquim para cima de mesa, uma.
95. Pastas com alavanca para archivo, officio, uma.
96. Pennas Esterbrooks 313, douradas, caixa.
97. Pennas Telephone, douradas, caixa.
98. Pennas D. Leonard 516, douradas, caixa.
99. Pennas Malat n. 10, caixa.
100. Pennas Mallat n. 12, caixa.
101. Pennas Perry n. 420, caixa.
102. Papel carbono Helios, qualquer cor, caixa.
103. Pennas Rons, caixas sortidas de 1 a 6, caixa.
104. Percevejos de metal amarello, caixa.
105. Pinceis de aquarella de ns. 26 a 28, um.
106. Panno Victoria, metro.
107. Papel phantasia, mão.
108. Papel branco, assetinado, 30 K. BB, mão.
109. Papel de seda branco, mão.
110. Papelão n. 20, folha.
111. Papelão n. 30, folha.
112. Papelão n. 40, folha.
113. Registrador (Ceka), um.
114. Registrador (Alpha), um.
115. Raspadeiras com cabo de osso (Rodgers), uma.
116. Reguas de borracha c/50 centimetros.
117. Reguas de madeira, graduadas em frizo de metal, c/50 c, uma.
118. Tinta Carters para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.
119. Tinta Carters para carimbo de metal, qualquer cor, vidro.
120. Tinta preta Sardinha, litro.
121. Tinta vermelha Sardinha, vidro.
122. Tinta para escrever, roxa (Carters), vidro.
123. Tinta para escrever carmin, (Carters), vidro.
124. Tinta para escrever carmin (Stephens), vidro.
125. Tinta para escrever azul-preto, em meios litros (Stephens), litro.
126. Tesouras para cortar papel c/5 centimetros (Rodgers), uma.
127. Tesouras para cortar papel c/15 centimetros (Rodgers), uma.
128. Tinteiros Paragon n. 160, um.
129. Tinteiros Paragon n. 175, um.
130. Tinteiros Paragon n. 190, um.
131. Tinteiros Paragon n. 170, um.
132. Tinteiros Paragon n. 255, um.

GRUPO N. 6

Artigos de armador, estufador e tapeçaria

1. Argollas de osso para Stores, duzia.
2. Argollas de metal para Stores, duzia.
3. Brim de linho pardo, para capas cadeiras, metro.
4. Capachos de côco com 1,45×78 (com barra vermelha ou azul), um.
5. Cordões de linho para Stores, peça.
6. Cadarço de linho (largura 1,1/2 cm., peça.
7. Fustões para capas de cadeiras, metro.
8. Franjas de phantasia, metro.
9. Gregas de phantasia, metro.
10. Passadeiras avelludadas com ramagem (largura 1m,00), metro.
11. Passadeiras avelludadas com ramagem, (largura 070 c.), metro.
12. Passadeiras avelludadas sem ramagem (largura 1m,00), metro.
13. Passadeiras avelludadas sem ramagem (largura 070 c.), metro.
14. Pellegos de côres 1,50×70, um.
15. Stores bordados (3m,000 por 1,40), um.
16. Stores lisos (3m,00 por 1,40), um.
17. Setinetas de 1ª, metro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Marques Araujo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São Pedro n. 203. Rio de Janeiro, propõem fornecer á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, pelos preços abaixo descriminados, os seguintes artigos :

Artigos — Unidades — Preços

1.	Alfinetes, caixa, mil e oitocentos réis	1$800
2.	Almofadas com tampa para carimbo de 0,16×0,09, uma, mil e setecentos réis	1$700
4.	Borracha para lapis n. 224, uma, mil e duzentos réis	1$200
5.	Borracha para tinta n. 104, uma, mil e duzentos réis	1$200
6.	Borracha para lapis e tinta n. 210, uma, mil e duzentos réis	1$200
9.	Barbante fino de cores, rolo, mil e dezentos réis	1$200
10.	Barbante pardo, trançado, fino de 250 grammas, rolo, quatro mil réis	4$000
11.	Barbante pardo, grosso, superior de 250 grammas, rolo, quatro mil réis	4$000
12.	Buvards de madeira grande, um, treis mil e duzentos réis	3$200
13.	Cartões marcados em relevo para gabinete, centro, doze mil e oitocentos réis	12$800
14.	Canetas Excelsior, duzia, seis mil réis	6$000
15.	Canetas diversas, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
16.	Canivetes Rodger com quatro folhas, um, dezoito mil réis	18$000
19.	Carimbos de borracha, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
21.	Cesta grande para papeis, uma, treis mil e duzentos réis	3$200
22.	Cadernetas de credito com 25 folhas, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
23.	Caderneta de credito com 50 folhas, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
24.	Colchetes Micro, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
25.	Colchetes n. 1, caixa, dous mil réis	2$000
26.	Colchetes ns. 2 e 3, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
27.	Colchetes n. 5, caixa, treis mil e oitocentos réis	3$800
28.	Cintas de papel pardo manilha de superior qualidade de 0,70 × 0,185, 0/00, trinta e oito mil réis	38$000
30.	Enveloppes de linho impressos para cartas, cento, dez mil e quinhentos réis	10$500
31.	Enveloppes Turkey Mill para carta, cento, dez mil e quinhentos réis	10$500
32.	Enveloppes de côr impresso para telegramma, cento, dous mil e duzentos réis	2$290
33.	Enveloppes Turkey Mill marcado em relevo para habinete do ministro, cento, quinze mil e oitocentos réis	15$800
34.	Enveloppes impressos para officio de 0,24 × 0,13, cento, treis mil e oitocentos réis	3$800
35.	Enveloppes impressos para officio de 0,26 × 0,14, cento, quatro mil e setecentos réis	4$700
36.	Enveloppes impressos para officio de 0,27 × 0,21, cento, cinco mil e oitocentos réis	5$800
37.	Enveloppes impressos para officio de 0,42 × 0,15, cento, quatro mil e novecentos réis	4$900

38. Enveloppes impressos para officio de 0,41 × 0,27, cento, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
39. Enveloppes impressos para officio de 0,45 × 0,35, cento, oito mil e novecentos réis..... 8$900
40. Enveloppes em papel pardo manilha impressos de 0,32 × 0,23, cento, doze mil e oitocentos réis. 12$800
41. Esponjas para molhador, uma, treis mil e duzentos réis..... 3$200
43. Furadores para papel, um, mil e oitocentos réis... 1$800
44. Fitas para machina de escrever, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
46. Grampos GEM n. 1, caixa, mil e oitocentos réis... 1$800
47. Grampos Niagara, caixa, mil e oitocentos réis..... 1$300
49. Grampos O. K. n. 1, caixa, dous mil e trezentos réis..... 2$300
50. Gomma arabica nacional de 250 grammas, vidro, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
51. Indices alphabeticos, capa de panno preto de 0,33 × 0,22, um, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
52. Lacre vermelho, caixa, treis mil e oitocentos réis. 3$800
53. Lapis ci-colores Faber n. 717, duzia, treze mil réis. 13$000
56. Lapis pretos Faber Excelsior, duzia, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
57. Lapis pretos Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
58. Lapis pretos Castell, duzia, oito mil réis..... 8$000
59. Limpa pennas de porcellana, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
60. Carreteis de linha para coser processos, um, oitocentos réis..... $800
61. Livro com 250 folhas ne 0,48×0,28 para contractos, um, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
62. Livro com 300 folhas de 0,55 × 0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um, noventa e oito mil réis..... 98$000
63. Livro com 500 folhas de 0,37 × 0,26, com indice, um, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
64. Livro com 100 folhas de 0,40 × 0,23, com matta-borrão intercalado para ponto, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
65. Livro com 150 folhas de 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado para ponto, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
66. Livro com 200 folhas de 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercallado, para ponto, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
67. Livro com 200 folhas de 0,49×0,34, para Protocollo Geral, um, quarenta mil réis..... 40$000
68. Livro com 400 folhas de 0,49×0,32, para protocollo geral de officios, um, sessenta mil réis..... 60$000
69. Livro com 200 folhas de 0,49×0,34, para protocollo geral de requerimentos, um, quarenta mil réis. 40$000
70. Livro com 400 folhas de 0,49×0,34, para protocollo geral de requerimentos, um, sessenta mil réis. 60$000
71. Livro com 150 folhas, para protocollo geral de expediente enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, trinta e seis mil réis.... 36$000
72. Livro com 100 folhas de 0,36 × 0,25, para numerador de avisos, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
73. Livro com 200 folhas de 0,36 × 0,25, para numerador de avisos, um, trinta e cinco mil réis.... 35$000
74. Livros com 100 fls. 0,36×0,25 para numerador de officio, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
75. Livro com 200 fls. 0,36×0,25 para numerador de officio, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
76. Livro com 100 fls. 0.33×0,14 para remessa de expediente, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
77. Livro com 200 fls. para assentamento de expediente da portaria, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
81. Mata-borrão de cores em folhas grandes, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
82. Mata-borrão fino de cores em folhas grandes, cento, trinta mil réis..... 30$000
83. Mata-borrão para buvar em tiras, cento, treis mil réis..... 3$000
84. Memorial Fluminense, um, cinco mil réis..... 5$000
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
87. Papel almasso 7 kilos, resma, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
88. Papel de linho para cartas (100 folhas), caixa, treis mil e quinhentos réis..... 3$500
89. Papel de linho para cartas, impressos (100 folhas), caixa, sete mil réis..... 7$000
90. Papel de linho para cartas marcado em relevo para o gabinete do ministro (100 folhas), caixa, dez mil réis..... 10$000
91. Papel de linho para autuação, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
92. Papel de linho para continuação de autuação, resma, dezoito mil réis..... 18$000
93. Papel de linho para machina meias folhas, resma, seis mil réis..... 6$000
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco, mil e duzentos réis..... 1$200
95. Papel para telegrammas, 0/00, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
96. Papel para telegrammas em brochuras com 100 folhas, brochura, mil e trezentos e cincoenta réis. 1$350
97. Papel de linho impresso para avisos sem pauta mil meias folhas, 0 00, vinte e dous mil réis..... 22$000
100. Papel de linho impresso para officio sem pauta mil meias folhas, 0/00, vinte e dous mil réis..... 22$000
102. Papel impresso para certidões (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
104. Papel para decreto com emenda (400 folhas), resma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
105. Papel para decreto continuação (400 folhas), resma, vinte e oito mil réis..... 23$000
Papel para copia de cartas meias folhas, resma, cinco mil réis..... 5$000
Papel para copia de avisos meias folhas, resma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
106. Papel para minutas de avisos (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
106 A. Papel para capear decretos com dizeres, folha, cento e oitenta réis..... $180
106 B. Papel para capear decretos em branco, folha, cento e cincoenta réis..... $150
106 C. Pastas grandes forradas de couro com dizeres para transportes de processos, uma, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
107. Papel para minutas de officio (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
108. Papel para minutas de portaria (400 folhas) resma, dezesete mil réis..... 17$000
109. Papel para minutas de decreto (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
110. Papel para minutas de expediente (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
112. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma, oito mil e oitocentos réis..... 8$300
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
114. Papel quadriculado de 0,65×0,40 (folha), folha, trezentos réis..... $300
115. Papel manilha duplo para embrulho (folha), cento, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
116. Papel carbono de cores diversas, caixa, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
117. Pastas n. 5 com cadarço para archivo, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
119. Pastas de marroquim para mesa, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma, dezoito mil réis..... 18$000
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma, nove mil réis..... 9$000
122. Pastas para guardar papeis Soennecken ou semelhantes, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
123. Pegadores de metal para papel, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa, nove mil réis.... 9$000
131. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$300
133. Pennas Perry n. 420, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
134. Pennas Mitchell J, caixa, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
140. Pesos de vidro para papel, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

142. Porta canetas de ferro, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
143. Porta canetas de metal, um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
144. Raspadeira canivete Rodger, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
145. Reguas de borracha de 0,40, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
146. Regua de borracha de 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
149. Tesouras grandes, uma, dezoito mil réis..... 18$000
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro, seis mil réis..... 6$000
151. Tinta carmin Sardinha (vidro de 1/4 de litro), vidro, mil e oitocentos réis..... 1$300
152. Tinta carmin Stephans (vidro de 1/4 de litro), vidro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
155. Tinta azul-preta Stephans, litro, treze mil réis..... 13$000
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, novecentos réis..... $900
158. Tinteiros com estante e dous depositos, um, dezoito mil réis..... 18$000
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1925. — Por procuração, *Alcides Tanoyed Cardoso*.

— Henrique Velho & Comp., negociantes estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 13, proposta que fazem á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação para fornecimento de objectos de escriptorios e artigos de escriptorio de accordo com edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente.

1. Alfinetes, caixa dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0m,16××0,09, uma dous mil e quinhentos réis..... 2$500
3. Agulhas grandes, duzia, dous mil e setecentos réis..... 2$700
4. Borrachas para lapis n. 224, uma, mil cento e noventa e nove réis..... 1$199
5. Borracha para tinta n. 101, mil quatrocentos e noventa e nove réis..... 1$499
6. Borracha para lapis e tinta n. 210, uma, mil quatrocentos e noventa e nove réis..... 1$499
7. Borracha com escova para machina de escrever, n. 1.037, uma, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
8. Borracha para machina n. 1.039, uma, setecentos e oitenta réis..... $780
9. Barbante fino de cores, rolo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
10. Barbante pardo, trançado fino, de 250 grammas, rolo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
12. Buvarde de madeira, grande, um, tres mil e oitocentos réis..... 8$800
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento nove mil e novecentos réis..... 9$900
14. Canetas «Excelsior», duzia, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
15. Canetas Faber, diversas, uma, quinhentos e oitenta réis..... $580
16. Canivetes Rodgers, com quatro folhas, um, trinta e quatro mil quinhentos réis..... 34$500
17. Cadarço de linho n. 4, pacote, vinte quatro mil e novecentos réis..... 24$900
18. Camphora, kilo, vinte sete mil quinhentos réis..... 27$500
19. Carimbos de borracha, um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
21. Cestas grandes para papeis, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
25. Colchetes n. 1, caixa, mil novecentos réis..... 1$900
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
27. Colchetes n. 5, caixa, dous mil setecentos réis..... 2$700
28. Cintas em papel manilha pardo, de superior qualidade, impressas de 0,70×0,185, milheiro, quarenta e nove mil réis..... 49$000
30. Enveloppes de linho impressos para carta, cento, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento, onze mil novecentos e noventa réis..... 11$990
32. Enveloppes de cor, impressos, para telegrammas, cento, dous mil e novecentos réis..... 2$900
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o Gabinete do Ministro, cento, onze mil oitocentos e noventa réis..... 11$890
34. Enveloppes impressos para officios, de 0,24×0,13, cento, oito mil e cem réis..... 8$100
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26×0,14, cento, nove mil e novecentos réis..... 9$900
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27×0,21, cento, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento, vinte dous mil e quatrocentos réis..... 22$400
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento, vinte e quatro mil e novecentos réis..... 24$900
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento, vinte e quatro mil e novecentos réis..... 24$900
41. Esponja para molhador, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
44. Fitas para machina de escrever, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
46. Grampos Gem n. 1, caixa, mil e quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
47. Grampos Niagara, caixa, tres mil e quinhentos réis. 3$500
49. Grampos OK n. 1, caixa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
51. Indices alphabeticos 0,33×0,22, capa de panno, um tres mil e tresentos réis..... 3$300
53. Lapis bicolor Faber n. 717, duzia, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
57. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e novecentos réis..... 3$900
61. Livros com 250 folhas 0,48×0,28, para contractos, um, noventa e quatro mil réis..... 94$000
62. Livro com 300 folhas, 0.55×0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um cento e cincoenta e nove mil réis..... 159$000
63. Livro com 50 folhas 0,37×0,26. com indice, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
64. Livros com 100 folhas 0,40×0,28, com mataborrão intercallado para ponto, um, quarenta e nove mil e oitocentos réis..... 49$800
65. Livro com 150 folhas 0,40×0,28 com mataborrão intercallado para ponto, um, sessenta e quatro mil e novecentos réis..... 64$900
66. Livro com 200 folhas 0,40×0,28, com mataborrão intercalado, para ponto, um, sessenta e oito mil e novecentos réis..... 68$900
67. Livro com 200 folhas 0,49×0,34 para protocollo geral, um, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
68. Livro com 400 folhas 0,49×0,34 para protocollo geral de officios, um, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
69. Livro com 200 folhas 0,49×0,34 para protocollo geral de requerimentos, um, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
70. Livro com 400 folhas 0,49×0,34 para protocollo de requerimentos, um, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
71. Livro com 150 folhas, para protocollo de expediente. enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, trinta e tres mil réis..... 33$000
72. Livro com 100 folhas 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
73. Livro com 200 folhas 0,36×0,25, numerador de avisos, um, setenta e oito mil réis..... 78$000
74. Livro com 100 folhas 0,36×0,25, numerador de officios, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
75. Livro com 200 folhas 0,36×0,25, numerador de officios, um, sessenta e oito mil réis..... 63$000
76. Livro com 100 folhas 0,33×0,14, remessa de expediente, um, quatorze mil réis..... 14$000
77. Livro com 250 folhas, para assentamento do expediente de portaria, um, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
78. Livro com 200 folhas, para registro de titulos, um, noventa mil réis..... 90$000
80. Machina para furar papeis, para pasta Goennecken, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800

81. Matabórrão de côres, em folhas grandes, cento, sessenta e nove mil réis..... 69$000
82. Matabórrão fino de côres, em folhas grandes, cento, quarenta e oito mil réis..... 48$000
83. Matabórrão para bavar em tiras, cento, quatro mil e nove centos réis..... 4$900
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro, mil e oitocentos réis..... 1$800
87. Papel almasso, sete kilos, resma, dezenove mil réis..... 19$000
89. Papel de linho para carta, impressos, cem folhas, caixa, nove mil novecentos réis..... 9$900
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do Sr. ministro, cem folhas, cento, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
91. Papel de linho para autuação, resma, trinta e sete mil e quinhentos réis..... 37$500
92. Papel de linho para continuação de informação, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
93. Papel de linho para machina, 1/2 folhas, resma, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
94. Papel em tiras impressas, blocos de 100 tiras, bloco, mil cento e oitenta réis..... 1$180
95. Papel para telegrammas, milheiro, vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 24$800
96. Papel para telegrammas em brochuras, com 100 folhas, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
97. Papel de linho, impressos, para avisos, s/pauta, milheiro, trinta e oito mil e novecentos réis... 38$900
100. Papel de linho impressos para officio sem pasta, milheiro, trinta e tres mil e oitocentos réis... 33$800
102. Papel, impressos para certidões (400 folhas), resma, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38$900
103. Papel impressos para informação (400 folhas), resma, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38$900
104. Papel para decretos com ementa (400 folhas), resma, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38$900
105. Papel para decreto continuação (400 folhas), resma trinta e oito mil e novecentos réis..... 33$900
Papel para cópia de avisos, meias folhas, resma dezoito mil e oitocentos réis..... 18$300
Papel para cópia de cartas, meias folhas, resma, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$300
106. Papel para minutas de avisos (400 meias folhas), resma, dezoito mil réis..... 18$000
106 A. Papel para copiar decretos com dizeres, folhas, quatrocentos e oitenta réis..... $480
106 B. Papel para copiar decretos, em branco, folhas, quatrocentos réis..... $400
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma, dezesete mil reis..... 17$000
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
109. Papel para minutas de decreto (400 folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas), resma, dezesete mil réis..... 17$000
111. Papel impressos para portaria (400 folhas), resma, sessenta e oito mil réis..... 68$000
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma, trinta e oito mil réis..... 38$000
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma, sessenta e oito mil réis..... 68$000
114. Papel quadriculado de 0,65X0,40, folha, quatrocentos e quarenta e oito réis..... $448
115. Papel manilha duplo para embrulho, folha, cento, vinte e nove mil e novecentos réis..... 129$900
116. Papel carbono de côres diversas, caixa, onze mil novecentos e noventa e nove réis..... 11$999
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil trezentos e oitenta réis..... 6$380
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil tresentos e oitenta réis..... 6$380
133. Pennas Perry 420, caixa, seis mil e novecentos réis 6$900
134. Pennas Mitchell J., caixa, seis mil e novecentos réis 6$900
140. Peso de vidro para papel, um, tres mil e qutrocentos réis..... 39400
141. Raspadeira cannivete Rodgers, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
145. Reguas de borracha 0,40, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
146. Reguas de borracha 0,60, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
148. Talões de 100 folhas para pagamento em prestações, um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
149. Tesouras grandes, uma, dezenove mil réis..... 19$000
151. Tinta carmim Sardinha, vidro de 1/4 de litro, vidro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
152. Tinta carmim Stephens, vidro de 1/8 de litro, vidro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
155. Tinta azul preta Stephens, litro, doze mil e novecentos réis..... 12$900
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
164. Saccos de panno verde bordados em alto relevo, para envolucros de pastas, um, cento e vinte e oito mil réis..... 128$000

Declaramos sujeitar-nos ás exigencias do edital de concurrencia publicada no *Diario Official*, bem assim as do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925.—P. p. *Ernesto Pereira de Macedo*.

J. R. de Oliveira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 40, propõem fornecer ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os artigos abaixo, sujeitando-se as condições do edital:

Objectos de expediente e artigos de escriptorio

1. Alfinetes, caixa, quatro mil e quinhentos reis..... 4$500
2. Almofadas com tampas para carimbo de 0,16 × 0,09, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
6. Borrachas para lapis e tinta n. 21, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
7. Borrachas com escova para machina, n. 1.037, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
8. Borrachas para machina, n. 1.039, uma, seiscentos réis..... $600
9. Barbante fino de côres, rolo, mil e oitocentos réis... 1$800
10 Barbante pardo trançado, fino, de 250 grammas, rolo, quatro mil réis..... 4$000
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo, nove mil réis..... 9$000
12. Buward de madeira, grande, um, sete mil réis... 7$000
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento, quinze mil réis..... 15$000
15. Canetas Faber, diversas, uma, oitocentos réis..... $800
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um, trinta mil réis..... 30$000
19. Catimbos de borracha, um, dez mil réis..... 10$000
21. Cestas, grande, para papeis, uma, oito mil réis.... 8$000
25 Colchetes, n. 1, caixa, mil e oitocentos réis..... 1$800
26. Colchetes, ns. 2 e 3, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
27. Colchetes, n. 9, caixa, quatro mil réis..... 4$000
28. Cintas em papel pardo, manilha, de superior qualidade, impresso, de 70 × 0,185, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento, cinco mil réis..... 5$000
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
34. Enveloppes impressos, para officios, de 0,24 × 0,43, cento, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
35. Enveloppes impressos, para officios, de 0,26 × 0,14, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
36. Enveloppes impressos, para officios, de 0,27 × 0,21, cento, dez mil réis..... 10$000
37. Enveloppes impressos, para officios, de 0,42 × 0,15, cento, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
38. Enveloppes impressos, para officios, de 0,41 × 0,27, cento, doze mil réis..... 12$000
39. Enveloppes impressos, para officios, de 0,45 × 0,31, cento, quinze mil réis..... 15$000
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32 × 0,023, cento, dezoito mil réis..... 18$000
43. Furadores para papel, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
44. Fitas para machinas de escrever, uma, oito mil réis..... 8$000
46. Grampos Gem, n. 1, caixa, mil e quatrocentos réis..... 1$400
49. Grampos O. K., n. 1, caixa, quatro mil réis..... 4$000
52. Lacre vermelho, caixa, quatro mil réis..... 4$000
53. Lapis bi-colores, Faber, n. 717, duzia, dezeseis mil réis..... 16$000
55. Lapis verde, Faber, duzia, dez mil réis..... 10$000
57. Lapis preto, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

61. Livros com 250 folhas, 0,43 × 0,28, para contractos, um, sessenta mil réis ..... 60$000
62. Livros com 300 folhas, 0,55 × 0,41, encadernados em carneira, para escripturação de montepio, um, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
63. Livros com 50 folhas, 0,37 × 0,26, com indice, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
64. Livros com 100 folhas, 0,40 × 0,28, com mata borrão intercalado, para ponto, um, oitenta mil réis ..... 80$000
65. Livros com 150 folhas, 0,40 × 0,28, com mata borrão intercalado, para ponto, um, cem mil réis ..... 100$000
66. Livros com 200 folhas, 0,40 × 0,28, com mata borrão intercalado, para ponto, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
67. Livros com 200 folhas, 0,49 × 0,34, para protocollo geral, um, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
68. Livros com 400 folhas, 0,49 × 0,34, para protocollo geral, um, cento e noventa mil réis ..... 190$000
69. Livros com 200 folhas, 0,49 × 0,34, para protocollo de requerimento, um, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
70. Livros com 400 folhas, 0,49 × 0,34, para protocollo de requerimento, um, cento e noventa mil réis ..... 190$000
71. Livros com 150 folhas, para protocollo do expediente, enviado por intermedio dos correios (portaria), um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
76. Livros com 100 folhas, 0,33 × 0,14, para remessa do expediente, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
80. Machinas para furar papeis, para pasta Seennecken ou semelhantes, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
81. Mata borrão de côres, em folhas grandes, cento, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
82. Mata borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento, cincoenta mil réis ..... 50$000
83. Mata borrão para Buward, em tiras, cento, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
84. Memorial Fluminense, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
91. Papel de linho para autuação, resma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
92. Papel de linho para continuação de informação, resma, trinta e dois mil e novecentos réis ..... 32$000
93. Papel de linho para machina, meias folhas, resma, vinte mil réis ..... 20$000
94. Papel em tiras impressas (blocks 100 tiras), block, mil e seiscentos réis ..... 1$600
95. Papel para telegramma, milheiro, vinte e dois mil réis ..... 22$000
97. Papel de linho impresso para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
100. Papel de linho impresso para officios sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
102. Papel impresso para certidões (400 folhas), resma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
104. Papel para decretos com ementa (400 folhas), resma, oitenta mil réis ..... 80$000
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
Papel para cópia de avisos, meias folhas, resma, dezoito mil réis ..... 18$000
Papel para cópia de cartas, meias folhas, resma, dezoito mil réis ..... 18$000
106. Papel para minutas de aviso, meias folhas, resma, dezesete mil réis ..... 17$000
106 A. Papel para copiar decretos e [illegible]s, folha quarenta réis $040
106 B. Papel para capear decretos em branco, folha tresentos e vinte réis $320
107. Papel para minutas de officios (400 meias folhas), resma, vinte mil réis ..... 20$000
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma, vinte mil réis ..... 20$000
109. Parel papa minutas de decretos (400 meias folhas), resma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas), resma, vinte mil réis ..... 20$000
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma, oitenta mil réis ..... 80$000
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma, oitenta mil réis ..... 80$000
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma, oitenta mil réis ..... 80$000
116. Papel carbono de cores diversas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
120. Pastas com mata borrão para mesa, uma, doze mil réis ..... 12$000
122. Pastas para guardar papeis Soennecken ou semelhantes, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
131. Pennas Leonardt n. 503 douradas, caixa, doze mil réis ..... 12$000
133. Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
142. Porta-canetas de ferro, um, seis mil réis ..... 6$000
145. Reguas de borrachas 0,40, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um, doze mil réis ..... 12$000
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro, dois mil quinhentos réis ..... 2$500
151. Tinta carmin Sardinha (vidro de 1/4 de litro), vidro, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
158. Tinteiros com estante e dois depositos, um, trinta mil réis ..... 30$000
159. Talões de 100 folhas para titulos e pensões, um, doze mil réis ..... 12$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1925. — *J. R. Oliveira & Comp.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, durante o anno de 1926, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, a saber:

Artigos — Unidade — Preços

1. Alfinetes caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16×0,09, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma, mil e cem réis ..... 1$100
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
8. Borrachas para machina n. 1.039, uma, quinhentos e cincoenta réis $550
9. Barbante fino de cores, rolo, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
12. Buvards de madeira, grande, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
15. Canetas Faber, diversas, uma, trezentos e oitenta réis $380
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
19. Carimbos de borracha, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
21. Cestas grandes para papeis, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
24. Colchetes Micro, caixa, setecentos réis $700
25. Colchetes n. 1, caixa, quinhentos e cincoenta réis $550
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa, seiscentos e oitenta réis $630
27. Colchetes n. 5, caixa, novecentos e cincoenta réis $950

29. Duplos centimetros de marfim, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
30. Enveloppes de linho, impressos, para cartas, cento, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
31. Enveloppes Turkey Mill, para cartas, cento, doze mil réis..... 12$000
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
34. Enveloppes impressos, para officios, de 0,24×0,13, cento, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
35. Enveloppes impressos, para officios, de 0,26×0,14, cento, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
36. Enveloppes impressos, para officios, de 0,27×0,21, cento, seis mil e tresentos réis..... 6$300
37. Enveloppes impressos, para officios, de 0,42×0,15, cento, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
38. Enveloppes impressos, para officios, de 0,41×0,27, cento, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
39. Enveloppes impressos, para officios, de 0,45×0,31, cento, quatorze mil réis..... 14$000
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,33×0,23, cento, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
41. Esponjas para molhador, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$100
43. Furadores para papel, um, dois mil e oitocentos réis..... 2$000
45. Grampos para machinas de brochar, caixa, vinte e oito mil réis..... 28$000
46. Grampos Gem, n. 1, caixa, mil duzentos e quarenta réis..... 1$240
47. Grampos Niagara, caixa, dois mil e duzentos réis..... 2$000
48. Grampos Ring, n. 2, caixa, mil e setecentos réis... 1$700
49. Grampos OK, n. 1, caixa, mil e oitocentos réis... 1$800
50. Gomma arabica nacional de 250 grammas por vidro, vidro, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
51. Indice alphabetico de 0,33×0,22, capas de panno, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
52. Lacre vermelho, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
53. Lapis bicolores, Faber, n. 717, duzia, quatorze mil réis..... 14$000
54. Lapis bicolores, Faber, n. 2.369, duzia, sete mil trezentos e noventa réis..... 7$390
55. Lapis verde, Faber, duzia, sete mil trezentos e noventa réis..... 7$390
57. Lapis preto, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, dois mil e novecentos réis..... 2$900
58. Lapis preto, Castell, duzia, onze mil réis..... 11$000
59. Limpa pennas de porcellana, um, dois mil trezentos e cincoenta réis..... 2$350
61. Livros com 250 folhas, de 0,48×0,28, para contractos, um, trinta e dois mil réis..... 32$000
62. Livros com 300 folhas, 0,55×0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um, setenta mil réis..... 70$000
63. Livros com 50 folhas, 0,37×0,25, com indice, um, nove mil réis..... 9$000
64. Livros com 100 folhas, 0,40×0,28, com mata borrão intercalado, para ponto, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
65. Livros com 150 folhas, 0,40×0,28, com mata borrão, intercalado, para ponto, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
66. Livros com 200 folhas, 0,40×0,28, com mata borrão intercalado, para ponto, um, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
67. Livros com 200 folhas, 0,49×0,34, para protocollo geral, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
68. Livros com 400 folhas, 0,43×0,34, para protocollo geral de officios, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
69. Livros com 200 folhas, 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, oitenta e cinco mil réis 85$000
70. Livro de 400 folhas, 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, cento e quarenta mil réis 140$000
71. Livros com 150 folhas para protocollo de expediente enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, vinte e dous mil réis..... 22$000
72. Livros com 100 folhas 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, doze mil réis..... 12$000
73. Livros com 100 folhas, 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, dezoito mil réis..... 18$000
74. Livros com 100 folhas 0,36×0,25, para numerador de officios, um, doze mil réis..... 12$000
75. Livros com 200 folhas, 0,36×0,25, para numerador de officios, um, dezoito mil réis..... 18$000
76. Livros com 100 folhas, 0,33×0,14, para remessa de expediente, um, nove mil réis..... 9$000
77. Livros com 250 folhas para assentamentos de expediente da portaria, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
78. Livros com 200 folhas, para registro de titulos de, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
79. Machinas para grampear, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
80. Machinas para furar papeis para pasta Soenneken ou semelhantes, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
81. Mata borrão de côres em folhas grandes, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
82. Mata borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
83. Mata borrão para buvard, em tiras, cento, mil e novecentos réis..... 1$900
84. Memorial Fluminense, um, sete mil réis..... 7$000
85. Oleo para machina, vidro com um, vidro, oitocentos réis..... $800
87. Papel almasso (7 kilos), resma vinte e dous mil réis..... 22$000
88. Papel de linho para cartas (100 folhas), caixa, nove mil réis..... 9$000
89. Papel de linho para cartas, impresso (100 folhas), caixa, onze mil réis..... 11$000
91. Papel de linho para autuação, resma, trinta e seis mil e quatrocentos réis..... 36$400
92. Papel de linho para continuação de informação, resma, trinta e seis mil e quatrocentos réis... 36$400
93. Papel de linho para machina, meias folhas, resma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
95. Papel para telegrammas, milheiro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
95. Papel para telegrammas, em brochura com 100 folhas, uma, cinco mil réis..... 5$000
97. Papel de linho, impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, quarenta e seis mil réis..... 46$000
102. Papel impresso para certidões (400 folhas), resma, trinta e oito mil e quatrocentos réis..... 38$400
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 16$400
105. Papel para cópia de avisos, meias folhas, resma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
106. Papel para cópia de cartas, meias folhas, resma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
105. Papel para minutas de aviso, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
107. Papel para minutas de officio, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
108. Papel para minutas de portaria, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
109. Papel para minutas de decreto, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
110. Papel para minutas de expediente, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
111. Papel impresso para portaria, 400 folhas, resma, trinta e seis mil e quatrocentos réis..... 36$400
112. Papel impresso para portaria, 400 meias folhas, resma, trinta e seis mil e quatrocentos réis.... 36$400
113. Papel para continuação de portaria, 400 folhas, resma, trinta e seis mil e quatrocentos réis..... 36$400
115. Papel manilha, duplo, para embrulho, folha, cento, vinte e um mil réis..... 21$000
116. Papel carbono de cores diversas, caixa, doze mil réis..... 12$000
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
119. Pasta de marroquim para mesa, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
120. Pasta com mata borrão para mesa, uma, doze mil réis..... 12$000
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes, uma, seis mil e quatrocentos réis.... 6$400
123. Pesadores de metal para papel, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e cem réis. 4$100

127. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
131. Pennas Leonardt 503, douradas, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
133. Pennas Perry n. 420, caixa, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
134. Pennas Mitchell J., caixa, sete mil réis..... 7$000
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
136. Pennas Rond ns. 1 a 5, caixa, mil e quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
137. Pennas Falcon 43, caixa, nove mil réis..... 9$000
138. Pesos de ferro para papel, um quatro mil réis..... 4$000
140. Pesos de vidro para papel, um quatro mil réis..... 4$000
142. Porta canetas de ferro, um, mil e novecentos réis.. 1$900
141. Raspadeira canivete Rodger, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
145. Reguas de borracha de 0,40, uma, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
146. Reguas de borracha de 0,60, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
150. Tinta Nankin, vidro de 25 grammas, vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
151. Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/4 de litro, vidro, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
152. Tinta carmin Stephens, vidro de 1/8 de litro, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
153. Tinta escarlate Stephens, vidro de 1/8 de litro, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
155. Tinta azul-preta Stephens, litro, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, oitocentos réis..... $800
158. Tinteiro com estante e dous depositos, um, dezenove mil e novecentos réis..... 19$900
163. Tinta violeta Maurin, vidro, mil e quinhentos réis. 1$500

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925.— *A. Placido Marques & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Directoria Geral de Contabilidade, durante o anno de 1926, sujeitando-se a todas as condições do edital de 9 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, e, bem assim, a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica:

Artigo — Unidade — Preço

1. Alfinetes, caixa, mil e seiscentos e cincoenta réis.. 1$650
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16××0,09, uma, mil novecentos e cincoenta réis.. 1$950
3. Agulhas grandes, duzia, dois mil réis..... 2$000
4. Borracha para lapis, n. 224, uma, novecentos e noventa réis..... $990
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma, oitocentos réis. $800
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma, novecentos e oitenta réis..... $930
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.037, uma, novecentos e oitenta réis..... $930
8. Borracha para machina, n. 1.039, uma, oitocentos réis..... $800
9. Barbante fino, de côres, rolo, mil réis..... 1$000
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo, treis mil e seiscentos réis..... 3$600
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
12. Buvards de madeira, grandes, um, dois mil e cem réis..... 2$100
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
14. Canetas Excelsior, duzia, quatro mil réis..... 4$000
15. Canetas Faber, diversas, uma, duzentos e noventa e cinco réis..... $295
16. Canivetes Rodgers, com quatro folhas, um, vinte e dois mil réis..... 22$000
17. Cadarço de linho n. 4, pacote vinte e seis mil réis..... 26$000
18. Camphora, kilo, quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500
19. Carimbos de borracha, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
21. Cestas grandes para papeis, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
24. Colchetes Micro, caixa, setecentos e cincoenta réis..... $750
25. Colchetes n. 1, caixa, setecentos e cincoenta réis..... $750
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa, novecentos e sessenta réis..... $960
27. Colchetes n. 5, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de 0.70×0,185, milheiro, vinte e tres mil réis..... 23$000
29. Duplo-decimetros de marfim, um, vinte mil réis.. 20$000
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
31. Enveloppes Turkey Mill, para cartas, cento, quinze mil réis..... 15$000
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento, dois mil e cem réis..... 2$100
33. Enveloppes Turkey Mill, marcados em relevo, para o gabinete do ministro, cento, dezoito mil réis..... 18$000
34. Enveloppes impressos para officios, de 0,24×0,13, cento, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26×0,14, cento, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27×0,21, cento, sete mil e novecentos réis..... 7$900
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento, dezoito mil réis..... 18$000
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento, vinte e seis mil e quinhentos réis..... 26$500
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$800
41. Esponjas para molhador, uma, novecentos réis..... $900
42. Facas de osso para cortar papel, uma, dois mil e trezentos réis..... 2$300
43. Furadores para papel, um, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
44. Fitas para machina de escrever, uma, tres mil e oiteocentos cincoenta réis..... 3$850
45. Grampos para machina de brochar, caixa, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
46. Grampos Gem n. 1, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
47. Grampos Niagara, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
48. Grampos Ring n. 2, caixa, mil e oitocentos réis.... 1$800
49. Grampos O. K. n. 1, caixa, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150
50. Gomma arabica nacional, em vidros de 250 grammas, vidro, mil e seiscentos e oitenta réis..... 1$630
51. Indice alphabetico, 0,33×0,22, capa de panno, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
52. Lacre vermelho, caixa, doze mil e quinhentos réis.. 12$500
53. Lapis bi-colores Faber n. 717, duzia, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
54. Lapis bi-colores Faber n. 2.389, duzia, sete mil réis 7$000
55. Lapis verde Faber, duzia, sete mil réis..... 7$000
56. Lapis preto Excelsior, duzia, tres mil réis..... 3$000
57. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e setecentos e vinte réis..... 2$720
58. Lapis preto Castell, duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
59. Limpa pennas de porcellana, um, quatro mil réis.. 4$000
60. Carreteis de linha de coser processo, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
61. Livros com 250 folhas, de 0,48×0,28, para contractos, um, setenta e sete mil réis..... 77$000
62. Livros com 300 folhas, de 0,55×0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
63. Livros com 50 folhas, de 0,37×0,26, com indice, um, dezenove mil e seiscentos réis..... 19$600
64. Livros com 100 folhas, de 0,40×0,28, com mata-borrão intercallado, para ponto, um, trinta mil réis..... 30$000
65. Livros com 150 folhas de 0,40×0,28, com mata-borrão intercallado, para ponto, um, trinta e seis mil réis..... 36$000

66. Livros com 200 folhas, de 0,40×0,28, com mata-borrão intercallado, para ponto, um, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
67. Livros com 200 folhas, de 0,49×0,34, para protocollo geral, um, noventa e seis mil réis..... 96$000
68. Livros com 400 folhas, de 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um, cento e vinte e nove mil réis..... 129$000
69. Livros com 200 folhas, de 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, noventa e seis mil réis ..... 96$000
70. Livros com 400 folhas, de 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
71. Livros com 150 folhas, para protocollo do expediente enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, vinte e um mil réis..... 21$000
72. Livros com 100 folhas, de 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, cincoenta e sete mil réis... 57$000
73. Livros com 200 folhas, de 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, sessenta e um mil réis..... 61$000
74. Livros com 100 folhas, de 0,36×0,25, para numerador de officios, um, cincoenta e sete mil réis.. 57$000
75. Livros com 200 folhas, de 0,36×0,25, para numerador de officios, um, sessenta e um mil réis.... 61$000
76. Livros com 100 folhas, de 0,33×0,14, para remessa de expediente, um, treze mil réis ..... 13$000
77. Livros com 250 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
78. Livros com 200 folhas, para registro de titulos, um, oitenta e nove mil e quinhentos réis..... 89$500
79. Machinas para grampear, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
80. Machinas para furar papeis, para pasta Soennecken ou semelhantes, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
81. Mataborrão de côres, em folhas grandes, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
82. Mataborrão fino, de côres, em folhas grandes, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
83. Mataborrão para buvard, em tiras, cento, trez mil e cem réis..... 3$100
84. Memorial Fluminense, um, cinco mil réis..... 5$000
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro, mil e tresentos réis..... 1$300
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro, —
87. Papel almasso (7 kilos), resma, treze mil e novecentos réis,..... 13$900
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa, oito mil réis..... 8$000
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do ministro (100 folhas), caixa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
91. Papel de linho para autuação, resma, trinta e um mil réis..... 31$000
92. Papel de linho para continuação de informação, resma, trinta e um mil réis..... 31$000
93. Papel de linho para machina, meias folhas, resma, quatorze mil réis..... 14$000
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco, mil e quatrocentos réis..... 1$400
95. Papel para telegramma, milheiro, dezoito mil réis 18$000
96. Papel para telegramma, em brochura com 100 folhas, brochura, quatro mil e cem réis..... 4$100
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e dous mil réis..... 22$000
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
102. Papel impresso para certidões, 400 folhas, resma, vinte e oito mil réis..... 28$000
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma, vinte e oito mil réis..... 28$000
104. Papel para decretos com emenda (400 folhas), resma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
105. Papel para decretos (continuação) (400 folhas), resma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Papel para cópia de avisos, meias folhas, resma, sete mil réis..... 7$000
Papel para cópia de cartas, meias folhas, resma, sete mil réis..... 7$000
106. Papel para minutas de avisos (400 meias folhas), resma, doze mil e quinhentos rés..... 12$500
106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha, duzentos e dez réis..... $210
106b. Papel para capear decretos, em branco, folha, dusentos réis..... $200
106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para transporte de processos, uma, cento e oito mil e quinhentos réis..... 103$500
107. Papel para minutas de officios (400 folhas), resma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
109. Papel para minutas de decreto (400 folhas), resma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas, resma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
111. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
114. Papel quadriculado de 0,65×0,40, (folha), folha, tresentos réis..... $300
115. Papel manilha duplo para embrulho (folha), cento, dusentos réis..... $200
116. Papel carbono de côres diversas, caixa, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
117. Papeleiras de madeira, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
119. Pastas de marroquim para mesa, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
120. Pastas com mataborrão para mesa, uma, dez mil réis ..... 10$000
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
123. Pegadores de metal para papel, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
124. Pennas Mallat n. 4, caixa, oito mil réis..... 8$000
125. Penna Mallat n. 5, caixa, oito mil réis..... 8$000
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$300
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa, seis mil réis..... 6$000
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
131. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa, sete mil réis..... 7$000
132. Pennas Louflo n. 1.163, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
132. Pennas Perry n. 420, caixa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
134. Pennas Mitchell «J», caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
136. Pennas Rond ns. 1 a 5, caixa, dois mil e trezentos réis..... 2$300
137. Pennas Falcon n. 48, caixa, seis mil e novecentos réis..... 6$900
138. Pesos de ferro para papel, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
140. Pesos de vidro para papel, um, quatro mil réis.... 4$000
141. Pó da Persia, lata..... $
142. Porta canetas de ferro, um, quatro mil réis..... 4$000
143. Porta canetas de metal, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
145. Reguas de borracha de 0,40, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
146. Reguas de borracha de 0,60, uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
147. «Springfolio» n. 1, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$800
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um, oito mil réis..... 8$000
149. Tesouras grandes, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grms.), vidro, trez mil réis..... 3$000

151. Tinta carmin Sardinha (vidro de 1/4 de litro), vidro, dous mil reis..... 2$000
152. Tinta carmin Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
153. Tinta escarlate Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, trez e quinhentos réis..... 3$500
155. Tinta azul-preta Stephen's, litro, doze mil réis.... 12$000
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, mil e cem réis..... 1$100
157. Tinteiros de crystal, quadrados, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
158. Tinteiros com estante e dois depositos, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
159. Talões de 100 folhas, para titulos de pensão um, nove mil e tresentos réis..... 9$300
160. Tinta preta Chs. Favre, litro..... $
161. Tinta Carters, vidro, trez mil réis..... 3$000
162. Tinta Watermann's, vidro, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
163. Tinta violeta Maurin, vidro, mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para envolucros de pastas, cento e trinta e um mil réis..... 131$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925.—Villas Boas & Companhia.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para fornecimento dos artigos abaixo, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

1. Alfinetes, caixa, mil e quatrocentos réis,..... 1$400
2. Almofadas, com tampas, para carimbo, de 0,16××0,09, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
3. Agulhas, grandes, duzia, mil e quinhentos réis.... 1$500
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
7. Borracha com escova para machina, n. 1.037, uma, novecentos réis..... $900
8. Borrachas para machina, n. 1.039, uma, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
9. Barbante fino de côres, rolo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
10. Barbante pardo trançado, fino, de 250 grammas, rolo, quatro mil e trezentos réis..... $4300
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
12. Buvard de madeira, grandes, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
13. Cartões marcados em relevo, para o Gabinete, cento, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
14. Canetas Excelsior, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
15. Canetas Faber, diversas, uma, trezentos réis..... $300
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um, dezoito mil réis..... 18$000
17. Cadarço de linho, n. 4, pacote, dezeseis mil réis.. 16$000
18. Camphora, kilo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
19. Carimbos de borracha, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um, nove mil réis..... 9$000
21. Cestas, grandes, para papeis, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
22. Cadernetas de credito de 25 folhas, uma, nove mil réis..... 9$000
23. Cadernetas de credito de 50 folhas, uma dez mil réis..... 10$000
24. Colchetes Micro, caixa, quatrocentos e oitenta réis..... $480
25. Colchetes n. 1, caixa, seiscentos e vinte réis..... $620
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa, oitocentos e cincoenta réis..... $850
27. Colchetes n. 5, caixa, mil e cem réis..... 1$100
28. Cintas, em papel pardo manilha de superior qualidade impressas, de 0,70×0,185, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
29. Duplos decimetros de marfim, um, treze mil réis.. 13$000
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento, oito mil e duzentos réis..... 8$200
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
33. Enveloppes Turkey Mill, marcados em relevo para o Gabinete do ministro, cento, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
34. Enveloppes impressos para officios, de 0,24×0,13, cento, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26×0,14, cento, seis mil e trezentos réis..... 6$300
36. Enveloppes para officios, impressos, de 0,27×0,21, cento, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento, oito mil e novecentos réis..... 8$900
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento, dezenove mil réis..... 19$000
40. Enveloppes em papel pardo manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento, onze mil réis..... 11$000
41. Esponjas para molhador, uma, mil e setecentos réis. 1$700
42. Facas de osso para cortar papel, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
43. Furadores para papel, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
44. Fitas para machina de escrever, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
45. Grampos para machina de brochar, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
46. Grampos Gem n. 1, caixa, mil e cem réis..... 1$100
47. Grampos Niagara, caixa, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
48. Grampos Ring n. 2, caixa, mil e trezentos réis..... 1$300
49. Grampos O.K. n. 1, caixa, dous mil e cem réis.... 2$100
50. Gomma arabica nacional de 250 grammas por vidro, vidro, dous mil e cem réis..... 2$100
51. Indices alphabeticos, 0,33×0,22, capas de panno, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
52. Lacre vermelho, caixa, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
53. Lapis bi-colores Faber n. 717, duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
54. Lapis bi-colores Faber n. 2.339, duzia, oito mil réis..... 8$000
55. Lapis verde Faber, duzia, oito mil réis..... 8$000
56. Lapis preto Excelsior, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
57. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
58. Lapis preto Castell, duzia, nove mil réis..... 9$000
59. Limpa pennas de porcellana, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
60. Carreteis de linha de coser processo, um, quatro mil réis..... 4$000
61. Livros com 250 folhas de 0,48×0,28, para contractos, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
62. Livros com 300 folhas, 0,55×0,41, encadernação de carneira para escripturação de montepio, um, noventa e quatro mil réis..... 94$000
63. Livros com 50 folhas, 0,37×0,26, com indice, um, dezenove mil réis..... 19$000
64. Livros com 100 folhas 0,40×0,28 com mata borrão intercalado, para ponto, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
65. Livros com 150 folhas 0,40×0,28 com mata borrão intercalado, para ponto, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
66. Livros com 200 folhas 0,40×0,28 com mata borrão intercalado, para ponto, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
67. Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo geral, um, setenta e nove mil réis..... 79$000
68. Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um, noventa e seis mil réis... 96$000
69. Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, setenta e sete mil réis.. 77$000
70. Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, noventa e sete mil réis. 97$000
71. Livros com 150 folhas, para protocollo de expediente enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, vinte e dous mil réis..... 22$000
72. Livros com 100 folhas 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, trinta e dous mil réis..... 32$000

73. Livros com 200 folhas 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
74. Livros com 100 folhas 0,36×0,25, para numerador de officios, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
75. Livros com 200 folhas 0,36×0,25, para numerador de officios, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
76. Livros com 100 folhas 0,33×0,14, para remessa de expediente, um, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
77. Livros com 250 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um, quarenta e um mil e quinhentos réis..... 41$500
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
79. Machina para grampear, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
81. Mata borrão de côres em folhas grandes, cento, trinta e nove mil réis..... 39$000
82. Mata borrão fino de côres em folhas grandes, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
83. Mata borrão para buvard, em tiras, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
84. Memorial Fluminense, um, seis mil réis..... 6$000
85. Oleo para machinas, vidro commum, vidro, novecentos réis..... $900
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$000
87. Papel almasso, sete kilos, resma, dezoito mil réis. 18$000
88. Papel de linho para cartas, 100 folhas, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
89. Papel de linho para carta, impresso, 100 folhas, caixa, oito mil réis..... 8$000
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo para o gabinete do ministro, 100 folhas, caixa, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
91 Papel de linho para autenação, resma, trinta e tres mil quinhentos réis..... 33$500
92. Papel de linho para continuação de informação, resma vinte e quatro mil réis..... 24$000
93. Papel de linho para mahina, meis folhas, resma, onze mil réis..... 11$000
94. Papel em tiras impressas, bloco de 100 folhas, bloco, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
95. Papel para telegramma, milheiro, dezesete mil réis..... 17$000
96. Papel para telegramma em brochura com 100 folhas, brochura, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
97. Papel de linho imoresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
100. Papel de linho impresso para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e tres mil réis 23$000
102. Papel impresso para certidões, 400 folhas, resma, vinte e tres mil réis..... 23$000
103. Papel impresso para informações, 400 folhas, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
104 Papel para decreto com ementa, 400 folhas, resma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
105. Papel para decreto (continuação), 400 folhas, resma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Papel para cópia de avisos meis folhas, resma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
Papel para cópia de cartas, meias folhas, resma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
106. Papel para minutas de aviso, 400 meias folhas, resma, onze mil réis..... 11$000
106 a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha, cento e vinte réis..... $120
106 b. Papel para capear decretos, em branco, folha, cento e dez réis..... $110
106 c. Pastas grandes forradas de couro, com dizeres para transportes de processos, uma, cento e trinta mil réis..... 130$000
107. Papel para minutas de officio, 400 meias folhas, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
108. Papel para minutas de portaria, 400 meias folhas, resma, onze mil e quinhentos réis..... 11$590
109. Papel para minutas de decreto, 400 meias folhas, resma, onze mil réis..... 11$000
110. Papel para minutas de expediente, 400 meias folhas, resma, onze mil réis..... 11$000
111. Papel impresso para portaria, 400 folhas, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
112. Papel impresso para portaria, 400 meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
113. Papel para continuação de portaria, 400 folhas, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
114. Papel quadriculado de 0,65×0,40, folha, trezentos e cincoenta réis..... $350
115. Papel manilha duplo para embrulho, folha, cento, vinte e um mil réis..... 21$000
116. Papel carbono de côres diversas, caixa, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
117. Papeleiras de madeira, uma, onze mil réis..... 11$000
118. Pastas n. 5 com cadarço para archivo, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
119. Pastas de marroquim para mesa, um, trinta mil réis..... 30$000
120. Pastas com mata borrão para mesa, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
122. Pastas para guardar papeis Soennecken ou semelhantes, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
123. Pegadores de metal para papel, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
124. Pennas Mallat n. 4, caixa, sete mil réis..... 7$000
125. Pennas Mallat n. 5, caixa, sete mil réis..... 7$000
126. Pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa, nove mil réis..... 9$000
131. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa, seis mil novecentos e noventa réis..... 6$990
132. Pennas Lonfle n. 1.163, caixa, onze mil réis..... 11$000
133. Pennas Perry n. 420, caixa, quatro mil e setecentos e noventa réis..... 4$790
134. Pennas Mitchell J, caixa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
136. Pennas Rond ns. 1 a 5, caixa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
137. Pennas Falcon n. 48, caixa, seis mil e trezentos réis..... 6$300
133. Pesos de ferro para papel, um, seis mil réis..... 6$000
140. Pesos de vidro para papel, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
141. Pó da Persia, lata, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
142. Porta canetas de ferro, um tres mil e quinhentos réis..... 3$500
143. Porta canetas de metal, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
144. Raspadeiras-canivete Rodger, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
145. Reguas de borracha de 0,40, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
146. Reguas de borracha de 0,60, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
147. Springfolio n. 1, um, tres mil e novecentos réis... 3$900
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um, sete mil réis..... 7$000
149. Tesouras grandes, uma, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
150. Tinta nankin (vidro de 25 grammas), vidro mil e oitocentos réis..... 1$800
151. Tinta carmim Sardinha (vidro de 1/4 de litro), vidro, mil setecentos e trinta réis..... 1$730
152. Tinta carmim Stephens (vidro de 1/8 de litro), vidro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
153. Tinta escarlate Stephens (vidro de 1/8 de litro), vidro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, tres mil e oitocentos réis..... 3$300
155. Tinta azul-preta Stephens, litro. nove mil réis..... 9$000
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, oitocentos réis..... $800
157. Tinteiros de crystal quadrados, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
153. Tinteiros com estante e dous depositos, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um oito mil réis..... 8$000
160. Tinta preta Chs. Favre, litro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
161. Tinta Carters, vidro, dous mil e cem réis..... 2$100
162. Tinta Waterman's, vidro, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

163. Tinta violeta Maurin, vidro, mil e quinhentos réis. 1$500
164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para envolucros de pasta, um, cento e vinte e oito mil réis..... 128$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925.— *Henrique Braga & Comp.*

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas para fornecimento a essa directoria de objectos de expediente e artigos de escriptorio, durante o anno de 1926, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1925.

1. Alfinetes, caixa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
4. Borrachas para lapis n. 224, uma, novecentos réis. $900
5. Borrachas para tinta n. 104, uma, mil réis..... 1$000
6. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, novecentos e cincoenta réis..... $950
7. Borracha com escova para machina n. 1.037, uma, novecentos réis..... $900
8. Borracha para machina n. 1.039, uma, quinhentos e cincoenta réis..... $550
9. Barbante fino de côres, rolo, novecentos e cincoenta réis..... $950
12. Buvards de madeira, grande, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento, dez mil réis..... 10$000
15. Canetas Faber, diversas, uma, trezentos réis..... $300
16. Canivetes Rodger com quatro folhas, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
19. Carimbos de borracha, um, oito mil réis..... 8$000
21. Cestas grandes para papeis, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$300
25. Colchetes n. 1, caixa, mil e quatrocentos réis..... 1$400
25. Colchetes ns. 2 e 3, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
27. Colchetes n. 5, caixa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$100
30. Enveloppes de linho, impressos para cartas, cento, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento, dez mil réis..... 10$000
32. Enveloppes de côr, impressos para telegramma, cento, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento, quinze mil réis..... 15$000
34. Enveloppes impressos para officios de 0,24×0,13, cento, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
35. Enveloppes impressos para officios de 0,26×0,14, cento, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
36. Enveloppes impressos para officios de 0,27×0,21, cento, nove mil e trezentos réis..... 9$300
37. Enveloppes impressos para officios de 0,42×0,15, cento, quinze mil réis..... 15$000
38. Enveloppes impressos para officios de 0,41×0,27, cento, dezoito mil réis..... 18$000
39. Enveloppes impressos para officios de 0,45×0,31, cento, dezoito mil réis..... 18$000
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos de 0,32×0,23, cento, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
42. Facas de osso para cortar papel, papel, uma, quatro mil réis..... 4$000
43. Furadores para papel, um, tres mil réis..... 3$000
44. Fitas para machinas de escrever, uma, seis mil réis 6$000
46. Grampos Gem n. 1, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
47. Grampos Niagara, caixa, mil e seiscentos réis..... 1$600
48. Grampos Ring n. 2, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
49. Grampos O. K. n. 1, caixa, mil e setecentos réis. 1$700
50. Goma arabica nacional, de 250 grammas por vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
51. Indices alphabeticos 0,33×0,22, capa de panno, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
52. Lacre vermelho, caixa, dezoito mil réis..... 18$000
53. Lapis bicolores, Faber n. 717, duzia, onze mil réis 11$000
54. Lapis bi-colores, Faber 2.389, duzia, quatorze mil réis..... 14$000
55. Lapis verde, Faber, duzia, quatorze mil réis..... 14$000
56. Lapis preto Excelsior, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
57. Lapis preto, Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil réis. 3$000
59. Limpa-pennas de porcellana, um, cinco mil quinhentos réis..... 5$500
60. Carreteis de linha de coser processo, um, tres mil réis..... 3$000
61. Livros com 250 folhas 0,48×0,28, para contractos, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
62. Livros com 300 folhas 0,55×41, encadernados de carneira, para escripturoção de montepio um, cento e dez mil réis..... 110$000
63. Livros com 50 folhas, 0,37×0,26, com indice, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
64. Livros com 100 folhas, 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
65. Livros com 150 folhas, 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
66. Livros com 200 folhas, 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
67. Livros com 200 folhas, 0,49×0,34, para protocollo geral, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
68. Livros com 400 folhas, 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um, cento e dezoito mil réis.. 118$000
69. Livros com 200 folhas, 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, oitenta e cinco mil réis. 85$000
70. Livros com 400 folhas, 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um, cento e quinze mil réis. 115$000
71. Livros com 150 folhas, para protocollo do expediente enviado por intermedio dos Correios (portaria), um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
72. Livros com 100 folhas, 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
73. Livros com 200 folhas, 0,36×0,25, para numerador de avisos, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
74. Livros com 100 folhas, 0,36×0,25, para numerador de officios, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
75. Livros com 200 folhas, 0,36×0,25, para numerador de officios, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
76. Livros com 100 folhas, 0,33×0,14, para remessa de expediente, um, trinta e oito mil réis..... 33$000
77. Livros com 250 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
78. Livros com 200 folhas, para registro de titulos, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
80. Machinas para furar papeis para pasta Soenneckens ou semelhantes, uma, cinco mil réis.... 5$000
81. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento, trinta e oito mil réis..... 38$000
82. Mata-borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
83. Mata-borrão para buvard, em tiras, cento, dois mil e duzentos réis..... 2$200
84. Memorial Fluminense, um, cinco mil réis..... 5$000
87. Papel almasso (7 kilos), resma, dezenove mil réis.. 19$000
88. Papel de linho para carta, 100 folhas, caixa, dez mil réis..... 10$000
89. Papel de linho para carta, impresso, 100 folhas, caixa, doze mil réis..... 12$000
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, 100 folhas, caixa, quinze mil réis..... 15$000
91. Papel de linho para autoação, resma, quarenta e dois mil réis..... 42$000
92. Papel de linho para continuação de informação, resma, dezenove mil réis..... 19$000
93. Papel de linho para machina, meias folhas, resma, dezoito mil réis..... 18$000
94. Papel em tiras impressas, blocos de 100 tiras, bloco, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
95. Papel para telegrammas, milheiro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
96. Papel para telegrammas, em brochura de 100 folhas, uma, dois mil e novecentos réis..... 2$900
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, trinta e dois mil réis..... 32$000
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro, vinte e nove mil réis..... 29$000
102. Papel impresso para certidões, 400 folhas, resma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
103. Papel impresso para informações, 400 folhas, resma, trinta e quatro mil réis..... 34$000

101. Papel para decreto com emenda, 400 folhas, resma, cento e dez mil réis..... 110$000
105. Papel para decreto, continuação, 400 folhas, resma, cem mil réis..... 100$000
Papel para copia de avisos, meias folhas, resma, doze mil réis..... 12$000
Papel para copia de cartas, meias folhas, resma, onze mil réis..... 11$000
103. Papel para minutas de aviso, 400 meias folhas, resma, dezesete mil réis..... 17$000
105 a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha, setenta e cinco réis..... $075
105 b. Papel para capear decretos, em branco, folha, setenta e cinco réis..... $075
105 c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para transporte de processos, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
107. Papel para minutas de officio, 400 meias folhas, resma, quinze mil réis..... 15$000
103. Papel para minutas de portaria, 400 meias folhas, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
103. Papel para minutas de decreto, 400 meias folhas, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
110. Papel para minutas de expediente, 400 meias folhas, resma, quinze mil réis..... 15$000
111. Papel impresso para portaria, 400 folhas, resma, quarenta e nove mil réis..... 49$000
112. Papel impresso para portaria, 400 meias folhas, resma, vinte e seis mil réis..... 26$000
113. Papel para continuação de portaria, 400 folhas, resma, quarenta mil réis..... 40$000
115. Papel manilha duplo, para embrulho, folha, cento, dezenove mil réis..... 19$000
116. Papel carbono de côres diversas, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
117. Papeleiras de madeira, uma, nove mil réis..... 9$000
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma, tres mil e oitocentos..... 3$800
119. Pastas de marroquim para mesa, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
120. Pasta com mata borrão para mesa, uma, oito mil réis..... 8$000
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
122. Pastas para guardar papeis, Soenneckens ou semelhantes, uma, oito mil réis..... 8$000
123. Pegadores de metal para papel, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
126. Penna Mallat n. 10, caixa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
127. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
131. Pennas Leonardt 503, douradas, caixa, doze mil réis..... 12$000
133. Pennas Perry n. 420, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
136. Pennas Rond 1 a 5, caixa, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
140. Pesos de vidro para papel, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
145. Reguas de borracha de 0,40, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
146. Reguas de borracha de 0,60, uma, quatro mil réis. 4$000
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
149. Tesouras grandes, uma, quinze mil réis..... 15$000
151. Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/4 de litro, vidro, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
154. Tinta azul-preta Sardinha, litro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
155. Tinta azul-preta Stephens, litro, doze mil réis..... 12$000
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro, oitocentos réis..... $800
158. Tinteiros com estante e dous depositos, um, dezoito mil réis..... 18$000
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um, doze mil réis..... 12$000
161. Tinta Carters, vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
162. Tinta Watermann's, vidro, quatro mil réis..... 4$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925.—Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, o director gerente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONVITE PARA A CONCURRENCIA PUBLICA AUTORIZADA PELO OFFICIO N. 2.627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925, DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 23 do corrente, para o fornecimento do seguinte material:

Especificações	*Quantidade*	*Peso da unidade*	*Peso total*
	Ms.	Ks.	Tons.
Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, 75 mms.	25.000	19	481
Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, 100 mms.	20.000	25	500
Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, 150 mms.	15.000	41	615
Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, 200 mms.	10.000	60	600
			2.196
Tubos de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange:			
		Ks.	Ks.
75×75 mms.	20	20.8	416.0
100×75 mms.	25	33.8	845.0
150×75 mms.	15	45.8	687.0
100×100 mms.	50	35.0	1.750.0
150×150 mms.	12	51.0	612.0
150×100 mms.	25	47.0	1.175.0
200×150 mms.	12	73.0	876.0
200×200 mms.	12	77.0	924.0
200×100 mms.	12	69.0	828.0
300×300 mms.	6	165.0	990.0
300×250 mms.	6	159.0	954.0
300×200 mms.	6	154.0	924.0
300×150 mms.	12	150.0	1.800.0
300×100 mms.	12	146.0	1.752.0
400×300 mms.	6	265.0	1.590.0
400×250 mms.	6	259.0	1.554.0
400×200 mms.	6	254.0	1.524.0
400×150 mms.	6	250.0	1.500.0
400×100 mms.	15	246.0	3.690.0
			24.391.0
Virolas bi-partidas com derivados em flange:			
560×200 mms.	6	351.5	2.109.0
560×150 mms.	8	344.0	2.752.0
460×150 mms.	6	250.0	1.500.0
460×100 mms.	12	246.0	2.952.0
350×150 mms.	10	150.0	1.500.0
350×100 mms.	20	146.0	2.920.0
350×75 mms.	24	140.0	3.360.0
			17.093.0
Virolas lisas de 400 mms. de comprimento:			
Diametro interno, 980 mms.	18	332	5.976
Diametro interno, 880 mms.	24	280	6.720
Diametro interno, 430 mms.	36	103	3.708
			16.404
Curvas de ponta e bolsa e 1/8 de circumferencia:			
Diametro de 400 mms.	12	250	3.000
Diametro de 300 mms.	6	82	492
Diametro de 250 mms.	12	65	780
			4.272

Registros de incendio completo com caixa de ferro fundido, typo do Rio de Janeiro	120	72.0	8.640.0

Resumindo:

Tubulação	2.196
Derivantes	24.301
Virolas bi-partidas	17.093
Virolas lisas	16.404
Curvas	4.272
Registros de incendio	8.640
Total	2.266.800

(peso approximado de todo o material metallico; dous mil duzentos e sessenta e seis toneladas e oitocentos kilos).

Este material deverá resistir á pressão de prova de quinze athmospheras, ou 225 libras por pollegada quadrada. Serão acceitas, tambem, propostas para tubos com junctas de borracha, systema Lavril, reforçado, devendo neste caso ser incluidos no preço da tonelada de tubo o preço do material das junctas: parafusos, flanges e arruelas de borracha.

As clausulas que regerão a concurrencia e, consequentemente, o fornecimento, são:

Primeira

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega á Commissão, composta de tres funccionarios e designada pelo Inspector, consoante determinação do Ministerio da Viação em sua circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, dentre os quaes o engenheiro chefe da 3ª Divisão que, representando-o, presidirá a concurrencia, das respectivas propostas, feitas em tres vias e accondicionadas em envolucros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina.

Segunda

Cada proponente deverá fazer na thesouraria desta Inspectoria, para que conquiste o direito de tomar parte na concorrencia, um deposito de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, mediante guia que, a partir desta data e até á vespera do dia marcado para a concorrencia, entre ás 11 e 15 hors, fornecerá á Secção de Expediente.

Terceira

O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concurrencia, em envolucro fechado e lacrado, que conterá, ainda, os documentos attinentes á respectiva idoneidade, dentre os quaes nem só as provas de estar quite com as Fazendas Municipal e Federal, mas a declaração precisa da procedencia do material que se propõe fornecer.

Quarta

O licitante preferido, que no acto da assignatura do contracto estará obrigado a fazer uma nova caução de importancia correspondente á cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, tambem essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de Rs. 5:000$ (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que chamado a effectuar aquella assignatura, deixa de o fazer.

Quinta

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da Intendencia, ás 13 horas, do dia marcado para a concurrencia, sendo tal idoneidade logo julgada pela Commissão, a que se refere a clausula 1ª. Em seguida, serão abertos os involucros das propostas dos concurrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente, ou preposto, não invalida a concurrencia, porque, nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao "Diario Official" e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta

A concurrencia versará sobre o preço total do material constante da relação, calculado de accôrdo com o preço dá tonelada, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço, em moeda corrente nacional para cada especie de material que se propuzer fornecer, declarando o seu peso e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes na praça no dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

Setima

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia, será entregue na ponte de descarga da Inspectoria, situada na Ponta do Cajú, ou no Cáes do Porto, a criterio da inspectoria. Em qualquer hypothese, a inspectoria se obriga a descarregar o material á razão de oitenta toneladas por dia, contados da chegada do material no cáes ou ponte, não se responsabilizando pelas estadias decorrentes de prazos superiores ao correspondente áquella descarga. Outrosim, os fornecedores deverão apresentar os documentos para o respectivo despacho aduaneiro, cinco dias, pelo menos, antes da entrega do material.

Oitava

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, broca ou badame. Os tubos deverão ser regulares na fórma e dimensões, fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo a quente do Dr. Angus Smith não sendo permittidas differenças, sobre os pesos indicados por metro linear util, para mais ou para menos, além de 5 %, e nem se responsabilizando a inspectoria pelos excessos, como não acceitando tambem os tubos com pesos inferiores áquella tolerancia. Vinte por cento dos tubos perfeitos serão submettidos á prova de prensa, admittindo-se a percentagem de quebra de 2 %. Si se verificarem quebras em maior percentagem, serão descontados do peso total do material perfeito recebido, tantos por cento quanto seja o excesso sobre 2 %, verificado nas experiencias.

A inspectoria receberá os tubos fendidos, desde que delles se possam aproveitar dous terços de comprimento, descontada a fenda visivel e mais 0m,15, pagando a parte aproveitavel pelo preço da concurrencia e ficando com o direito ao restante.

Nona

As propostas não poderão conter outra formula que não seja de completa submissão a todas as clausulas deste convite e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais vantajosa.

Decima

A entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo inspector, será dentro de quatro mezes, a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, o respectivo contracto, e revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula quarta.

Decima primeira

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida em que o material, depois de vistoriado e experimentado, for acceito.

Decima segunda

A' inspectoria se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concurrentes.

Decima terceira

Fica entendido que o contracto, que for celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de

Secção de Expediente, 4 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Silva Manoel n. 152, propriedade de Manoel Pereira de Souza, concertar a canalização interna.

Avenida Mem de Sá n. 115, propriedade de Maria Antonietta V. Carneiro, installar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Avenida Mem de Sá n. 90, propriedade de Oscar Moreira G. e outros, installar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua das Marrecas n. 44, propriedade de Ritta de A. Zenha (tutora), installar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Pombal n. 98, propriedade de João Pereira Leite, installar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Pombal n. 96, propriedade de João Pereira Leite, installar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua dos Invalidos n. 143, propriedade de Antonio Vieira Rodrigues, installar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Avenida Gomes Freire n. 133, propriedade da Companhia Sul America, installar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Ladeira do Castro n. 54, propriedade de Joaquim Duarte da Silveira concertar a canalização interna.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Itapagipe n. 42, casa XI, propriedade de Jeronymo F. Boavista, concertar a torneira do tanque.

Rua Gonzaga Bastos n. 75, propriedade de Manoel Ignacio da Costa, concertar a torneira da cosinha.

Rua Gonzaga Bastos n. 125, propriedade de Mario Tobias Figueira de Mello, concertar a torneira da cosinha e a do tanque.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto dos ramaes de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua do Imperador n. 184, propriedade de Rogerio Bossisio, serviço executado na importancia de 11$028.

Rua Souza Barros n. 56, propriedade de Menenciana Alves Ferreira, serviço executado na importancia de 7$390.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade Numero do predio — Importancia devida

N. 1.102 — Francisco Alves Gomes, rua Barão n. 267, 69$416.

N. 1.104 — Benedicto de A. Souza, rua Machado de Assis n. 65, 70$434.

N. 1.107 — João Teixeira de Carvalho, rua da Misericordia n. 50, 94$512.

N. 1.108 — Eduardo Guinle, rua das Laranjeiras n. 102, 97$482.

N. 1.109 — Santa Casa da Misericordia, rua da Misericordia n. 113, 92$169.

N. 1.110 — Dr. Alberto Parente, rua das Laranjeiras n. 45, 97$861.

N. 1.112 — João Victorio Pareto Junior, praia do Flamengo n. 64, 95$750.

N. 1.114 — José Bastos, rua Dous de Dezembro n. 148, 72$703.

N. 1.115 — Paschoal Bevilacqua, rua Senador Pompeu n. 188, 75$596.

N. 1.116 — Arthur Nunes Martins, rua São Luiz Gonzaga n. 176, 96$872.

N. 1.132 — Abel de Oliveira, estrada Intendente Magalhães n. 1.265, réis 74$537.

N. 1.134 — Antonio Alves dos Santos, rua Bento Lisbôa n. 144, 101$205.

N. 1.137 — Ignacio Gonçalves Tavares de Souza e Abilio S. Moreira, rua Carvalho de Sá n. 63, 81$283.

N. 1.143 — Adelino Fernandes da Cunha, rua São Leopoldo n. 91, 109$080.

N. 1.145 — Corina Reinert, estrada da Pedra n. 122, 68$129.

N. 1.147 — Queiroz Arantes, estrada Intendente Magalhães n. 96, 63$814.

N. 1.148 — Irmandade S. S. Antiga Sé, rua da Alfandega n. 144, 18$272.

N. 1.149 — Antonio de Oliveira Santos, rua do Cattete n. 61, 70$588.

N. 1.152 — José Pacheco do Rego Valle, rua Coronel Figueira de Mello n. 466, 114$402.

N. 1.158 — José Joaquim da Costa Simões, praça Serzedello Corrêa n. 22, 115$708.

N. 1.160 — Mariano Antunes Vieira, rua Francisco Valle n. 33, 88$255.

N. 1.164 — Firmino Pires Ferreira, rua São Christovão n. 533, 97$093.

N. 1.166 — Veneravel Ordem 3ª de São Francisco de Paula, largo de Francisco de Paula (igreja), 63$89.

N. 1.168 — Visconde Gonçalves Pinto, rua Chaves Faria n. 26, 77$543.

N. 1.169 — Paulino Ceravegua Gascluis, rua Machado de Assis n. 67, réis 64$534.

N. 1.170 — Bernardo Coelho de O. Brasil, travessa Fernandina n. 51, réis 68$680.

N. 1.173 — José Sampaio, rua Cosme Velho n. 233, 70$437.

N. 1.174 — Albertina Amorim de Carvalho e Balbina Maria de Moraes, rua Dous de Dezembro n. 81, 61$524.

N. 1.000 — Antonio de Mattos Ferreira, rua Francisco Eugenio n. 143, 109$207.

N. 1.002 — Joaquim de Souza Ribeiro, rua Senhor de Mattosinhos numero 34, 65$781.

N. 1.004 — Honorina Amelia de M. Graça, rua do Cattete n. 205, 67$944.

N. 1.005 — Victorio Paretto Junior, rua Carvalho Monteiro n. 28, 68$246.

N. 1.016 — Antonio J. R. Marques, estrada de Santa Cruz n. 103, 21$718.

N. 1.019 — Sophia A. de C. Pareto, rua Conde de Bomfim n. 270, 93$894.

N. 1.028 — José da Silva Porto, rua Araujo Leitão n. 59, 79$841.

N. 1.030 — Alberto M. dos Santos e outros, estrada Velha da Tijuca n. 132, 126$671.

N. 1.031 — Maria Eugenia Rego, rua Leopoldo n. 63, 54$894.

N. 1.032 — José Pires Rabello, rua José Hygino n. 106, 80$715.

N. 1.036 — Manoel da Silva Damião, rua Santo Christo n. 273, 81$991.

N. 1.038 — Manoel José M. Machado, rua da Alfandega n. 158, 94$452.

N. 1.039 — O mesmo, rua do Guvidor n. 52, 102$829.

N. 1.040 — Alfredo L. Ferreira Chaves, rua Voluntarios da Patria n. 149, 108$698.

N. 1.054 — José da Conceição A. Paços e outros, rua Espirito Santo n. 22, 88$123.

N. 1.056 — José Francisco Rosa Junior, praça da Republica n. 9, 60$500.

N. 1059 — Maria Dutra Bastos, rua Barão de Itapagipe n. 287, 75$149.

N. 1.065 — Vicente dos Santos Caneco, praia do Retiro Saudoso n. 211, 82$066.

N. 1.077 — Irmandade de São Chrispim e São Chrispiniano, rua Tobias Barreto n. 57, 228$358.

N. 1.078 — João G. Ferraz e outros, rua Monte Alegre n. 37, 141$882.

N. 1.081 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares, rua de São Pedro n. 291, 103$287.

N. 1.082 — Adão Gonçalves de Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 42, 15$579.

N. 1.083 — Caetano Simões Coelho, rua Marechal Floriano n. 104, 91$632.

N. 1.084 — Sociedade Beneficente Commercial, Artistica e Industrial rua Bella de São João n. 185, 95$126.

N. 1.085 — Salvador Rosa Guerreiro, rua Augusto Severo n. 60, 71$888.

N. 1.085 — Raphael Gonçalves de Oliveira, rua Cassiano n. 77, 10$593.

N. 1.087 — Ernesto G. Fontes, rua Taylor n. 45, 117$203.

N. 1.088 — Emilia Joanna de F. Marques, rua Nerval de Gouvêa n. 123, 83$881.

N. 1.089 — James Andrew, rua do Cattete n. 176, 83$938.

N. 1.091 — Leocadia Costa, rua da Assembléa n. 115, 71$475.

N. 1.094 — Antonio José de Araujo, rua São Luiz Gonzaga n. 81, 76$566.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 22 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento de conta de serviço por que é responsavel.

Rua Paim Plampona sem numero, propriedade de Francisco Lopes, serviço executado na importancia de 9$167.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, são convidados os proprietarios dos hydrometros "Kents Standard", que se encontram nas officinas desta inspectoria á rua de Sant'Anna n. 233, e constantes da relação infra, a retiral-os, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, avisados de que, findo esse prazo, serão os mesmos apparelhos entregues á acção da Directoria do Patrimonio Nacional.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto dos ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Pedro Velho n. 26, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 15$192.

Rua Barão de Petropolis n. 581, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 8$482.

Rua Dous de Dezembro n. 22, propriedade de Agostinho Joaquim Ferreira, serviço executado na importancia de réis 50$365.

Rua Dous de Dezembro n. 22 A, propriedade de Agostinho Joaquim Ferreira, serviço executado na importancia de 53$815.

Rua Candido Mendes n. 38, propriedade de D. Luiza de Mello Franco, serviço executado na importancia de 9$655.

Rua das Laranjeiras n. 563, propriedade de Hermano de Villemor Amaral, serviço executado na importancia de réis 22$922.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

1.177	Constancia Theodorina M. Teixeira, rua da Assembléa n. 95	70$979
1.181.	Antonio Pinheiro, rua 20 de Novembro numero 491	80$961
1.185.	Augusto Quartin, rua do Riachuelo n. 107	77$372
1.186.	Luiz de Souza Petra, rua Esperança n. 62	99$555
1.193.	Constancia do Cabral Queiroz, rua do Senado n. 256	66$859
1.194.	José de Siqueira, rua Barão de S. Felix numero 129	63$939
1.209.	Companhia Sul Americana, rua Assis Carneiro n. 32	80$740
1.213.	Manoel D. do Amaral, rua Santa Luiza numero 135	62$431
1.216.	Dr. Antonio Quartin, rua do Cattete n. 137	85$934
1.218.	Dr. Bernardo J. da Veiga, rua Dr. Carmo Netto n. 253	102$407
1.227.	Dr. Alberto Faria, rua do Cattete n. 182	87$582
1.229.	Joaquim Marques, rua do Lavradio n. 167	15$139
1.230.	Manoel Bomfim, rua Santo Amaro n. 172	116$048
1.231.	Real Benemerita S. P. de Beneficiencia, rua Santo Amaro n. 73	91$709
1.233.	Francisco Antonio Antunes, rua Maranguape n. 2	87$237
1.234.	Carolina M. Garcia, rua das Larangeiras n. 3	135$089
1.242.	Dr. Felicio dos Santos, rua Aurea n. 65	100$719
1.249.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192	80$364
1.250.	Jonathas Pereira, rua Frei Caneca n. 196	96$383
1.252.	Guiomar F. da Cruz, rua Figueira de Mello n. 335	90$225
1.258.	Alberto J. Rabello, rua Barão de Mesquita n. 188	113$701
1.259.	Cecilia A. Campos, rua dos Andradas n. 127	51$299
1.260.	Dias Tavares & Comp., rua Sant'Anna n. 25	64$517
1.262.	João Antonio R. Lopes, Estrada da Penha n. 4	71$197
1.271.	Domingos Alves Dantas, rua Petropolis n. 18	74$618
1.272.	Manoel G. de C. Pereira e outros, rua Municipal n. 30	78$689
1.278.	Carlos G. Müller, rua Maria n. 13	68$674
1.279.	Corrêa da Silva & Companhia, rua Bento Lisbôa n. 72	78$173
1.281.	Conde de Agrolongo, becco dos Carmelitas n. 7	88$968
1.283.	Luiz B. Paes Leme, avenida Oswaldo Cruz n. 115	73$197
1.284.	Maria Mello de Carvalho Monteiro 1/2 e Pedro Mello Carvalho Monteiro 1/2, rua do Cattete n. 234	17$098
1.288.	Maria P. Soares de Souza, rua das Laranjeiras n. 322	86$503
1.290.	Luiz M. Pereira da Cruz, rua da Gloria n. 100	71$070
1.298.	Hamilcar Nelson Machado, rua Estacio de Sá n. 9	95$108
1.299.	Joaquim Macedo Martins, rua Figueira de Mello n. 263	91$388
1.300.	Manoel da Silva Costa, rua Bomfim n. 65	97$084
1.301.	Salvador de Oliveira, rua da Alegria n. 462	97$131
1.302.	Carlota da Silva Fonseca, rua Maria n. 81	80$916
1.303.	Clara de Jesus Bastos, rua Bento Lisbôa n. 133	76$149
1.305.	Luiz Mercantelle, rua das Larangeiras n. 154	101$184
1.308.	Ernesto Dias de Castro, avenida Atlantica numero 510	80$644

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. 1.689, Anna Maria Loureiro Chaves, rua S. Pedro n. 268, 79$885.

N. 1.690, Elisa Ramos da Silva Bernardes, rua Humaytá n. 171, 114$860.

N. 1.691, José Francisco Silveira, Avenida Almirante Barroso n. 18, réis 114$021.

N. 1.692, E. Villant & Comp., rua José Eugenio n. 14, 111$279.

N. 1.693, Congregação dos Padres Portuguezes, rua Marquez do Sapucahy numero 117, 92$046.

N. 1.694, Ernesto G. Fontes, Avenida Mem de Sá n. 11, 79$703.

N. 1.700, Armando de Souza Monteiro, rua Senador Pompeu n. 101, 84$392.

N. 1.701, Duarte J. Teixeira e outros, rua Sant'Anna n. 122, 154$855.

N. 1.703, Antonio Vieira da Motta, rua Senador Pompeu n. 26, 82$328.

N. 1.706, Alberto de Sá e Oliveira, rua Senador Pompeu n. 258, 66$736.

N. 1.709, Mosteiro de S. Bento, Avenida Rio Comprido n. 5, 91$472.

N. 1.710, Pereira C. de Almeida, Avenida Mem de Sá n. 34, 72$667.

N. 1.714, Albino de Souza Cruz, rua Conde de Bonfim n. 1.181, 1078$53.

N. 1.717, Antonio Teixeira, rua João Barbalho n. 177, 98$213.

N. 1.718, Manoel de Almeida Rabello, rua Bambina n. 76, 132$131.

N. 1.721, Guilhermina Luiza Alves, rua Escobar n. 80, 105$733.

N. 1.723, Theodomiro Fernandes Martins, rua Sant'Anna n. 153, 145$236.

N. 1.725, Francisco Telles Barbosa, rua Candido Benicio n. 84, 69$828.

N. 1.726, Francisco Gonçalves de Siqueira, rua Tavares Bastos, n. 112, réis 113$323.

N. 1.728, Ordem do Carmo, rua João Caetano n. 175, 85$680.

N. 1.731, Francisco de Souza Castro, rua Nerval de Gouvêa n. 153, réis 85$027.

N. 1.732, Antonio Gomes Serra, avenida Mem de Sá n. 99, 66$718.

N. 1.736, José Lipiani, rua S. Pedro n. 318, 95$780.

N. 1.737, Salustiano G. Junior, rua S. Francisco Xavier n. 226, 57$790.

N. 1.738, Boaventura G. de Carvalho, rua General Camara n. 129, réis 75$911.

N. 1.744, Carlos de Oliveira, praça da Republica n. 50, 78$910.

N. 1.747, João B. de Araujo Costa, rua Senador Pompeu n. 248, 85$427.

N. 1.754, Tiburcio L. Alves da Silva, rua Assis Carneiro n. 126, 78$507.

N. 1.758, E. de la Balze Junior, rua Voluntarios da Patria n. 143, 133$785.

N. 1.759, Joaquim Pedro G. dos Santos, rua da Lapa n. 53, 17$010.

N. 1.760, José Teixeira Monta, praia Retiro Saudoso n. 283, 74$493.

N. 1.767, José de Oliveira Trotte, rua das Marrecas n. 6, 87$308.

N. 1.768, General Clarindo de Queiroz, rua Figueira de Mello n. 390 réis 89$748.

N. 1.772, Henrique José Gonçalves, rua Bambina n. 66, 115$307.

N. 1.775, José Monteiro de Almeida, rua Dr. Carmo Netto n. 261, 60$699.

N. 1.777, Francisco M. Dias da Costa, rua S. Pedro n. 269, 90$101.

N. 1.778, Eugenio Augusto R. Fortes, Avenida Mem de Sá n. 349, réis 72$543.

N. 1.779, João da Silva Guedens, rua Senador Eusebio n. 530, 703175.

N. 1.780, Sociedade Propagadora de Bellas Artes, Avenida Almirante Barroso n. 9, 20$858.

N. 1.781, Jorge Rodrigues Andrade, rua José do Patrocinio n. 48, 92$087.

N. 1.601, Pedro de Souza Nogueira, rua Felippe Cardoso n. 9, 22$276.

N. 1.602, Dr. José Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré numero 26, 22$985.

N. 1.603, Irmandade da Cruz dos Militares, rua Consultorio n. 75, réis 106$653.

N. 1.604, José B. Nunes rua Bella de S. João n. 130, 92$566.

N. 1.605, Francisco Marques, rua Sorocabana n. 29, 94$770.

N. 1.607, Luiz Ferreira do Nascimento, rua Adalgisa n. 41, 91$594.

N. 1.610, Antonio J. L. Zenha, rua Humaytá n. 263, 101$876.

N. 1.615, Viuva Constanço Pereira, rua Senador Pompeu n. 116, 80$979.

N. 1.620, Norberto L. Bettencourt, rua Candido Mendes n. 125, 93$489.

N. 1.625, Constança Alves dos Santos, estrada Nova da Payuna n. 157, 76$302.

N. 1.628, Amabilia de L. R. Guimarães, praça da Republica n. 65, 57$824.

N. 1.631, José Antonio Cardoso e outros, rua Senador Pompeu n. 10, réis 72$082.

N. 1.633, Antonio T. de O. Amorim, rua General Camara n. 241, 95$882.

N. 1.634, Manoel Mattos Figueredo, rua Cruzeiro do Sul n. 56, 67$546.

N. 1.637, José P. do Rêgo Valle, rua Escobar n. 9, 101$642.

N. 1.638, Quitino Felippe da Rocha, rua João Pinheiro n. 82, 73$511.

N. 1.640, Manoel Lourenço Filgueiras, rua Campos da Paz n. 113, réis 104$042.

N. 1.642, Antonio Jannuzzi & Filho, rua Barão de Mesquita n. 125, 59$469.

N. 1.643, Francisco Pereira Cardoso, rua Americo Braziliense n. 18, 96$876.

N. 1.645, Carolina Esperard, rua Senador Pompeu n. 19, 80$755.

N. 1.648, Maria Francisca do Couto, rua Theophilo da Silva n. 57, 99$335.

N. 1.651, Manoel R. Ferreira, rua André Pinto n. XXXII, 82$721.

N. 1.655, Julia de Miranda Fernandes, rua Carmo Netto n. 199, 74$119.

N. 1.656, Antonio Fernandes Maia, rua da Estrella n. 80, 91$099.

N. 1.662, Agostinho A. L. Fortes, rua São Pedro n. 128, 100$572.

N. 1.664, Margarida Rubião Moreira, rua São Pedro n. 324, 105$551.

N. 1.666, Viuva Fernandes Corrêa, rua da Estrella n. 95, 79$104.

N. 1.668, Luduvino S. Siqueira Lima, rua Pedro Americo n. 21, réis 77$142.

N. 1.672, Viscondo de Moraes, travessa Conselheiro Saraiva n. 7, 92$570.

N. 1.674, Alfredo Pereira Valuam, rua Rodrigues Lopes n. 273, 80$624.

N. 1.675, João José de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 48, 100$217.

N. 1.676, Hamilcal N. Machado, rua Estacio de Sá n. 7, 89$136.

N. 1.677, Antonio da C. R. P. Neves, rua Marquez de S. Vicente numero 96, 104$651.

N. 1.678, Antonio B. da Cunha Santos, rua General Caldwell n. 71, réis 81$433.

N. 1.680, Francisco dos Santos, rua Luiz de Castro n. 45, 91$612.

N. 1.681, Sophia dos A. M. Varanda, rua Bambina n. 2, 103$076.

N. 1.687, Lino da S. Pereira e Maria da Silva Pereira, travessa das Partilhas n. 2, 104$443.

N. 1.689, Anna Maria L. Chaves, rua S. Pedro n. 268, 79$885.

N. 1.319, Eugenia Rodrigues Forbes, rua Frei Caneca n. 153, 83$872.

N. 1.321, Elias da Cunha Pinto, rua Moraes e Valle n. 38, 94$344.

N. 1.323, Abelardo Accetta, rua da Lapa n. 63, 120$191.

N. 1.325, Henrique de S. Moraes, rua da Lapa n. 71, 92$849.

N. 1.329, Antonio Felix de Souza, praia de S. Christovão n. 111, 72$519.

N. 1.331, Rosa e Clotilde Lengmber, rua Frei Caneca n. 136, 86$609.

N. 1.333, Julio Camacho Crespo e Isabel Crespo Pereira de Souza, rua Santo Henrique n. 120, 127$867.

N. 1.337, Ernesto G. Fontes, rua do Cattete n. 496, 80$516.

N. 1.335, Ignacio Gonçalves de Souza e Abilio Silva Moreira, rua Carvalho de Sá n. 65, 99$491.

N. 1.338, Dr. Bittencourt Sampaio, rua Benjamin Constant n. 6, 82$161.

N. 1.339, Domingos J. da Silva, rua Almirante Jaceguay n. 18, 71$831.

N. 1.343, Dr. Theotonio R. de Brito, praia do Flamengo n. 2, 126$865.

N. 1.344, Maria das Dores E. Vianna rua Frei Caneca n. 135, 88$743.

N. 1.346, Francisco S. Corrêa Silva, rua Bento Lisbôa n. 72, 92$957.

N. 1.353, Manoel Alves dos Santos, rua Bento Lisbôa n. 122, 100$761.

N. 1.355, José Antonio da Cunha, rua Lopes Quintas n. 22, 88$249.

N. 1.366, Dr. Carlos Cesar de O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 94$121.

N. 1.368, José F. Pinto Bastos, rua Bernardino de Campos n. 101, 97$769.

N. 1.371, Manoel da C. Osorio e outros, rua da Misericordia n. 53, réis 130$752.

N. 1.374, Joaquim José Vieira, rua Candido Mendes n. 73, 79$608.

N. 1.377, José Ferreira França, rua do Lavradio n. 49, 117$081.

N. 1.381, Etelvina Carneiro Rocha, rua São Christovão n. 13, 114$449.

N. 1.382, Adriano Alves de Araujo, rua do Cattete n. 72, 77$029.

N. 1.383, Joaquim Soares Vieira, rua Pedro Alves n. 227, 91$966.

N. 1.385, Antonio Machado Velhos, rua Augusto Severo n. 50, 62$205.

N. 1.395, Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, réis 162$759.

N. 1.398, Banco do Commercio, rua Leite Leal n. 29, 118$711.

N. 1.401, Sociedade Anonyma Lyceu Francez, rua das Larangeiras n. 13, 96$941.

N. 1.402, Herminia Souza Sampaio, praia do Flamengo n. 60, 60$175.

N. 1.403, Companhia Sul America, rua Silva Manoel n. 115, 106$636.

N. 1.407, Marques & Marinho, rua do Carmo n. 29, 72$862.

N. 1.412, Joaquim Macedo Martins, rua Coronel Figueira de Mello numero 265, 76$218.

N. 1.414, Antonio Maria de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 367, réis 77$222.

N. 1.415, Alfredo Pereira Mendes, rua Pedro Americo n. 119, 84$318.

N. 1.416, José Ribeiro Pinto, rua Candido Benicio n. 1, 76$257.

N. 1.418, Alberto Sá de Oliveira, rua Frei Caneca n. 56, 117$658.

N. 1.421, Rosa Soares Cavanellas, rua Frei Caneca n. 224, 82$813.

N. 1.425, Joaquim Nunes das Neves, rua Lins e Vasconcellos n. 3, 104$845.

N. 1.428, Ernesto G. de Fontes, rua Taylor n. 47, 95$613.

N. 1.433, Domingos José Lopes, rua Costa n. 12, 73$884.

N. 1.435, Antonio C. Araujo Silva, rua Santo Amaro n. 36 77$427.

N. 1.446, Anna Braga da C. Vasco, rua Barão de S. Felix n. 18, 138$00.

N. 1.450, Augusto César de O. R. Filho, rua Silva Manoel n. 75, 93$374.

N. 1.454, Antonio dos Santos Silva, rua Tuyuty n. 34, 104$336.

N. 1.461, Evelina Cordeiro, rua Silva Manoel n. 15, 55$290.

N. 1.471, Maria Jersom, praia do Flamengo n. 70, 114$302.

N. 1.480, Maria Amelia de Carvalho, rua do Cattete n. 206, 73$044.

N. 1.483, Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 11$488.

N. 1.484, Astolpho de Rezende, rua das Larangeiras n. 91, 107$473.

N. 1.488, Santa Casa da Misericordia, rua Senhor dos Passos n. 30, 117$491.

N. 1.492, Joaquim F. da Silva Neves, rua Santa Alexandrina n. 102, réis 124$796.

N. 1.493, Pedro Rodrigues Peres, rua General Camara n. 191, 92$256.

N. 1.499, Antonio J. da Costa Couto, rua da Alfandega n. 238, 101$109.

N. 1.500, Deonizio Santanella, rua Moncorvo Filho n. 38, 130$372.

N. 1.501, João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113, 90$352.

N. 1.502, Anacleto Monteiro da Silva, rua Guanabara n. 19, 112$892.

N. 1.505, Francisco Machado Leandro, rua Roso n. 40, 92$186.

N. 1.906, Compio de Campos e Amoedo, rua dos Coqueiros n. 60, 111$062.

N. 1.508, João de Oliveira Santos, travessa Fernandina n. 41, 84$372.

N. 1.517, Maria Fausta de Azevedo, rua Joaquim Silva n. 73, 101$046.

N. 1.520, Amelia Ferreira de O. Dias, rua Estacio de Sá n. 55, 112$671.

N. 1.524, Josephina Amarante, rua Real Grandeza n. 226, 106$055.

N. 1.528, Manoel Ferreira N. Vianna, rua José Domingues n. 109, 13$852.

N. 1.529, Francisco Losso, rua da Matriz n. 87, 11$321.

N. 1.531, Joaquim Pacheco Rocha, rua S. Januario n. 151, 82$678.

N. 1.537, Antonio Botelho, Ladeira do Meirelles n. 32, 91$359.

N. 1.538, Fabricio C. C. P. Leon e outros, rua Buenos Aires n. 103, 72$324.

N. 1.540, Francisco Rodrigues Ferreira, rua Evaristo da Veiga n. 134, 57$988.

N. 1.541, Antonio Ferrari, rua Conselheiro Agostinho n. 54, 52$403.

N. 1.543, Maria R. de Avellar e outros, rua São Christovão n. 78, 89$840.

N. 1.546, Hilario de Gouvêa, rua Corrêa Dutra n. 81, 132$232.

N. 1.547, Manoel Luiz Simões, rua Santa Catharina n. 41, 71$325.

N. 1.549, Herdeiros de Maria da Conceição, rua Bento Lisbôa n. 92, 79$628.

N. 1.553, Henrique C. Leão Teixeira, rua Barão de Itapagipe n. 143, réis 106$375.

N. 1.555, João Pestana, rua Petropolis n. 77, 113$950.

N. 1.559, João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 82$951.

N. 1.562, João M. da S. Franco e outros, rua Pereira da Silva n. 210, 133$177.

N. 1.565, Pedro Pinto dos Santos, rua Silva Manoel n. 104, 95$758.

N. 1.567, João Pestana, rua Petropolis n. 83, 72$082.

N. 1.581, Joaquim Dutra dos Santos, rua Frei Caneca n. 119, 12$228.

N. 1.573, Estrada de Ferro Corcovado, rua Cosme Velho n. 151, 6$583.

N. 1.582, Dulce Ottoni, rua dos Prazeres n. 13, 109$298.

N. 1.583, Bernardino Coelho da Silva, rua Antonia Alexandrina n. 130, 70$652.

N. 1.585, Philomena Dores Martins, rua Amalia n. 62, 103$088.

N. 1.588, Amelia S. dos Santos, praça da Republica n. 46, 67$439.

N. 1.589, Manoel Gomes Barroso, rua União n. 46, 102$013.

N. 1.594, Augusto Pereira de Moraes, rua Sant'Anna n. 116, 76$668.

N. 1.599, Pedro Rodrigues Peres, rua Buenos Aires n. 277, 122$330.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo B — Material para estações

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao Grupo B — Material — para estações, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 29 de dezembro do corrente anno, a paginas 23.946, devendo as propostas ser abertas no dia 12 de janeiro proximo, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 23.916, primeira columna, final da clausula VIII, manter os seus preços durante o prazo estipulado — leia-se, a seguir «Clausula IX».

Na mesma pagina, segunda columna, linha 65 — leia-se:

«Tampão de feltro etc».; na mesma pagina, mesma columna, linha 66, leia-se: «Tampão de feltro etc.»

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-idrector technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo - H - Moveis e accessorios

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926 dos artigos pertencentes ao grupo H-moveis e accessorios, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1925, a paginas 24.084 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 24.084, segunda columna, linha 31, leia-se: "Argolla de metal para cortinas, duzia"; na mesma pagina e mesma columna, linha 33, leia-se: (igual ao do Centro Telephonico da Central), um; na pagina 24.085, primeira columna, linha 29, leia-se: "phantasia, 15 peças, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 54, leia-se: "Talha Salus n. 5, 28 litros, etc."

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo J — Madeiras

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao grupo J — Madeiras — segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 1 do corrente, a paginas 91 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rectificações — Na pagina 92, segunda columna, linha 12, leia-se: «e 25 m|m de grossura, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 67, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3x9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 69, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9 até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 71, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 73, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 75, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 77, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 79, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 81, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.».

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimada D. Francisca Alves Guedes, ex-agente do Correio de Matto Alto, no Districto Federal, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 139$900, correspondente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de julho de 1900, a 30 de maio de 1918, e a que foi condemnada pelo accordão do Tribunal de Contas, de 28 de janeiro do corrente anno.

Sub-directoria de Contabilidade, em 30 de dezembro de 1925. — *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão das novas cintas das taxas de $020, $040 e $060 para impressos

Pelo presente edital faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar desta da-

ta, entrarão em circulação as novas cintas das taxas de $020, $040 e $060, para impressos, cujos caracteristicos são os seguintes: á esquerda, em côr verde-escuro, acha-se impresso o sello que tem, no alto, em uma placa em sentido curvo para baixo, em lettras brancas, a palavra — Brasil. Ao centro, estão os algarismos do valor sobre a palavra — Réis — cercados por uma linha dupla em arco que, curvando-se para baixo, termina em pequenos ornatos que se prendem a uma placa em horizontal, onde em lettras brancas se lê — Correio. A parte mais larga do sello mede 0m,016 e a mais alta $m,019.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Federal de Navegação

A Inspectoria Federal de Navegação communica que no dia 9 do corrente, ás 14 horas, á praça 15 de Novembro n. 5, realizar-se-ha a concurrencia publica para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio desta inspectoria, cujo edital foi publicado no *Diario Official*, de 22 de dezembro proximo findo.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 5 de janeiro de 1926. — *A. F. Medeiros, chefe* da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 4, 6 e 8 de janeiro proximo, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itaúna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 4

Moacyr Augusto Fernandes.
Oswaldo Rosa Teixeira.
Luiz Gomes Jobim.
Levino José de Aguiar.
Lyvio Dutton.
Miguel Canuto dos Santos.
Manoel Franklin da Cunha.
Nelson Schubert.
Euclydes Tavares.
Francisco José Ferreira.
Francisco Olympio da Silva.
Francisco de Paula Ribeiro.

Dia 6

Mario Joaquim Castilho.
Messias da Silva.
Moacyr Brito Mattos.
Nelson José Botelho.
Nelson Murias Barata.
Nestor da Costa Xavier.
Norberto da Cunha.
Nicanor Antonio da Rosa.
Firmo de Souza Araujo.
Gilberto Alves de Lima.
Gustavo Alves Pereira.
Gentil Santiago Pereira.

Dia 8

Othonegildo Rocha.
Manoel de Antonio dos Santos.
Nilo de Abreu Santos.
Nelson Meiga.
Nestor Duarte Nunes.
Gilsono Pinto Attias.
Gény Moreira Fagundes.
Gastão Macedo.
Guilherme Aleixo Succar.
Helio Moraes.
Homero Nascimento Ribeiro.
Francisco de Paula Alonso Serodio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de dezembro de 1925. — *João Victor*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM TÓROS E VIGAS E POSTES DE MADEIRA PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 11

Primeira correcção do edital de 18 de dezembro de 1925.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras em tóros e vigas e postes de madeira, para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 298, de 19 tambem do corrente mez, com a seguinte modificação:: Onde se lê: "550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de ipê tabaco, oleo pardo, louro, etc.", leia-se: "550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de andiroba, angelim, faia, ipê tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, acaju', muirá-piranga, macacahuba e amarello, metro cubico".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DE FORJA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 12

Primeira correcção do edital de 18 de dezembro de 1925.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão coke, de forja e outros artigos, para a 5ª Divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 298, de 19 tambem do corrente mez, observado, porém, que a data do edital é de 18 de dezembro e não 8, como sahiu publicado naquelle *Diario*. Fica incluido no mesmo edital mais o seguinte artigo:

"800 (oitocentas) caixas de duas latas de kerozene, caixa."

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 13

Primeira correcção do edital de 18 de dezembro de 1925

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios e outros artigos para automoveis de linha para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 298, de 19 do corrente mez, com a seguinte modificação:

Onde se lê: «2 (dous couros Marrocos Corôa, de 55», leia-se: «2 (dous) couros Marrocos Corôa, de 55 pés, um».

Onde se lê: «4 (quatro) fitas isolantes em peça, branca, uma», leia-se: «4 (quatro) peças de fita isolante branca, peça» e onde se acha escripto: «4 (quatro) fitas isolantes, em peça, preta, uma», deve ser lido: «4 (quatro) peças de fita isolante, preta, peça».

Onde se lê: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de a 3 estrellas, em latas, lata», leia-se: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de 1 a 3 estrellas, lata».

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA, LADRILHOS E OUTROS PARA ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 14

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de janeiro, serão recebidas propostas, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, para o fornecimento de cal de pedra, ladrilhos e outros artigos para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de dezoito do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 298, de 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Via-

ção e Obras Publicas, constante do officio n. 2.126, de 22 de outubro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada, sob a presidencia do senhor director, no Almoxarifado desta Estrada, ás 13 horas do dia 21 do corrente mez de janeiro concurrencia publica para o fornecimento a esta Estrada, no 1º semestre de 1926, de 6.000 metros cubicos de lenha e 4.000 dormentes, mediante as seguintes condições:

I. Afim de se habilitar a concurrencia nesta Estrada os interessados deverão pedir no Almoxarifado, até dous dias antes da concurrencia, guia para caucionar, na Thesouraria desta Estrada, a importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda nacional ou apolices federaes ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

II. No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão presidida pelo director da Estrada. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em envelopes fechados e lacrados, dactylographados em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando sómente os materiaes e respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

III. Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concurrentes presentes a esse acto ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e os concurrentes presentes, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concurrentes ou seus prepostos, que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

IV. Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material proceder-se-á o desempate entre os respectivos concurrentes mediante convite aos mesmos, por *memorandum* designando-se dia e hora para esse acto. Caso se verifique novo empate, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado de accôrdo com o paragrapho unico do art. 9º das Instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

V. Afim de garantir a execução do contracto os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituida esta caução depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VI. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente a seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concurrente de qualquer reclamação ou indemnização, sobre pretexto algum.

VII. No caso de qualquer dos licitantes acceitos deixar de assignar o contracto perderá a caução de que trata a clausula II, que reverterá ao Thesouro Nacional.

VIII. As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituidas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director dessa estrada.

IX. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que o concurrente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

X. Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official* assim como a acta da concurrencia.

XI. Os contractos celebrados em virtude da presente concurrencia só entrarão em vigor depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnizações de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos contractos.

XII. O material offerecido deverá ser de primeira qualidade, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XIII. A proponente ficará obrigado a fornecer o material que for adjudicado dentro dos prazos seguintes: lenha a razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula fica o proponente sujeito á multa que poderá ser fixada pelo director, até o valor da caução do contracto, e que será descontada da conta dos fornecimentos realizados ou na falta destes, da propria caução, sendo-lhe dado novo prazo.

Findo este prazo, si o material não fôr entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito de reclamação alguma.

XIV. Os materiaes serão entregues da seguinte fórma: Lenha — em tóras de um metro de cumprimento e grossura variavel de 0m,07 a 0m,12 e entregue na Estação de Guapy ou em vagons da Estrada, em sua linha, devendo, para effeito de medição, as tóras serem arrumadas de modo a não deixarem, entre si, grande vasios. Dormentes: — os dormentes serão de tres classes, sendo os de primeira de 1m,85 x 0,22 x 0,15 e das seguintes madeiras: Canella Preta, Tapinhoam, Ipê, Garapa, Iriribá; os de segunda classe: de 1m,85 x 0,22 x 0,15 de outras madeiras que não sejam carrapateira, molulo, quaresma, tabibuia, corindiva, imbaúba e mangué; os de terceira classe: dormentes de 1m,80 x 0,22 x 0,14 das madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados á machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós coroados ou outro qualquer defeito. As entregas deverão ser feitas á margem da linha de accôrdo com as requisições respectivas.

XV. Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Contadoria da Estrada.

XV. A Estrada reserva-se o direito de reduzir ou augmentar até 50 % os pedidos dos materiaes de accôrdo com as suas necessidades, ao que se sujeitará o contractante.

XVII. Qualquer questão judiciaria referente aos contractos celebrados **correrão pelo "Forum" desta capital.**

XVIII. Os interessados encontrarão no Almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 4 de janeiro de 1926. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e art. 33, ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o imposto não pago na época acima, incorrerá na multa de 20 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de janeiro de 1926. — O sub-director, interino, *B. G. Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

7.666. Arbuckle & Comp., rua São Bento n. 6, sobrado.

26.691. Bernardo Benicio Alves Penna, rua Frei Caneca n. 444.

10.753. Christiani & Nielsen, rua 1º de Março n. 96, 2º andar.

24.557. Cyrillo Allan, rua Tavares Bastos n. 21, casa XIV.

26.683. Edmundo Williams Muniz Barreto (capitão-tenente), rua da Matriz n. 66, Botafogo.

26.686. José Rodrigues Ferreira, rua Visconde do Itaúna n. 29.

26.664. Léo de Sá Osorio, rua do Ouvidor n. 164.

9.767. M. Gomes da Fonseca, avenida Suburbana n. 3.106, Cascadura.

26.689. Mario Perry (capitão de corveta), rua S. Clemente n. 508.

26.688. Octavio Filgueiras, rua Marquez de Valença n. 148.

A todas as pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes teem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *A. do Amaral Penteado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, papel, do typo «Diversas emissões», antigas Estradas de Ferro, ns. 415.512 a 415.556, emittidas pelo decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918, e n. 482.042, emittida pelo decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920, todas pertencentes á menor Ignez Beralda Lopes, brasileira, filha de Maria Beralda Lopes e do finado coronel José Joaquim Lopes, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 30 de dezembro de 1925. — O inspector, *Carlos Claudio Silva.*

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 12 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ser devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permittidas rasuras, emendas e entrelinhas e sera entregue em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000$ em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente correrão as despezas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente, sob pena de multa, que será estipulada no contracto.

Secção Central, 2 de janeiro de 1926. — O chefe, *Antonio J. de Alencar Araripe Filho.*

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, de Braga, Portugal, por seus procuradores nesta capital, depositado no Thesouro Federal, em 21 de agosto de 1924, com (100) apolices da divida publica do Brasil, uniformizadas, de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, para garantia da emissão de cambiaes da firma Tancredo Porto & Comp., de Manáos, Estado do Amazonas, e precisando fazer o levantamento dessa caução, solicitou em requerimento datado de 16 do corrente, que, como medida preliminar, sejam convidados todos os portadores de cambiaes, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta inspectoria, ou na fiscalização em Manáos, afim de serem conferidos e relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será feito, na praça do Rio de Janeiro, pela Sociedade Bancaria do Minho, e na de Manáos, pela firma Mattos Areosa, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual deverão os interessados fazer a apresentação dos titulos de que forem portadores.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1925. — O inspector geral dos bancos, interino, *Luciano Pereira.* (7.432)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 23 de dezembro de 1925 — Navio francez «Dupleix», atracado em 20 de dezembro de 1925:

1 barrica, LVA, sem numero, pesando 131 kilos, repregada.

1 dita, AAC, idem, pesando 140 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 23 de dezembro de 1925 — Vapor hollandez «Waaldyk», atracado em 23 de dezembro de 1925:

1 barrica, FTM, n. 13.421, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 13.434, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 13.437, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.653, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.648, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.916, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.658, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.913, pesando 67 kilos, idem.

1 caixa, TJC, n. 204/99, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, WL, n. 12.793/23, avariada.

1 caixa, C, n. 420, pesando 95 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 234, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 213, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, F, n. 3.264, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.260, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.271, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, HM, n. 1.023, avariada.

1 dita, KC, n. 2.110, pesando 93 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.105, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.197, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.779, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.430, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.101, pesando 124 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.146, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Kosmos, n. 4.138/2, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, MFP, n. 1.430, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, PL, n. 220, pesando 61 kilos, idem.

1 barrica, FM—T, n. 12.902, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.701, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.903, pesando 59 kilos, idem.

1 dita idem, n. 12.707, pesando 47 kilos, idem.

Armazem n. 7 — — Dia 23 de dezembro de 1925 — Navio brasileiro «Raul Soares», atracado em 19 de dezembro de 1925:

5 barris A& G, sem numeror vasando.
8 ditos BC&C, idem, idem.
30 ditos CNNC, idem, idem.
1 dito idem, idem vasio.
20 ditos Hime, idem, idem, vasando.
2 caixas M—HPT—G—F—2 55928-55929, avariadas.
2 ditas idem, 55933-55930, idem.
2 ditas idem, 55931.55932, idem.
2 ditas idem, 55941-55944, idem.
10 barris JL, sem numero, vasando.
7 ditos 4 N, idem, idem.
3 caixas PGR, 10, 13 e 18, avariadas.
5 ditas idem, 18, 9, 14 e 17, idem.
2 engradados idem, 22 e 33, idem.
2 caixas idem, 13 e 19, idem.
1 caixa, ARP&C, n. 6.785, pesando 75 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 2.003, pesando 110 kilos, idem.
1 barrica, BK 3.023, n. 56, pesando 58 kilos, idem.
1 dita, CLC, n. 1.330, pesando 48 kilos, ropregada e avariada.
1 dita, (Dia)8.240, n. 177, pesando 54 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 81, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 71, pesando 55 kilos, idem.
1 caixa, EBF, n. 173, pesando 81 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 149, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.024, pesando 140 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 193, pesando 69 kilos, idem.
1 dita, FC, n. 380, pesando 123 kilos, idem
1 tambor, FD, n. 1.549, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, n. 1.537/8, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.115, pesando 71 kilos, idem.
1 dita idem, n. 1.548, pesando 55 kilos, idem.
1 barrica, JB&C, n. 414/1, pesando 143 kilos, repregada e avariada.
1 dita, JJ&C, n. 85.238, pesando 174 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 85.262, pesaddo 173 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 85.254, pesando 174 kilos, idem.
1 barrica, JJ&C, n. 85.272, pesando 174 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 85.295, pesando 174 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 85.260, pesando 174 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 85.251, pesando 174 kilos, idem.
1 caixa, H—E—657—G, n. 4, pesando 89 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 90 kilos, repregada e avariada.
1 dita, OF&C, n. 6.057, pesaedo 159 kilos, idem idem.
1 dita, A—EK—P—M, n. 2.308, pesando 101 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 2.311, pesando 106 kilos, 0variada.
1 dita, P, n. 2.002, pesando 89 kilos, idem.
1 fardo, sem marca, n. 247, pesando 181 kilos, idem.
1 caixa, Tenax, n. 45, pesando 145 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 46, pesando 134 kilos, avariada.

Armazem n. 6 — Dia 23 de dezembro de 1925.

Navio brasileiro «Atalaia», atracado em 16 de dezembro de 1925:
1 barrica, BASF, n. 83.704, pesando 40 kilos, repregada e avariada.
1 fardo, CPF, n. 2.400, pesando 190 kilos, avariado.
1 dito, Caxambú, n. 400, pesando 115 kilos, roto e avariado.
1 barrica, DC—CS&C, n. 506, pesando 111 kilos, repregada e avariada.
1 caixa, FB&C, n. 319.165, pesando 63 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 319.163, pesando 64 kilos, avariada.
1 tambor, idem, n. 9.894, pesando 109 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 9.870, idem.
1 dito, idem, n. 9.863, pesando 118 kilos, idem.
1 fardo, 81, n. 38, pesando 104 kilos, idem.
1 barrica, MVC—4.735, n. 1, pesando 234 kilos, repregada e ovariada.
1 caixa, OWC—1.075, n. 2, pesando 159 kilos, idem.
1 dita, TL, n. 5, pesando 182 kilos, idem.
1 dita, União—1.126, n. 1, pesando 155 kilos, idem.
1 dita, WS, n. 818.888, pesando 92 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 818.893, pesando 70 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 854.589, pesando 23 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 818.886, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 804.590, pesando 95 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 804.588, pesando 72 kilos, idem.
16 barris, FRC—5.027, avariados.
1 caixa, Granado, n. 2.119, pesando 64 kilos, idem.
8 barris, AK, idem.
1 barrica, LN, n. 560, pesando 50 kilos, avariada e repregada
1 encapado, PICC—ACVC, n. 52.016/2, pesando 87 kilos, roto e avariado.
1 dito, idem, n. 52.016/4, pesando 86 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 52.016/5, pesando 88 kilos, idem.
1 caixa, Pinheiro, n. 6.055, pesando 50 kilos, avariada e repregada.
1 amarrado de caixa, RPC— 6.226, n. 19, avariado.
1 dito, idem, n. 33, idem.
1 dito, idem, n. 103, idem.
1 dito, idem, n. 105, idem.
1 dito, idem, n. 101, idem.
1 dito, idem, n. 59, idem.
16 barris, RSC—5.090, idem.

Armazem n. 16—Dia 23 de dezembro de 1925.

Navio inglez «Deseado», atracado em 17 de dezembro de 1925:
1 caixa, ARLIA, n. 714, pesando 100 kilos, avariada e reprehada.
2 dita, 313, n. 761, pesando 197 kilos, idem idem.
1 dita, Fradcisco Augusto, n. 2.549, avariada.
1 dita, idem, n. 2.571, idem.

Armazem n. 16—Dia 13 de dezembro de 1925.

Navio americano «Western Wolrd», atracado em 23 de dezembro de 1925:
1 caixa, CBEE, n. 5.775, pesando 7 kilos, agariada e repregada.

Armazem n. 27—Dia 23 de dezembro de 1925.

Navio americano «Southern Cross», atracado em 18 de dezembro de 1925:
2 caixas, GEES—Victoria, ds. 20.307 e 60.377, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 69.382 e 60.383, idam.
2 ditas, idem, ns. 60.386 e 50.388, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.388 e 60.389, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.390 e 60.391, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.392 e 60.393, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.395 e 60.393, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.400 e 60.401, idem.
2 ditas, idem, ns. 60.402 e 60.403, idem.
2 ditas, idem, sem numero e n. 60.407, idem.
1 dita, R—20.227, n. 1.

Armazem n. 17—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio americano «Southern Cross», atracado em 18 de dezembro de 1925.

1 amarrado de caixas, ABC, n. 86, pesando 45 kilos, repregada.
1 caixa, Dia, n. 1 pesando 71 kilos, idem.
1 dita, Gaz, sem numero, pesando 231 kilos, idem.
1 barrica, 4.138—MO, n. 2, pesando 179 kilos, idem.
1 caixa, Rocha Hoklransch & Cia., n. 365, pesando 19 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 interno—Dia 23 da dezembro de 1925— Navio francez «Mesella», atracado em 21 de dezembro de 1925.

1 caixa, AB, n. 4.623, pesando n. 178, avariada.
1 dita, BS, n. 2, pesando 8 kilos, repregada.
1 dita, JSCC, n. 5.764, pesando 110 kilos, avariada.
1 dita, JSCC, n. 5.762, pesando 110 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 5.765, pesando 112 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio norueguez «Troubadour».

3 caixas, FSC, vasando.
3 saccos, CH, pesando 49, 47 e 50 kilos, rotos.
3 ditos, idem, pesando 37, 45 e 45 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 48, 40 e 20 kills, idem.
3 ditos, idem, pesando 45, 33 e 20 kilos idem.
3 ditos, idem, pesando 43, 40 e 47 kilos, idem.
3 ditos, idemo pesando 28, 30 e 39, kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 10, 20 e 25 kllos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
50 ditos, idem, idem.
3 ditos, Pilsen—BE, pesando 41, 44 e 44 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 42 kilos, idem.
20 ditos, idem, idem.

Armazem externo A—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio brasileiro «Raul Soares»—Atracado em dezembro de 1925:
3 caixas, PLC, pesando 30, 31 e 30 kilos, repregadas.
3 ditas, VMC, pesando 18, 16 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 17, 19 e 17 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.
3 ditas, CRC, pesando 30, 24 e 30 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 15, 31 e 29 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 31, 29 e 31 kilos, idem.
1 dita, ACC, pesando 20 kilos, idem.
3 ditas, SBC, pesando 19, 20 e 15 kilos, idem.
3 ditas, MFC, pesando 30, 30 e 30 kilos, idem.
2 ditas, CNLB, pesando 25 e 51 kilos, idem.
1 dita, OLSC, pesando 10 kilos, idem.
1 dita, Simões, pesando 27 kilos, idem.
1 dita, FMC, pesando 9 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio inglez «Eastorn City»:
3 caixas, CR&C, pesando 20, 19 e 19 kilos, repregadas.
3 ditas, W, pesando 25, 24 e 25 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio hollandez «Voldyek»:
5 caixas, OLSC, pesando 37, 36, 36, 31 e 38 kilos, repregadas.
4 ditas, idem, pesando 34, 34, 37 e 16 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 18 e 37 kilos,idem.
5 ditas, CAMILO, pesando 22, 18, 20, 18 e 17 kilos, idem.
2 ditas, DAC, pesando 20 e 22 kilos, idem.
3 ditas, JBC, pesando 23, 22 e 22 kilos, idem.
4 dita2, VMC, pessndo 15, 15, 14 4 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 15, 14 e 15 idem.
2 ditas. ANADIA, pesando 18 e 16 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de dezembro de 1925—Navio francez «Mosella», atracado em 21 de dezembro de 1925.
3 caixas, CR&C, ns. 44, 31 e 60, repregadas.
2 ditas idem, ns. 51 e 28, idem.
1 dita, VMC, n. 34, idem.
2 ditas, PGC, avariadas.
3 ditas, HMC, ns. 18, 21 e 28, repregadas avariadas.
1 dita, idem, n. 23, idem.
1 dita, DAC, n. 13, idem.
1 dita, OM, n. 28, idem.
2 ditas, MB, ns. 28 e 23, idem.
2 ditas, AY—Embaixada do Chile, n. 23 e 23, idem.
1 dita LFC. n. 60, idem.
1 dita TBC, ns. 40 e 43, idem.
3 ditas, PBC, ns. 49, 60 e 48, repregadas e avaridas.
1 dita, idem, n. 53, idem.
3 ditas, Casa Carvalho, ns. 19, 23 e 23, idem.
1 dita, idem, n. 20, idem.

1 dita, TER, n. 15, idem.
1 dita, BIS, n. 14, idem.
1 dita, CMC, ns. 29, 30 e 30, idem.
2 caixas, HBC, avariadas.
3 ditas, idem, pesando 20, 37 e 66 kilos, repregadas.
3 ditas, idem, pesando 22, 44 e 22 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 24, 20 e 25 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 18 e 18 kilos, idem.
3 ditas, EAC, pesando 28, 27 e 17 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, idem, pesando 20, 22 e 34 kilos, idem.
1 dita, idem, vasia.
2 ditas, ABELHA, pesando 17 e 14 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, MFC, pesando 17, 19 e 15 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 16 e 17 kilos, idem.
1 dita, MM, pesando 65 kilos, idem.
3 ditas, TRC, pesando 66, 82 e 65 kilos, repregadas.
3 ditas, idem, pesando 14, 25 e 21 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 25, 24 e 22 kilos, idem.
2 ditas, sem marca, pesando 18 e 18 kilos, idem.
1 dita, MCC, pesando 22 kilos, idem.
1 dita, OLSC, pesando 75 kilos, idem.
2 ditas, CRC, pesando 20 e 21 kilos, idem.
1 dita, CAP, 50 kilos, idem.
3 ditas, MPC, pesando 59, 60 e 60 kilos, idem.

Armazem Rio de Janeiro — Dia 23 de dezembro de 1925.

Navio inglez hollandez «Waaldyk», atracado em 18 de dezembro de 1925:
3 caixas, GC—BOEM, sem numero, pesando 25, 27 e 24 kilos, repregadas.
3 ditas, idem, pssando 11, 9 e 20 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19 19 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 29, 14 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 22, 12 e 17 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 24, 19 e 28 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 26 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 24 e 22 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 11, 31 e 27 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 28, 24 e 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 13, 23 e 28 kilos. idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 26 e 26 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 23 e 19 kilos, repregada. e avariadas.
100 ditas, idem, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1925.— O escripturario, *Loureiro*.— Visto — O chefe, *A. Coimbra*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. superintendente para conhecimento dos interessados, que até o dia 23 do corrente, ás 16 horas, se acha aberta nesta superintendencia a inscripção dos negociantes que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante aquelle anno, ao fornecimento ordinario de material cujos grupos se acham relacionados abaixo, de accôrdo com o art. 738, § 2º, lettra A, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta Superintendencia, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes matriculados e de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue esto edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscripção, que se compromettem a fornecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o material exactamente igual, em qualidade, formato, etc., ao constante da relação que acompanha este edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Codigo de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias a contar daquella data, será por despacho desta Superintendencia ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que melhor preço offerecerem, nella fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VII

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho e inscripção; e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Superintendencia, a caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

VIII

Os proponentes cujas propostas foram acceitas na concurrencia do anno proximo findo, e que fizeram caução no Thesouro Nacional, para garantia dos respectivos fornecimentos, serão dispensados de fazerem nova caução.

IX

A Superintendencia reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 5 de janeiro de 1926. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de secção.

GRUPO A

Artigos de expediente

(Consumo e Permanente)

1. Almofada para carimbo, de 0m,18 × 0m,10, uma.
2. Almofada para carimbo, de 0m,10 × 0m,6, uma.
3. Almofada para carimbo, de 0m,20 × 0m,15, uma.
4. Almofariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca um.
5. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
6. Aparador de lapis, grande, "Hudora", um.
7. Aparador de lapis de D. R. P., um.
8. Anilinas em pó, de diversas côres, vidro.
9. Barbante de algodão branco, em novello, kilo.
10. Barbante de algodão de côr, fino, em novello,
11. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
12. Barbante de algodão em chicote, kilo.
13. Barbante fino de côr, novello.
14. Barbante grosso de linho, novello.
15. Barbante pardo, fino, novello.
16. Barbante pardo, de dous fios, novello.
17. Barbante pardo, de quatro fios, n ovello.
18. Bloco de papel Fiume, de sete kilos, pautado e timbrado, de 0m.11 × 0m.33, com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel Fiume, de sete kilos pautado e timbrado, de 0m,22 × 0m,165, com 100 folhas, um.
20. Bloco de papel liso, de cinco kilos, de 0,11 × 0m,165 com 100 folhas um.

21. Bloco de papel de linho pautado e timbrado, de 0m,11 × 0m,33, com 100 folhas, um.
22. Bloco de papel de linho pautado e timbrado, de 0m,28 × 0m,22, com 100 folhas, um.
23. Bloco de papel pautado amarello, de 0m,29 × 0m,22, com 100 folhas, um.
24. Bloco de papel quadriculado, de 0m,11 × 0m,33, com 100 folhas, um.
25. Bloco de papel quadriculado, de 0m,33 × 0m,22, com 100 folhas, um.
26. Bloco de papel pautado timbrado, para *memorandum*, de accôrdo com o modelo, um.
27. Bloco para remessa de expediente para o *Diario Official*, com 100 folhas, um.
28. Bloco com papeleta, de accôrdo com o modelo, um.
29. Bobina de papel para machina de sommar, "Burroughs", uma.
30. Borracha E. Faber, circular, n. 1.080, doze.
31. Borracha E. Faber, com escova, n. 1.087, doze.
32. Borracha "Labor Omnia Vincit", para machina de escrever, doze.
33. Borracha "Mongol", n. 4.800, doze.
34. Borracha "Ruby", n. 102, doze.
35. Borracha "Ruby", n. 112, doze.
36. Borracha "Ruby", n. 192, doze.
37. Borracha "Ruby", n. 224, doze.
38. Borracha "União", n. 110, doze.
39. Borracha "União", n. 210, doze.
40. Borracha "Venus", para lapis, n. 60, doze.
41. Borracha "Venus", para lapis, n. 80, doze.
42. Borracha "Welton Roberts", branca, doze.
43. Borracha "Welton Roberts", vermelha, doze.
44. Bloco de madeira com bobina de papel, para notas, "Hansa" 99, um.
45. Benzina, litro.
46. Cadarço de côr, de 0m,005, carretel.
47. Caderno de papel de 24 kilos, pautado, com 20 folhas, um.
48. Caderno de papel de 24 kilos, pautado, de linhas duplas, com 20 folhas, um.
49. Canetas americanas, ns. 1.334 a 1.340, doze.
50. Canetas "Dixon", tamanhos diversos, doze.
51. Canetas E. Faber, sortidas, duzia.
52. Canetas J. Faber, de madeira, doze.
53. Canetas de madeira com cortiça "Commercial Ceuterer Shaft", seis, n. 520.
54. Canetas para pennas "Gillot", seis.
55. Canetas de vidro com pennas, seis.
56. Capas para processos, de papel de linho de seis fios, timbradas, resma de 400 folhas, resma.
57. Carimbos para diversos fins, com seis a doze palavras, de 0m,56 × 0m,37, um.
58. Carimbos para diversos fins, com dez a vinte palavras, de 0m,084 × 0m,057, um.
59. Carimbo de borracha com data movel e dizeres variados, um.
60. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115 × 0m,068, modelo do artigo n. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade, um.
61. Carimbo para declaração de processos nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 × 0m,09, modelo do artigo n. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade, um.
62. Carimbo para declaração de recibo, de 0m.035 × 0m.075, modelo do artigo 258, do Regulamento Geral de Contabilidade, um.
63. Cartões para fichas, de 0m,63 × 0m,05, cento.
64. Cartões pautados, de 0m,152 × 0m,10, cento.
65. Cartões officiaes timbrados, de 0m,135 × 0m,102, de accôrdo com o modelo.
66. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,33 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
67. Cesta de vime, idem, idem, uma.
68. Cesta metallica para guardar papeis, uma.
69. Collatudo Universal "Mendine", tubo.
70. Colchetes "Cachets Grampons", caixa de 100, caixa.
71. Colchetes "Falcon", ns. 1 a 3, caixa.
72. Colchetes "Gen", ns. 1 a 3, caixas de 100, caixa.
73. Colchetes L. E. B., inglez "Blinder", n. 6, doze.
74. Colchetes "Niagara", ns. 1 a 4, caixa com 72, caixa.
75. Colchetes "Niagara", caixa com 100, caixa.
76. Colchetes "Self", ns. 40 a 42, em caixa de 100, caixa.
77. Colchetes "Soennecken", n. 359, caixa de 100, caixa.
78. Colchetes "The Universal", S1, S3, em caixa de 72, caixa.
79. Copiador "Soennecken", automatico, para cartas e officios, um.
80. Copiador, depiador de officio, de 0m,22 × 0m,33, com quinhentas folhas, um.
81. Cartificados para registro de marca, em blocos de 100 folhas, uma.
82. Elasticos "Perry", ns. 724 e 725, caixa.
83. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,50 × 0m,27, cento.
84. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,41 × 016, cento.
85. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,40 × 0m,30, cento.
86. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,345 × 0m,245, cento.
87. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,31 × 0m,27, cento.
88. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,30 × 0m,23, cento.
89. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,28 × 0m,14, cento.
90. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,27 × 0m,15, cento.
91. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,26 × 0m,13, cento.
92. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,24 × 0m12, cento.
93. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,15 × 0m,12, cento.
94. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,137 × 0m,105, cento.
95. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,13 × 0m,12, cento.
96. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,13 × 0m,12, com endereço, cento.
97. Enveloppes de papel de linho timbrado, de 0m,13 × 0m,12, cento.
98. Enveloppes de papel forrados de panno, de 0m,40 × 0m,28, formato sacco, cento.
99. Escova circular para machina de escrever, uma.
100. Escova recta para machina de escrever, uma.
101. Espeto com base de chumbo, para papeis, um.
102. Esponja de borracha para molhador, uma.
103. Esponja commum para molhador, uma.
104. Esponja de louça, uma.
105. Esponjeira de vidro, uma.
106. Etiquetas de accôrdo com o modelo, milheiro.
107. Etiquetas em papel gommado, de acêrdo com com o modelo, cento.
108. Etiquetas para caixas de mostruarios de algodão, cento.
109. Fita bi-color para machina de escrever "Remington", uma.
110. Fita azul fixa para machina de escrever "Remington", uma.
111. Fita para machina de escrever "Underwood", uma.
112. Fita para machina de calcular "Burroughs", de 9 × 13 e 15 ×17, visivel, uma.
113. Folhas impressas para pagamentos de diarias, de 0m,33 × 0m,44, cento.
114. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, de 0m,33 × 0m,44, cento.
115. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0m,33 × 0m.44, cento.
116. Folhas impressas para pagamento de ajudas de custo, de 0m,33 × 0m,22, cento.
117. Furador de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, un
118. Furador de aço de agulha, com cabo de buxo, um.
119. Gomma arabica liquida, Sardinha, frascos de 1/4 de litro, um.
120. Gomma arabica em pedra, 1ª qualidade, kilo.
121. Grampeador "Hotchkiss", ns. 1 e 3, um.
122. Grampos "Hotchkiss", ns. 1 e 3, em caixas de 500, caixa.
123. Guias de inspecção em 1/2 folhas, cento.
124. Guias de classificação impressas em 1/2 folhas, cento.
125. Ilhóes Ajax, ns. 2 e 3, em caixas de 500, caixa.
126. Impressos avulsos para recibos e documentos, de 0m,165 × 0,110, modelo da lettra A, do artigo 258, do Regulamento de Contabilidade Publica, cento.
127. Impressos em papel cartolina de 25 kilos, cento.
128. Lacre nacional em caixa de 12 páos, caixa.
129. Lapis A. W. Faber, bi-color, n. 2.389, doze.
130. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta roxa, n. 9.110, doze.
131. Lapis E. Faber, ou A. W. Faber, preto ns. 1, 2 e 3, doze.
132. Lapis J. Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, doze.
133. Lapis grossos bi-color, doze.
134. Limpa pennas de porcellana com cabello, um.
135. Livros para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados de 0m,38 X 0m,27, com 50 folhas, modelo 1.
136. Livro de carga de material permanente, de 0m,38X0m,27, com 50 folhas, modelo IV, um.

137. Livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, modelo IV, um.
138. Livro geral de registro de material de 0m,38 X 0m,27, com 50 folhas, modelo VIII, um.
139. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 X 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
140. Livro de registro de obras impressas com 50 folhas, modelo XXVI, um.
141. Livro de registro de inventarios, com 50 folhas, modelo XXVI, um.
142. Livro de carga dos objectos, instrumentos e apparelhos entregues aos funccionarios, de 0m,38 X 0m,27, com 50 folhas, modelo XXIX, um.
143. Livro de 100 folhas, de papel Hollanda superior, de 0m,36 X 0m,24, para registro de empenho de despeza, encadernação de panno preto, um.
144. Livro para protocollo de officios e telegrammas, de 0,43 X 0m,39, capa de panno preto, com 400 folhas, um.
145. Livro para protocollo de remessa de papeis, de 0m,25 X X 0m,19, com 100 folhas, um.
146. Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), de 0m,43 X 0m,30, modelo V, com cincoenta folhas, um.
147. Livro para lançamentos de obras impressas, por emprestimo, de 0m,41 X 0m,30, modelo XIII, com 50 folhas, um.
148. Livro de producção do estabelecimento de 0m,43 X 0m,30, modelo XXV, com 50 folhas, um.
149. Livros em branco, pautados, de 0m,22 X 0m,33, um.
150. Livros de ponto conforme o modelo, um.
151. Masseta de madeira com rosca de metal para mata borrão, de 0m,152 X 0m,85, uma.
152. Mata borrão de 22.680 grammas (50 libras) em tiras de 0m,10 X 0m,30, cento.
153. Mata borrão verde de 64.032 grammas (120 libras), em folhas de 0m,570 X 0m,445, cento.
154. Machina de numerar "Smithssonian", uma.
155. Oleo Derby para machina de escrever n. 900, em frasco de 1/20 litro, um.
156. Papel almasso liso timbrado, Royal Vellum, de sete kilos, em folhas de 0m,22 X 0m,33, 400 folhas.
157. Papel almasso liso timbrado Royal Vellum, de cinco kilos, em folhas de 0m,22 X 0m,33, 400 folhas.
158. Papel almasso liso timbrado Imperial Vellum, de sete kilos, em folhas de 0m,22 X 0m,33, 400 folhas.
159. Papel almasso liso timbrado Imperial Vellum, de seis kilos, em folhas de 0m,22 X 0m,33, 400 folhas.
160. Papel liso de linho, timbrado, folhas de 0m,22 X 0m,28, cento.
161. Papel liso, Roman Bond, em 1/2 folhas, de 0m,22 X 0m,33, cento.
162. Papel pautado Royal Vellum em 1/2 folhas de 0m,22 X X 0m,33, de sete kilos, 400 folhas.
163. Papel pautado Royal Vellum em 1/2 folhas de 0m,22 X X 0m,33, de cinco kilos, 400 folhas.
164. Papel pautado Fiume, em folhas de 0m,22 X 0m,33, de seis kilos, 400 folhas.
165. Papel de linho para cartas, liso, timbrado, de 0m,28 X X 0m,20, cento.
166. Papel de linho para cartas, pautado, timbrado, formato 1/8, com enveloppes, de 50 X 50, caixa.
167. Papel carbono Multy Kopy de 0m,22 X 0m,33, em caixas de 100 folhas, caixa.
168. Papel carbono Webester de 0m,22 X 0m,33, caixa de 100 folhas, caixa.
169. Papel carbono duplo, em caixas de 100 folhas, caixa.
170. Papel para embrulho pardo, de 0m,76 X 1m,10, resma de 32 kilos, resma.
171. Papel para embrulho, pardo, de 0m,90 X 1m,20, resma de 38 kilos, resma.
172. Papel para embrulho, amarello, de 0m,90 X 1m,20, resma de 60 kilos, resma.
173. Papel para embrulho, azul, de 0m,90 X 1m,20, resma de 32 kilos, resma.
174. Papel grosso de embrulho, egual á amostra, resma de 400 folhas, resma.
175. Papel para memiographo em 1/2 folhas, cento.
176. Pasta de couro para conduzir papeis, com fechadura de 0m,45 X 0m,33, uma.
177. Papel para portaria de nomeação, de 0m,22 X 0m,33, resma de 400 folhas, resma.
178. Pasta de marroquim para mesa, de 0m,30 X 0m,45, uma.
179. Pennas "Hughes" n. 187, em caixas de 100, caixa.
180. Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.
181. Pennas "D. Leonardt", ns. 404, 405, 503 e 511, caixa.
182. Pennas "Perry", ns. 120, 150, 420, em caixas de 100, caixa.
183. Pennas "Michell", lettras G e J, em caixas de 100, caixa.
184. Percevejos de aço nickelados n. 2, cento.
185. Percevejos de aço nickelados n. 4, cento.
186. Percevejos de aço nickelados n. 6, cento.
187. Percevejos de latão Murillo, n. 4, caixa.
188. Percevejos "Phenix", caixa de 100, caixa.
189. Pincel para gomma arabica, um.
190. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever um.
191. Pinceis para marcar, um.
192. Peso de vidro para papeis, de 0m,65 X 0m,11, um.
193. Pastas de madeira com mola, uma.
194. Raspadeira Rodges & Sons, com cabo de madeira, uma.
195. Raspadeira Rodges & Sons, com cabo de osso, uma.
196. Registrador "Soennecken", n. 114 H, um.
197. Regua de borracha Faber, de 0m,50, uma.
198. Regua de borracha Faber, de 1m,00, uma.
199. Rotulos em papel, de 0m,06 X 0m,123, para mostruario.
200. Talão para quitação de arrecadação modelo n. II, com 100 folhas, um.
201. Talão para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, com 100 folhas, um.
202. Talão para guia de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
203. Talão para requisição de transporte, modelo XIV, com 100 folhas, um.
204. Talão para requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.
205. Talão segundo o modelo para quitação da arrecadação, modelo XIII, com 100 folhas, um.
206. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 X 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
207. Talão de pedidos de material e empenho de despezas, de 0m,33 X 0m,44, modelo XXX da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
208. Talão para telegrammas, com 100 folhas, um.
209. Talões para estatistica do algodão, impressos em papel Super Royal Vellum, com 100 folhas, encadernação 1/2 casaca, série A, um.
210. Idem, idem, serie B, um.
211. Idem, idem, serie C, um.
212. Idem, idem, serie D, um.
213. Talões de certificados com 100 folhas, impressos em papel amarello conforme o modelo, um.
214. Talões de certificados com 100 folhas, impressos em papel côr de rosa, conforme o modelo, um.
215. Talões para recibos, com 100 folhas, um.
216. Talões para recibos de certificados, conforme o modelo, com 100 folhas, um.
217. Talões de pedidos de classificação, com 100 folhas, um.
218. Timpano de metal com corda, um.
219. Timpano de metal, simples, um.
220. Tinta para carimbo de borracha de A. Maurein, frasco.
221. Tinta para carimbo de borracha, Sardinha, frasco.
222. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurein, frasco.
223. Tinta para escrever carmin, Sardinha, em frascos de meio litro, frasco.
224. Tinta para escrever azul preta, Sardinha, em frascos de um litro, frasco.
225. Tinta para escrever azul preta, Sardinha, em frascos de um litro, frasco.
226. Tinteiros de vidro com escrivaninha de madeira de F. Soennecken, para duas tintas, um.
277. Tinteiro de vidro com tampa de ferro, com escrivaninha de ferro, com descanço para canetas, para uma tinta, um.
228. Idem, idem, para duas tintas.
229. Tinteiro de crystal duplo, com tampa solta de metal de 0m,6 X 0m,08, um.
230. Tinta para memiographo, frasco.
231. Saccos de papel pardo, conforme o modelo, milheiro.

GRUPO D

Artigos de desenho
(Consumo e permanente)

232. Aquarella em bisnagas, de diversas côres, bisnaga.
233. Aquarella em tijolos, de diversas côres, tijolo.
234. Aquarella (gouache), diversas côres, frasco.
235. Amofariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca, um.
236. Aparador de giz, um.
237. Borracha Venus para lapis, n. 80, doze.

238. Borracha Americana Pencil (vermelha para lapis), doze.
239. Borracha "Nigrovorino", n. 10, doze.
240. Compasso de metal com ponta para lapis, de 0m,12, um.
241. Compasso de metal com ponta para lapis, de 0m,15, um.
242. Compasso de metal com lapis e tira linhas, de 0m,10, um.
243. Compasso de metal de J. Faber, com ponta seca, de 0m,13, um.
244. Compasso de reducção, de 0m,13, um.
245. Curva franceza de metal, uma.
246. Decimetro de madeira, de Casella, um.
247. Decimetro de osso, de Casella, um.
248. Duplo decimetro de marfim, um.
249. Duplo decimetro de madeira, um.
250. Dermas para numographo F. Dik, 3/1, frasco.
251. Esfuminho de camurça, sortidos, doze.
252. Esfuminhos de papel, sortidos, doze.
253. Esquadro de borracha, de 90°, de 0m,30 × 0m,35, um.
254. Esquadro de celluloide, de 45°, de 0m,20 × 0m,25, um.
255. Esquadros de celluloide isoceles, em collecção de 24, collecção.
256. Esquadro de Gurley, par.
257. Esquadros de madeira com escala de 60°, de 0m,30 × × 0m,15, um.
258. Estojo de desenho simples, com seis peças, um.
259. Estojo com tres tira linhas Kern, um.
260. Estojo com tira linhas, de 0m,12, com tres pontas, um.
261. Estojo com dous tira linhas Kern, um.
262. Godets de porcellana de 0m,04 de diametro, em collecção de cinco, collecção.
263. Godets de porcellana de 0m,06 a 0m08 de diametro, em collecção de seis, collecção.
264. Lapis para desenho "Siberian Graphite", n. 3, doze.
265. Lapis communs "Siberian Graphite", n. 3, doze.
266. Nankin liquido A. Maurin, Indis Ink, em frascos de 30 grammas, frasco.
267. Nankin liquido American India Ink em frasco de 30 grammas, frasco.
268. Nankin liquido "Gunther Wagner, em frasco de 30 grammas, frasco.
269. Nankin liquido "Higgins" em frascos de 30 grammas, frasco.
270. Papel para desenho Canson "Cavallinho", medindo 1m,80 × 0m,80, rolo.
271. Papel ferro prussiato "Labor Omnia", em cano de folha de 0m,75 × 1m,00, rolo.
272. Idem, idem, de 1m,00 × 10m,00, rolo.
273. Papel ferro prussiato "Northon Gregory", rolo.
274. Papel prussiato "Northon Marian", rolo.
275. Papel ferro prussiato "Saturno", em cano de folha, de 0m,75 × 10m,00, rolo.
276. Papel tela Imperial, de 1m,35 × 2m,00, rolo.
277. Papel encorpado para desenho, metro.
278. Papel cartão de côr, de 0m,54 × 0m,51, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
279. Prancheta americana provida de articulações de ferro, medindo, 1m,50 × 0m,95, uma.
280. Regua de madeira formato T, de 0m,50, uma.
281. Idem, idem, de 1m,00, uma.
282. Vidros de tinta Nankin, de diversas côres, frasco.
283. Vidros de therebentina, vidro.

GRUPO C

Artigos de asseio e hygiene da repartição

284. Alcool de 40°, litro.
285. Camurça para limpar metaes, uma.
286. Copos de vidro para agua, duzia.
287. Espanadores de pennas, um.
288. Escovas de cabello para varrer, uma.
289. Escovas para unhas, uma.
290. Latas de Rupy, uma.
291. Moringues Sallus, para agua, uma.
292. Papel hygienico, pacote.
293. Pannos de aniagem para enxugar assoalho.
294. Pedra pomes, uma.
295. Potassa, kilo.
296. Sabonetes, caixa de 8, marca Rialto, caixa.
297. Sabão liquido, litro.
298. Sapolio, pacote.
299. Sabão amarello, kilo.
300. Toalhas grandes para mãos, duzia.
301. Vassouras de piassava, grandes, uma.
302. Vasoursas de piassava, pequenas, uma.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE ARMARIOS DE MADEIRA

De ordem do Sr. director interino do Museu Nacional, faço publico que no dia 30 de janeiro de 1926, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, sob a presidencia do Sr. director interino, serão recebidas propostas para a execução de 6 armarios de cedro abaixo mencionados mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em enveloppes fechados, em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou razuras, datadas e assignadas.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concurrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado por sorteio.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes, serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos concurrentes, desde que a excepção dos armarios preencham perfeitamente as condições do presente edital.

Serviço

Os armarios serão todos de cedro, divididos em quatro compartimentos, cada compartimento com uma porta com dobradiças collocadas de maneira que não embaracem a retirada das gavetas. Cada compartimento terá 10 gavetas, que serão de pinho branco, com a frente de cedro.

Os armarios terão as seguintes dimensões interiores:

Altura	1m,50
Largura	1m,15
Fundo	0m,68

Cada gaveta terá as seguintes dimensões exteriores:

Frente	0m,565
Fundo	0m,64
Altura	0m,7

Será fornecida uma gaveta para modelo. Para maiores esclarecimentos acha-se á disposição dos interessados na Secretaria do Museu Nacional o desenho dos referidos armarios.

Secretaria do Museu Nacional, em 30 de dezembro de 1925. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do corrente mez, ás 14 horas, receberá propostas para transporte em automovel, de pessoal desta repartição, quando em serviço, bem como de amostras destinadas a analyses e estudos. O carro será posto á disposição deste instituto, habitualmente, das 10 ás 17 horas, todos os dias uteis, realizando as viagens que forem necessarias, podendo, todavia, o Instituto exigir transporte tambem antes ou depois das horas indicadas, no tempo comprehendido entre 8 horas e 18 horas, desde que as necessidades do serviço os requeiram, sem que, entretanto, por isso assista ao proponente, cujas condições de preços forem acceitas, qualquer indemnisação especial.

O preço para esta prestação de serviços será referente ao trabalho de um mez, e não poderá exceder de um conto e duzentos mil réis (1:200$). Não será levada em consideração nenhuma vantagem especial que qualquer concurrente queira offerecer, versando esta concurrencia apenas quanto ao preço pelo qual se realizará o serviço.

A idoneidade dos concurrentes será verificada antes da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1926. — *P. Mario Saraiva*, director. »

Museu Nacional

Concurrencia administrativa para execução de armarios de madeira

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1925, pagina 23.609).

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1925. — *Octavio da S. Borges*, pelo secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, por edital numero 10, de 19 de dezembro corrente, publicado em numero anterior do *Diario Official*, continúa aberta a concurrencia publica para o fornecimento de livros e revistas á bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, conforme as condições estabelecidas no mesmo edital e as relações que o acompanham. O que faz publico para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de dezembro de 1925. — Servindo de secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da commissão, convido aos Srs. José Hottum Junior, Carlos Ramos, Oswaldo de Faria, Oswaldo Ferreira Serpa, Candido Jucá Junior, Oswaldo de Abreu Fialho e Vicente de Miranda Reis, que fizeram concurso para interpretes commerciaes, á comparecerem no edificio da Junta Commercial, para regularizarem seus papeis de inscripção, afim de poder ser julgado o concurso, dentro do prazo de oito dias, a contar do presente.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1926. Eu, Carlos Tores de Oliveira, secretario da commissão, o escrevi.

Camara Syndical dos Corretores

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 do corrente o corretor de Fundos Publicos desta praça, Sr. Adolpho Simonsen, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (8.156.)

SOCIEDADES ANONYMAS

"COMPANHIA COMMISSARIA MINEIRA"

RELATORIO DO ANNO DE 1925

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam nossos estatutos e de accôrdo com a lei das Sociedades Anonymas, vimos submetter á vossa apreciação os actos de nossa gestão até esta data.

Pelo balanço abaixo poderão verificar a boa marcha das nossas transacções e tambem a demonstração da conta "Lucros e Perdas".

Como vêdes, não obstante termos funccionado apenas cerca de seis mezes do anno transacto, a companhia distribuiu compensador dividendo, sendo de presumir maior vulto de negocios no futuro exercicio.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para toda e qualquer informação que julgardes necessaria.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Antenor Novaes*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commissaria Mineira, tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas apresentadas pela sua directoria, verificaram que tudo se acha na melhor ordem, sendo, pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como as referidas contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Ignacio João Duarte Ferreira de Carvalho*. — *Antonio Luiz da Silveira Barbosa*. — *Aristides Cortes de Barros*.

BALANÇO DA COMPANHIA COMMISSARIA MINEIRA

Activo

Pelas diversas contas que constituem o activo da companhia.		
Contas correntes	1.095:615$300	
Caixa	9:461$220	
Juros e commissões . . .	10:136$100	
Moveis e utensilios	4:837$500	
		1.120:050$120

Passivo

Pelas diversas contas que constituem o passivo da companhia		
Capital	400:000$000	
Contas correntes	645:248$300	
Fundo de reserva . . .	11:220$300	
Dividendos	44:881$100	
Remuneração directoria	11:220$300	
Gratificação pessoal . . .	3:740$100	
Caixa Beneficente Empregados	3:740$020	
		1.120:050$120

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926 — *Antenor Novaes*, director gerente. — *Dante de Andréa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

De juros e commissões		90:829$320
A despezas geraes	15:490$000	
A moveis e utensilios . . .	537$500	
A fundo de reserva . . .	11:220$300	
A dividendos . .	44:881$100	
A remuneração directoria	11:220$300	
A gratificação pessoal . .	3:740$100	
A Caixa Beneficente empregados . . .	3:740$020	
	90:829$320	90:829$320

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Antenor Novaes*, director gerente. — *Dante de Andréa*, contador. (N. 65).

SOCIEDADE BANCARIA MINAS, SÃO PAULO E RIO, LIMITADA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar. . . .		40:000$000
Titulos descontados. . . .		274:048$300
Emprestimos em conta corrente.		173:556$380
Caixa . . .	28:924$880	
Banco do Brasil . .	80:637$770	109:562$650
Titulos em cobrança. . .		13:070$540
Correspondentes em conta de cobrança. . . .		749$600
Diversas contas.		12:800$000
		623:787$470

Passivo

Capital.	500:000$000
Fundo de reserva. . . .	11:622$130
Depositos em conta corrente c/juros.	67:015$760
Deposito em conta corrente, limitada. . . .	5:934$690
Credores por titulos em cobrança.	13:820$140
Juros pertencentes ao semestre seguinte. . .	5:403$750
Primeiro dividendo	19:991$000
	623:787$470

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes.	8:178$300
Primeiro dividendo (10 % ao anno)	19:991$000
Fundo de reserva.	11:622$130
	39:791$430

Credito

Juros e descontos e commissões.	39:791$430

Luiz Dias Pereira, gerente. (71).

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PELA MAIORIA DOS ACCIONISTAS E REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1925

Aos dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Capital do Rio de Janeiro, no edificio da rua do Rosario numeros 64/66, séde do Banco Hollandez da America do Sul, reuniram-se diversos accionistas do Banco de Credito Rural e Internacional, attendendo á convocação feita pelos possuidores da maioria dessas acções e para os fins della constantes.

Por acclamação dos accionistas presentes, foi escolhido, para presidente da mesa, o senhor commendador João Reynaldo de Faria que, assumindo o cargo, convidou para secretarios o Dr. Pelagio Lobo e a mim, Augusto César Lobo, que esta escrevo.

Iniciados os trabalhos da sessão, o senhor presidente leu o annuncio da convocação, inserto no *Jornal do Commercio* nos dias 14, 15 e 16 de dezembro corrente e que, pelas assignaturas lan-

faltas no livro de presença se verificava o comparecimento de quatorze accionistas, representando, por si e por procuradores em forma legal, 5.179 acções (cinco mil cento e setenta e nove acções), isto é, um numero mais do que sufficiente para a constituição regular da assembléa, porquanto o capital social é representado por 6.208 acções (seis mil duzentas e oito acções).

Achavam-se tambem presentes os membros da commissão de liquidação do banco, isto é, o Banco Hollandez da America do Sul, representado pelo seu procurador, Sr. W. de Savornin Lohman, e os senhores Ernestos Francisco da Silveira e Ernesto de Miranda Jordão.

O senhor presidente, declarando installados os trabalhos da assembléa, mandou proceder á leitura da acta da commissão dos Srs. liquidantes realizada em oito de junho ultimo, a titulo de informação, e convidou os mesmos liquidantes a apresentarem o relatorio dos trabalhos realizados e as contas respectivas, bem como os esclarecimentos verbaes que julgassem necessarios.

Pela commissão fallou o Sr. Ernesto de Miranda Jordão, que declarou não ter sido redigido o relatorio da liquidação parcial feita, por que esta havia sido interrompida pela convocação da presente assembléa; mas as contas, balanços e inventario, estavam já concluidos e ora se achani á disposição para exame da assembléa. Informou, todavia a assembléa que, nestes cinco mezes de trabalhos a commissão havia apurado cerca de quarenta e poucos contos de réis que foram quasi absorvidos pela liquidação de alguns compromissos, autos judiciaes e honorarios, restando um pequeno saldo. Depois de ligeira discussão sobre este ponto, pediu a palavra o Dr. Nelson Dantas e declarou que, tendo sido a convocação feita, conforme o annuncio já lido, não só para o exame das contas dos liquidantes mas tambem para a reforma dos estatutos e eleição da nova directoria e conselho fiscal, e achando-se o Banco de Credito Rural e Internacional em estado de liquidação, deliberado pelos accionistas do mesmo banco, a primeira providencia a se tomar era, evidentemente, a da cessação dos trabalhos da liquidação para que o Banco reassumisse a sua personalidade juridica activa e deliberasse sobre os seus interesses como melhor lhe parecesse. Assim, reassumindo o exercicio da sua vida normal, embora restrictamente, e eleita a nova directoria, poderia o banco, pelos seus novos directores receber directamente da commissão dos Srs. liquidantes os valores representativos do activo e do passivo do banco que lhe haviam sido entregues pela ex-directoria.

Apresentou, por isso, uma proposta nos seguintes termos:

Proponho: 1°) que a assembléa considere encerrado o mandato dos senhores liquidantes, e lhes approve as contas; 2°) que a directoria a eleger-se fique incumbida de receber dos senhores liquidantes os documentos e valores pertencentes do Banco e que lhes haviam sido confiados. Lida essa proposta e posta em discussão fallaram sobre ella os accionistas Drs. Ribas Carneiro, Mario Lessa e Ary de Oliveira, pedindo esclarecimentos sobre alguns pontos, após o que foi a mesma proposta approvada unanimemente.

Passou-se, em seguida, á segunda parte dos trabalhos, reforma dos estatutos. Pedindo a palavra o mesmo Dr. Nelson Dantas, procedeu á leitura do projecto de alteração de alguns artigos dos estatutos, concebida nos seguintes termos:

Modificação dos estatutos:

Ao artigo 12. Acrescenta-se: § 33. Adquirir café ou outros productos brasileiros para diestribuil-os ou por seus representantes nos mercados estrangeiros ou nacionaes, que forem julgados sufficientemente importantes pela directoria.

Ao artigo 73. Substitua-se pelo seguinte: O banco será administrado por uma directoria, composta de cinco membros, com as seguintes denominações: directores presidente, vice-presidente, technico, secretario e thesoureiro.

Ao artigo 76. Substitua-se pelo seguinte: Os directores serão eleitos por seis annos, podendo ser reeleitos.

Ao artigo 79. Substitua-se pelo seguinte: Para as operações diarias é preciso o consenso de tres directores sem prejuizo, porém, das attribuições especificas de cada um.

Ao artigo 81. Paragrapho 5. Onde se lê assignados por um de seus directores, etc., diga-se assignados por dous de seus directores, etc.

Ao artigo 82. Onde se lê estando presentes dous directores, etc., diga-se estando presentes tres directores.

Ao artigo 83. Substitua-se pelo seguinte: Na falta temporaria de qualquer membro da directoria, depois de preenchidas as formalidades relativas á substituição de cada um, previstas no capitulo seguinte, o cargo vago será occupado pelo membro do conselho fiscal que for maior accionista e, no caso de empate, pelo mais velho.

Ao artigo 84. Substitua-se pelo seguinte, fazendo parte de um capitulo especial:

Capitulo VII. Attribuições dos directores:

Artigo 84. Ao director-presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria e, a das assembléas geraes, salvo si quizer designar o substituto;

b) representar juridicamente o banco;

c) prestar contas da administração, em nome da directoria, as assembléas que se reunirem ordinaria ou extraordinariamente;

d) assignar com os directores technico thesoureiro, os balanços do banco;

e) convocar as sessões da directoria e assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, quando a maioria da directoria julgar que os interesses do banco, assim o exigem ou quando for requerido ou determinado regularmente, nos termos destes estatutos.

Art. 85. Ao director vice-presidente compete:

a) substituir o director-presidente em seus impedimentos ou faltas temporarias;

b) rubricar as cadernetas e livros do banco;

c) despachar e assignar o expediente e a correspondencia do banco;

d) fiscalizar o serviço dos empregados do banco, dentro dos limites traçados ás funcções de cada um.

Art. 86. Ao director technico compete:

a) superintender e fiscalizar a execução dos contractos realizados entre o banco e particulares, firmas, emprezas e bancos nacionaes e estrangeiros;

b) apresentar por escripto á directoria as medidas que considerar adequadas ao desenvolvimento das operações do banco.

Art. 87. Ao director-secretario compete:

a) substituir o director-technico em seus impedimentos e faltas temporarias;

b) auxiliar o director-technico no desempenho de suas attribuições;

c) redigir as actas das resoluções da directoria.

Art. 88. Ao director-thesoureiro compete:

a) substituir o director-secretario em seus impedimentos e faltas temporarias;

b) dirigir o trabalho dos encarregados das cobranças e recebimentos;

c) receber dinheiro e valores pertencentes ao banco;

d) ter sob sua responsabilidade dinheiro e valores que não tenham sido recolhidos á caixa do banco;

e) depositar diariamente o dinheiro e os valores que haja recebido na caixa do banco;

f) effectuar os pagamentos autorizados pela directoria;

g) submetter á directoria, semanalmente, ou em qualquer data em que lhe for solicitado, um balancete da caixa do banco.

Art. 89. Os directores serão eleitos sem designação, pela assembléa, das funcções que devam exercer. Paragrapho unico. Eleitos os directores, distribuirão entre si os cargos na primeira reunião da directoria, fazendo constar em acta a especificação das respectivas funcções.

Submettido a discussão, depois de ligeiro debate foi o projecto unanimemente approvado, com uma emenda ao artigo 75, apresentada pelo accionista Dr. Ribas Carneiro, elevando a 200 o numero de acções da caução dos directores, artigo esse que passa a ser redigido da seguinte fórma:

Art. 75. Os directores eleitos, antes de entrarem em exercicio, depositarão no banco 200 (duzentas acções cada um). Estas acções ficam em caução de sua gestão, não podendo ser alienadas, sinão depois de approvadas as suas contas. Em consequencia dessas modificações ficaram alterados os capitulos seguintes que passaram a ter as numerações *VIII*, *IX*, *X* e *XI*, passando os artigos 86 a 99 a ter numeração 90 a 103.

Approvada essa reforma, passou-se á eleição da nova directoria. Por deliberação da assembléa fez-se essa eleição por acclamação.

Os accionistas Drs. Ribas Carneiro, Mario Lessa e Ary de Oliveira discutiram a questão da eleição quanto ao numero de directores, entendendo que a assembléa devia eleger cinco accionistas para os cinco cargos creados e não quatro, deixando um cargo vago.

Discordando desse ponto de vista os restantes membros da assembléa, deliberaram proceder á eleição de quatro directores, conservando um cargo vago. Procedida a eleição, foram escolhidos directores os senhores Flaminio Levy, Dr.

Nelson Dantas, Augusto Cesar Lobo e Dr. Pelagio Lobo. Para membros do conselho fiscal foram eleitos: effectivos, os senhores Roberto Pinto, Romulo Gomes Cardim e Guilherme Decourt, o supplentes, os senhores Hugo Nascimento, Walter Morrissy e Dr. Lafayette Rodrigues dos Santos. Em seguida pediu a palavra o Dr. Nelson Dantas e procedeu á leitura de uma série de considerações sobre o estado actual do banco, informando que havia acompanhado com varios outros accionistas os trabalhos de liquidação e estudado a situação geral do nosso banco, acabando por verificar que o estado delle exigia medidas energicas para a sua transformação.

Confessaram os liquidantes, verbalmente, perante a assembléa que, em cinco mezes de tabalho, só haviam apurado cerca de quarenta contos, que foram quasi totalmente absorvidos por alguns compromissos da liquidação e outros igualmente inadiaveis. Ora, o passivo do banco exigivel de prompto, orça por cerca de dous mil contos, como consequencia de actos de uma administração ruinosa, que, durante dous annos, desbaratou completamente o patrimonio social, outr'ora solido e prospero e quasi consumiu o capital.

A restauração da vida do banco e a liquidação dos seus compromissos exigem a reconstituição de seu capital pela contribuição directa dos seus actuaes accionistas sobre qualquer fórma que seja.

Propõe, então, o orador que se commettam á directoria os poderes mais amplos para se entender com cada um dos accionistas actuaes, individualmente, afim de receber destes uma quota de dinheiro ou valores sufficientes á liquidação do avultado passivo e a restauração integral do seu capital, promovendo os meios necessarios para a substituição dos que não queiram ou não possam concorrer para essa obra de restauração.

Esta proposta, depois de longamente discutida entre os accionistas, foi unanimemente approvada.

Pediu, tambem, a palavra o secretario da mesa, Augusto Cesar Lobo e, referindo-se á situação actual do banco, fez uma critica aos desmandos da sua ultima administração, anterior á liquidação, concluindo por pedir á assembléa uma delegação especial para que a directoria possa abrir uma devassa sobre os actos ruinosos daquella administração, as origens de muitas dividas e a applicação dos dinheiros do banco, e tomar em seguida as medidas aconselhadas pela lei, mesmo porque as contas dessa administração, relativas ao seu ultimo periodo, ainda não foram julgadas. Essa proposta foi largamente discutida pelos accionistas presentes, sendo finalmente approvada por unanimidade e redigida nos seguintes termos:

"Proponho que a assembléa autorize a directoria do banco a chamar os ex-directores resignatarios senhores A. M. de Arêa de Leão e José Bruno Nunes a contas, e verificadas estas, proceder contra os mesmos como fôr de direito". Em uma das phases da discussão, o Dr. Nelson Dantas informou que, ao tempo em que tivera o controle absoluto desse estabelecimento, como director geral da sua maior accionista a "Previsora Rio Grandense", a situação do banco era de grande prosperidade; a distribuição dos dividendos era regular, os lucros apurados attingiam a optimas parcellas, o capital estava intacto e intacto o fundo de reserva. Isto em 1922. Tempos depois, tendo o orador resignado a gestão da "Previsora", á cuja testa esteve durante onze mezes, até novembro de 1922, começaram, então, os desmandos dos directores do banco. Todavia, mercê das medidas de administração tomadas naquelle periodo de rigoroso controle, houve ainda lucros e distribuição de dividendos, no primeiro semestre de 1923.

Mas, depois disto, precipitaram-se os factos que determinaram, por fim, a necessidade das medidas de emergencia tomadas e a tomar. Era necessario que esses factos ficassem constando expressamente da acta da sessão, proposta esta que ficou approvada. Por proposta do Dr. Lafayette Rodrigues dos Santos foi approvado um voto de louvor á mesa, pela correcção com que presidiu aos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a acta presente, que, depois de lida, vae assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1925. — *Augusto Cesar Lobo*, segundo secretario. — *João Reynaldo de Faria.* — *Pelagio Lobo.* — *Ary Cesar Lobo.* — *Nelson Dantas.* — *Lafayette Rodrigues dos Santos.* — *Hugo Nascimento.* — *Edgard Ribas Carneiro.* — *Mario Lessa.* — *Elysio Dantas.* — *Augusto Diogo Tavares.* — *Ary de Oliveira.* — Por procuração, *Flaminio Levy.* — Por procuração, *A. Caio de Freitas Guimarães.* — *Pelagio Lobo.* (74)

COMPANHIA INDUSTRIA DE PESCA

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 4 de janeiro de 1926, archivou-se nesta repartição, sob numero 7.240, o seguinte documento referente, á Companhia Industria de Pesca, a saber:

Publica-fórma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diario Official*, de 29 de dezembro ultimo, de 16 do mesmo mez, referente aquella autorização, seguido das escripturas de transformação da firma Pedro Carvalho & Comp., em sociedade anonyma, constando a transcripção do laudo dos louvados dos estatutos e da lista dos accionistas; recibo do deposito de 10 % do capital realizado em dinheiro, feito no Banco do Brasil, talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sob estampilhas de 50$000.) Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, J. C., em 5 de janeiro de 1926. — *Isidoro Campos*, director. (81)

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

Soc. Coop. de Resp. Litda.

FEDERAÇÃO DOS BANCOS POPULARES E CAIXAS RURAES DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar		5:750$000
Letras descontadas		1.528:182$209
Letras e effeitos a receber por conta propria do Interior		113:152$870
Letras e effeitos a receber em cobrança no Interior		225:411$020
Valores em liquidação		131:540$100
Emprestimos em contas correntes		327:640$945
Correspondentes no interior		34:159$480
Valores caucionados		1.087:282$586
Valores depositados		686:100$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		29:716$000
Immoveis		304:428$925
Caixa:		
Em moeda corrente	234:569$398	
Em outros bancos	504:601$090	775:170$488
Diversas contas		830:077$738
		6.078:612$361

Passivo

Capital		479:350$000
Fundo de reserva		182:271$872
Depositos em c/correntes com juros	1.194:081$556	
Depositos em c/correntes sem juros	14:097$650	
Depositos em c/limitadas	143:981$553	
Depositos a prazo fixo	810:479$370	
Depositos em cobrança do interior	113:152$870	2.275:792$999
Titulos em caução e em depositos		2.077:977$206
Diversas contas		1.063:220$284
		6.078:612$361

Placido de Mello, presidente. — *Osorio M. Salles*, director. — *José Bartholo da Silva*, gerente. — *José Duarte Pinto*, contador. (64)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DE 1925

SEGUNDO SEMESTRE

Activo			*Passivo*			
Propriedades	2.918:071$850		Capital		9.000:000$000	
Fabricas	13.579:794$970		*Debentures*	9.000:000$000		
Aguas	1.400:392$510	17.898:259$330	Menos: Importancia representada nas contas de ordem	2.951:000$000	6.049:000$000	15.049:000$000
Manufactura	6.511:252$490		Fundo de deterioração		2.729:261$200	
Material de fabricação	339:031$720		Fundo de reserva		1.103:217$350	
Materia prima	751:740$000		Fundo de reserva especial		7.230:000$000	
Almoxarifado	1.875:458$320		Lucros suspensos		1.839:546$270	12.903:024$830
Combustivel	13:800$000	9.491:332$530	Fundo de Previdencia dos Funccionarios da Companhia		131:700$000	
Apolices	1:820$000		Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica		172:160$840	303:860$840
Caixas	17:429$210		Juros do emprestimo:			
Titulos de valor (conta de seguro)	52:123$100		Não reclamados	12:236$000		
Imposto de consumo	7:971$670		*Coupon* n. 14 (parte)	88:214$500	109:450$500	
Devedores diversos	1.036:810$650		Dividendos:			
Obrigações a receber	773:616$200		Não reclamados	34:924$000		
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	5:500$000		A distribuir	450:000$000	434:924$000	
Seguros	65:700$750	2.010:471$530	Credores diversos		137:592$500	
			Credores por fazendas pagas, em n/fabrica		303:535$110	
			Electricidade		16:390$000	
			Imposto sobre a renda		99:285$500	1.145:177$770
Contas de ordem			*Contas de ordem*			
Amortização de *debentures*	2.951:000$000		*Debentures* amortizadas		2.951:000$000	
Acções em caução	60:000$000		Credores de acções		60:000$000	
Prefeitura Municipal	2:000$000		Apolices cauccionadas		2:000$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro — Titulos depositados	51:000$000		Titulos depositados		51:000$000	
Effeitos commerciaes a receber	243:484$180		Fazendas a entregar á disposição		1.621:732$870	4.685:732$870
Contas correntes	1.378:248$690	1.621:732$870				
		4.685:732$870				34.035:796$310
		34.035:796$310				

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1926. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Jozé Alberto Portela*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

A despezas judiciarias	3:391$700	De amortização de *debentures*	9:673$000
A contas correntes	1:386$560	De commissões	9:063$50
A deposito no Thesouro Federal	200$000	De differenças de cambio	3:862$920
A impostos diversos	20:782$300	De diversas contas	1.439:714$170
A honorarios da directoria	60:000$000		
A honorarios do conselho fiscal	3:600$000		
A despezas geraes	110:168$420		
A juros e descontos	198:551$130		
A juros do emprestimo	210:638$160		
A imposto sobre a renda	99:285$500		
A dividendos	450:000$000		
A fundo de previdencia dos funccionarios da companhia	9;000$000		
A' Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica	13:500$000		
A fundo de reserva	42:679$740		
A fundo de deterioração	85:359$480		
A fundo de reserva especial	80:000$000		
A diversas contas	73:770$100		
	1.462:313$590		1.462:313$590

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Jozé Alberto Portela*, chefe da contabilidade.

ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR, SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

A's quatorze horas do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, na séde da sociedade, á rua Pharoux, numero seis, comparecem os Srs. accionistas Bernardo de Oliveira Barbosa, João Duarte de Albuquerque, José de Oliveira Barbosa, doutor Rodolpho Fernandes de Macedo, Victor M. M. dos Santos Pereira, Agostinho Fórtes, João França da Graça, Antonio Ferreira Porto e Sebastião Vieira; por seu bastante procurador, doutor Rodolpho Fernandes de Macedo, e a Companhia Usinas Nacionaes, representada pelo seu director, Benjamin Augusto de Magalhães, que assignam o livro de presença, os quaes constituem um total de quatro mil novecentas e trinta e uma acções, numero bastante para a realização da assembléa geral extraordinaria, que fôra convocada pela directoria. Então o Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente da sociedade, assume a presidencia, declara que, segundo a convocação feita pelos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, de dezesete do corrente mez, e no *Diario Official*, de dezoito do mesmo, os fins da assembléa eram: *a*) eleger a directoria que substituirá a actual, resignataria; *b*) eleger o conselho fiscal que completará o prazo do que fôra eleito para o corrente exercicio e que tambem resignou; *c*) autorizar a venda de um immovel em Itajubá, e pede aos Srs. accionistas que escolham quem a deva presidir. Por acclamação foi escolhido para presidente da assembléa o Sr. Benjamin Augusto de Magalhães, na qualidade de representante da Companhia Usinas Nacionaes, que convida para secretarios respectivamente, primeiro e segundo, os Srs. Agostinho Fórtes e José de Oliveira Barbosa, tomando todos logares á mesa dos trabalhos. O Sr. presidente offerece a palavra a quem della queira usar para fallar sobre os motivos da assembléa. O Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa diz que a sua renuncia da presidencia, bem como a do seu collega Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira, da gerencia e ainda a do conselho fiscal da sociedade eram o resultado de um entendimento amigavel, visando a bôa ordem dos trabalhos da sociedade, pois outro motivo não havia, e que lhes cabiam agradecer as provas de confiança e estima que sempre receberam dos Srs. accionistas, devendo, pois, a assembléa acceitar a renuncia que fizeram. Pelo accionista Sr. Agostinho Fórtes foi dito que lhe parecia que a assembléa deveria acceitar a renuncia, dados os motivos que a dictavam, mas que, no entanto, pedia que fosse consignado em acta o reconhecimento da sociedade pelos relevantes serviços prestados pela directoria renunciante, e bem assim que, como uma justa e merecida homenagem, fossem desde já approvados todos os actos praticados pela mesma directoria. Submettidas á votação a renuncia da directoria e do conselho fiscal, bem como a proposta do Sr. Agostinho Fórtes, tudo foi approvado. Seguidamente o Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição da nova directoria e do novo conselho fiscal e pede aos presentes que se munam das cedulas precisas. Feito o escrutinio, verifica-se o resultado seguinte: para director-presidente, o Sr. Victor M. M. dos Santos Pereira, com quatrocentos e oitenta e um votos; para director-gerente, o Sr. Sebastião Vieira, com quatrocentos e noventa votos; para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. doutor Rodolpho Fernandes de Macedo, com quatrocentos e noventa votos; Alberto Fajardo dos Santos, com quatrocentos e oitenta votos; e Benjamin Augusto de Magalhães, com quatrocentos e cincoenta e oito votos; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. doutor João do Rego Coelho, com quatrocentos e noventa votos; Agostinho Fórtes, com quatrocentos e cincoenta e oito votos; e João França da Graça, com tresentos e noventa e um votos. A' vista do resultado e porque todos os eleitos se encontrem presentes, o Sr. presidente logo lhes dá posse dos seus cargos. Depois pede a palavra o Sr. doutor Rodolpho Fernandes de Macedo e diz que a empreza possue um pequeno immovel em Itajubá, que se tornou desnecessario, e por essa razão propõe que a directoria fique amplamente autorizada a vendel-o como julgar conveniente e a assignar a escriptura, mas por preço nunca inferior a ojto contos de réis, proposta essa que foi submettida á votação e approvada unanimemente. Ainda com a palavra o Sr. doutor Rodolpho Fernandes de Macedo, diz que recebeu de seu representado, Sr. Sebastião Vieira, instrucções para declarar-se solidario com um proposito da directoria renunciante de arrendar o armazem do fornecimento e vender o respectivo *stock* ao arrendatario, e que por isso mesmo desistia formalmente, a partir de primeiro de janeiro proximo vindouro, da percentagem que lhe cabia nos lucros da exploração do mesmo armazem, si tambem a nova directoria quizer transferil-o a outrem. O Sr. Agostinho Fórtes pede a palavra para ponderar que o Sr. Sebastião Vieira, que acaba de ser eleito director-gerente da sociedade, vem desde quasi a fundação da mesma exercendo o cargo de administrador da fazenda Campestre, e que todos estão inteirados do enorme esforço e da incansavel actividade com que tem desempenhado as suas funcções e reconhecem nelle um dos elementos com o qual os demais accionistas hoje reunidos em assembléa geral, contam para garantia do bom successo que esperam da empreza. Accrescenta que a confiança que os Srs. accionistas teem no Sr. Sebastião Vieira, integrando-o na directoria, deve significar tambem o firme proposito de o não desligar da administração das propriedades agricolas e industriaes da sociedade, até aqui administaradas com tanto criterio, zelo, energia e prudencia, e com isso justifica uma proposta para que durante o tempo em que o Sr. Sebastião Vieira accumular os cargos de director-gerente e de administrador das propriedades da sociedade, lhe sejam devidos os vencimentos de ambos esses cargos, proposta que o Sr. presidente põe em votação e que é approvada por todos. Em seguida o Sr. Victor Pereira solicita a palavra para dizer que, tal como já é do conhecimento dos presentes, a fazenda Tamanduá está ha alguns annos arrendada a Engenhos Centraes de Assucar, S. A., que teem auferido bons lucros desse arrendamento, por isso que as terras de tal fazenda são de bôa qualidade e estão descançadas, de sorte que produzem magnificos cannaviaes, sendo que alguns foram de grandes vantagens na ultima safra; que o proprietario dessa fazenda é o Sr. Sebastião Vieira, o qual tem manifestado desejo de vendel-a á sociedade pelo preço do custo, quarenta e seis contos de réis, compra essa que reputa vantajosa para a sociedade e que a directoria renunciante não effectuou, porque, além da proxima expiração do seu mandato, entendia que o assumpto deveria ser resolvido por uma assembléa geral. Assim, manda á mesa a seguinte proposta: «Fica a directoria amplamente autorizada a adquirir a fazenda Tamanduá para annexal-a ao seu patrimonio, estabelecendo as condições e obrigações que julgar convenientes». O Sr. presidente submette á votação a dita proposta, que todos approvam. Ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Benjamin Augusto de Magalhães agradece a distincção que os Srs. accionistas lhe fizeram escolhendo-o para dirigir os trabalhos, que encerra ás quinze e meia horas, fazendo lavrar esta acta, que tudo registra fielmente e é por todos approvada. — *Agostinho Fórtes.* — Pela Companhia Usinas Nacionaes, *Benjamin Augusto de Magalhães.* — *José de Oliveira Barbosa.* — *Bernardo de Oliveira Barbosa.* — *João Duarte de Albuquerque.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *Victor M. M. dos Santos Pereira.* — *João França da Graça.* — Por procuração de Antonio Ferreira Porto, *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — Por procuração de Sebastião Vieira, *Rodolpho Fernandes de Macedo.* (75)

COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a Companhia Industria Papeis e Cartonagem, com séde em São Paulo, archivou por despacho da Junta em sessão de hontem, sob n. 5.588, a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 18 de setembro proximo findo, do que dou fé. Junta Commercial, 23 de dezembro de 1925. Eu, Renato Maia, secretario, a subscrevi e assigno. — *Renato Maia.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1925.

Aos dezoito dias do mez de setembro de 1925, nesta cidade de São Paulo, reunidos ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua José Bonifacio n. 7, os accionistas da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, préviamente convocados pelo *Diario Official*, cujos nomes constam do livro de presença, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. C. I. Nicolau Matarazzo que acceitou e convidou para secretario o Sr. Paschoal Fratta que annuiu ao convite, tomando ambos assento á mesa. O Sr. presidente, verificando que se achavam presentes seis accionistas, representando 145.000 acções nominati-

ras ou mais de dous terços do capital social, declarou installada a assembléa geral extraordinaria que, de accôrdo com a convocação, tinha por fim deliberar sobre a proposta de concordata a ser offerecida aos credores da companhia, por occasião da assembléa dos mesmos credores, no processo da fallencia. O Sr. presidente expoz aos Srs. accionistas os motivos que forçaram a companhia a promover a sua propria fallencia, e ainda toda a situação financeira e economica da mesma, pondo de manifesto os recursos com que contava a companhia para solver os seus compromissos. Ouvidas as explicações do Sr. presidente, pediu a palavra o accionista Sr. Lucio Petrellis o disse que, deante da exposição que acabava de ser feita, apresentava á consideração da assembléa a seguinte proposta: «Proponho que fique autorizada a directoria da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, a propor, em nome da mesma companhia aos seus credores uma concordata com o pagamento integral de seus creditos, no prazo de dous annos a contar da data da homologação em duas prestações, mediante plena e geral quitação». O Sr. presidente submetteu á discussão a proposta apresentada, e, como ninguem pedisse a palavra, poz a mesma em votação, tendo sido approvada pela unanimidade dos presentes que chamados cada um de per si, declararam expressamente estar inteiramente de accôrdo com a proposta. O Sr. presidente, annunciando o resultado da votação agradeceu a presença dos Srs. accionistas e declarou encerrados os trabalhos.

Eu, Paschoal Fratta, secretario lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Paschoal Fratta.* — *Nicolau Matarazzo*, presidente. — *Fausto Matarazzo.* — *Ferruccio Celani.* — *Nicolau Matarazzo.* — Por procuração de Concetta Matarazzo, *Nicolau Matarazzo.* — *Lucio Petrellis.* — *Paschoal Fratta.* (80)

ANNUNCIOS

Soc. Bancaria M. S. Paulo e Rio, Ltda.

RUA 7 DE SETEMBRO N. 34

1° DIVIDENDO

A partir de 11 do corrente, se pagará aos Srs. socios o dividendo relativo ao 2° semestre de 1925, á taxa de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. (71)

Companhia Nacional de Ceramica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 8 de janeiro proximo futuro, á rua Buenos Aires numero 44, 2° andar, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria, concernente á emissão de *debentures* e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A directoria.* (20)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a se realizar, no dia 11 de janeiro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1° andar, afim de tratar da situação financeira da companhia, alterações dos estatutos e operações previstas no art. 40 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

De conformidade com a lei, é preciso estar representado dous terços do capital social, para que a assembléa possa validamente deliberar.

Ficam suspensas as transferencias até que se realize a assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (63)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas, do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, para tomarem conhecimento do relatorio e contas referentes ao exercicio de 1925 e elegerem a directoria e conselho fiscal.

Os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á disposição dos Srs. accionistas.

Fica suspensa a tranferencia de acções.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. (68)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 8 do corrente em deante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 202, o quinto dividendo, de 24$000 por acção, relativo ao anno de 1925.

E' indispensavel a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. (68)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, no dia 20 do corrente, ás 7 horas da noite, para a realização da assembléa geral ordinaria, de accôrdo com os estatutos.

O assumpto a tratar será: apresentação de contas, parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e balanço, referente ao 2° semestre do anno de 1925, findo em 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (70)

A' Praça

ISIDORO E. KOHN & COMP. participam á praça e seus amigos que, de accôrdo com as alterações de seu contracto registradas na Junta Commercial, sob os ns. 101.138 e 101.214, retirou-se da firma, paga e satisfeita, a socia Irma Kohn, entrando para a sociedade Paulo José de Salles e K. Loffti, que, conjuntamente com o socio Isidoro E. Kohn, resolveram alterar a firma para "ISIDORO E. KOHN & COMP., LIMITADA".

A nova sociedade augmenta o seu capital para 600:000$000, assumindo o activo e passivo da extincta, ficando sob a gerencia dos socios Isidoro E. Kohn e Paulo José de Salles, com o mesmo ramo de negocio, á rua Sete de Setembro n. 99, ampliando apenas a secção de atacado em maior escala e onde espera a nova firma merecer a mesma confiança, dispensada á dissolvida.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Isidoro E. Kohn & Comp., Ltd.* (56)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

DIVIDENDO

Nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 1926, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4° andar, o 21° dividendo, relativo ao segundo semestre de 1925 á razão de 3$000 (tres mil réis) por acção, correspondente a 6 % ao anno.

No dia 4 o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias, o pagamento dos dividendos não reclamados, será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos até o dia 8 de janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A directoria.* (6)

Declaração

Saibam quantos que, desta data, "para fins commerciaes", resolvi assignar-me Alvaro Alexandre Pinto, e não mais, Alvaro Velleda Pinto, como sempre me tenho assignado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *Alvaro Alexandre Pinto.*

—

Reconheço a firma de Alvaro Alexandre Pinto.

Rio, 2 de janeiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Affonso Paula e Costa* tabellião. (14)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 4 de janeiro proximo em deante, effectuar-se-ha o pagamento do 17° *coupon* das obrigações da 2ª hypotheca, emittidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 3$770, por *coupon*, vigorando, assim, para a operação, o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A directoria.* (5)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 4 — QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1926

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTA THEREZA

Segunda secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 2ª (segunda) secção eleitoral de Santa Thereza (1º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

012.872. Antonio Luiz Braz.
012.873. Albertino Guedes do Valle.
012.874. Antonio de Souza Machado.
012.875. Armando da Silva Brito.
012.876. Antonio Rangel da Silva.
012.877. Antonio José de Souza.
012.878. Antonio Macedo Machado.
012.879. Alvaro Ramos Encarnação.
012.880. Alfredo Costa.
012.881. Antonio da Silveira Soares.
012.882. Antonio Cicero Galvão.
012.883. Antenor Silveira Sampaio.
012.884. Alberto Moreira da Silva.
012.885. Albelyo Carlos dos Santos.
012.886. Alberto de Freitas Ribeiro.
012.887. Antonio Gentil.
012.878. Alberto da Silva.
012.879. Allanhardek Levy.
012.880. Alcides Augusto Rist.
012.881. Arthur Alves de Brito Marques.
012.882. Arnaldo Carneiro.
012.883. Alfredo Barbosa Guimarães.
012.884. Alcebiades Francisco da Rocha.
012.885. Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.
012.886. Alvaro Furtado de Medeiros.
012.887. Augusto Corrêa Berberêa.
012.888. Antonio de Souza e Silva.
012.889. Avelino Barbosa da Silva.
012.890. Antonio de Barros.
012.891. Antonio Carlos Laveiselles.
012.892. Antonio Neves.
012.893. Alberto Adeli.
012.894. Altino Theodoro Machado.
012.895. Antonio Joaquim Diogo.
012.896. Aristeu Moreira.
012.897. Ahdel Azi Pinho França.
012.898. Alfredo Pinto Soares.
012.899. Alvaro Cardoso Martins.
012.900. André José dos Santos.
012.901. Antonio Cardoso Vieira.
012.902. André Xavier.
012.903. Antonio Rodrigues Magdaleno.
012.904. Achilles Antonio dos Santos.
012.905. Augusto Moreira Zebal.
012.906. Arnaldo Gonzaga Barifuse.
012.907. Affonso Caegiano.
012.908. Antonio Soares de Lima.
012.909. Annibal de Almeida Mello.
012.910. Antonio Marques.
012.911. Agostinho Fernandes Godinho.
012.912. Alberto Rodrigues Teixeira.
012.913. Antonio Gonçalves Guimarães.
012.914. Antonio Ferreira de Carvalho.
012.915. Alcino Eugenio dos Santos.
012.916. Avelino Botelho Barbosa.
012.917. Archimedes Alexandre Andrade Camarão.
012.918 Antonio Ferreira Vasconcellos.
012.919. Adolceno Calixto Coutinho.
012.920. Armando Gomes da Silva.
012.921. Albino de Souza.
012.922. Armando Soares de Almeida Sobrinho.
012.923. Anivo Pinto de Araujo.
012.924. Antonio Jorge da Costa.
012.925. Alfredo Nogueira.
012.926. Antonio José Carneiro.
012.927. Antonio José Fernandes Filho.
012.928. Agostinho Ferreira dos Santos.
012.929. Alberto Rodrigues.
012.930. Alfredo da Silva Lage.
012.931. Albino de Azevedo.
012.932. Antonio da Costa Prado.
012.933. Alfredo Cardoso Vasques.
012.934. Antonio Glympio de Sercy.
012.935. Abilio Nunes.
012.936. Armando Braz.
012.937. Antonio Martins de Almeida.
012.938. Alfredo de Souza.
012.939. Arduino Bastoni.
012.940. Alfredo Pacheco.
012.941. Antonio Barbosa Nobrega.
012.942. Alvaro de Carvalho.
012.943. Avelino Teixeira Barbosa.
012.944. Americo Santos.
012.945. Aureliano Ribeiro de Castro.
012.946. Armindo de Oliveira.
012.947. Americo Pinto de Oliveira.
012.948. Alberto Victoria.
012.949. Alfredo Plinio da Silva.
012.950. Antonio Martins Aurelio.
012.951. Aury José Monteiro de Emery.
012.952. Antonio Domingos de Araujo.
012.955. Antonio João da Silva.
012.954. Alfredo Ramos Santos.
012.955. Antonio de Paula Ferreira de Andrade.
012.956. Abilio Moreira Lobo.
012.957. Adalberto Villela Pinto.
012.958. Aurelio Diniz.
012.959. Adolpho Pagani.
012.960. Alfredo da Cunha Mariz.
012.961. Abeillard de Avellar Nazareth.
012.962. Arthur Alves de Lima.
012.963. Antonio Santos.
012.964. Aracy Baptista Pereira.
012.965. Agostinho Dias Ferreira.
012.966. Adão Fonseca da Costa.
012.967. Adolpho Gomes da Silva.
012.968. Augusto da Silva Lessa.
012.969. Antenor Luiz da Rocha.
012.970. Bellarmino Antonio Gomes.
012.971. Benigno Alves de Carvalho.
012.972. Benevenuto Teixeira Pinto.
012.973. Bernardo José Dias.
012.974. Benedicto Ferreira dos Santos.
012.975. Benjamin Midosi de Novaes.
012.976. Cypriano Gonçalves.
012.977. Caio Mario Martins.
012.978. Carlos Augusto de Oliveira.
012.979. Carlos Fernandes de Azevedo.
012.980. Carlos José de Souza.
012.981. Cyro Ramos de Azevedo.
012.982. Clara Francisco Freitas.
012.983. Carlos Bricio.
012.984. Caetano Gonçalves de Castro.
012.985. Carlos Alberto de Oliveira Braga.
012.986. Cesar Penna de Mendonça.
012.987. Carlos Lopes Silva.
012.988. Daniel Pereira Pinto.
012.989. Daniel Severo Freire.
012.990. Domingos Monteiro Antunes.
012.991. Domingos Almir.
012.992. Deocleciano Soares Frederico.
012.993. Domingos Lambonha.
012.994. Daniel Severiano de Ornellas.
012.995. Euclydes Henrique da Graça.
012.996. Elias Macedo da Silva.
012.997. Estevão Lacerda da Silva.
012.998. Edgard Corrêa de Sá e Benevides.
012.999. Ernesto Gassó.
013.000. Eurico Carlos de Mesquita.
013.001. Ernesto Ribeiro de Souza.
013.002. Edgardo Guilherme Pahl.
013.003. Eurico Domingos.
013.004. Eduardo da Silva Chagas.
013.005. Ernesto Zeferino Duarte Nunes.
013.006. Eurico Sampaio.
013.007. Eugenio de Almeida Paiva.
013.008. Ernesto de Freitas Crissiuma.
013.009. Emilio Wirz.
013.010. Euclydes de Sá e Silva.
013.011. Eduardo Pinto da Moita.
013.012. Eduardo Silva.

013.013. Eugenio Antiocho Gonçalves.
013.014. Francisco Marinho.
013.015. Floriano.
013.016. Francisco Antonio Gonçalves.
013.017 Francisco Tabagenne
013.018. Francisco Tublas.
013.019. Francisco Levy da Silva.
013.020. Felisbino Prates Vieira.
013.021. Francisco Nunes Xavier.
013.022. Francisco Innocencio Labanca.
013.023. Francisco de Souza Mello.
013.024. Felippe Antonio Cesar dos Santos.
013.025. Frederico Lopes.
013.026. Gustavo da Costa Barros Mascarenhas.
013.027. Generoso Rufino de Souza.
013.028. Henrique Pereira da Fonseca Junior.
013.029. Henrique Pedro Maia Lacerda Sedm.
013.030. Hernani Rubino da Silva.
013.031. Hatilio Silva.
013.032. Henrique de Magalhães Lacoldi.
013.033. Henrique da Costa Pereira Braga.
013.034. Horacio Machado de Castro.
013.035. Huto Ferreira da Silva.
013.036. Ismael Pinto de Assumpção.
013.037. Isidoro da Hora.
013.038. Isaias Leite de Oliveira.
013.039. Isidoro de Souza Moraes.
013.040. Ildefonso Gomes Jardim.
013.041. Ignacio Motta Leite.
013.042. Ignacio Narciso de Oliveira.
013.043. Ilisio Mathias dos Santos.
013.044. Ismael Barbosa Uchôa Cavalcante.
013.045. Ignacio Silva.
013.046. José Antonio Lopes de Castro Faria.
013.047. José Alves Salles.
013.048. Jayme Esteves.
013.049. Josué Vallido de Jesus.
013.050. Julio Ribeiro da Silva Menezes.
013.051. Joaquim Pinto da Conceição.
013.052. José Varo.
013.053. Julio Pinto da Arte.
013.054. João Wintriche.
013.055. João Borges de Araujo.
013.056. José Queiroz Vianna.
013.057. José Carlos Manfredo Sanurus.
013.058. João Amadeu de Araujo Silva.
013.059. Jean Lacaille Salvador.
013.060. João dos Passos.
013.061. José Pinto Sampaio.
013.062. José Lopes de Souza.
013.063. Joaquim Alves Ribeiro Junior.
013.064. José Mourão e Almeida.
013.065. Joaquim Marques.
013.066. José Dias da Cruz.
013.067. João Sergio Calixto.
013.068. João Cancio Seixas.
013.069. Julio Gonçalves do Valle Pereira.
013.070. João Ferreira Alves.
013.071. José Julio de Souza Cunha.
013.072. João Baptista de Andrade.
013.073. Joaquim Fernandes Brandão.
013.074. Jorge Carlos Ferreira.
013.075. José Augusto Teixeira Lessa.
013.076. José Augusto Proença.
013.077. João Bernardo de Mello Castro.
013.078. João Alves Ferreira.
013.079. Jayme de Oliveira.
013.080. João Pinto de Araujo Corrêa.
013.081. Joaquim de Andrade Campos.
013.082. José de Oliveira Silva Sarmento.
031.083. José Fernandes da Calla Bages.
013.084. José Antonio Ribeiro Pinto.
013.085. João Soares Maurity.
013.086. Januario José Braga.
013.087. Joaquim Antonio da Silva.
013.088. José Ferreira Pereira da Costa.
013.089. Joaquim dos Santos Alivara.
013.090. José Moreira.
013.091. João Francisco Mello Silva Junior.
013.092. José Candido da Silva.
013.093. João Lopes Teixeira.
013.094. Julião Basilio da Silva.
013.095. José Eduardo Banzan.
013.096. João Candido de Avil.
013.097. João Vicente Filho.
013.098. João Justino Lisboa de Maia.
013.099. José Nunes Carneiro.
013.100. João Alves Barcellos.
013.101. Joaquim Augusto da Silveira.
013.102. Joaquim Pinto.
013.103. Julio Leite de Amorim.
013.104. Julio Armond.
013.105. José Lourenço.
013.106. João Manoel da Silva.
013.107. Julio Kengem.
013.108. João Dias da Silva.
013.109. Luiz José de Oliveira.
013.110. Luiz Corrêa de Mello.
013.111. Lucio Marques de Araujo.
013.112. Lauro de Figueiredo.
013.113. Luiz Gomes dos Santos.
013.114. Luiz Augusto da Paz Carvalhaes.
013.115. Liberato Augusto de Faria.
013.116. Laurindo Olegario Fernandes Lopes.
013.117. Luiz Augusto Albernaz.
013.118. Liberato Castilho do Nascimento.
013.119. Luiz Pinto de Almeida.
013.120. Lucano Pacheco.
013.121. Luiz Martins Leite.
013.122. Luiz Irineu da Rocha Pereira.
013.123. Luiz Augusto de Araujo.
013.124. Manoel Ramos Melego.
013.125. Manoel Henrique Pinto.
013.126. Manoel Gomes da Silva.
013.127. Manoel Cabral dos Santos.
013.128. Manoel José da Costa.
013.129. Manoel Pens.
013.130. Manoel Botelho Justino.
013.131. Manoel Pereira da Silva.
013.132. Marcelino Augusto Alves.
013.133. Marcellino José da Silva Nunes.
013.134. Miguel Ferreira da Silva.
013.135. Manoel Genezio Bandeira.
013.136. Mario Gianini.
013.137. Manoel Antonio Pens.
013.138. Mario Carvalho.
013.139. Manoel Indio do Brasil.
013.140. Manoel Paulo de Lima.
013.141. Manoel Ferreira da Rocha.
013.142. Maximo Caetano de Almeida.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições de triennio):

SANTA THEREZA

Terceira secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo *mencionados* e distribuidos na terceira secção eleitoral de Santa Thereza, 1º districto, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

013.143. Aristides de Paula Ribeiro.
013.144. Alexandre Ferreira Martins.
013.145. Alberto da Silva Brandão.
013.146. Antonio Alves de Carvalho.
013.147. Abelardo de Araujo Gomes Netto.
013.148. Alberto da Nobrega Souza.
013.149. Alcindo Americo de Araujo.
013.150. Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
013.151. Arlindo Francisco dos Santos.
013.152. Antonio Joaquim Scabra.
013.153. Antonio da Silva Alves.
013.154. Antonio Joaquim de Sá Couto.
013.155. Alberto Teixeira da Costa.
013.156. Alberto Soares de Oliveira.
013.157. Augusto José de Castro.
013.158. Antonio Rodrigues da Cunha.
013.159. Antonio Ribeiro de Almeida.
013.160. Antonio Martins de Carvalho.
013.161. Arthur Leonardo.
013.162. Alvaro Ramos Monteiro Duarte.
013.163. Antonio Martins Costa.
013.164. Antonio de Oliveira Pinto.
013.165. Alfredo Cordeiro de Oliveira.
013.166. Alexandre José Gonçalves.
013.167. Armando Pereira.
013.168. Antonio de Oliveira Pinto.
013.169. Adolpho José de Figueiredo.
013.170. Antonio Gonçalves Dias.
013.171. Arthur João da Rosa.
013.172. Antenor da Silva Ribeiro.
013.173. Ananias Luiz Pinto.
013.174. Antenor Pinto de Almeida.
013.175. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque (Dr).
013.176. Alberto Ducap.
013.177. Amaro da Silva Tavares.
013.178. Archangelo Gianino.
013.179. Abruide Cardoso.
013.180. Augusto Parra.
013.181. Avelino Joaquim Fernandes Quadros.
013.182. Amaro Ribeiro.
013.183. Bernardino Fernandes.
013.184. Christovam de Souza Monteiro.
013.185. Chrispiniano Alexandrino de Freitas.
013.186. Caetano Corrêa da Camara.
013.187. Damasco de Albuquerque.
013.188. Dario Francisco Salles.
013.189. Deordelim Cardoso dos Santos.
013.190. Edmundo de Araujo Islaro.
013.191. Emygdio Rocha.
013.192. Emilio Anechini.
013.193. Eduardo Fontes.
013.194. Euclydes José Cordovil.
013.195. Emygdio Alves Costa.
013.196. Eduardo Novato Teixeira.
013.197. Ernesto Machado Fernandes.
013.198. Francisco Nunes Xavier.
013.199. Francisco Monteiro da Silva.
013.200. Francisco Monteiro da Silva.
013.201. Francisco Amaro dos Santos.
013.202. Francisco Xavier de Alcantara.
013.203. Gaspar Martins Moreira.
013.204. Guilherme Pereira Martins.
013.205. Genaro Rocha.

013.206. Guilherme Franco Lopes.
013.207. Geminiano Wandelli.
013.208. Honorio Machado de Castro.
013.209. Heitor Ferreira da Silva.
013.210. Hernani da Silva Costa.
013.211. Henrique Francisco de Almeida.
013.212. Herculano Gomes Vidal.
013.213. Henrique Pedro Maria Lacerda.
013.214. Henrique Guarany da Silva Braga.
013.215. Humberto da Silva Lopes.
013.216. Irineu de Macedo Neves.
013.217. Ismair Barcellos do Nascimento.
013.218. João Carlos Soares Caldeira.
013.219. José Anastacio.
013.220. José Christovam Machado de Lima.
013.221. José Moreira.
013.222. João Regis da Silva.
013.223. José Antonio Machado.
013.224. José Sebastião Arantes Franco.
013.225. Julio Pio Teixeira Bastos.
013.226. João Paulino.
013.227. João Lopes de Sá Coelho.
013.228. Joaquim Fernandes.
013.229. José Luiz da Cunha.
013.330. João Antonio Dias.
013.231. Joaquim Vieira da Silva.
013.232. Joaquim Vinhas Martins.
013.233. Joaquim Ferreira da Motta.
013.234. Joaquim Theophilo de Araujo Ribeiro.
013.235. Julio de Moreira Bastos.
013.236. José de Oliveira Duarte.
013.237. João Cordeiro d'Avila.
013.238. João Gaspar.
013.239. João de Medeiros Arruda.
013.240. Jacintho Alves da Silva Vallena.
013.241. Josué Costa de Aracaju'.
013.242. José Dias Werneck.
013.243. José Alves de Lima.
013.244. José Carlos de Carvalho.
013.245. Luiz Antonio de Mello.
013.246. Luiz Narciso Gomes.
013.247. Luiz Rodrigues de Oliveira.
013.248. Laurindo Esteves dos Santos.
013.249. Luiz Ignacio Ferreira.
013.250. Leandro da Silva.
013.251. Maximo Francisco.
013.252. Manoel Dias Guimarães.
013.253. Manoél Alves dos Santos.
013.254. Mauricio Guimarães.
013.255. Marcellino Gonçalves.
013.256. Manoel Varella da Silva.
013.257. Manoel da Costa Prado.
013.258. Manoel Caminha Ferraz.
013.259. Mario Lopes Soares.
013.260. Manoel Rodrigues Abrantes.
013.261. Manoel Venancio Domingos da Silva.
013.262. Manoel Setubal.
013.263. Melchior Pereira Cardoso.
013.264. Manoel Estevam Augusto da Silva.
013.265. Mauricio Corrêa Manhães.
013.266. Manoel da Silva Botelho.
013.267. Manoel Ramos da Silva.
013.268. Manoel Martins.
013.269. Mario Santos.
013.270. Manoel Martins Arantes.
013.271. Manoel Pinto Mourão.
013.272. Manoel de Paiva Araujo.
013.273. Manoel Andrade de Menezes.
013.274. Marcellino Darbilly.
013.275. Manoel Ribeiro de Souza.
013.276. Mario da Rocha Miranda.
013.277. Mario Barreto de Menezes.
013.278. Manoel Marques.
013.279. Manoel Pereira Pinto Bravo.
013.280. Moran Latil.
013.281. Manoel Vieira de Araujo.
013.282. Manoel Fortunato dos Santos.
013.283. Moreira Cesar da Rocha.
013.284. Manoel Novella da Silva.
013.285. Manoel João da Cruz.
013.286. Manoel José Celestino.
013.287. Manoel José da Cruz Junior.
013.288. Mario Jayme da Silveira.
013.289. Norberto da Costa.
013.290. Nestor King.
013.291. Norberto da Costa Nunes.
013.292. Narciso Pereira Gomes.
013.293. Nuno da Graça Catellões.
013.294. Nelson dos Santos Moreira.
013.295. Nicolau Ferreira.
013.296. Narciso Alves.
013.297. Nelson de Oliveira Soares.
013.298. Octavio Angelo Lopes.
013.299. Octavio Augusto do Nascimento.
013.300. Ozorio Cabral.
013.301. Octacilio de Castro e Silva.
013.302. Octavio Pereira Baptista.
013.303. Octaviano José de Lima.
013.304. Olyntho Ribeiro e Silva.
013.305. Octavio Calixto.
013.306. Octaviano de Barros.
013.307. Osmar Blaino de Carvalho.
013.308. Octilio José de Oliveira.
013.309. Osmar de Miranda Pacheco.
013.310. Olyntho Alves Costa.
013.311. Onofre Olyntho Petra de Barros.
013.312. Oswaldo de Barros.
013.313. Octacilio Pereira da Costa.
013.314. Osmar Miranda de Menezes.
013.315. Oscar Cana.
013.316. Othon Teixeira de Sá.
013.317. Orlando Pereira Barros
013.318. Octavio Martins Ribeiro
013.319. Octavio da Silva Santos
013.320. Petronilho Bazoroyo.
013.321. Pedro Domingos Lima.
013.322. Pedro de Azevedo.
013.323. Protextato Pinto de Araujo.
013.324. Placido Villa Secca.
013.325. Paschoal Raphael.
013.326. Puni Labartho.
013.327. Paulo Teixeira Pinto.
013.328. Pedro Justino da Costa.
013.329. Quintiliano Senra.
013.330. Raulino Rodrigues Chaves.
013.331. Rogerio Miguel.
013.332. Raymundo Nonato da Silva.
013.333. Raul Candido de Mesquita.
013.334. Raymundo Pennaforte.
013.335. Raul Moreira da Costa Lima.
013.336. Rozendo Garcia Rosa (tenente coronel).
013.337. Raul da Rocha (Dr.).
013.338. Raul Cavalcante de Albuquerque.
013.339. Randulpho Mario Sanches.
013.340. Severino Merolla.
013.341. Sylvino Cabral de Mello.
013.342. Samuel Simões Duarte.
013.344. Saturnino Carvalho de Araujo.
013.345. Sylvio Moss.
013.346. Sebastião Canto de Araujo.
013.347. Sebastião Washington Miranda e Silva.
013.348. Sebastião Ferreira Gonçalves.
013.350. Severino Augusto das Neves.
013.351. Sylvio Fabrizzi.
013.352. Sylvio Gracindo Fernandes.
013.353. Sylvino de Souza e Silva.
013.354. Sebastião Barbosa Campos.
013.355. Sebastião Euphrasio Fernandes.
013.356. Severo Garcia Dez.
013.357. Sebastião Lucas Siqueira.
013.358. Sennacio de Vasconcellos.
013.359. Selardino Vicente Ferreira Carvalho.
013.360. Salim Asmar.
013.361. Salvador Nascimento.
013.362. Thimoteo Ribeiro.
013.363. Tacito Alexandre da Costa.
013.364. Tancredo Gouvêa Leal.
013.365. Thimoteo José Martins.
013.366. Trajano Conceição Fernandes.
013.367. Thimoteo Manoel de Oliveira.
013.368. Talsisio Nogueira.
013.369. Valerio Justino da Costa.
013.370. Valentino Fernandes de Maris.
013.371. Valentino dos Santos Pereira.
013.372. Vicente Alves Praciro.
013.373. Waldemar dos Santos Gomes.
013.374. Waldemar Martins Soares.
013.375. Waldemar Ferreira Gutterres.
013.376. Waldemar Teixeira.
013.377. Walmorio dos Santos Rodrigues.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, de Alistamento, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

(Primeira Secção)

SANT'ANNA

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 1ª Secção Eleitoral de Santa Anna (1º Districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste districto, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

013.378. Adolpho Corrêa de Araujo.
013.379. Alvaro Luiz Pacheco.
013.380. Abilio Soares de Moura.
013.381. Albino Gomes Pinho.
013.382. Alexandre Thompson Viegas.
013.383. Antonio Pereira Dias.
013.384. Anacleto Soares Cardoso.
013.385. Alfredo Bento Seineiro.
013.386. Antonio Coutuci Junior.
013.387. Avelino José Teixeira.
013.388. Augusto de Miranda.
013.389. Antonio Amancio da Silva.
013.390. Affonso Accarim.
013.391. Antonio Alberto de Mello.
013.392. Asselino Barcellos da Silva.
013.393. Arthur de Souza Vianna.
013.394. Anemesio de Mattos.
013.395. Eugenio Alves Sant'Anna.
013.396. Arlindo Merguim de Lima.
013.397. Antonio do Nascimento.
013.398. Bernardino Rodrigues.
013.399. Bruno Cabral de Lacerda.
013.400. Bernardino Gregorio Escobar d'Oliveira.
013.401. Boanerges José Junqueira de Barros.
013.402. Belarmino de Souza Monteiro.
013.403. Benedicto Ferreira Leite.
013.404. Benedicto Pinheiro de Lima.
013.405. Carlos da Silva Valente.
013.406. Candido Vicente Alves da Fonseca.
013.407. Carlos Gonçalves do Valle.
013.408. Caputo Gonçalves Moreira.
013.409. Carlos Fernandes d'Oliveira.

013.410. Carlos Floriano Cesar Buclamaqui.
013.411. Casemiro Pereira dos Santos.
013.412. Carlos Mauricio Paulo Berla.
013.413. Celestino Luiz Pires.
013.414. Custodio Rodrigues da Cruz.
013.415. Carlos de Assis Pereira.
013.416. Casemiro Galvão de França.
013.417. Desiderio Raffle.
013.418. Daniel Isaac da Silva.
013.419. Diogo Ramos de Oliveira.
013.420. David Antonio Ribas de Sá.
013.421. Ernesto de Brito Chaves.
013.422. Estellita Vieira Alves.
013.423. Enclydes Olegario de Faria.
013.424. Euzebio Machado Xavier de Mattos.
013.425. Ernesto de Almeida e Silva.
013.426. Eanygdio Joaquim Vieira Caldas.
013.427. Estanislau de Carvalho.
013.428. Emilio Marques de Siqueira.
013.429. Ernesto Felix de Souza Faria.
013.430. Ernesto de Pinto Moreira.
013.431. Ernani da Silva Neves.
013.432. Eurico Alves Cabral.
013.433. Eduardo Pereira França (Dr.)
013.434. Eugenio Martins da Silva Junior.
013.435. Francisco Rodrigues de Carvalho.
013.436. Francisco José dos Santos.
013.438. Francisco Santos.
013.439. Francisco de Araujo Pinheiro.
013.440. Francisco de Mello.
013.441. Francisco Guilherme de Souza.
013.442. Francellino Rodrigues Silva.
013.443. Felippe Lacclote.
013.444. Francisco Rodrigues Fiuza.
013.445. Francisco Freire de Almeida.
013.446. Francisco Coelho Junior.
013.447. Fausto Benfer da Costa.
013.448. Francisco Gomes Pinto.
013.449. Francisco de Brito Tavares.
013.450. Francisco Manoel Guedes de Miranda (Dr.).
013.451. Francisco de Almeida Barbosa.
013.462. Geraldo Antonio Pedroso.
013.463. Gervasio Goulart.
013.464. Guilherme Pacheco Junior.
013.465. Hermezindo de Lima.
013.466. Heitor de Sá.
013.467. Henrique Borcheke.
013.468. Isaias de Mello.
013.469. Indio Carvalho.
013.460. Ismar de Oliveira Porto.
013.461. Idilio Alves Pires.
013.462. Jayme Ferreira de Andrade.
013.463. José Braga da Silva.
013.464. Joaquim Lourenço.
013.465. João Corrêa Paes.
013.466. José Gonçalves Rosa.
013.467. João Nunes.
013.468. Julio Fernandes.
013.469. Jandyro da Rosa Lemos.
013.470. João Gonçalves Sampaio.
013.471. Juvenal Ferreira Duarte.
013.472. Joaquim Gomes.
013.473. Joaquim Santos Filho.
013.474. José Basilio Filho.
013.475. Joaquim de Souza Guimarães.
013.476. Juvenal Ribeiro.
013.477. Jayme Alves de Azevedo.
013.478. João Gonçalves Ferreira dos Santos.
013.479. José Aristides Luciano de Souza.
013.480. José Pereira Roças.
013.481. João Antonio Leite.
013.482. José Ferreira.
013.483. José Ferreira da Rocha.
013.484. José Brasil da Silva.
013.485. Jobin Wanderley.
013.486. Jurandyr Ferreira Ribeiro.
013.487. José Maria da Fonseca Anciães.
013.488. José Garcia Spyer.
013.489. Jorge Abel dos Santos.
013.490. José Beraldo.
013.491. José Furtado de Brito.
013.492. Jayme Alves de Miranda.
013.493. Jayme Leite Bastos.
013.494. José da Cunha Teixeira.
013.495. João dos Santos Ferreira.
013.496. José Ferreira Tavares.
013.497. José da Costa.
013.498. Joaquim Ramos Antunes.
013.499. José Affonso Pinto de Araujo.
013.500. João da Silva Peixoto.
013.501. Jacintho José Telles Junior.
013.502. José Gabriel da Silva.
013.503. José Manoel de Castro Oliveira.
013.504. João da Silva Rabello.
013.505. José Candido Teixeira.
013.506. José Ferreira Barbosa.
013.507. João Dumas.
013.508. Julio de Assumpção Souza.
013.509. José Capiciani.
013.510. Joaquim Ferreira Portugal.
013.511. Julio Martins da Silva.
013.512. João Alves de Araujo.
013.513. João de Almeida.
013.514. João Paulo de Almeida.
013.515. José Soares de Oliveira.
013.516. José Galdino.
013.517. Julio de Souza Almeida.
013.518. José Ramalho Pessôa.
013.519. José Vicente Junior.
013.520. Joaquim Cid Carneiro.
013.524. Joaquim Machado Ramos.
013.522. José Pinto Itamalho.
013.523. Julio Cesar Ferreira Cardoso.
013.524. José dos Santos.
013.525. João de Lins de Souza Martins.
013.526. João Ponciano dos Santos.
013.527. José Evaristo Coelho.
013.528. Julio de Azevedo Pacheco.
013.529. Joaquim Gameiro Saul'Anna.
013.530. José Ferreira Ribeiro da Costa.
013.531. João Oliveira e Silva.
013.532. José Thiago da Silva.
013.533. João Braga.
013.534. João Corrêa de Vello.
013.535. João Joaquim Fernandes da Costa.
013.536. João Ignacio Quaresma.
013.537. João Alves Vianna.
013.538. Jovelino Juvencio de Oliveira.
013.539. João de Freitas.
013.540. José de Azevedo Coutinho.
013.541. José Nascimento Fernandes Duarte.
013.542. Luiz de Oliveira.
013.543. Lourenço Justiniano da Silva.
013.544. Luiz Pereira da Silva.
013.545. Lino de Castro.
013.546. Lino Nascimento.
013.547. Lucio de Menezes.
013.548. Leonel Francisco Dyonisio.
013.549. Mario Affonso Henrique.
013.550. Manoel Gonçalves Couto Filho.
013.551. Manoel Antonio Ribeiro.
013.552. Manoel Hercilino Gonçalves Pinheiro.
013.553. Manoel Romualdo Domingos Bragança.
013.554. Martinho Pereira da Silva.
013.555. Macario Moreira.
013.556. Maximiano Antonio de Oliveira
013.557. Manoel Augusto Corrêa.
013.558. Manoel Maduro.
013.559. Manoel Ramos.
013.560. Manoel da Costa Simão.
013.561. Manoel de Assis.
013.562. Manoel Ferreira Couto.
013.563. Manoel Amendoeira.
013.564. Moysés Ribeiro Acris.
013.565. Manoel Proeja Pinheiro.
013.566. Militão David.
013.567. Manoel Alves de Almeida
013.568. Mario Wampa.
013.569. Manoel Pinto de Faria.
013.570. Mario Lopes.
013.571. Manoel Francisco Tavares.
013.572. Manoel Francisco Martins.
013.573. Nestor Gabriel de Oliveira.
013.574. Norberto de Moura Brito.
013.575. Nestor Euzebio Rodrigues.
013.576. Oscar Abel Krau.
013.577. Oscar Pinto da Conceição.
013.578. Oldemar Pereira dos Santos.
013.579. Osmundo Nunes Machado.
013.580. Oscar Accioly Mendes.
013.581. Alvaro José Vaz.
013.582. Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
013.583. Pedro Torres.
013.584. Pedro Manoel Borges.
013.585. Pedro Dias Coelho.
013.586. Pedro Vaz da Silva.
013.587. Quirino Liniguini.
013.588. Raul da Silva Alves.
013.589. Raul Sebastião Pinto.
013.590. Rodolpho Vossio Brigido.
013.591. René da Silva Paranhos.
013.592. Raul de Barros Barbosa Lima.
013.593. Renato Alves Leite Ribeiro.
013.594. Renato de Figueiredo Lyra.
013.595. Secundino Antonio Barbosa.
013.596. Sebastião Britto Jorge.
013.597. Sebastião de Assumpção.
013.598. Sebastião Lufante Vieira.
013.599. Ségismundo Von Pungarthan.
013.600. Sylvio Mattos Barreto.
013.601. Saturnino Jordão.
013.602. Tertuliano Figueira de Lima.
013.603. Tech del Veldere.
013.604. Theophilo da Silva Mendes.
013.605. Trajano de Oliveira.
013.606. Ubaldo Cardoso Dias.
013.607. Vicente Jaquito.
013.608. Victor Alonso.
013.609. Virgilio Alves de Sá.
013.660. Vicente Grotto.
013.611. Xisto Fernandes.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 (vinte e oito) de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Lizaro Teixeira de Mello*

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio).

SANT'ANNA

(2ª secção)

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 2ª (segunda) secção eleitoral de *Santa Anna*, (1º Districto), para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

013.612. Agenor Paula da Costa.
013.613. Avisigu Tavares dos Santos.

013.614. Alfredo Ferreira Brasil.
013.615. Adelino Corrêa da Costa.
013.616. Alfredo Carneiro.
013.617. Alfredo dos Santos Barbosa.
013.618. Antonio Dias Moreira.
013.619. Albino de Castro Mendes.
013.620. Albino Alves Pacheco.
013.621. Antonio Caldeira.
013.622. Avelino da Costa.
013.623. Adolpho Martins da Silva.
013.624. Alberico Laxari.
013.625. Arthur José Lopes de Almeida.
013.626. Alfredo José Borges.
013.627. Arthur Soares.
013.628. Adelino Ribeiro Baldeira.
013.629. Antonio Candido Botelho.
013.630. Arthur Henrique Soares.
013.631. Antonio Xavier da Silva.
013.632. Avelino José da Silva.
013.633. Antonio Barbosa dos Santos.
013.634. Antonio Drummond.
013.635. Arthur Paulo Reis.
013.636. Antonio Pinto Moreira.
013.637. Afayde Brito Corrêa.
013.638. Alfredo da Silva Castro.
013.639. Alfredo Carneiro Prisco Rocha.
013.640. Antonio Ribeiro.
013.641. Antonio Joaquim Villaça.
013.642. Antonio Lucas.
013.643. Antonio Edmundo Santos.
013.644. Antonio José Menezes.
013.645. Accacio Gonçalves Costa.
013.646. Amador Brandão.
013.647. Arthur de Almeida.
013.648. Alvaro Baptista Junior.
013.649. Alberto Teixeira de Almeida.
013.650. Alberto Pedro Palisy.
013.651. Americo Eugenio Rodrigues.
013.652. Alvaro Monteiro de Carvalho.
013.653. Alexandre Duarte da Cunha.
013.654. Adolpho de Aguiar Alves Pereira.
013.655. Arthur de Souza Nascimento.
013.656. Antonio Pimentel.
013.657. Alexandre Simplicio de Siqueira Junior.
013.658. Aurelio Ruiz Campos.
013.659. Augusto Hollinge de Souza.
013.660. Antenor Gomes Saavedra.
013.661. Augusto Espirito Santo.
013.662. Adalberto Simphronio do Canto.
013.663. Abel José Ferreira.
013.664. Ataliba Corrêa Lima.
013.665. Adriano Olympio de Barros.
013.666. Augusto Frederico Xavier de Brito.
013.667. Antonio Augusto Monteiro Rocha.
013.668. Alvaro da Silva Porto.
013.669. Antonio Paulino Sampaio.
013.670. Alberto Simões Ferreira.
013.671. Armando Seixas de Azevedo.
013.672. Arlindo José da Silva.
013.673. Alvaro da Silveira Menezes.
013.674. Alvaro de Araujo Cintra.
013.675. Affonso Nunes da Silva.
013.676. Alfredo Ronband.
013.677. Antonio Corrêa das Neves.
013.678. Anthero Alexandre Rodrigues.
013.679. Beaulio Ribeiro Guimarães.
013.680. Bernardino Alves da Silva.
013.681. Benedicto Alves do Nascimento.
013.682. Benjamin Dias de Araujo.
013.683. Bernardo Rodrigues.
013.684. Benjamin Gonçalves Vieitas.
013.685. Clovis Oliveira.
013.686. Clementino Alves de Lima.
013.687. Carlos Rodrigues da Silva.
013.688. Canuto Ferreira Lobo.
013.689. Candido Mariano Damasio Filho.
013.690. Carlos Galvão Benecher.
013.691. Candido Felix de Oliveira.
013.692. Cloderi de Abreu Cunha.
013.693. Calor Lancelote.
013.694. Carlos João de Abreu.
013.695. Christovão Lopes Ribeiro.
013.696. Claudionor Francisco Teixeira.
013.697. Domingo da Costa Fernandes.
013.698. Diogenes de Abreu Sodré.
013.699. Durval Adalberto Alves.
013.700. Domingos Juliano.
013.701. Domingos Nunes Guimarães.
013.702. Djalma Regis Bittencourt (Dr.).
013.703. Domingos Lancciote.
013.704. Domiciano Matheus Monteiro de Castro.
013.705. Eugenio Vieira.
013.706. Eduardo Gonçalves Ferreira.
013.707. Edevaldo Continentino de Castro.
013.708. Ernesto Henrique de Laura Filho.
013.709. Emygdio Cantidiano das Neves.
013.710. Elias Maximiano Ramos.
013.711. Elpidio de Souza Ribeiro.
013.712. Francisco Ribeiro Nunes.
013.713. Francisco Maria Gomes.
013.714. Francisco Gomes de Oliveira.
013.715. Francisco Carvalho.
013.716. Francisco Augusto Zebral.
013.717. Fernando Castelo Simão.
013.718. Flavio Nobrega Guimarães.
013.719. Francisco Lopes da Silva.
013.720. Francisco Duarte da Rocha.
013.721. Guilherme Ferreira Coutinho.
013.722. Guilherme Montaboan.
013.723. Gastão Aauriot.
013.724. Guarino Augusto Messina.
013.725. Geronymo Manoel Lopes.
013.726. Gantrem Pinto.
013.727. Germano Trancozo dos Santos.
013.728. Guiomar Soares de Oliveira.
013.729. Horacio Luiz Lenatoze.
013.730. Henrique Mello de Albuquerque.
013.731. Horacio Hygidio Mathias.
013.732. Henrique da Silveira Pereira.
013.733. Henrique Candido Ferreira.
013.734. Henrique Magalhães Loureiro.
013.735. Hemeterio Eleuterio de Mattos.
013.736. Acriuani da Costa Ferreira.
013.737. Henrique de Barros Klintzendel.
013.738. Humberto de Souza Carvalho.
013.739. Hercilio de Carvalho Repoaco.
013.740. Herminio Augusto Lucio.
013.741. Higino do Nascimento Vargas.
013.742. Humberto Pinto Cardoso.
013.743. Ignacio Ferreira.
013.744. Illydio Antonio do Nascimento.
013.745. José de Oliveira Menezes.
013.746. José Miguel Alves.
013.747. José Quintino dos Anjos.
013.748. José Chavallier.
013.749. João Ferreira dos Santos.
013.750. José Marques Lage.
013.751. Jovino Alves Ramos.
013.752. Joaquim Ferreira.
013.753. João Alves de Oliveira.
013.754. Julio Guedes.
013.755. Jayme Dias França.
013.756. João Campos de Freitas.
013.157. José Fortes de Mello.
013.758. José Thimotheo da Costa.
013.759. Joaquim de Freitas.
013.760. José da Rocha Amaral Junior.
013.761. João Pereira de Seixas.
013.762. José Pereira Gomes.
013.763. José Fernandes Lourenço.
013.764. José dos Santos Madureira.
013.765. José Pereira de Castro.
013.766. José Alberto Potier Junior.
013.767. José Ignacio Ferreira.
013.768. José Pinto de Magalhães.
013.769. José Nunes Pessôa de Carvalho.
013.770. Justino Etchatz Junior.
013.771. José Duarte Lopes Corrêa.
013.772. Januario Justiniano dos Santos.
013.773. José Maria Pereira.
013.774. João Gomes da Costa.
013.775. José Candido Lopes.
013.776. João Gonçalves.
013.777. Joaquim Pereira da Silva.
013.778. José Joaquim Teixeira Mendes.
013.779. José Chialocky.
013.780. José Antonio.
013.781. José Cataldo.
013.782. José Cairo.
013.783. José Rodrigues da Silva.
013.784. João Antonio da Silveira.
013.785. João Castano de Faria Albuquerque.
013.786. Joaquim José Gonçalves.
013.787. José Joaquim Affonso.
013.788. José Miguez Lopes.
013.789. Juventino Nogueira da Silva.
013.790. José Coelho Pereira Junior.
013.791. João Pereira.
013.792. José Joaquim Duarte.
013.793. Julio Cassiano Guerra.
013.794. José Ferreira Mattos.
013.795. Jacinthe José dos Santos.
013.796. Joviano Fernandes Moreira.
013.797. José Francisco Torres.
013.798. José Pires Muro.
013.799. José de Sant'Anna.
013.800. José Maria de Almeida Marques.
013.801. Lourenço Antonio Dias Rodrigues.
013.802. Leonardo Herculano Faymundo.
013.803. Lourival da Silva.
013.804. Lauro Jardim do Nascimento.
013.805. Luiz Pinheiro Lima.
013.806. Luiz Souza Gonçalves.
013.807. Luiz Pereira de Almeida.
013.808. Manoel de Oliveira.
013.809. Manoel Saturnino Camillo.
013.810. Manoel Guilherme dos Santos.
013.811. Mario Baptista das Neves.
013.812. Marcos Pires Ferreira.
013.813. Manoel Maximiano de Azevedo.
013.814. Mintiniano Rodrigues Machado.
013.815. Miguel Marques da Silva.
013.816. Manoel Pinto Junior.
013.817. Manoel de Vassiman Ferreira.
013.818. Manoel de Almeida.
013.819. Mario Ferreira Barbon.
013.820. Manoel Martins Nazario.
013.821. Manoel Florentino Gonzaga.
013.822. Manoel José Pinheiro.
013.823. Manoel de Almeida Soares.
013.824. Manoel Antonio Fernandes.
013.825. Manoel Ferreira Lustosa.
013.826. Manoel Joaquim Loureiro.
013.827. Minotte Bruno.
013.828. Manoel Venancio de Oliveira
013.829. Manoel Reis.
013.830. Manoel Martins Lazaro.
013.831. Manoel Celestino Mangarão.
013.832. Manoel Gomes de Souza.
013.833. Mario Macedo da Silva Brito
013.834. Manoel Sandoval Ferreira.
013.835. Mathias d'Avilla.
013.836. Manoel Pereira da Cruz
013.837. Manoel Joaquim de Castro.
013.838. Manoel Gonçalves da Costa.
013.839. Miguel Mendes Braga.
013.840. Manoel Encarnação Costa.
013.841. Norberto de Carvalho.

013.842. Nestor Alves de Moura.
013.843. Nicola Florencio.
013.844. Oscar Paula Ribeiro.
013.845. Odilon Vieira Gallote.
013.846. Olavo Ferreira Pacheco.
013.847. Octavio Alvares de Azevedo Macedo.
013.848. Octacilio Menezes Brasil da Silva.
013.849. Oscar de Góes Conrado.
013.850. Octavio Gonçalves Costa.
013.851. Oscar da Costa.
013.852. Oswaldo Corrêa Guimarães.
013.853. Pompilio David de Sant'Anna.
013.854. Pedro Pinto Sampaio.
013.855. Pastor Celso de Souza.
013.856. Paulino Claro Bueno de Faria.
013.857. Paschoal Chiamarelli.
013.858. Pedro Pivetas Rubis.
013.859. Pedro Ferreira.
013.860. Raphael Soares Ferreira.
013.861. Raymundo Benicio.
013.862. Reynaldo Marques da Silva
013.863. Romão Rosas da Silva.
013.864. Renato Faria.
013.865. Roldão de Assis Pereira.
013.866. Raul Gonçalves do Valle.
013.867. Raul Oscar da Silva.
013.868. Raul Tavares de Souza.
013.869. Silvio Pellico da Cunha Motta.
013.870. Seraphim da Cruz.
013.871. Sebastião de Góes Conrado.
013.872. Salvado João Alves.
013.873. Salvador Henrique Senna.
013.874. Saville Betim Paes Leme Filho.
013.875 Sebastião Bet'm Paes Leme.
013.876. Saville Barreto Dreys.
013.877. Virfulino Augusto de Moura.
013.878. Vicente Froto.
013.879. Vicente Caruso.
013.880. Victorino Ayres Vieira.
013.881. Valetim de Almeida.
013.882. Victor Corrêa Rodrigues.
013.883. Vicente Americo Transmontano.
013.884. Virgilio Tocado.
013.885. Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.
013.886. Wenceslau Berlandi.
013.887. Waldemiro Gonçalves.
013.888. Waldemiro Fernandes da Silva
013.889. Waldemar Lopes Macieira.
013.890. Waldemar da Silva Gomes.
013.891. Zeferino Ferreira Villaça.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 (vinte e oito) dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Terceira secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na terceira secção (terceira) eleitoral de Sant'Anna, (1º Districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ahida residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do Alistamento Eleitoral:

013.892. Alexandre de Souza Guimarães.
013.893. Antonio Fernándes de Araujo.
013.894. Alvaro de Muniz.
013.895. Antonio Augusto Pinheiro de Almeida.
013.896. Alamiro dos Santos Gianini.
013.897. Alfredo de Lima Rocha.
013.898. Antonio Chagas.
013.899. Antonio Viegas da Cunha.
013.900. Arthur Moreira Ramos.
013.901. Arthur Duarte de Oliveira.
013.902. Arlindo Eloy de Souza.
013.903. Antonio Pinto de Almeida.
013.904. Antonio Tristão Leal.
013.905. Antonio Tito Pradelar.
013.906. Anelardo José de Souza.
013.907. Adelino Rodrigues de Carvalho.
013.908. Alberto José da Silva Medros.
013.909. Arthur Paes.
013.910. Alexandre Luiz Garcia Rosa.
013.911. Antonio Pinheiro do Amaral.
013.912. Arthur Drummond de Azevedo Junior.
013.913. Alberto Rodrigues Chaves.
013.914. Alfredo Rosadas Fernandes.
013.915. Ananias Nilo Machado.
013.916. Antonio Braga.
013.917. Arsenio Dias dos Santos Lessa.
013.918. Aldo Peixoto da Nobrega.
013.919. Augusto Teixeira Goulart.
013.920. Augusto Mattos Leal Filho.
013.921. Affonso de Barros Carvalho.
013.922. Amaro de Oliveira Santos.
013.923. Antonio José Teixeira de Figueiredo.
013.924. Antonio Pereira Coutinho.
013.925. Antonio Soares Carreiro.
013.926. Arão Indio do Brasil.
013.927. Arlindo Mello.
013.928. Arlindo da Costa Carvalho.
013.929. Alberto Ferreira Leitão.
013.930. Antonio Manoel da Costa.
013.931. Alberto Gomes Schimidt.
013.932. Antonio Pinto Mesquita.
013.933. Alberto Chrysostomo Callado.
013.934. Alfredo da Silva Vieira.
013.935. Antonio Gomes de Souza.
013.936. Antonio Augusto de Souza e Sá.
013.937. Augusto José da Silva.
013.938. Affonso Candido Ferreira.
013.939. Americo Teixeira Nogueira.
013.940. Armando Camelio Rodrigues.
013.941. Armando Gonçalves.
013.942. Augusto de Lyra.
013.943. Abel Teixeira Cardoso.
013.944. Ary Fernandes dos Santos.
013.945. Antonio Rodrigues da Costa.
013.946. Alberto Ferreira Menezes.
013.947. Antonio de Souza Lemos.
013.948. Alfredo Gaspar Guimarães.
013.949. Alfredo Corrêa Ramos.
013.950. Americo da Rocha Mello.
013.951. Antonio Pinto de Souza Junior.
013.952. Antonio Osorio Alves.
013.953. Augusto Rodrigues da Silva.
013.954. Alfredo da Conceição Pinto.
013.955. Albano Samfins de Carvalho.
013.956. Abel Augusto Sobral.
013.957. Alberto Leal do Couto.
013.958. Alvaro Avelino.
013.959. Antonio José Pereira.
013.960. Alipio Teixeira Bastos.
013.961. Antonio Meirelles Junior.
013.962. Acylino Marques Monteiro.
013.963. Arthur Medeiros.
013.964. Alcides Cicero da Silva.
013.965. Albino José Arantes.
013.966. Arthur Magino de Lima.
013.967. Avelino Carneiro de Moura.
013.968. Antonio Carvalho.
013.969. Ariosto Blazo.
013.970. Arnaldo de Oliveira Santos.
013.971. Antonio da Silva Mendes.
013.972. Antonio Bezerra de Mello.
013.973. Augusto Proença.
013.974. Antonio Bisagnio Pereira.
013.975. Avelino Candido d'Oliveira Pinto.
013.976. Adelmo Sandes Palmieto.
013.977. Alvaro Noronha Motta.
013.978. Antonio Alves Ferreira.
013.979. Augusto José Carneiro.
013.980. Antonio Machado de Faria.
013.981. Augusto Pereira Borges.
013.982. Adelino Cortez.
013.983. Antonio Marques de Oliveira.
013.984. Alcides Myrthes de Souza Campos.
013.985. Alfredo Marques de Sá.
013.986. Antenor da Silva.
013.987. Arthur de Azevedo.
013.988. Affonso da Silva Victorio.
013.989. Alfredo Felix da Silva.
013.990. Alberto de Queiroz Mattos.
013.991. Alfredo Benedicto de Castro.
013.992. Aristides José Martins.
013.993. Antonio Verissimo de Sá.
013.994. Antonio Ferreira da Silva.
013.995. Adalberto Fernandes de Almeida.
013.996. Arthur Machado Leinos.
013.997. Arlindo Corrêa.
013.998. Antonio Machado Dutra.
013.999. Adhemar de Souza Monteiro.
014.000. Aydano de Mendonça Mesquita.
014.001. Arlindo de Lima Gomes.
014.002. Alexandrino dos Santos Pereira.
014.003. Affonso Henrique de Araujo Pinto Junior.
014.004. Benjamin Moreira Villela.
014.005. Bernardino Vaz da Silva Junior.
014.006. Bernardo Moura.
014.007. Brenno dos Santos. (Dr.).
014.008. Benvindo Severino Niemeyer.
014.009. Benedicto Ribeiro.
014.010. Boaventura da Silva Barros.
014.011. Bernardo Manoel de Souza.
014.012. Bernardino Gonçalves.
014.013. Benedicto Colvelchio.
014.014. Cypriano Ferreira da Silva.
014.015. Collatino Siqueira Caldas.
014.016. Constantino Alexandrino da Silva.
014.017. Carlos Seole.
014.018. Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
014.019. Carlos Teixeira da Cunha.
014.020. Carlos José Back.
014.021. Carlos Augusto de Oliveira Rey.
014.022. Carolino Candido de Azevedo.
014.023. Carlos Francisco de Barros.
014.024. Chrystovão Soares de Oliveira.
014.025. Carlos Xavier de Gouvêa.
014.026. Caetano Lourenço da Silveira Barbosa Junior.
014.027. Candido Button.
014.028. Claudionor de Mello Moura.
014.029. Carlos Barreto Pereira Pinto.
014.030. Candido Agapito dos Santos.
014.031. Dyonisio Gonçalves de Souza Andrade.
014.032. David Joaquim Alves.
014.033. Daniel Mattos.
014.034. Deocleclo Gil.
014.035. Demetrio Virgilio de Figueiredo.
014.036. Diamiro Oliveira Gomes.
014.037. Deolindo Jacintho de Oliveira.
014.038. Eunapio Hardmam Castello Branco.
014.039. Edias Xavier de Gouvêa.

014.040. Eugenio Antonio de Carvalho.
014.041. Ernesto Pacheco.
014.042. Eugenio da Silva Leite.
014.043. Eduardo Dodgson.
014.044. Emilio da Silva.
014.045. Ernesto Lopes de Souza.
014.046. Estevão Pereira de Souza.
014.047. Euclydes Dias de Oliveira.
014.048. Eduardo José Pereira Rabello.
014.049. Ernesto Espirito Santo Alvarenga.
014.050. Enrico Elizen da Costa.
014.051. Ernesto de Paiva Rio.
014.052. Ernani Figueira.
014.053. Eustachio Garção Estokele.
014.045. Edgard Machado.
014.055. Francisco Jeronymo de Albuque Maranhão.
014.056. Francisco Antonio Macedo Junior.
014.057. Francisco Valladão Freitas.
014.058. Francisco Paula de Assis.
014.059. Francisco Alves de Moura.
014.060. Francelino Tiburcio de Oliveira.
014.061. Francisco Lourenço dos Santos.
014.062. Francisco Prudente de Menezes.
014.063. Felinto Alves Guerra.
014.064. Ferdinando Manhorita.
014.065. Florencio Domingos Santa Anna.
014.066. Gastão Miranda Calvet.
014.067. Gastão Riper Medina.
014.038. Germano de Mendonça.
014.069. Guilherme Ferreira Pacheco.
014.070. Grissimo Horacio da Silva.
014.071. Hermano Marcondes Leitão.
014.072. Hilario Augusto Alves Coelho.
014.073. Hygino Rodrigues do Nascimento.
014.074. Henrique Thimoteo da Costa.
014.075. Horacio José Dias de Carvalho.
014.076. Ignacio Alves Xavier.
014.077. Ignacio Barbosa Junior.
014.078. Isidro Torres de Souza Valente.
014.079. Innocencio Ress Musa.
014.080. Isaias de Souza Tavares.
014.081. João Carrete.
014.082. José Joaquim Conrado.
014.083. José Antonio Guedes.
014.084. Joaquim Duarte.
014.085. Joaquim da Silva Forte.
014.086. João Teixeira Pinto.
014.087. José Gevelli Barbosa.
014.088. Joaquim André Moreira.
014.089. Joaquim dos Passos.
014.090. Joaquim de Araujo Penquer.
014.091. José da Rocha Padilha.
014.092. João Martins dos Saudos.
014.093. João Bastos de Oliveira.
014.094. João Horacio da Silva.
014.095. José Pinto Carreiro.
014.096. João Silveira Souza Junior.
014.097. João Cardoso Soares.
014.098. Joaquim Ferreira da Costa.
014.099. João Guedes de Oliveira.
014.100. João Borges Lopes.
014.101. José Moreira de Souza.
014.102. Lourival Bonifacio de Aragão.
014.103. Lincoln de Carvalho.
014.104. Leopoldino de Oliveira Barros.
140.105. Leonel Rodrigues da Fonte.
014.106. Luiz José Ferreira.
014.107. Luiz Talho.
014.108. Luiz Monteiro Batalha.
014.109. Manoel Robertino Xavier.
014.010. Mario José Botelho.
014.111. Manoel Honorato de Santa Anna.
014.112. Manoel Pereira da Costa.
014.113. Mario Nunes Pereira.
014.114. Manoel Antonio Neves.
014.115. Manoel Pimenta Sampaio.
014.116. Nicolau Storino.
014.117. Olyntho Filgueiras.
014.118. Oberbal Nascimento de Oliveira.
014.119. Olympio Cesar.
014.120. Octavio Amorim.
014.121. Octavio da Rocha.
014.122. Orlindo Roberto Junior.
014.123. Olavo Gomes de Oliveira.
014.124. Octavio Vinelli.
014.125. Pedro Primeiro Esteves.
014.126. Prisco José da Silva.
014.127. Polycarpo Augusto Ferreira Secco.
014.128. Pedro Carlos da Fonseca.
014.129. Pedro Ribeiro da Silva.
014.130. Paulino Victorino da Silva.
014.131. Pedro Joaquim de Alcantara.
014.132. Pedro Werneck.
014.133. Pedro Nolastico dos Santos.
014.134. Paulino Albino Pinto.
014.135. Quirino Pinheiro.
014.136. Paulino Alves Queiroz.
014.137. Quintino José de Alencar.
014.138. Raul da Silva.
014.139. Raul Schimidt Vasconcellos.
014.140. Roque Marcello Belem.
014.141. Raul de Valladão Gomes Brandão.
014.142. Roldão Barros Abreu.
014.143. Ramiro Fernandes.
014.144. Raul Alves Villela.
014.145. Synval Sant'Anna Reis.
014.146. Sebastião Mendes de Pinho.
014.147. Salvador Segreto.
014.148. Silvestre de Oliveira.
014.149. Sebastião José Ribeiro.
014.150. Telmo de Leão.
014.151. Themistocles Monteiro Duarte.
014.152. Thebas Marçal.
014.153. Theodoro Martins Mondego.
014.154. Tiburcio Augusto dos Santos.
014.155. Tiburcio de Souza Botelho da Silveira.
014.156. Theophilo Pereira da Silva.
014.157. Telarco Lopes Martins.
014.158. Vicente Branco (Dr.).
014.159. Vicente Padula.
014.160. Valentim de Almeida.
014.161. Waldemar Moraes Nascimento.
014.162. Waldemar Martins.
014.163. Waldemar Scheffer.
014.164. Wilfred Carlt Ainds.
014.165. Wolf Domorany.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon.* — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello.*

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Quarta secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 4ª (quarta) secção eleitoral de Sant'Anna (1º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

014.166. Antonio de Barros.
014.167. Aurelio Rocha.
014.168. Antonio Marques Pereira Junior.
014.169. Alvaro Francisco da Silva.
014.170. Alberto Serpa.
014.171. Arlindo Duarte.
014.172. Augusto Antonio da Costa.
014.173. Alexandre Magno do Amaral.
014.174. Antonio Fernandes Magno.
014.175. Alvaro Furtado de Celeiro.
014.176. Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.
014.177. Augusto Corrêa Borhorça.
014.178. Augusto Mendes dos Santos.
014.179. Antonio de Souza.
014.180. Alfredo Dionysio da Costa.
014.181. Arthur Caldeira Bastos.
014.182. Antonio Bastos de Oliveira.
014.183. Antonio Primo Marinho.
014.184. Aureliano Jeronymo de Souza.
014.185. Alvaro Pereira de Souza.
014.186. Antonio Dantas de Oliveira Junior.
014.187. Angelnor Pimentel.
014.188. Arthur da Silva Araujo.
014.189. Antonio da Silva Machado Lobo.
014.190. Affonso Teixeira de Castro.
014.191. André Victor Laugkyer Junior.
014.192. Antonio de Abreu Madeira.
014.193. Antonio Neves.
014.194. Alberto Abreel.
014.195. Antonio Theodoro Machado.
014.196. Antonio Machado da Silva.
014.197. Amancio Joaquim Diogo.
014.198. Aristeu Moreira.
014.199. Antonio João Sacerdote.
014.200. Antonio Pio Lucas.
014.201. Alvaro Cardoso Martins.
014.202. Amancio Thomé dos Santos.
014.203. Alexandre Corrêa Machado.
014.204. Alberto da Silva Barroso.
014.205. Affonso Fonseca.
014.206. Antonio de Almeida Couto.
014.207. Augusto Garcia da Silva.
014.208. Aurelino Alves de Almeida.
014.209. Alberto de Valladão Gomes Brandão.
014.210. Alberto Leandro de Lima.
014.211. Abilio Mindello Baltrar.
014.212. Antonio Monteiro Guimarães.
014.213. Americo Campos Medeiros.
014.214. Alberto Accacio de Carvalho.
014.215. Ascanio de Barcellos Bastos.
014.216. Arnaldo Guimle.
014.217. Alvaro Guimarães de Azevedo.
014.218. Antão Manoel de Oliveira.
014.219. Adhemar José de Oliveira Rosa.
014.220. Alvaro Martinho Damasceno.
014.221. Alberto Toledo Bandeira de Mello (Dr.).
014.222. Antonio de Souza Ramos.
014.225. Amaro Alves Pereira.
014.224. Antonio Olyntho da Fonseca Carlinho.
014.225. Antonio da Cruz Aroveschueira.
014.226. Antonio Dias de Moura.
014.227. Antonio Pinheiro de Mattos.
014.228. Alberto Fernandes.
014.229. Antonio Rodrigues Corrêa.
014.230. Antonio Faustino dos Santos.
014.231. Alfredo Proza.
014.232. Antonio Pinto de Almeida.
014.233. Armando Garcia.
014.234. Augusto Francisco Ignacio da Cruz.
014.235. Agostinho Bellisario de Castro.

014.236. Antonio Baptista Meirelles.
014.237. Ascendino Corrêa Vacani.
014.238. Antonio Manoel de Carvalho.
014.239. Antonio de Oliveira Roque.
014.240. Alberto Braga.
014.241. Alcebiades Coelho da Costa.
014.242. Antonio Gomes Lyrio.
014.243. Aristides Pereira de Mello.
014.244. Augusto Pinto de Vasconcellos.
014.245. Achilles Sixto.
014.246. Adriano de Oliveira Martins.
014.247. Arthur Hermann Sckloback.
014.248. Alfredo Lopes Ferreira.
014.249. Affonso Goulart de Andrade.
014.250. Antonio Corrêa Mairão.
014.251. Adolpho Francisco da Costa Junior.
014.252. Antonio Antunes Sobrinho.
014.253. Alfredo Alcixo Alves.
014.254. Alfredo Alves da Silva.
014.255. Ambrisio Felix dos Santos.
014.256. Alvaro Pereira de Souza.
014.257. Antonio Apparicio Junior.
014.258. Alberto da Cunha Azeyedo.
014.259. Arnaldo Soares de Oliveira.
014.260. Agenor de Menezes Santos.
014.261. Arlindo Machado de Oliveira.
014.262. Affonso de Andrade.
014.263. Antonio Evangelista da Silva Mattos.
014.264. Antonio de Azurém Torres.
014.265. Benedicto Francisco do Nascimento.
014.266. Basilio de Carvalho Baptista.
014.267. Benedicto Ferreira de Carvalho.
014.268. Benigno Marques da Cruz.
014.269. Belmiro Duarte da Gama.
014.270. Belmiro de Souza Campochão.
014.271. Bento Tavares de Menezes.
014.272. Bernardino Senna da Costa Junior.
014.273. Bernardino Buentes.
014.274. Benigno Ferreira Leite.
014.275. Bernardino Ferreira Cardoso.
014.276. Carlos Manette.
014.277. Casemiro Fernandes Guimarães.
014.278. Cunacio Paulo Cabral da Silva.
014.279. Clodomiro Peixoto.
014.280. Carlos Alberto de Gouvêa.
014.281. Custodio Domingos Corrêa.
014.282. Candido José da Costa.
014.283. Carlos Teixeira dos Passos.
014.284. Carlos Ferreira de Souza.
014.285. Carlos Alberto Padula.
014.286. Custodio dos Santos Peçanha.
014.287. Diogenes dos Santos.
014.288. Deocleciano Calvet Pedrosa.
014.289. Decio Rodrigues de Faria.
014.290. Domingos José Carneiro.
014.291. Elias Bispo dos Santos.
014.292. Ernesto Affonso Ribeiro.
014.293. Eugenio Baptista da Costa.
014.294. Eduardo Gonçalves Dias.
014.295. Euclydes Cabral da Silva.
014.296. Eugenio Sampaio.
014.297. Enéas Coelho Corrêa.
014.298. Ernesto Paoliello.
014.299. Ernani de Mendonça.
014.300. Euclydes Xavier Gouvêa.
014.301. Eduardo Pinto Pinheiro.
014.302. Euclydes Cassio das Neves.
014.303. Elias Hivich.
014.304. Euclydes Francisco Freire.
014.305. Epaminondas Gomes da Cruz.
014.306. Ernesto Peixoto.
014.307. Felippe Ferreira Filho.
014.308. Felisdoro Gaia.
014.309. Francisco Moreira da Silva.
014.310. Francisco Paulo Kentiz Marcal.
014.311. Frederico Carlos de Campos Nunes.
014.312. Francisco Guilherme de Oliveira.
014.313. Francisco Guilherme de Sá.
014.314. Francisco Mello.
014.315. Florentino Alves Guerra.
014.316. Francisco José Ribeiro.
014.317. Guilherme José do Rego Filho.
014.318. Guilherme Eisenlohr.
014.319. Gabrico Branes Muniz Sarmento.
014.320. Hermes de Senna.
014.321. Honirio Portella da Rosa Lima.
014.322. Horacio Luiz do Nascimento.
014.323. Humberto Tavares.
014.324. Henrique José Corrêa.
014.325. Herminio dos Santos Silva.
014.326. Hernani José da Costa.
014.327. Hernani Ferreira Santos.
014.328. Isaias Dias Moreira.
014.329. Ignacio Cid Sá Freire.
014.330. Ismael Vasques.
014.331. Isaias Borges.
014.332. Ismael Augusto Pinto.
014.333. Ismael Vieira Fontes.
014.334. Ismael Barcellos do Nascimento.
014.335. José Rodrigues Chaves.
014.336. João Teixeira da Silva.
014.337. Joaquim da Silva Campos.
014.338. Joaquim Chagas.
014.339. João da Mana Campello Junior.
014.340. Jacomo Paladino.
014.341. Jayme Monteiro da Motta.
014.342. José Bernardino Ribeiro de Sá.
014.343. João Teixeira de Souza.
014.344. José Romão de Alencar.
014.345. José Maria do Sá e Silva.
014.346. João Pereira da Rocha.
014.347. José Brito Soares.
014.348. José Pedro Joaquim.
014.349. José Nogueira da Silva.
014.350. José da Silva Guedes.
014.351. João Fernandes.
014.352. José Martins da Silveira Junior.
014.353. João Baptista de Azevedo Lins.
014.354. João Fernandes Marinho Domingos.
014.355. Jorge Pires Bastos.
014.356. Jayme da Silva Maya.
014.357. José de Souza Gomes.
014.358. José Antonio dos Santos.
014.359. Jorge Nunes Alves.
014.360. João Gaspar da Silva Lisbôa.
014.361. João Pereira Legey.
014.362. José Bernardo Rodrigues.
014.363. José Augusto dos Reis.
014.364. Juvenal Evencio de Moraes.
014.365. João Fernandes Vargas Arcias.
014.366. João Alves.
014.367. João dos Santos Neves.
014.368. José Narciso da Fonseca e Silva.
014.369. Joaquim Gomes Jardim.
014.370. Joaquim Moraes.
014.371. José Avelino de Souza.
014.372. José Antonio Quinto Alves.
014.373. João Cesario da Costa.
014.374. Julio dos Santos.
014.375. Joaquim Tavares Matheus.
014.376. José Joaquim André Moreira.
014.377. José Ribas Cadaval (Dr.).
014.378. João Gonçalves da Rocha.
014.379. José Ayres de Souza Rosa.
014.380. João Ataliba Sardinha.
014.381. João Raul das Dôres Rosa.
014.382. Jonathas Chaves Campello.
014.383. José Peixoto da Silva.
014.384. João Evangelista da Silva.
014.385. Josiel de Cerqueira Leitão.
014.386. João de Souza Brasil.
014.387. João Alves da Silva Monteiro.
014.388. José da Costa Nogueira.
014.389. João de Andrade Guimarães.
014.390. Joaquim de Souza Nogueira.
014.391. João Telles.
014.392. Jayme Gonçalves Peres.
014.393. Julio Pinto Cerqueira.
014.394. João Luiz Soares.
014.395. Juvenal de Oliveira Santos.
014.396. José Gonçalves de Souza Rabello.
014.397. João Luciano Calheiros.
014.398. Joaquim João de Almeida.
014.399. José Gomes Pereira Leitão.
014.400. Jacintho Pires Gonçalves.
014.401. José Sobral.
014.402. Joaquim José Alves.
014.403. Julio Henrique do Carmo.
014.404. José Luiz Fernandes.
014.405. José Vieira Cardoso.
014.406. Lycurgo Cordeiro dos Santos.
014.407. Luiz Baptista.
014.408. Luiz José Gomes.
014.409. Lafayette Borges.
014.410. Luciano Alves Braga.
014.411. Luiz Rosito Peixoto.
014.412. Laurindo Augusto de Castro Loureiro.
014.413. Lucio Francisco de Souza.
014.414. Laurentino Gaspar Ramos.
014.415. Lourenço Pereira de Moraes.
014.416. Luiz Pereira Cyrillo.
014.417. Luiz Joaquim de Souza.
014.418. Manoel Ferreira Armonce Filho.
014.419. Manoel da Cunha Cadin.
014.420. Manoel Machado Barcellos.
014.421. Manoel Henrique de Almeida.
014.422. Manoel João Pinto de Castro.
014.423. Mario Simonsen.
014.424. Manoel José Sampaio.
014.425. Manoel Caldeira da Fonseca.
014.426. Marcellino Augusto dos Santos.
014.427. Mario Ribeiro Trovão.
014.428. Mariano Rabello Miranda.
014.429. Manoel Martins da Rocha.
014.430. Miguel Patrocinio.
014.431. Manoel Rodrigues.
014.432. Manoel da Costa Freitas.
014.433. Manoel Ferreira Corrêa.
014.434. Mario Duarte Halle.
014.435. Manoel Conde.
014.436. Manoel Clemente de Carvalho.
014.437. Mário José da Costa.
014.438. Moacyr Teixeira Mosse.
014.439. Manoel Candido Portella.
014.440. Manoel Ferreira Lima.
014.441. Manoel Bessa Menezes Junior.
014.442. Manoel José da Costa Braga.
014.443. Mathias da Cruz Roldão.
014.444. Miguel Ribeiro.
014.445. Manoel Vital Barbosa.
014.446. Manoel Bernardino da Costa.
014.447. Manoel da Silva Araujo.
014.448. Mastilho Luiz Machado.
014.449. Manoel Antanes Campos Dias.
014.450. Manoél Dias Trindade.
014.451. Manoel Machado Gallino.
014.452. Manoel Pereira Soares.
014.453. Noredino Alves de Sá.
014.454. Noberano da Silveira Azevedo.
014.455. Nicanor Rodrigues.
014.456. Orlando da Silva Proença.
014.457. Omar da Camara Brasil.
014.458. Octavio Martins Ribeiro.
014.459. Oswaldo de Oliveira Rego.
014.460. Octavio Pedro de Souza.
014.461. Orlando de Oliveira Bastos.
014.462. Oscar Pereira da Silva.
014.463. Oscar Costa.
014.464. Plinio Frugone.
014.465. Pedro Gomes de Moraes.
014.466. Pedro Raul de Souza.
014.467. Plinio de Macedo Belem.
014.468. Pedro José Salomão.
014.469. Paulino Barbosa Guimarães.

014.470. Pollux O'Reilly Pinheiro.
014.471. Pedro de Frias Villar.
014.472. Paulino José de Oliveira.
014.473. Rozendo Gonçalves da Silva.
014.474. Renato Dias França.
014.475. Ricardo Antonio de Pinho.
014.476. Raul Lessa de Saldanha da Gama.
014.477. Rodolpho Ribeiro Machado.
014.478. Ramiro dos Santos Nogueira.
014.479. Raul Netto dos Reis.
014.780. Ricardo Xavier da Silveira.
014.781. Ruben Pereira de Castro.
014.782. Romeu Caccavo.
014.783. Sebastião Barbosa Nepomuceno.
014.784. Sinezio Ferreira da Silva.
014.785. Sebastião Pereira.
014.786. Sexta de Meirelles França.
014.787. Severino dos Santos.
014.488. Sebastião Domingues Silva.
014.489. Sebastião de Maio.
014.490. Sebastião Francisco Ribeiro dos Santos.
014.491. Tiburcio Suzano.
014.492. Thomaz de Mello.
014.493. Telesphoro Apolinario de Freitas.
014.494. Thomaz dos Santos.
014.495. Thomé Monteiro de Novaes.
014.496. Tarquinio França de Assumpção.
014.497. Tristão de Alencar.
014.498. Thomaz Silva.
014.499. Vital João de Souza.
014.500. Vicente Talarico.
014.501. Virgilio dos Santos.
014.502. Waldemar Aurelio da Silva Oliveira.
014.503. Waldemar Dias.
014.504. Waldemar Fernandes Rabino.
014.505. Waldemar Cesar Fernandes.

Dado e passado nesta cidade do Rio de janeiro, aos 28 (vinte e oito) dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votarem nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Quinta secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 5ª (quinta) secção de Sant'Anna (1º districto) para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste districto, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

014.506. Alypio Costa.
014.507. Alfredo dos Santos.
014.508. Alfredo de Almeida Cafaubo.
014.509. Antonio José de Castro.
014.510. Abelardo José Caetano.
014.511. Abidaz Severino de Araujo.
014.512. Antonio Paz.
014.513. Alberto Gonçalves.
014.514. Armando Gustavo Masson.
014.515. Armando de Souza Guimarães.
014.516. Agostinho Pinto da Costa.
014.517. Adão da Rocha Sá.
014.518. Antonio Pinheiro de Carvalho.
014.519. Alfredo Camillo Sarmento.
014.520. Agenor Ferreira Lopes.
014.521. Arthur do Nascimento.
014.522. Antonio Gomes.
014.523. Antonio José Pinhão.
014.524. Galhanone de Oliveira.
014.525. Alfredo Pinhão.
014.526. Aprigio José Vieira.
014.527. Angel Fabricio de Carvalho.
014.528. Augusto de Castro Miranda.
014.529. Affonso Cabral.
014.530. Antenor dos Santos.
014.531. Athanagildo Indio do Brasil.
014.532. Antonio da Silva Sardinha.
014.533. Armando Alves.
014.534. Antonio Mercedes de Almeida.
014.535. Alexandre Creton.
014.536. Agenor Gonçalves Dias.
014.537. Antonio de Oliveira Vasconcellos.
014.538. Adhemar Caminha de Oliveira.
014.539. Arnaldo Cortes.
014.540. Antonio Gomes Ferreira.
014.541. Amilcar Alves da Costa.
014.542. Alfredo de Carvalho.
014.543. Alexandre Severo.
014.544. Alberto José Ferreira.
014.545. Alves Sebastião Roque.
014.546. Armando Francisco Souza.
014.547. Arlindo Siqueira Duarte Quadros.
014.548. Abilio Lopes Salgado.
014.549. Amynthas Lopes da Silva.
014.550. Alberto Ricardo Kerry.
014.551. Arthur de Azevedo Marques O. Rosely.
014.552. Antonio Joaquim Borralho.
014.553. Antonio Custodio Filho.
014.554. Antonio Gonçalves de Lima.
014.555. Adolpho Ribeiro Bastos.
014.556. Alcebiades Medonho.
014.557. Alfredo Libanio da Cruz.
014.558. Amaro José dos Santos.
014.559. Amaro da Silva Carvalho.
014.560. Antonio da Silva Fontes.
014.561. Alvaro Pinto de Almeida.
014.562. Adolpho Carvalho Reis.
014.563. Altamiro Alves da Motta.
014.564. Augusto Cesar Villaboim.
014.565. Alvaro Castro.
014.566. Avelino Nunes Junior.
014.567. Aldemar Prophéta de Oliveira.
014.568. Antonio Tavares Corrêa.
014.569. Aprigio Queirolla.
014.570. Alvaro Felix Marinho Falcão.
014.571. Antonio Rodrigues de Souza Mello.
014.572. Antonio Marinho da Silva.
014.573. Aureliano José Corrêa.
014.574. Alfredo Dimas.
014.575. Almachio de Oliveira Santos.
014.576. Antonio Brettas Filho.
014.577. Adherbal José Palhares.
014.578. Agenor Augusto Pinto.
014.579. Alvaro da Fonseca Fernandes.
014.580. Antonio Padula.
014.581. Adriano Alves Bastos.
014.582. Algemiro Teixeira da Silva Netto.
014.583. Antonio Antero Pinto Guimarães.
014.584. Antenor Wenceslau Brasil.
014.585. Armando Baptista de Paula Ramos.
014.586. Aminthas de Brito Costa.
014.587. Antenor Cortes Alvazem de Souza.
014.588. Accacio da Silva Brasil.
014.589. Arthur Teixeira da Costa.
014.590. Antonio Pereira Xavier.
014.591. Antonio Pinto dos Santos.
014.592. Brasiliano Cardoso da Fonseca.
014.593. Bento Carneiro da Silva.
014.594. Bernardo de Mello.
014.595. Benedicto Bafuno.
014.596. Benedicto Luiz Gomes.
014.597. Belarmino Cruz.
014.598. Beltmiro Corrêa Lima.
014.599. Candido Francisco Coelho.
014.600. Candido Francisco da Silva.
014.601. Caetano Candido Jeronymo dos Santos.
014.602. Carlos Ferreira da Cruz.
014.603. Candido Augusto de Souza.
014.604. Carlos Jacob de Carvalho.
014.605. Celso Xavier da Fonseca.
014.606. Carlos Pinto Junior.
014.607. Carlos Barbosa Rodrigues.
014.608. Domingues Alves de Almeida.
014.609. Daniel José Victorino Nunes.
014.610. Damazio Antonio de Moura Junior.
014.611. Domingos Moura.
014.612. Euclydes Pinto Capristano.
014.613. Euclydes Corrêa de Mattos.
014.614. Elias Dantas.
014.615. Eduardo Moreira Meirelles.
014.616. Evangelino Teixeira Nobre.
014.617. Eusebio José Soares Junior.
014.618. Elyto Vidal da Silva.
014.619. Eduardo Belmonte Dantas.
014.620. Eduardo Villeroy.
014.621. Eugenio Cesar de Andrade.
014.622. Ernesto Fernandes Villela.
014.623. Edelydes José da Costa.
014.624. Emilio D'Almeida.
014.625. Eduardo dos Santos.
014.626. Ernesto Antonio Duarte.
014.627. Eugenio Carvalho de Mello.
014.628. Eugenio Bernardo.
014.629. Euphrasio Ignacio da Silva.
014.630. Francisco Baptista.
014.631. Francisco de Assis de Paula Assumpção.
014.632. Floriano Baptista Vieira.
014.633. Fulgencio Seraphim de Araujo.
014.634. Francisco do Nascimento Silva.
014.635. Francisco Teixeira Alves dos Reis.
014.636. Francisco Gonçalves Lima.
014.637. Francisco da Silva Tavares.
014.638. Francisco de Paula Ribeiro.
014.639. Francisco Rodrigues de Mello Netto.
014.640. Francisco da Rocha Fragoso.
014.641. Francisco Rodrigues Neves.
014.642. Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
014.643. Fausto de Souza Ferreira.
014.644. Francisco Zappavigna.
014.645. Fernando José Ferreira.
014.646. Francisco Loup.
014.647. Fernando Gomes Mattos.
014.648. Francisco José Neuritz.
014.649. Frederico Vieira de Mello.
014.650. Gastão de Almeida Magalhães.
014.651. Gervasio Beltrano Macedo Fernandes.
014.652. Gustavo José de Araujo.
014.653. Glycerio José Viegas da Silva.
014.654. Gervasio Machado da Silva.
014.655. Geronymo Pereira.
014.656. Gustavo Navarro de Andrade.
014.657. Gastão Dart.
014.658. Gastão Nogueira da Costa.
014.659. Hercules da Gama.
014.660. Hygino Reis.
014.661. Humberto de Sá Bittencourt Camara.
014.662. Henrique Teixeira de Carvalho.
014.663. Henrique Rodrigues Machado.
014.664. Humberto Passaro.
014.665. Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
014.666. Homero José da Cruz.
014.667. Heleodivino Corrêa Felix.
014.668. Ismael Guimarães.
014.669. Ignacio Teixeira Mendes.

014.670. Irineu Rodrigues de Almeida.
014.671. Ildefonso Martins dos Santos.
014.672. José Pitta.
014.673. João Teixeira do Nascimento.
014.674. José Peres.
014.675. José Pereira da Luz.
014.676. José Antonio da Silva Seguido.
014.677. José Antonio Vieira.
014.678. João José Rodrigues.
014.679. José Gomes Pereira.
014.680. João da Silva Mendes.
014.681. João Baptista Pinellos.
014.682. João Frederico de Serqueira.
014.683. João Borges da Silva.
014.684. José Gomes Coimbra Junior.
014.685. João da Silveira Avilla.
014.686. Joaquim Moreira de Moura.
014.687. João de Andrade.
014.688. José de Mello Soares.
014.689. Julio Fillardy.
014.690. João Victorino Cesar Azevedo.
014.691. José Joaquim Vieira.
014.692. José Sanches Almeida Coss.
014.693. José Avelino de Araujo.
014.694. Joaquim Fernandes de Souza.
014.695. José Maria da Motta.
014.696. José Octavio de Freitas.
014.697. José Marques Ferrão.
014.698. João da Silva Chagas.
014.699. José Bomfim da Conceição
014.700. José Silveira Simas.
014.701. José Consfantino.
014.702. Julio Mario Arp.
014.703. João da Silveira Neves.
014.704. João Gualberto Ferreira
014.705. José Martins Rocha.
014.706. João Joaquim Vieira.
014.707. João Appolinario da Silva.
014.708. José Herculano Rodrigues.
014.709. João Vieira Machado.
014.710. Jovino Neves de Assumpção.
014.711. Jorge Barreto.
014.712. José Soares Cardoso.
014.713. José Augusto Pedro.
014.714. João da Cunha Pereira.
014.715. Joaquim Gonçalves Da Silva.
014.716. Joaquim de Albuquerque.
014.717. Juvenal Ramos dos Santos.
014.718. João de Oliveira Torres.
014.719. Julio Alfredo Vincholl.
014.720. Joaquim Alfredo Corrêa Dias.
014.721. João da Costa Faria.
014.722. Jayme Basilio Ferreira.
014.723. Julio Samuel Moreira.
014.724. José Paraiso.
014.725. Joaquim Gonçalves de Lima.
014.726. João Heitor Maia.
014.727. José Nogueira da Silva.
014.728. José Feliciano de Moraes Costa.
014.729. João Baptista Gonçalves.
014.730. José Gonçalves de Oliveira.
014.731. José Rodrigues Jorge.
014.732. Joaquim Francisco de Arruda Filho.
014.733. João Ferreira da Costa.
014.734. João Azevedo Freitas Filho.
014.735. José Claudio.
014.736. Jacob Cassiano de Souza Lima.
014.737. Jorge José Filho.
014.738. João Brasilio da Fonseca.
014.739. José Vicente do Nascimento.
014.740. João Nogueira dos Santos.
014.741. João Cherem.
014.742. Luiz Porphirio da Rocha.
014.743. Leontino Rodrigues da Silva e Souza.
014.744. Luiz Andrade de Moura
014.745. Luiz Caetano Pinto.
014.746. Luiz de Oliveira.
014.747. Lucio Rodrigues Ramos
014.748. Luiz Marques Cierra.
014.749. Luiz de Andrade Camara
014.750. Luiz Eugenio Krisuitz.
014.751. Luiz Ferreira Salvador.
014.752. Luiz Santiago da Silva.
014.753. Luiz de Almeida e Souza.
014.754. Libanio Francisco dos Santos.
014.755. Lino Andrade Gomes.
014.756. Leonardo José Ricardo.
014.757. Leopoldino José Gomes.
014.758. Luiz Gonzaga Trindade.
014.759. Lino da Fonseca Junior.
014.760. Laurindo da Silveira Rosa.
014.761. Luiz Rego Muniz.
014.762. Luiz de Albuquerque.
014.763. Manoel Hypolito de Aguiar.
014.764. Manoel Gonçalves de Magalhães.
014.765. Manoel Peixoto.
014.766. Manoel Caetano da Silva.
014.767. Miguel Germano de Amorim.
014.768. Manoel Cardoso Junior.
014.769. Manoel Cordeiro de Andrade.
014.770. Manoel Affonso Pires.
014.771. Manoel Gomes Pinheiro.
014.772. Miguel Antonio de Miranda.
014.773. Mamede Leal da Rocha.
014.774. Manoel Iecopinè.
014.775. Manoel Rosa Bento.
014.776. Manoel Thompson.
014.777. Manoel Souto Pinto Carneiro.
014.778. Mario de Couvêa Ribeiro.
014.779. Milton Luiz Ribeiro.
014.780. Manoel Ferreira.
014.781. Manoel Antonio das Neves.
014.782. Miguel Coelho de Carvalho.
014.783. Malvino Pinto da Silva.
014.784. Manoel José de Souza.
014.785. Manoel Joaquim Lexo Barbosa.
014.786. Manoel Gomes Junior.
014.787. Moacyr Lemos.
014.788. Moysés Menezes.
014.789. Marcos Antonio Marcello.
014.790. Miguel Dadecio.
014.791. Manoel Lauro da Silva Pinto.
014.792. Manoel Luiz Regadas.
014.793. Manoel Esteves.
014.794. Manoel Moreira de Figueiredo Mascarenhas.
014.795. Nelson do Brasil Góes.
014.796. Norival Brasil.
014.797. Othon Joaquim Vianna.
014.798. Osorio Luiz Gomes.
014.799. Octavio Gaspar de Almeida.
014.800. Oscar Tun.
014.801. Olivio Xavier de Lima.
014.802. Octavio Simonsen.
014.803. Osorio dos Santos Fragoso.
014.804. Octavio Vaz da Motta.
014.805. Octacilio de Carvalho Borges.
014.806. Thomaz Francisco de Almeida.
014.807. Octavio Machado.
014.808. Pedro Cardoso Pereira.
014.809. Paulo Ottoni de Castro Maia.
014.810. Pio Augusto da Silva.
014.811. Pedro da Soledade Araujo.
014.812. Paulo Fontes de Oliveira (Dr.).
014.813. Patricio José Corrêa.
014.814. Pedro Martins Duarte.
014.815. Raul Telles Ribeiro.
014.816. Raul Neyes.
014.817. Rozendo Souto Domingues.
014.818. René Becker.
014.819. Reynaldo José da Silva.
014.820. Sebastião Gonçalves D'Aguiar.
014.821. Sylvio Figueira de Freitas.
014.822. Saturnino de Souza Ramos.
014.823. Samuel Cavalcante de Brito.
014.824. Silvano José Athanasio.
014.825. Santos Crivano Filho.
014.826. Sebastião Felix da Silva.
014.827. Severino Baptista da Silva.
014.828. Saturnino de Carvalho.
014.829. Sylvio Offalino Mapha.
014.830. Sebastião de Araujo.
014.831. Salvador Furval.
014.832. Sebastião Fernandes de Oliveira.
014.833. Thomaz Affonso Lopes.
014.834. Therencio José de Souza.
014.835. Vicente Xavier da Cunha.
014.836. Vicente Rodrigues Moreira.
014.837. Vicente Borges Vieira.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 (vinte e tres) dias do mez de dezembro de 1925. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*. — O escrivão, *Alexandre Calmon*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Sexta secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na Sexta secção eleitoral de Sant'Anna (1º Districto) para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste districto eleitoral:

014.838. Alberto Rodrigues Bruno.
014.839. Antonio Machado.
014.840. Americo da Silva Moita.
014.841. Armando José Francisco.
014.842. Agostinho Teixeira Borifano.
014.843. Abel Ferreira Bastos Junior.
014.844. Agostinho Fontes.
014.845. Anisio Magalhães Braga.
014.846. Antenor Cabral.
014.847. Antonio Padua.
014.848. Adelino Leite Vasconcellos.
014.849. Antonio Candido Monteiro Junior.
014.850. Augusto Alves de Campos Nelson.
014.851. Agostinho Ferreira Lemos.
014.852. Antonio José da Costa Conselheiro.
014.853. Antonio Bento Corrêa.
014.854. Antonio de Almeida Silva.
014.855. Americo José de Araujo.
014.856. Antonio Loureiro.
014.857. Antonio Pereira Leite.
014.858. Argemiro Oliveira do Amaral.
Alfredo Martins de Oliveira.
014.859. Abel Sergio Calisto.
014.860. Armando Antonio Alves.
014.861. Americo Wenegrowis Brasil.
014.862. Alvaro Ferreira Coutinho.
014.863. Alcides Cardoso de Oliveira.
014.864. Augusto Ferreira Ferro.
014.865. Alvaro Canozo Soares.
014.866. Antenor da Silva Mascarenhas.
014.867. Antonio José Pinto.
014.868. Albano Carvalho.
014.869. Alfredo da Silva Pereira Lisboa.
014.870. Antonio Benjamin.
014.871. Arnobio Marques Monteiro.
014.872. Augusto Pannizzoli.
014.873. Armanias Carvalho Lemos.
014.874. Antonio Teixeira.
014.875. Arthur Oscar Guimarães.
014.876. Arlindo Joaquim Lopes.
014.877. Americo Luiz Carneiro.
014.878. Aristides Lopes de Faria
014.879. Antonio Ignacio da Silva.
014.880. Abilio Machado.
014.881. Antenor Eugenio Macedo.
014.882. Alberto Alves da Costa.
014.883. Alvaro Gomes Pereira.
014.884. Americo Luiz de Castro.
014.885. Antonio da Silva Neves.
014.886. Abilio da Silva Gomes.
014.887. Americo Alves Teixeira.
014.888. Adelino de Oliveira Monta.
014.889. Aristides José Teixeira.
014.890. Antonio Augusto Monteiro de Brito.
014.891. Alberto Vieira de Araujo.

014.892. Armando Franco Gonçalves.
014.893. Alfredo Ismael da Silva.
014.894. Aurelio Muniz.
014.895. Antonio de Oliveira.
014.896. Arlindo Alves de Mattos.
014.897. Antonio Carneiro.
014.898. Anselmo Francisco Baptista Loyola.
014.899. Alberto Miranda Baptista de Oliveira.
014.900. Augusto Felisberto Botelho.
014.901. Americo da Silva Abel.
014.902. Aquilino da Costa Senna.
014.903. Appolonio Paula Cardoso de Albuquerque.
014.904. Armando da Siqueira Cortes.
014.905. Antonio Rodrigues Ferreira.
014.906. Antonio Martins Pereira da Silva.
014.907. Basilio Gomes de Carvalho.
014.908. Benedicto Novella da Silva.
014.909. Benjamin de Oliveira Junqueira.
014.910. Balthazar Marques.
014.911. Carlos da Andrade Martins.
014.912. Carlos da Cruz Ferreira.
014.913. Carlos Ferreira da Costa Jobim.
014.914. Cyrillo Brasilio Moreno Campello.
014.915. Cesar Augusto da Silva.
014.196. Cicero Ferreira Saldanha de Souza.
014.917. Camillo Gomes de Andrade.
014.918. Carlos Alberto da Fonseca Netto.
014.919. Carlos Guinse Lins.
014.920. Carlos Pinto de Miranda Montenegro.
014.921. Carlos Frederico Barreiros.
014.922. Cornelio Barbosa.
014.923. Diogenes Ladeira.
014.924. Carlos Guedes Ley.
014.925. Deocleciano Martinho Pinto.
014.926. Elias Baptista Borges.
014.927. Enéas Lacerda França.
014.928. Edgard de Magalhães Brandão.
014.929. Eduardo Barros.
014.930. Edson Moura de Oliveira Magalhães.
014.931. Eurico de Miranda Rocha.
014.932. Eurico Delamare de S. Paulo.
014.933. Eduardo Seixas.
014.934. Euclydes Vieira da Costa.
014.935. Eugenio de Paiva Rio.
014.936. Enrico Gonçalves Torres.
014.937. Etescoles de Souza Maciel.
014.938. Emilio José da Silva.
014.939. Eduardo Pereira Guimarães.
014.940. Eduardo Murçal.
014.941. Eulalio Ferreira da Silva.
014.942. Eusebio João de Mesquita.
014.943. Emilio Nepomuceno Valle.
014.944. Fabrico Francisco dos Santos.
014.945. Eustachio de Oliveira Carvalho.
014.946. Fernandes Gonçalves Barbosa.
014.947. Floriano Gervasio.
014.948. Francelino José de Oliveira.
014.949. Francisco João Teixeira.
014.950. Frederico de Almeida Netto.
014.951. Frederico da Costa Nogueira.
014.952. Francisco Manoel Pereira Junior.
014.953. Francisco Augusto Faria.
014.954. Fernando Gonçalves Ferreira.
014.955. Francisco Augusto Vieira.
014.956. Francisco da Rocha Vaz Junior.
014.957. Francisco José Machado.
014.958. Franklin Adão de Almeida.
014.959. Francisco Augusto de Oliveira.
014.960. Francisco Couto.
014.961. Francisco Francesco Campos.
014.962. Francisco Teixeira Barbosa.
014.964. Francisco de Alcantara Ventania.
014.965. Francisco Sinisses.
014.966. Francisco Canaveses.
014.967. Francisco Cardoso dos Santos.
014.968. Francisco Soares.
014.969. Frederico Guilherme Koplin.
014.970. Francisco Corrêa Coelho.
014.971. Franklin Cardoso dos Santos.
014.972. Felinto José dos Santos.
014.973. Francelino Antonio Guimarães.
014.974. Francisco Ferreira de Azevedo.
014.975. Florenço Teixeira da Costa.
014.976. Francisco Pereira de Carvalho.
014.977. Guilherme Valerio Nunes.
014.978. Galdino José Rodrigues.
014,979. Gastão Barroso.
014.980. Gumercindo Corrêa de Abreu.
014.981. Henrique Soares de Souza.
014.982. Hermes Rodrigues do Valle.
014.983. Horacio Manoel Pinto de Freitas.
014.984. Henrique José do Carmo Netto.
014.985. Hermano Antonio da Costa.
014.986. Humberto Jagoni.
014.987. Hamilton de Oliveira Pires.
014.988. Horacio da Costa Brito.
014.989. Henrique de Almeida.
014.990. Irineu Dias Coulo.
014.991. Izaltino de Souza.
014.992. Joaquim Pereira Bernardes.
014.993. João Cardoso do Nascimento.
014.994. José Augusto Costa.
014.995. José Antonio Figueiredo.
014.996. José Januario Trindade.
014.997. Julio Mario Nascente.
014.998. Julião da Silva Santos.
014.999. João Montanha.
015.000. João Fraga.
015.001. José Ferreira Ramos.
015.002. Julio Pinto Espinchó.
015.003. Jayme Cardoso Avila.
015.004. Joaquim da Silva Machado Junior.
015.005. João Manoel.
015.006. José Jacintho Lacerda.
015.007. Joaquim Antonio Ferreira.
015.008. João Cardoso Ferreira.
015.009. Joaquim Francisco de Oliveira.
015.010. José Luiz da Barra.
015.011. José Martins Espindola.
015.012. José Antonio Siqueira Montes.
015.013. José Marques Soares.
015.014. João Gomes Brito.
015.015. José de Araujo Seixas.
015.016. João Faria.
015.017. João Gualberto de Queiroz.
015.018. João José Bittencourt.
015.019. Jeronymo Thomé da Silva.
015.020. Joaquim Barbosa de Castro.
015.021. Joaquim da Cunha Ribas.
015.022. Justino Ribeiro.
015.023. Joaquim Simões da Silva Freitas.
015.024. João Moreira da Costa.
015.025. José Soares Brandão.
015.026. José de Sá Peixoto Filho (Dr.)
015.027. João Antonio de Oliveira.
015.028. José de Souza Medeiros.
015.029. José Pereira de Almeida.
015.030. João Jupiaçara Xavier.
015.031. José Gonçalves de Amorim.
015.032. José da Silva Azevedo.
015.033. José Ferreira Netto.
015.034. José Ribeiro Alves.
015.035. Joaquim da Costa Camara.
015.036. João Francisco de Araujo.
015.037. Joviano de Almeida.
015.038. Joaquim dos Santos Araujo.
015.039. Joaquim Magalhães Dias.
015.040. José Amaro Netto.
015.041. Joaquim Corrêa de Azevedo.
015.042. Joaquim Ignacio de Figueiredo.
015.043. João Lessa da Silva.
015.044. José Sampaio.
015.045. João da Cruz Vieira.
015.046. José Vaz Lobo Lassance.
015.047. José Ribeiro.
015.048. José Marques Mello.
015.049. João José de Campos.
015.050. José Thomaz Carneiro da Cunha.
015.051. José Teixeira de Araujo.
015.052. João da Luz Trindade.
015.053. Jotta Pinto Lyra.
015.054. Joaquim Gonçalves da Silva.
015.055. Jefferson David Saddock de Sá.
015.056. Lucio Mendes.
015.057. Lauro Bulcão.
015.058. Lucio Ferreira da Silva.
015.059. Luiz José Justo.
015.060. Luiz Wellisch.
015.061. Luiz da Hora.
015.062. Luiz Carlos Hetfer.
015.063. Latario de Valente de Figueiredo.
015.064. Ladisláu Albino da Silva.
015.065. Luiz da Silva Fontes.
015 065 A. Luicio José Dias.
015.066. Luiz Ferreira de Oliveira.
015.067. Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
015.068. Luiz Felippe Mascarenhas Weldhagem.
015.069. Laurentino da Silva Rabello.
015.070. Luiz Antonio Apostollo.
015.071. Luiz Betim Paes Leme.
015.072. Manoel Gonçalves dos Santos.
015.073. Manoel Matheus de Medeiros Silva.
015.074. Manoel Alexandre de Oliveira.
015.075. Marciano José Fernandes.
015.076. Miguel Demetrio Ajuz.
015.077. Manoel Marques de Carvalho Alvim.
015.078. Manoel Teixeira de Araujo.
015.079. Manoel Dias Varella.
015.080. Manoel Rodrigues Fortes.
015.081. Manoel Augusto Ferreira da Cunha.
015.082. Mario Pinto da Silva Valle.
015.083. Manoel José do Bomfim.
015.084. Manoel Francisco dos Santos.
015.085. Marciano Antunes Vieira.
015.086. Manoel Tertuliano de Oliveira.
015.087. Mario Machado da Silva.
015.088. Mario Vaz.
015.089. Manoel Rodrigues do Valle.
015.090. Manoel Claudio da Silva.
015.091. Manoel Nunes Branco.
015.092. Manoel Loureiro.
015.093. Manoel José Netto.
015.094. Manoel Martins de Castro.
015.095. Manoel da Silva Flores.
015.096. Mario Moura.
015.097. Manoel Lopes da Silva.
015.098. Manoel de Carvalho Andrade.
015.099. Miguel de Moura.
015.100. Manoel Pereira de Simas.
015.101. Manoel Carlos de Almeida.
015.102. Manoel Ambrosio.
015.103. Miguel Rosso.
015.104. Manoel Ferreira Soares.
015.105. Matheus José dos Santos.
015.106. Manoel Alves de Souza Filho.
015.107. Manoel Ferreira Loureiro.
015.108. Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.
015.109. Milton da Silva Pinheiro.
015.110. Manoel Fernandes Pinto.

015.111. Neophilo Waldemar Alves Pacheco.
015.112. Nestor Dias Brandão.
015.113. Norberto Bernardino Senna.
015.114. Nicolão Romano.
015.115. Nicolão Lanaro.
015.116. Nicolão Carneiro Leão Ribeiro.
015.117. Napoleão Gomes de Azevedo.
015.118. Nestor Santos.
015.119. Oliveira dos Santos Lauro.
015.120. Octavio do Espirito Santo.
015.121. Octavio Rocha.
015.122. Oscar Cesar Ramos.
015.123. Oscar da Silveira Gonçalves Vianna.
015.124. Orlando Soares de Carvalho.
015.125. Oscar Lopes.
015.126. Octaviano Pinto.
015.127. Oracy Coloráu.
015.128. Octavio da Silva Oliveira.
015.129. Octavio Andrade Sampaio.
015.130. Oracio Leopoldo Silva.
015.131. Octavio Francisco Cruz.
015.132. Oscar Celestino de Carvalho.
015.133. Pedro de Araujo Costa.
015.134. Paulo Armond.
015.135. Paschoal Romano Plinio Ramalho.
015.136. Plinio Ramalho.
015.137. Paulino José de Oliveira.
015.138. Paulino dos Santos.
015.139. Pedro Celestino de Abreu.
015.140. Pedro Ferreira José de Araujo.
015.141. Paschoal Villa Alboim.
015.142. Pedro Tertuliano de Souza.
015.143. Reynaud Madureira Paiva.
015.144. Rufino José da Silva.
015.145. Romeu Ribeiro Bastos.
015.146. Renato Pereira Junior.
015.147. Raymundo Nonato de Castro.
015.148. Roberto Costa.
015.149. Ruben José Camara.
015.150. Raul Victorino da Silveira Torres.
015.151. Raphael Rodrigues Rocha.
015.152. Sylvio da Silveira Paiva.
015.153. Sebastião Cardozo Brum.
015.154. Sylvio Bueno Netto.
015.155. Severo Americo Barreto.
015.156. Tertuliano Plinio de Almeida.
015.157. Turibio Guna.
015.158. Tancredo José Ferreira.
015.159. Thomé Lourenço da Cunha.
015.160. Verissimo Ricardo Vieira.
015.161. Virgilio Soares de Oliveira.
015.162. Vicente Pessôa da Silva.
015.163. Vicente Alves da Silva.
015.164. Vicente Humberto Mágia.
015.165. Vicente Antonio da Silva.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 (vinte e tres) dias de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio):

SANT'ANNA

(7ª Secção)

O doutor Alvaro Teixeira de Mello juiz de direito do Alistamento Eleitoral em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores, abaixo mencionados e distribuidos na 7ª (setima) secção eleitoral de Sant'Anna, (1º Districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

015.166. Augusto Barbosa.
015.167. Alberto Cabano.
015.168. Antonio Mendes Lopes Mendonça.
015.169. Antonio Vieira da Cunha.
015.170. Antonio Ignacio de Almeida.
015.171. Antonio Ferreira Silva.
015.172. Alfredo da Costa Figueira.
015.173. Affonso Augusto Corrêa do Sá.
015.174. Alberto Henrique Marques.
015.175. Arzilio Tavares Corrêa.
015.176. Appolinario Gomes Martins.
015.177. Adolpho Pereira Pinto.
015.178. Agricola José Lucas.
015.179. Arthur Ferreira Braga.
015.180. Arthur Leite.
015.181. Alberto Gonçalves de Almeida.
015.182. Alcides de Siqueira Amazonas.
015.183. Alvaro José Fernandes.
015.184. Antonio Leite Pereira.
015.185. Antenor Pimentel.
015.186. Antonio José Cerqueira da Silva.
015.187. Amphiloquio Germano da Silva.
015.188. Augusto da Rocha Costa.
015.189. Aristides de Castro Carneiro.
015.190. Antonio Alves Corrêa.
015.191. Abelardo Rodrigues Branco.
015.192. Affonso Paulo Oriente.
015.193. Antonio Galdino de Oliveira.
015.194. Antenor Ferreira de Mello.
015.195. Augusto Francisco do Couto.
015.196. Antonio Marim.
015.197. Antonio Moreno.
015.198. Amaro do Nascimento.
015.199. Ardelino Gonçalves Lima.
015.200. Aristides Olegario de Souza.
015.201. Americo Euclydes de Sá.
015.202. Angelo Castro Rodrigues.
015.203. Augusto de Andrade Cavalcante.
015.204. Affonso Adrião de Magalhães.
015.205. Accacio Teixeira.
015.206. Alberto de Cardoso e Silva.
015.207. Alfredo Ferreira Jacob.
015.208. Alvaro Paula Santos.
015.209. Antonio Pinto Quintão.
015.210. Arthur Pereira Marinho.
015.211. Americo Lopes de Araujo.
015.212. Athanagildo Pereira.
015.213. Alvaro Costa.
015.214. Augusto de Mello Maia.
015.215. Antonio Dantas Bittencourt.
015.216. Bertho Vieira Ramalho.
015.217. Basilio Theodorico da Silva.
015.218. Basilen da Paixão Dantas.
015.219. Benedicto Alves.
015.220. Benedicto Candido da Trindade.
015.221. Benedicto Barreto dos Santos.
015.222. Bernardo dos Santos.
015.223. Carlos de Jesus.
015.224. Carlos Norberto Barbosa.
015.225. Carlos Ramalho Barbosa.
015.226. Carlos Alberto de Lima Camara.
015.227. Castor Canuto Pereira.
015.228. Castorino Ferreira da Silva.
015.229. Caetano Fernandes da Costa.
015.230. Carlos Cardoso de Paiva.
015.231. Carlos Welisck.
015.232. Carlos Ferreira de Castro.
015.233. Carlos Frederico da Rocha Garcia.
015.234. Casemiro Pereira Soares.
015.235. Carlos Figueiredo.
015.236. Cyro Vieira Machado.
015.237. Carlos Grelle.
015.238. Custodio de Assis Coelho.
015.239. Carlos de Sabino Malheiros.
015.240. Christovão Gonçalves da Silva.
015.241. Domingos Alves Ribeiro.
015.242. Durval Antonio da Silva.
015.243. Domingos da Silva Netto.
015.244. Damazo José de Siqueira.
015.245. Edmundo Chaves.
015.246. Epaminondas José Alves.
015.247. Epaminondas de Santa Cruz.
015.248. Elias da Costa Coimbra.
015.249. Edgard Pimenta.
015.250. Edetrudes da Costa Marins.
015.251. Elpidio Leite Britto.
015.252. Eduardo Filgueiras.
015.253. Euclydes Pereira da Costa.
015.254. Eugenio Agnello de Faria.
015.255. Eurico Vianna.
015.256. Eduardino Leite de Castro.
015.257. Emilio Ribeiro.
015.258. Francisco Segreto.
015.259. Francisco dos Santos Barbosa.
015.260. Floriano José Pereira.
015.261. Felinto de Castro Lobo.
015.262. Francisco Vaz de Almeida Junior.
015.263. Frederico Auphrasio Lima.
015.264. Francisco Ignacio Coelho Gomes.
015.265. Francisco Magdaleno.
015.266. Feliciano Costa.
015.267. Franklin Soares de Freitas.
015.268. Francisco de Oliveira Pinto.
015.269. Francisco de Oliveira Guimarães.
015.670. Francisco Pinto Pontes.
015.271. Francisco Arão da Fonseca.
015.272. Felix Candido do Nascimento.
015.273. Frederico Antonio de Souza.
015.274. Fabio de Oliveira.
015.275. Galdino Luiz Frederick.
015.276. Guilherme Bernardino de Oliveira.
015.277. Gilberto de Toledo Lopes.
015.278. Gastão de Oliveira Reynatiens.
015.279. George Aroldo.
015.280. Godofredo de Moraes.
015.281. Guilherme da Costa Couto.
015.282. Gustavo de Oliveira Palmeira.
015.283. Gastão de Azevedo.
015.284. Galdino Pereira Lima.
015.285. Gastão Dario da Silva.
015.286. Hermogenes Mendes da Costa.
015.287. Herculano Gomes.
015.288. Hermogenes Francisco Xavier.
015.289. Harrison de Moura Oliveira Guimarães.
015.290. Henrique Hora.
015.291. Henrique Fonseca Filho.
015.292. Henriques da Silva Alperio.
015.293. Henrique Vieira da Silva.
015.294. Henrique Farias de Mello.
015.295. Hermenegildo Jordão Travassos.
015.296. Heitor Frias Sá Pinto.
015.297. Henrique Alto da Rocha Venerando.
015.298. Henrique Ignacio Guimarães, (Dr.).
015.299. Homero Silva.
015.300. Henrique Martinho Monteiro da Costa.
015.301. Hermano da Cunha.
015.302. Horacio Pinto Ribeiro de Carvalho.
015.303. Herculano de Albuquerque.
015.304. Helvecio Rodrigues Lopes.
015.305. Ignacio Antonio Gomes de Souza.
015.306. Ignacio Bittencourt Filho.
015.307. Indio Pimentel Cortes.
015.308. Ivandro de Carvalho.

015.309. Innocencio Liberato Ferreira.
015.310. José Augusto de Carvalho.
015.311. José Montenegro da Silva.
015.312. Joaquim Ferreira Baptista.
015.313. Jovino Corrêa dos Santos.
015.314. João Paulino dos Santos.
015.315. João Antonio Rodrigues.
015.316. João Raymundo de Oliveira.
015.317. José Angelo Moreira.
015.318. João Manoel Teixeira.
015.319. José Thomaz do Sacramento.
015.320. José Antonio da Silva.
015.321. João Adão da Silva.
015.322. José Chateaubriand Alvares.
015.327. Joaquim Lopes de Carvalho.
015.324. José Honalverisck.
015.325. Jovino Bispo Moreira.
015.326. José Etanecker.
015.327. José da Costa.
015.328. João de Deus Lacerda.
015.329. João Felix da Silva.
015.330. José Ferreira Neval.
015.331. José Francisco Pinho Junior.
015.332. Julio Cardoso.
015.333. José Francisco Gomes.
015.334. João Carlos da Silva.
015.335. João Urbano Filgueiras.
015.336. Jorge Guimarães de Oliveira.
015.337. João Ayres Pinheiro.
015.338. José Marcellino Ramos.
015.339. Joaquim Quintão.
015.340. Joaquim Teixeira de Carvalho.
015.341. João Pinto dos Santos Queiroz.
015.342. João Barbosa Landim.
015.343. Leopoldo Frota.
015.344. Lindolpho dos Santos.
015.345. Leonel Agostinho Baptista.
015.346. Leovegildo de Oliveira.
015.347. Luiz Gonzaga Alvares Borgeth.
015.348. Lourival Ramos Leal.
015.349. Leandro Marques de Andrade.
015.350. Laurindo Alves Gouvêa.
015.351. Laudoval Sant'Anna.
015.352. Luiz Ignacio de Azevedo.
015.353. Luiz Mendes de Oliveira.
015.354. Lindolpho Alves Cardoso.
015.355. Luiz Sampaio de Azevedo.
015.356. Luiz da Costa Lima.
015.357. Laurentino Cesario da Cunha.
015.358. Luiz Narciso Gomes.
015.359. Luiz Lopes da Silva.
015.360. Luiz da Silva Pereira.
015.361. Luiz Daniel.
015.362. Luiz Francisco Teixeira.
015.363. Lauro Machado Dutra.
015.364. Manoel José de Alcantara.
015.365. Manoel Luiz de Carvalho.
015.366. Manoel Themistocles da Conceição Albuquerque.
015.367. Manoel Lopes de Oliveira.
015.368. Manoel Venancio Domingues da Silva.
015.369. Marcellino Rodrigues.
015.370. Macario Sympluronio de Andrade.
015.371. Manoel Teixeira Salgueiro.
015.372. Manoel Mathias de Lima.
015.373. Manoel José Fernandes.
015.374. Miguel Pires.
015.375. Manoel Carlos Lacé Junior.
015.376. Maurício da Silva Claudio.
015.377. Manoel do Nascimento.
015.378. Manoel Felippe dos Santos de Mesquita.
015.379. Mauro José dos Reis.
015.380. Mario Barroso da Silva.
015.381. Manoel Pinto de Mello.
015.382. Mario José da Silva Pinto.
015.383. Manoel Tavares de Mattos.
015.384. Marcellino Eugenio Damme.
015.385. Mythristides Simões dos Reis.
015.386. Manoel dos Santos Pereira.
015.387. Maximo Francisco Xavier.
015.388. Manoel Vieira Maciel.
015.389. Manoel Francisco Xavier.
015.390. Manoel dos Santos Costa.
015.391. Marinho Britto dos Santos.
015.392. Mario Imperial.
015.393. Marcello da Costa Araujo.
015.394. Manoel Rodrigues Costa.
015.395. Manoel Pereira da Costa.
015.396. Marcos Guimarães.
015.397. Marciano Marcondes Ferraz.
015.398. Manoel Antonio Dias.
015.399. Mathias Lopes de Souza.
015.400. Manoel Francisco de Souza.
015.401. Nicolau Pyrus Ry.
015.402. Naim Kosma Cardoso.
015.403. Norberto da Silva Pinheiro.
015.404. Oswaldo Velasco.
015.405. Orestes Gomes de Oliveira.
015.406. Oswaldo da Silva Pinheiro.
015.407. Oracio Ferreira da Silva.
015.408. Olivio Alves Gurena.
015.409. Octavio Fortes Pereira Carneiro.
015.410. Oscar Henrique Vides.
015.411. Octavio da Fonseca.
015.412. Oscar da Cunha Alves Muniz.
015.413. Octavio Manoel Ferreira.
015.414. Oscar de Souza Paula Junior.
015.415. Octavio Costa.
015.416. Octavio Rodrigo dos Santos.
015.417. Oscar de Freitas.
015.418. Ovidio Antonio de Oliveira
015.419. Oscar Silva.
015.420. Oswaldo de Senna Verde.
015.421. Octavio Segond Rocha.
015.422. Octavio Rodrigues de Carvalho.
015.423. Paulo Nunes.
015.424. Pedro Paulo Autram.
015.425. Porphirio Ribeiro de Faria.
015.426. Pedro de Oliveira Carvalho.
015.427. Pedro Saul Lima.
015.428. Pedro Alberto Rios.
015.429. Paschoal Fontes.
015.430. Pedro Domingos Barros.
015.431. Petronilho Claro da Silva.
015.432. Pedro Silva.
015.433. Pedro Joaquim da Costa.
015.434. Pedro de Sá.
015.435. Paulo da Conceição Souza.
015.436. Penido da Silva.
015.437. Raul Euzebio Mattoso.
015.438. Roberto da Silva Bastos.
015.439. Rogerio Chim Flores.
015.440. Raymundo Augusto dos Santos.
015.441. Rogerio Silveira da Motta.
015.442. Raul Ribeiro de Souza.
015.443. Rogerio Nunes.
015.444. Rogerio da Silva Pereira.
015.445. Rubens Coutinho de Britto.
015.446. Rodolpho Canuto de Santa Anna.
015.447. Romeu Ferreira Leite.
015.448. Roberto Canovy.
015.449. Raul José dos Santos.
015.450. Reynaldo Justino de Souza.
015.451. Ricardo José de Araujo.
015.452. Lansão Hermann Welisch.
015.453. Silvino Silveira.
015.454. Salvador Greco.
015.455. Seraphim de Oliveira Silva.
015.456. Sergio Branco Laurindo.
015.457. Sebastião Frederico de Amorim.
015.458. Santiago Rodrigues.
015.459. Severino José Alves de Moraes.
015.460. Seraphim Mayrink.
015.461. Salvador Laviola.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão do Alistamento, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio

SANT'ANNA

8ª *Secção*

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 8ª (oitava) secção eleitoral de Sant'Anna (1º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

015.462. Agenor Augusto de Oliveira.
015.463. Antonio Soares Baptista.
015.464. Arlindo Castello Branco.
015.465. Arthur Teixeira de Moraes.
015.466. Arlindo Pedro da Silva.
015.467. Alfredo Vieira dos Santos
015.468. Antonio Joaquim Botelho.
015.469. Alfredo Custodio da Silva.
015.470. Antonio Bernardes de Medeiros.
015.471. Alfredo Lourenço de Oliveira.
015.472. Antonio Lopes Moitinho.
015.473. Armando da Silva Monta.
015.474. Aretino Lima.
015.475. Antonio Martins.
015.476. Alfredo Clodoaldo Vieira.
015.477. Antonio Cunha.
015.478. Alberto Rodrigues.
015.479. Amaro de Mattos.
015.480. Almiro Gonçalves de Oliveira
015.481. Americo Gonçalves de Carvalho.
015.482. Arthur Gomes Pinto.
015.483. Allan Kardec Teixeira Nunes.
015.484. Alfredo Camponer.
015.485. Argemiro Petronilho de Padua.
015.486. Antonio Fernandes.
015.487. Alipio de Paula Ferreira.
015.488. Alberto Santos Penna.
015.489. Antonio Augusto Moraes.
015.490. Alfredo da Cunha Ribas.
015.491. Antonio de Freitas Oliveira.
015.492. Braulio Santos.
015.493. Bento Pereira da Silva.
015.494. Benedicto Pereira da Silva.
015.495. Benevenuto Teixeira Cardoso.
015.496. Benedicto José Cupertino Franco.
015.497. Bocy Paulo da Silva.
015.498. Bento José Fernandes.
015.499. Christovão Colombo da Silveira.
015.500. Carmeindo das Chagas Rangel.
015.501. Camillo Thomé Martins.
015.502. Carlos de Castro Carvalho.
015.503. Custodio Barbosa de Lyra.
015.504. Carlos Augusto de Padua.
015.505. Carlos Gonçalves dos Santos.
015.506. Cesar Possidonio Martins.
015.507. Caetano dos Santos.

015.508. Cupertino Marques de Menezes.
015.509. Dorico Alves de Oliveira.
015.510. Djalma Lacombe.
015.511. Domingos Rocha Moreira.
015.512. Edgard Mentzingen.
015.513. Eugenio Lage.
015.514. Eugenio Gonçalves Ribeiro.
015.515. Eustachio Barboza de Mendonça.
015.516. Estevão de Moraes.
015.517. Emygdio Gomes de Oliveira.
015.518. Ernani Soares Judice.
015.519. Eugenio Claro da Silva.
015.520. Ernesto Rodrigues de Oliveira Braga.
015.521. Elias Pereira Cotta Junior.
015.522. Francisco Gomes do Amaral.
015.523. Francisco Panazio.
015.524. Felippe José Meirelles.
015.525. Firmino Lopes Biuabin.
015.526. Faucese Stanisláo.
015.527. Firmino da Silva.
015.528. Francisco Soares.
015.529. Francisco Ferreira Polonia.
015.530. Firmino José Pereira.
015.531. Francisco Gomes Robalino.
015.532. Francisco Affonso da Costa.
015.533. Francisco Vaz de Araujo.
015.534. Francisco José de Lima.
015.535. Francisco Bernardo Nunes.
015.536. Fortunato Ribeiro de Almeida.
015.537. Francisco Alves Serralheiro.
015.538. Francisco Espindola de Mendonça.
015.539. Frederico Luiz Pereira.
015.540. Fidelis José da Conceição.
015.541. Gastão Campos.
015.542. Guilherme Raposo Camara.
015.543. Gualdino da Silva Velloso.
015.544. Germano Ribeiro Marques.
015.545. Genesio Ferreira dos Santos.
015.546. Gaspar Augusto Brandão.
015.547. Gastão Xavier.
015.548. Gabriel Menezes Martins.
015.549. Gentil Dias Barcellos.
015.550. Henrique de Carvalho Gomes.
015.551. Henrique Alves Damacêno.
Hilarino Romualdo da Silva.
015.552. Henrique Martins Branco.
015.553. Julio Guilherme Coelho.
015.554. Jomar Hygino de Araujo.
015.555. José Leite Machado.
015.556. José Pereira de Campos.
015.557. José Miranda.
015.558. José Esposa.
015.559. João de Souza.
015.560. João Amatuzo.
015.561. Jorge Barbosa dos Santos.
015.562. Jacob Matera.
015.563. José Luiz de Campos.
015.564. João Famadas.
015.565. José Gomes de Oliveira Passos.
015.566. José Borges da Silva.
015.567. João Alves da Silva.
015.568. José de Oliveira de Souza.
015.569. João José Cardoso.
015.570. João Dias.
015.571. Jayme Alves Ramos.
015.572. João Jovencio da Rocha e Silva.
015.573. José Silveira de Andrade.
015.574. Julio Gonçalves Costa.
015.575. José de Freitas.
015.576. José Antonio de Souza Filho.
015.577. João Carlos Soares Caldeira.
015.578. João Pinheiro da Silva.
015.579. José Albano da Costa.
015.580. João Ferreira de Andrade.
015.581. José Joaquim Passos.
015.582. José Carlos dos Santos.
015.583. João Martins Guimarães.
015.584. João Pereira da Silva.
015.585. João Leite Pachaco.
015.586. João Leite Pachieco.
015.587. João Baptista da Silva.
015.588. José Damas Ferraz.
015.589. João Constancio Gomes.
015.590. Joaquim Avellar Avila.
015.591. José Esperança Teixeira.
015.592. João de Almeida.
015.593. João Evangelista Pereira.
015.594. José Maria Duarte.
015.595. José Gomes.
015.596. José Bento Simeiro.
015.597. Jersen Bechtlufft.
015.598. Joaquim Antonio de Azevedo.
015.599. João Monteiro.
015.600. José Victorino da Silva Junior.
015.601. João Ribeiro Gonçalves.
015.602. José Fernandes de Souza.
015.603. Joaquim Coimbra.
015.604. Joaquim Alves.
015.605. José Gonçalves Brochado.
015.606. João da Cunha Mendes.
015.607. José Joaquim Fernandes.
015.608. João Alexandrino de Brito.
015.609. José Bezerra Garcia.
015.610. José do Nascimento Andrade.
015.611. José Pereira da Silva.
015.612. José Rodrigues da Silva.
015.613. José João Martins Carneiro.
015.614. José Ferreira Pinães.
015.615. João Ribeiro.
015.616. João Baptista Veiros Ferreira.
015.617. José Pinto.
015.618. José Alves.
015.619. Joaquim dos Santos Quintaes.
015.620. Joaquim Alves Guimarães.
015.621. Joaquim da Silva.
015.622. João Alves Pereira.
015.623. José da Silva Netto.
015.624. José Fernando Ribeiro.
015.625. João Augusto da Costa.
015.626. José Ribeiro.
015.627. José Pereira Martins.
015.628. João Pinheiro Roiz.
015.629. Joaquim Trindade de Freitas.
015.630. João Teixeira de Miranda.
015.631. José Luiz Figueira.
015.632. José Antonio Alves.
015.633. Jayme Teixeira de Carvalho.
015.634. Luiz Balocco Filho.
015.635. Leonardo Carino.
015.636. Leocadio José da Silva.
015.637. Lindolpho Azevedo Mattez.
015.638. Luiz Roquette.
015.639. Manoel Luiz de Barros.
015.640. Modesto de Bellis.
015.641. Marcos Evangelista da Silva.
015.642. Manoel Barbeito Corredeira.
015.643. Manoel de Araújo.
015.644. Manoel Pereira.
015.645. Manoel Francisco Barbosa.
015.646. Manoel Cavalcante de Albuquerque.
015.647. Manoel José Pereira.
015.648. Manoel Soares Reimão.
015.649. Marcos Muniz Freitas.
015.650. Manoel Gomes Eusebio.
015.651. Manoel Pinto da Silva.
015.652. Manoel Balthasar da Cunha e Silva.
015.653. Mario da Silva Barros.
015.654. Manoel da Silva Moreira Filho.
015.655. Mario Vieira Pestana.
015.656. Manoel Domingos Lopes.
015.657. Mario Alves Leitão.
015.658. Manoel Proes de Carvalho.
015.659. Nicolau Parada.
015.660. Natal Siciliano.
015.661. Nascimento Benicio dos Santos.
015.662. Nicola Scrivano.
015.663. Orlando Silva.
015.664. Oscar Magalhães.
015.665. Pedro Celestino Mendes Guimarães.
015.666. Plinio Miguel do Nascimento.
015.667. Pedro Pessôa de Mello.
015.668. Palmerio Luiz de Souza.
015.669. Pasquale Coelho.
015.670. Renato Mentzengen.
015.671. Raymundo Fortes.
015.672. Raymundo Ferreira Polonio.
015.673. Rosalino Romano Villar.
015.674. Raul Barbosa Walter.
015.675. Roque Tempona.
015.676. Rodrigues Mendes.
015.677. Rodolpho Andrade Rumbelsperger.
015.678. Raymundo Martins.
015.679. Roberto Walde Felippe.
015.680. Roberto Lima Fonseca.
015.681. Roberto Francisco Paes.
015.682. Roberto de Oliveira Borges.
015.683. Sabino Paulo das Neves.
015.684. Secudino Soares Brandão.
015.685. Secundino Alvares Puentes.
015.686. Sylvio de Almeida Ferreira Silva.
015.687. Salvador Donato.
015.688. Sebastião Arillio.
015.689. Sebastião Francisco de Araujo.
015.690. Sebastião Cornelio.
015.691. Salvador Migliani.
015.692. Samuel Horonitz.
015.693. Seraphim Ferreira Nobre.
015.694. Satyro Gonçalves Vianna.
015.695. Salvador Vaneram.
015.696. Tiburcio Tito Soares.
015.697. Tolentino da Costa Nery.
015.698. Urbano Cardozo França V.
015.699. Valdemiro Corrêa de Souza.
015.700. Vicente Carino.
015.701. Vicentino Pinheiro da Silva.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Freire de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio

SANT'ANNA

Nona Secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos, do decreto n. 4.907 de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 9ª (Nona Secção) eleitoral de Sant'Anna (1º Districto), para no prazo de 30 (trinta dias) a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

015.702. Antonio Lobato Monteiro da Costa.
015.703. Albino José Soares.
015.704. Alexandre Costa de Andrade.

015.705. Alberto Fernandes.
015.706. Anselmo Corrêa.
015.707. Appolinario de Almeida.
015.708. Antonio Victorio.
015.709. Antonio Florindo Moreira.
015.710. Aurelio Euzebio de Cerqueira Corrêa.
015.711. Alberto Carabelos Martinez.
015.712. Alberto Ribeiro de Almeida.
015.713. Antonio Torres Alves.
015.714. Adelino Martins.
015.715. Antonio Pinna de Carvalho.
015.716. Antonio José da Silva.
015.717. Antonio Maia da Silveira Mattos.
015.718. Armindo Lourenço
015.719. Antonio Serruoti.
015.720. Antonio Alves.
015.721. Antonio Alves Junior.
015.722. Antonio da Rocha Lopes.
015.723. Adahir Adolpho de Rezende.
015.724. Augusto Francisco da Silva.
015.725. Albino José de Souza.
015.726. Ary Koener Duarte dos Santos.
015.727. Antonio Ribeiro Pereira de Magalhães.
015.728. Alcibiades Vieira Nunes.
015.729. Antonio Machado.
015.730. Alfredo Garritano.
015.731. André Lopes.
015.732. Armando Teixeira Rego
015.733. Arthur Guimarães.
015.734. Arthur Fernandes.
015.735. Antonio Bastos.
015.736. Affonso Felgas.
015.737. Abilio Soares.
015.738. Alvaro Roberto Mauricio de Abreu.
015.739. Antonio Pagani.
015.740. Alberto José Teixeira Bessa.
015.741. Alfredo Ferreira Leite.
015.742. Antonio Moreira.
015.743. Antonio Campos dos Santos.
015.744. Antonio Martins Pereira.
015.745. Arlindo José de Almeida.
015.746. Antonio Ricca.
015.747. Antonio Ferreira de Mattos.
015.748. Antonio Alexandre Pereira.
015.749. Arthur Pereira da Silva.
015.750. Antonio José Alves de Oliveira.
015.751. Antonio Augusto de Oliveira.
015.752. Albino Pinto da Silva.
015.753. Antonio Mendes Corrêa Junior.
015.754. Boaventura da Silva.
015.755. Benjamin Bernardino Rodrigues.
015.756. Bento Barbosa de Oliveira.
015.757. Bernardino de Andrade.
015.758. Biaggio Mancuso Caruso.
015.759. Benedicto Alves Corrêa.
015.760. Candido Benthosa.
015.761. Christiano Alves da Silva.
015.762. Carlos Leandro Cardoso.
015.763. Cid Cabral de Mello.
015.764. Carlos Rodrigues Maia.
015.765. Carlos Areas.
015.766. Clementino Maria dos Santos.
015.767. Delphim Gonçalves.
015.768. Deocleciano Albuquerque Barroso.
015.769. Dario Marques de Andrade Cesar.
015.770. Deocleciano Esteves Pereira.
015.771. David Groisman.
015.772. Domingos Fernandes da Silva.
015.773. Diogo Manoel Alves.
015.774. Elisio Pereira Affonso.
015.775. Eduardo Gomes dos Anjos.
015.776. Eduardo Ferreira Andrezo.
015.777. Eugenio Ribeiro Leal.
015.778. Euclydes Antonio Labaud.
015.779. Edgard José da Silva.
015.780. Ernesto Dias Pereira.
015.781. Francisco Severino dos Reis.
015.782. Francisco Ribeiro Guimarães.
015.783. Francisco Fernandes Miranda.
015.784. Francisco Pelose.
015.785. Arthur Vianna da Silva.
015.786. Arthur Gouvêa.
015.787. Francisco de Paula Socirо Guarany.
015.788. Francisco Kerner.
015.789. Francisco José da Costa.
015.790. Francisco Innocencio Labranca.
015.791. Francisco da Costa Padila.
015.792. Francisco Marques .
015.793. Fabriciano Freire de Andrade Lima.
015.794. Francisco José Rodrigues.
015.795. Felizardo Baptista de Moraes.
015.796. Fimo José de Almeida.
015.797. Guilhermie José Barbosa.
015.798. Gastão Caetano dos Santos.
015.799. Guarino Liberato Brazil Dellosi.
015.800. Henrique Jardim Ribeiro.
015.801. Henrique Luiz Ernani Junior.
015.802. José Pinto Rodrigues.
015.803. José Conti.
015.804. José da Costa Paes.
015.805. José Pereira Pascoinho.
015.806. João Antonio Pires Filho.
015.807. Jorge d'Almeida.
015.808. Joaquim de Souza Couto.
015.809. Jaldemar de Figueiredo Rocha.
015.810. João Leopoldino de Azevedo.
015.811. Joaquina Cerqueira de Magalhães Filho.
015.812. José Bastos de Queiroz.
015.813. João Borges.
015.814. José Gomes da Silveira.
015.815. Joaquim Ferreira Machado.
015.816. Joaquim Antonio Sofero.
015.817. João Carlos de Mendonça Furtado.
015.818. José Villares Pires Ferreira.
015.819. José Fernandes Braga.
015.820. José Cocchiarale.
015.821. José Dionysio de Barros.
015.822. José de Freitas.
015.823. José Rocadas.
015.824. Joaquim Augusto Marinho.
015.825. João Antonio de Sepulveda e Souza.
015.826. José Pereira Pinto.
015.827. Jorge Monteiro.
015.828. Luiz Serra.
015.829. Luiz Portella Moreira.
015.830. Luiz Pereira Xavier.
015.831. Leoncio Joaquim dos Santos.
015.832. Luiz Graziani.
015.833. Luiz Rodrigues da Silva.
015.834. Luiz de Souza Dantas Lima.
015.835. Licinio da Motta Lima.
015.836. Manoel Eugenio Sanandrez.
015.837. Manoel Caetano de Carvalho.
015.838. Mario Pinto Araujo do Amaral.
015.839. Mario José Macedo.
015.840. Mauricio Nunes.
015.841. Manoel de Souza Domingues.
015.842. Manoel Barrandas Gallas.
015.843. Manoel Romualdo Pinto.
015.844. Manoel Fontes.
015.845. Manoel Virgilio de Araujo.
015.846. Manoel de Paiva.
015.847. Manoel de Almeida Silva.
015.848. Manoel de Azevedo Villas Bôas.
015.849. Mamede Ferreira da Silva.
015.850. Manoel Barziella Peres.
015.851. Miguel Conte.
015.852. Manoel Pereira da Silva.
015.853. Manoel Francisco Xavier Gomes.
015.854. Mauricio Eugenio da Rosa.
015.855. Matheus Martins da Silva.
015.856. Manoel Martins Tavares Filho.
015.857. Manoel Antonio Roncoli.
015.858. Messias José Barbosa.
015.859. Manoel Ferreira dos Santos.
015.860. Nicolau Cochiarale.
015.861. Nicomedes Pereira.
015.862. Nestor Fortunato da Cruz.
015.863. Ostivo Guedes de Oliveira.
015.864. Octavio de Azevedo Marques.
015.865. Octacilio Ferreira da Silva.
015.866. Pedro da Silveira.
015.867. Polycarpo Maria Teixeira de Pinto.
015.868. Pedro Soares Caldeira Sobrinho.
015.869. Pedro Alves da Silva.
015.870. Pompilio da Silveira Paiva.
015.871. Polycarpo Teixeira Braga.
015.872. Paschoal Lauria.
015.873. Vicente Wanderley.
015.874. Vicente Sicra Gomes.
015.875. Victor Magalhães Bastos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Decima secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento, em pleno goso de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 10ª (decima), secção eleitoral de Sant'Anna, (1º districto), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

015.876. Antonio Rodrigues Coelho.
015.877. Antonio de Souza Lemos.
015.878. Augusto Duarte Pinheiro.
015.879. Augusto Sandoval.
015.880. Alberto Pimenta Costa.
015.881. Antonio Cardoso da Fonseca.
015.882. Arthur de Oliveira Ramalho.
015.883. Augusto Cricica do Nascimento.
015.884. Aristides José dos Prazeres.
015.885. Augusto da Paixão.
015.886. Antão Monteiro de Oliveira.
015.887. Antão Sampaio de Oliveira.
015.888. Agostinho Rosario Maciel.
015.889. Antonio de Souza Braga.
015.890. Antonio Martins Ferreira.
015.891. Antonio Vieira Maciel.
015.892. Alfredo Ferreira de Almeida.
015.893. Antonio Ferreira de Magalhães.

015.894. Antonio da Silva Ribeiro.
015.895. Arlindo Vieira Nunes.
015.896. Aureliano Dias de Araujo.
015.897. Aristides Alves Chagas
015.898. Abigalião Rodrigues Vianna.
015.899. André Cursino de Souza.
015.900. Antenor Rodrigues Maia.
015.901. Augusto Aquino de Barros.
015.902. Antonio Balbino Nazareth.
015.903. Alipio Domingues Coelho.
015.904. Aleides Joaquim de Barros.
015.905. Albano de Almeida Coedeiro.
015.906. Antonio José de Azevedo.
015.907. Acrecio Mariz Sarmento.
015.908. Antonio Marques Alves da Silva Pinto.
015.909. Antenor Cabral.
015.910. Antenor Alves do Amorim.
015.911. Aleides José da Silva.
015.912. Alberto Gomes da Silva.
015.914. Augusto Mendes.
015.915. Affonso Fraga.
015.916. Albino Soares.
015.917. Alvaro Andrade Camara.
015.918. Achilles Ribeiro Campos.
015.919. Armando de Oliveira.
015.920. Americo Pereira Guimarães.
015.921. Arthur Pereira Gonçalves.
015.922. Arni Braz da Cunha.
015.923. Anselmo da Costa Miranda.
015.924. Antonio Martins Pereira.
015.925. Amador Dantas.
015.926. Antonio de Almeida Portes.
015.927. Alvaro Antunes.
015.928. Americo de Souza.
015.929. Arthur Francisco da Silva.
015.910. Armando da Silva Barroso.
015.911. Americo Joaquim Lopes.
015.912. Augusto Fernandes Dias.
015.913. Alberto Assis da Silva.
015.914. Antonio Francisco Isidoro.
015.915. Alberto Bernardo da Silva.
015.916. Antonio de Almeida Pinho.
015.917. Antonio da Silva Amaro.
015.918. Antonio Pereira Lago.
015.919. Antonio Lopes.
015.920. Armando Magno da Silva.
015.921. Aggripino Corrêa dos Santos.
015.922. Antonio Tavares.
015.923. Antonio Joaquim Pereira.
015.924. Agostinho Moreno.
015.925. Alexandre Peregrino.
015.926. Arlindo de Brito Ferraz da Luz.
015.927. Aurelio Milhor.
015.928. Benedicto Dias Menezes.
015.929. Bento Martins Siqueira.
015.930. Belisario Ferreira.
015.931. Bonifacio Vicente Sena.
015.932. Capistrano de Oliveira.
015.933. Carlos de Paula Felix.
014.934. Carlos Germano da Rocha.
015.935. Carlos Ramos das Neves.
015.936. Carlos Giannini.
015.937. Carlos Machado.
015.938. Caetano Ferraz Deiduque.
015.939. Celestino Moreira de Souza.
015.940. Claro Castelar de Oliveira.
015.941. Corinthio Gualberto de Menezes.
015.942. Custodio do Espirito Santo.
015.943. Cesar Veiga da Silva.
015.944. Claudino Augusto de Campos.
015.945. Camillo Coimbra.
015.946. Carlos Maria de Souza.
015.947. Deocleciano Alves Salazar.
015.948. Dezidio da Costa Faria.
015.949. Durval de Miranda Pinto.
015.950. Domingos Alpoim da Silva Menezes.
015.951. Domingos Pinto de Aguiar.
015.952. Dario Pereira da Costa.
015.953. Eloy Angelo de Andrade (Dr.).
015.954. Alydio Coelho Pinto.
015.955. Edmundo de Lima Valverde.
015.956. Edmundo Antonio Quinto Alves.
015.957. Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
015.958. Francisco Jui Spano.
015.959. Francisco Silva dos Santos.
015.960. Francisco Fontão.
015.961. Fausto de Miranda.
015.962. Francisco da Costa Rego.
015.963. Francisco Maistrello Paes Leme.
015.964. Francisco Aliano.
015.965. Frederico da Silva Ferreira.
015.966. Francisco Giangulo.
015.967. Franklin de Mello Vieira Guimarães.
015.968. Fracisco Monteiro da Silva.
015.969. Francisco Ceciliano.
015.970. Francisco Galhardo.
015.971. Felix da Silva Vianna.
015.972. Guilherme Arthur Claudio.
015.973. Graciliano Amancio dos Reis.
015.974. Gustavo Silva.
015.975. Godofredo João da Rocha.
015.976. Gregorio do Nascimento Carneiro.
015.977. Herculano Martins Pinto.
015.978. Henrique Pereira d'Avila.
015.979. Humberto Galletti.
016.980. Henrique Antonio Bustamante.
015.981. Hilario Ribeiro de Medeiros.
015.982. Hermano José Nunes.
015.983. Heitor Ramos.
015.984. Hemetério Gomes de Menezes.
015.985. Ignacio Alves Xavier.
015.986. Ignacio Barbosa Xavier.
015.987. Irineu Almeida Reis.
015.988. Isaias de Souza Tavares.
015.989. Joviniano da Silva.
015.990. João Baptista Tavares.
015.991. Joaquim Baptista Durante.
015.992. João Baptista de Souza.
015.993. João Lauro.
015.994. Joaquim da Silva Pereira.
015.995. José Porphirio dos Reis.
015.996. José Maria Rodrigues Junior.
015.997. Joaquim Hermani de Sant'Anna.
015.998. Julio Ramos de Oliveira Costa.
015.999. José Ignacio de Oliveira.
016.000. Jacomo De Narbella.
016.001. Joaquim Alberto Monteiro
016.002. Joaquim Souza Mendes.
016.003. Joaquim José Vieira.
016.004. José Christomo Filho.
016.005. José Baptista.
016.006. José Machado da Silveira.
016.007. João Alves Barbosa.
016.008. José Santiago.
016.009. José Evandro Lopes.
016.010. João Alves da Cunha Lopes.
016.011. João de Assumpção.
016.012. João Fernandes Reiva.
016.013. João de Sant'Anna.
016.014. José Theodoro de Carvalho.
016.015. José Raposo Munhos.
016.016. Joaquim José Soares.
016.017. Jacob Palmieri.
016.018. Joaquim da Silva Fontes.
016.019. Joaquim Gonçalves Ferreira.
016.020. José Gomes de Azevedo.
016.021. Joaquim Fernandes.
016.022. José dos Santos Moreira.
016.023. João Henrique dos Santos Oliveira.
016.024. João Pompilio Dias.
016.025. João Ferreira Lopes de Souza.
016.026. João Gonçalves Ribeiro.
016.027. José Lothari dos Santos.
016.028. João Spinchitt.
016.029. Juvenal Rodrigues.
016.030. José de Azevedo.
016.031. João Nunes Ferreira.
016.032. José de Oliveira Guimarães.
016.033. Julio de Souza Gomes.
016.034. Julio Teixeira Bastos.
016.035. José da Silva Riscado.
016.036. João dos Santos Faria.
016.037. José Francisco de Jesus.
016.038. Julião Corrêa de Mello.
016.039. José da Motta Nabuco.
016.040. José Pereira Bastos.
016.041. José Paulino de Leimos.
016.042. João Peixoto de Almeida Franco.
016.043. José Rodrigues Peixoto.
016.044. Joaquim Leite Assumpção.
016.045. José Vieira de Castro.
016.046. Julio Cesar da Silva Serrão
016.047. João Vieira da Silva.
016.048. José Corrêa Lopes.
016.049. José Maria Marques.
016.050. João Gonçalves de Oliveira.
016.051. Juventino Gonçalves Ferreira.
016.052. José Garibaldi.
016.053. José Ferreira Paulo.
016.054. João Costa Lemos.
016.055. João Agostinho Ferreira.
016.056. João dos Santos.
016.057. Joaquim da Motta.
016.058. Joaquim José Pereira.
016.059. Joaquim Barbosa Pereira.
016.060. José Custodio da Silva.
016.061. Joaquim Lopes de Carvalho.
016.062. Justo Antonio de Oliveira
016.063. José Augusto de Araujo Barros.
016.064. José Martins Pereira.
016.065. Luiz Alberto Wately.
016.066. Leocadio da Conceição Ferreira.
016.067. Ladislau Coelho.
016.068. Lincoln de Oliveira Corrêa.
016.069. Lauriano Ferreira de Araujo.
016.070. Luiz Pereira da Cruz.
016.071. Luiz José Fernandes.
016.072. Luiz Bahia.
016.073. Landelino Alves Pereira.
016.074. Luiz Eugenio de Paula.
016.075. Leopoldo Pereira da Silva.
016.076. Laurival Bonifacio de Aragão
016.077. Lourenço da Silva.
016.078. Leonardo Candreva.
016.079. Leonel Rodrigues da Fonte.
016.080. Leotchildes Peçanha.
016.081. Luiz Rodrigues Carvalho.
016.082. Luiz Pereira.
016.083. Luiz Fialho.
016.084. Luiz Monteiro Batalha.
016.085. Manoel Francisco de Carvalho.
016.086. Matheus Barbosa.
016.087. Manoel da Cunha Magalhães
016.088. Manoel Fernandes.
016.089. Manoel Carvalho da Silva
016.090. Manoel Pires de Oliveira.
016.091. Manoel Rodrigues de Souza.
016.092. Manoel Augusto Rodrigues.
016.093. Mario Rodrigues da Fonseca Lessa.
016.094. Manoel Anysio da Conceição.
016.095. Manoel Pereira da Silva.
016.096. Manoel Vieira Souza.
016.097. Mauricio da Conceição.
016.098. Matheus Alfinito.
016.099. Manoel Adolpho Philigret.
016.100. Marcos Moreno.
016.101. Narciso Luiz da Rocha.
016.102. Nicodemos da Costa Silva.
016.103. Napoleão de Moraes.
016.104. Octavio José Carvalho.
016.105. Oscar da Silva Varella.
016.106. Pedro Lopes Veiga.
016.107. Pedro Pereira da Costa.
016.108. Paulo Jeronymo Durães.
016.109. Plinio Morado.
016.110. Rodolpho de Oliveira Teixeira

016.111. Theodorico de Souza.
016.112. Vicente Seriat.
016.113. Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.
016.114. Victorino Passarella.
016.115. Victor Gonçalves da Silva Alves.
016.116. Victor Willemsens.
016.117. Vespasiano do Carmo.
016.118. Victorino Teixeira Esteves.
016.119. Victor da Silva Cardoso.
016.120. Vicente Lagulho.
016.121. Venancio Barbosa.
016.122. Valentim Forniguelle.
016.123. Victorino Rodrigues de Souza.
016.124. Waldemiro Gomes da Rocha.
016.125. Waldemiro Rabello da Silveira.
016.126. Walmore dos Santos Magalhães.
016.127. Wol Cutrim.
016.128. Waldemar Alves de Oliveira Brasil.
016.129. Waldemar Fernandes Duarte.
016.130. Waldemar Paranhos de Mendonça.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Decima primeira secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 11ª (decima primeira), secção eleitoral de Sant'Anna (10º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

016.132. Antonio Martins Medeiros.
016.133. Alvaro de Cartro (Dr.).
016.134. Antenor Pinto de Oliveira.
016.135. Alberto Cerqueira.
016.136. Antenor Queiroz.
016.137. Eudoxio Luiz da Cruz.
016.138. Honorio dos Santos Nogueira Belém.
016.139. Joaquim Marques.
016.140. João Ennes Vianna.
016.141. Manoel Francisco Carvalhal.
016.142. Manoel Assis Lopes.
016.143. Pedro Galhanone de Oliveira.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte oito dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão do Alistamento, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANT'ANNA

Decima segunda secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 12ª (decima segunda) secção eleitoral de Sant'Anna (10º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

016.144. Americo Pereira da Silva.
016.145. Antonio Santoro.
016.146. Americo de Souza.
016.147. Arthur de Souza Guimarães.
016.148. Alexandre Suevo.
016.149. Antonio Sampaio Ribeiro.
016.150. Arthur de Azevedo Marques O. Relly.
016.151. Antunes José Antunes.
016.152. Arnaldo Soares de Oliveira.
016.153. Arlindo Augusto da Veiga.
016.154. Adalberto de Campos.
016.155. Alexandrino Lopes dos Santos.
016.156. Affonso da Silva Victorio.
016.157. Accacio Tavares Gomes.
016.158. Antonio Carlos Brasil.
016.159. Affonso Goulart de Almeida.
016.160. Antonio Marques de Almeida.
016.161. Alfredo Borges Monteiro (Dr.).
016.162. Alceu Guimarães Azevedo (Dr.).
016.163. Alcides de Siqueira Amazonas.
016.164. Alberto Gonçalves de Almeida.
016.165. Antonio Mathias Gonçalves Vieira.
016.166. Arthur José Teixeira.
016.167. Arthur de Souza Lemos.
016.168. Antonio Alberto de Mattos.
016.169. Augusto Pereira Netto.
016.170. Arthur Ignacio de Medeiros.
016.171. Alberto José Dionysio.
016.172. Avelino André Pereira.
016.173. Augusto Mendonça.
016.174. Alberto José Bulandi.
016.175. Adolpho Galloti.
016.176. Abilio Soares de Souza.
016.177. Arnaldo Soares Cardoso.
016.178. Abilio Pereira da Rocha.
016.179. Abilio Henrique Taranto.
016.180. Antonio de Mello Cardoso.
016.181. Antonio Augusto Proença.
016.182. Apolinario de Almeida.
016.189. Antonio Berlão.
016.184. Alfredo Lourenço.
016.185. Anselmo Barcellos da Silva.
016.186. Amadeu Centrucci.
016.187. Accilio Muniz Peixoto.
016.188. Antenor da Silva Pessôa.
016.189. Antonio da Silva Barbosa.
016.190. Alberto Simões de Carvalho.
016.191. Alvaro Magalhães da Cruz.
016.192. Antonio Barbosa.
016.193. Antonio Assumpção Ribeiro.
016.194. Augusto de Freitas.
016.195. Alberico José de Barros.
016.196. Adriano Pereira da Silva.
016.197. Antonio de Padua Menezes.
016.198. Antonio Torres Maia.
016.199. Antonio da Costa Cabral.
016.200. Antonio Felix Picaluga.
016.201. Antonio Gomes de Oliveira.
016.202. Augusto Hegenfritz.
016.203. Alcebiades Agra Ribeiro.
016.204. Alfredo Barcellos Borges.
016.205. Antenor Garcia Pereira da Silva.
016.206. Antonio da Silva Fernandes.
016.207. Alberto Lopes Alonso.
016.208. Augusto Mello Filho.
016.209. Antonio Ascanio Cursino.
016.210. Antonio Pires.
016.211. Antonio Ribeiro
016.212. Agenor Alvarenga.
016.213. Armando Silva.
016.214. Armando Francisco da Silva.
016.215. Antonio Domingues de Assumpção.
016.216. Albino Badissara.
016.217. Abilio Teixeira Silva Fortes.
016.218. Augusto Rodrigues da Costa.
016.219. Antonio Ferreira de Mattos.
016.220. Agostinho da Silva Lopes.
016.221. Arnaldo Francisco de Moraes.
016.232. Antonio Popolardo.
016.223. Adhemar Santos.
016.224. Alfredo Teixeira Guimarães.
016.225. Adhemar de Azevedo Alves.
016.226. Alclardo Martins Arantes.
016.227. Alberto Escaladeira.
016.228. Abilio Gonçalves Leite.
016.229. Antonio Monteiro dos Santos.
016.230. Antonio de Castro Leal.
016.231. Arthur Pereira da Silva.
016.232. Aprigio Costa Nunes.
016.233. Antonio Henrique da Costa.
016.234. Antonio Ferreira Garcia.
016.235. Amadeu do Valle Moreira.
016.236. Alfredo Alves da Silva.
016.237. Antonio de Albuquerque.
016.238. Arthur Paes.
016.239. Arthur Victor.
016.240. Alexandre Simplicio da Siqueira Junior.
016.241. Benjamin Pinto Cavalheiro.
016.242. Braz Pontino.
016.243. Benjamin Nunes Baptista.
016.244. Braulio José Souto.
016.245. Benedicto Marques Corrêa.
016.246. Carlos de Lima Motta.
016.247. Carlos Lago Vieira de Carvalho.
016.248. Carlos Americo de Sá.
016.249. Duleidio Gonçalves (Dr.).
016.250. Dante Piccorelli.
016.251. Domingos Guilherme da Silva.
016.252. Domingos da Fonseca Sampaio.
016.253. Eloy Angelo de Andrade Camara (Dr.).
016.254. Erico Monteiro de Lemos.
016.255. Emygdio Nepomuceno Vallim.
016.256. Elisiario Antonio Lage.
016.257. Emygdio Silva.
016.258. Elizio Ferreira Affonso.
016.259. Fausto Antonio dos Reis.
016.260. Felix Lima Motta.
016.261. Floriano Teixeira da Silva.
016.262. Felisberto Ferreira da Souza.
016.263. Fernando Gomes Bastos.
016.264. Flavio Nobre de Magalhães.
016.265. Francisco Rodrigues de Araujo.
016.266. Francisco Castilho Marcondes (Dr.).
016.265. Guilherme Cuminingham.
016.267. Guilherme dos Santos Guimarães.
016.268. Gervasio Beltran de Macedo Fernandes.
016.269. George Harold.
016.270. Guilherme Ferreira de Oliveira.
016.271. Geraldo Justino de Castro.
016.272. Gastão Caetano de Souza.
016.273. Guilherme Ruys Meyer.

016.274. Horacio Generoso.
016.275. Heitor Billencourt.
016.276. Hamilton Loureiro Novaes.
016.277. Hildebrando Domingos Ferreira.
016.278. Henrique Teixeira Costa.
016.279. Henrique Cesar.
016.280. Hermogenes Antonio de Moraes.
016.281. Henrique Candido Ferreira.
016.282. Idelfrudo Siqueira Duarte Galdio.
016.283. Isaac Medina.
016.284. João Xavier Campos.
016.285. João Xavier Campos.
016.286. João Martins Pereira da Silva.
016.287. João Barbosa da Silva.
016.288. João Marques de Almeida.
016.289. João Evangelista Ramos.
016.290. João Nogueira.
016.291. João Peres Quevedo.
016.292. João da Silva Judice.
016.293. Julio Marques da Silva.
016.294. Jayme Ribas.
016.295. João Cataldo.
016.296. José Alves Camargo.
016.297. José Maria Carvalho.
016.298. José Rosas da Silva.
016.299. José Maria Siqueira.
016.300. José Lourenço de Oliveira.
016.301. José Raymundo Barreto.
016.302. Joaquim de Souza Caetano.
016.303. Joaquim Luiz Gomes Coutinho.
016.304. Joaquim de Oliveira Barbosa.
016.305. Joaquim Ferreira dos Santos.
016.306. Joaquim José Caldas.
016.307. Justo Fogaça.
016.308. José Augusto Ferreira.
016.309. José de Almeida Creado.
016.310. Joaquim Coutinho da Silva Irubu.
016.311. João de Medeiros.
016.312. Joaquim Guaraná de Sant'Anna (Dr.).
016.313. João Gonçalves Pires.
016.314. João dos Santos Cardoso Junior.
016.315. José Garcia.
016.316. Joaquim Avelino de Almeida.
016.317. Jeronymo Alves de Sá.
016.318. José Drummond Ribeiro.
016.319. José Agostinho dos Santos.
016.320. José Contiani.
016.321. José Maria da Motta.
016.322. João Garcia Serpa.
016.323. João Pereira de Miranda.
016.324. José de Azevedo Coutinho.
016.325. Joaquim Firmo de Souza.
016.326. José Caetano Bouças.
016.327. José Jorge Ferreira.
016.328. Joaquim Marques Corrêa.
016.329. José Pinto Rodrigues.
016.330. Luiz José de Faria.
016.331. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.
016.332. Luiz Criavolo.
016.333. Lindolpho da Costa Assumpção.
016.334. Leocadio Caetano do Valle.
016.335. Luciano Mingozzi.
016.336. Lino Cuccato.
016.337. Luiz Baptista de Lima.
016.338. Lino Francisco de Souza.
016.339. Manoel Joaquim de Carvalho.
016.340. Manoel da Silva Brandão.
016.341. Manoel da Silva Godinho.
016.342. Manoel Antonio Peixoto.
016.343. Manoel Machado de Souza.
016.344. Manoel Ponciano de Almeida.
016.345. Manoel Ribeiro Gonçalves.
016.346. Manoel José Antunes.
016.347. Manoel Xavier de Souza.
016.348. Mario Zaccarias Gomes Pimenta.
016.349. Marcello Silvino.
016.350. Marcello Taylor Carneiro de Mendonça (Dr.).
016.351. Marciano Alves da Silva.
016.352. Manoel Soares.
016.353. Manoel da Encarnação Castro.
016.354. Moysés Ribeiro Ayres.
016.355. Manoel José Vidal Lotelino.
016.356. Nicolau Domingos Marzullo.
016.357. Nicoulau Rezymski.
016.358. Nelson Guilhobel.
016.359. Nelson Pereira Cotta.
016.360. Oscar Couto Braga.
016.361. Oscar Castellões.
016.362. Oscar Ascendino Dias dos Santos.
016.363. Oscar Rodrigues da Fonte.
016.364. Octavio Ferreira dos Santos.
016.365. Orestes Benevenuto Judelli.
016.366. Osorio Gomes de Cantuaria e Silva.
016.367. Odilon Garcia Henrique.
016.368. Olindo Balleste Junior.
016.369. Octavio Maia Guimarães.
016.370. Oscar de Moura.
016.371. Pedro Geraldo da Conceição.
016.372. Pedro Nunes dos Santos.
016.373. Pompilio da Silva Paiva.
016.374. Raul Gomes.
016.375. Raul de Campos Ferreira.
016.376. Santos Molinario.
016.377. Thomaz Baldi.
016.378. Tolentino Ferreira de Andrade.
016.379. Theophilo Alves de Souza.
016.380. Ulderico Castro Soccorro.
016.381. Vicente de Paula.
016.382. Vicente Molinario.
016.383. Virgilio Faria.
016.384. Vicente Alves Praieiro.
016.385. Valentim Pinto Rolo.
016.386. Waldemar Bellas.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Freire de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTO ANTONIO

(*1ª secção*)

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 1ª (primeira) secção eleitoral de *Santo Antonio* (1º districto) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral:

09.827. Amaro Soares Caetano.
09.828. Armando de Mello Rego Agra.
09.829. Antenor Soares da Cunha.
09.830. Agostinho Simão Carneiro.
09.831. Augusto de Souza Alves.
09.832. Agapito dos Santos Magalhães.
09.833. Alberto Fernandes dos Santos.
09.834. Altino Xavier de Lima.
09.835. Amphilophio de Carvalho.
09.836. Arnaldo Caparica Pinheiro.
09.837. Aristides Francisco da Silva.
09.838. Albano Araujo.
09.839. Abel Alzifo de Azevedo Nunes.
09.840. Augusto Castriolo dos Santos.
09.841. Aleides Alves de Andrade Bastos.
09.842. Armando Fernandes do Carmo.
09.843. Avelino da Silva.
09.844. Antonio Cyrillo Marques.
09.845. Antonio José Coelho.
09.846. Agenor Antonio da Silva.
09.847. Alencar Cypriano da Costa.
09.848. Antonio Joaquim da Cruz.
09.849. Alvaro Dias da Costa.
09.850. Alberto Joaquim da Costa.
09.851. Antonio Moreira da Silva.
09.852. Alvaro Fernandes Martha.
09.853. Arminio Braga.
09.854. Alfredo dos Santos Jorge.
09.855. Antonio Tavares de Amorim.
09.856. Antonio Garcia.
09.857. Antonio Moreira Junior.
09.858. Armando José Martins.
09.859. Americo Pereira da Silva.
09.860. Alfredo dos Santos Corrêa.
09.861. Araey Vianna da Costa.
09.862. Annibal Ewbanck Tamborim.
09.863. Benedicto José dos Santos.
09.864. Bartholomeu Pessôa de Mello.
09.865. Benylho João da Silva Paranhos.
09.866. Benjamin da Rocha.
09.867. Burack Fortes de Oliveira.
09.868. Benjamin Dias de Araujo.
09.869. Bernardino Francisco Ferreira.
09.870. Bazilio Albuquerque.
09.871. Bremno Pinheiro Machado Ribas.
09.872. Bibiano de Moura Rangel.
09.873. Benjamin de Souza Tamandaré.
09.874. Bernardino Santos.
09.875. Boacyr Medeiros.
09.876. Candido Pereira de Figueiredo.
09.877. Carlos Rangel da Silva.
09.878. Caetano Manoel da Silva.
09.879. Claudio Vilar Lombas.
09.880. Carlindo Faria Netto.
09.881. Candido de Paula Mattos.
09.882. Cicero Costa.
09.883. Casemiro da Costa.
09.884. Carlos Augusto Pereira.
09.885. Carlos Moutinho Bouças.
09.886. Candido Alves de Sá.
09.887. Casemiro Francisco de Souza.
09.888. Christino Eduardo dos Santos.
09.889. Cid Amaral Moutinho da Cunha.
09.890. Diamantino Fernandes.
09.891. Diniz Corrêa Soares.
09.892. David da Costa Faria.
09.893. Domingos da Silva.
09.894. Dyonisio Domingues de Barros.
09.895. Darcilio Bento da Rosa.
09.896. Domingos de Oliveira.
09.897. Dadid Joaquim Machado.
09.898. Elias Cachoeiras.
09.899. Euzebio Vieira de Azevedo Coutinho.
09.900. Ernesto de Souza Pacheco.
09.901. Euzemio José da Silva.
09.902. Eduardo Joaquim Moreira.
09.903. Ernesto Teixeira.
09.904. Eugenio José Ferreira Gedeão.
09.905. Eugenio Paulino da Silva.
09.906. Ernesto Passos.
09.907. Estephanio de Oliveira.
09.908. Euclydes Rodrigues Couto.
09.908. Eugenio Julio da Silva.
09.910. Eudoxio Fernandes Porto.
09.911. Evaristo da Silva Pinto.
09.912. Edmundo Souza Ratis.
09.913. Eugenio Pereira Lopes.
09.914. Euclydes de Almeida.
09.915. Evaristo José Cordeiro.
09.916. Ernesto Euzebio dos Santos.
09.917. Francisco de Andrade Ribeiro.
09.918. Francisco Furtado.

09.919. Francisco Machado de Oliveira.
09.920. Fernando da Rocha Pinheiro.
09.921. Flausino Mariano de Campos.
09.922. Francisco Alves de Oliveira.
09.923. Francisco Luiz de Castro Junior.
09.924. Franklin de Carvalho Brandão.
09.925. Francisco Pereira dos Santos.
09.926. Fortunato Henrique Vieira.
09.927. Francisco Luiz de Castro Netto.
09.928. Francisco Pinto Duarte.
09.929. Felix Antonio Barrelho.
09.930. Francisco José Raymundo.
09.931. Francisco Paula de Castro.
09.932. Firmino Alves dos Santos.
09.933. Francisco Fernandes.
09.934. Fidelis Tavares de Almeida.
09.935. Francisco Rodrigues da Silva.
09.936. Floripes Candido da Silva.
09.937. Francisco de Almeida Cunha.
09.938. Gonçalo Pereira Alves de Moraes.
09.939. Glycerio Silva.
09.940. Giovani Baptista Musso.
09.941. Gustavo Silva.
09.942. Godofredo Pinto da Silva
09.943. Guisote Dóia.
09.944. Gsatão Cardoso Figueira.
09.945. Gabriel Alves de Paiva.
09.946. Gilberto de Freitas.
09.947. Humiberto Andreoli.
09.948. Henrique Ramos e Silva.
09.949. Homero Ribeiro.
09.950. Horacio Armando Ribeiro.
09.951. Homerio Moreira Camizão.
09.952. Horacio de Almeida Nunes.
09.953. Henrique Lopes da Silva.
09.954. Heitor José de Sá.
09.955. Heitor de Souza Bandeira.
09.956. Hercules Silva.
09.957. Hyppolito Salgueiro.
09.958. Horacio Torres Homem.
09.959. Hercules Ricca.
09.960. Humberto Alves de Souza.
09.961. Irenio Ribeiro da Costa.
09.962. Izequiel Chrysostomo de Souza.
09.963. Illydio Oliveira Soares de Andréa.
09.964. Indio Carvalho.
09.965. Ignacio Alves de Oliveira.
09.966. Izidoro Vellozo.
09.967. Izolino Brandão.
09.968. Indalecio Fernandes da Cunha.
09.969. Izaltino Fernandes Masiel.
09.970. José Simões Pereira.
09.971. Jorge de Sant'Anna.
09.972. Joaquim Soares de Mattos.
09.973. Jorge Lino Pereira.
09.974. João Borges.
09.975. José de Souza Martins.
09.976. João Dutra da Silveira.
09.977. José da Costa Filho.
09.978. João Pereira Pinto.
09.979. José Medeiros da Silva.
09.980. José Leal Junqueira.
09.981. Joaquim Villela Campos.
09.982. José Paladio.
09.983. José Rodrigues Laranjeira.
09.984. Jocon Keok.
09.985. João da Cunha de Oliveira Rodrigues.
09.986. José Fabiano Pereira Barros.
09.987. Julio Jorge Ribeiro.
09.988. João Dias Pereira.
09.989. José dos Santos.
09.990. José Martins Pereira.
09.991. João Francisco dos Santos.
09.992. Jorge Renato Coimbra de Gouvêa.
09.993. Jayme da Graça Mello.
09.994. José Pereira Nunes.
09.995. Luizio Chagastellis.
09.996. Luiz da Silva Soares Santos.
09.997. Luiz José da França Sobrinho.
09.998. Leonardo Antonio de Menezes.
09.999. Lindolpho José da Silva.
010.000. Luiz Martins Gonçalves.
010.001. Luciano Martins Romão.
010.002. Leonidio do Carmo.
010.003. Luiz José de Oliveira.
010.004. Luiz da Cunha Fernandes.
010.005. Leovigildo Satyro de Lima Junior.
010.006. Luiz Sobral Pinto.
010.007. Laudelino Severiano dos Santos.
010.008. Laurindo José da Silva.
010.009. Luiz Costa.
010.010. Lauro Teixeira.
010.011. Luiz Carneiro da Fontoura.
010.012. Leovigildo Rodrigues da Silva.
010.013. Luiz de Souza e Silva.
010.014. Manoel Gomes Pinho.
010.015. Manoel do Nascimento Costa Pinho.
010.016. Manoel Levino Marins.
010.017. Manoel João Rodrigues.
010.018. Manoel Lopes dos Reis.
010.019. Maximiano do Amaral Vergueiro.
010.020. Manoel Rocha dos Santos.
010.021. Manoel Godas Hidalgo.
010.022. Manoel Pereira da Silva.
010.023. Mariano Marrotto.
010.024. Manoel Ferreira.
010.025. Manoel Joaquim da Silva Taveira.
010.026. Manoel Tavares de Oliveira Filho.
010.027. Manoel Fernandes.
010.028. Manoel Pereira de Carvalho.
010.029. Manoel Barosa Paiva.
010.030. Manoel Teixeira Mesquita.
010.031. Manoel Ribeiro da Motta.
010.032. Manoel Barbosa Marinho.
010.033. Mantilho da Silva Corrêa.
010.034. Nelson Coelho Leal.
010.035. Nelson Fiuza Pessôa.
010.036. Nicanor José da Silva
010.037. Nautilho Santiago.
010.038. Octaviano dos Santos.
010.039. Orneya Junqueira Passos.
010.040. Olympio Hasleuzeiter.
010.041. Octaviano Augusto Nabuco de Araújo Freitas.
010.042. Orlando da Rocha Couto.
010.043. Oscar Severino de Souza.
010.044. Oswaldo Luiz da Silva Pessôa.
010.045. Oscar Alves Gomes.
010.046. Oswaldo Barbosa da Costa.
010.047. Oswaldo de Sá Couto.
010.048. Octavio Franco Affonso.
010.049. Octavio Francisco de Souza.
010.050. Pedro Filgueira.
010.051. Pedro Marins de Castro.
010.052. Pedro Paulo Rodrigues.
010.053. Porfirio Firmino da Conceição.
010.054. Pedro Novelino.
010.055. Pedro Escacetti.
010.056. Pedro Mariano de Oliveira.
010.057. Pedro Alves da Silveira.
010.058. Primo Fortunato Brigato.
010.059. Pedro Pires dos Santos.
010.060. Paulo Pedro Nunes.
010.061. Pedro da Silva.
010.062. Plinio Braga.
010.063. Pedro (incompleto o nome)
010.064. Roberto Kastrup.
010.065. Rubens da Silva Guimarães.
010.066. Raymundo de Vasconcellos.
010.067. Romualdo Corrêa da Silva.
010.068. Raul Coelho dos Santos.
010.069. Ricardo de Almeida Rego (Dr.)
010.070. Rubem Gomes Ferreirinha.
010.071. Rodrigo Teixeira de Carvalho Junior.
010.072. Raul José de Araujo Machado.
010.073. Raphael José dos Santos.
010.074. Ruy da Silva Ramos.
010.075. Satyro Ortiz.
010.076. Sebastião Barbosa.
010.077. Silvino Inardey.
010.078. Sodetti de Souza Paschoal.
010.079. Silvano Pinto de Carvalho.
010.080. Seraphim do Prado Seixas.
010.081. Sylvio Pellico Belchior.
010.082. Seraphim Corrêa de Azevedo.
010.083. Sergio de Oliveira.
010.084. Seraphim Corrêa da Silva.
010.085. Theophilo João Ramos.
010.086. Theodoro de Souza Louro.
010.087. Ugo da Silva Tavares.
010.088. Umbelino Sant'Anna Costa.
010.089. Ulysses de Souza.
010.090. Vital Anastacio Dias.
010.091. Vicente Rozinani.
010.092. Vicente Leite de Sant'Anna.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 (vinte e tres) dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTO ANTONIO

Segunda secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do alistamento eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 2ª (segunda secção eleitoral do Santo Antonio (1º districto), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste districto, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

010.093. Agostinho de Oliveira Barbosa.
010.094. Augusto Ferreira Pinaeio.
010.095. Antenor Nicolao Pereira.
010.096. Antonio Venancio Bezerra.
010.097. Alfredo Ferreira de Castro.
010.098. Antonio Theodoro Junior.
010.099. Antonio de Luca.
010.100. Antonio Gonçalves Liborio.
010.101. Arthur Pinto da Cruz.
010.102. Annibal Ferreira da Costa.
010.103. Aristides Vieira de Rezende.
010.104. Antonio dos Santos Carneira.
010.105. Antonio de Sá.
010.106. Agenor de Medeiros Corrêa.
010.107. Antonio Ferreira Gomes Junior.
010.108. Alvaro dos Santos Bravo.
010.109. Arnaldo Mello Gomes.
010.010. Areinio Gouvêa.
010.111. Antonio dos Santos.
010.112. Antonio Pereira Taran.
010.113. Alfredo Machado.
010.114. Astrogildo Pontes.
010.115. Antonio de Oliveira Costa.
010.116. Arthur Oscar Guimarães.
010.117. Antonio Monteiro.
010.118. Alfredo Bruno de Souza.

010.119. Avelino de Souza Pinto.
010.120. Antonio Monteiro Guedes Filho.
010.121. Antonio José de Freitas.
010.122. Aristeu Salustiano de Souza.
010.123. Alcides Pedro Vianna.
010.124. Antonio Ferreira da Fonseca.
010.125. Alvaro da Lapa Trancoso.
010.126. Antonio Alves Leite Pimentel.
010.127. Armando Moreira Dias.
010.128. Annibal de Souza.
010.129. Amysio Gomes de Mattos.
010.130. Alberto Corrêa Mello.
010.131. Arthur José Fernandes.
010.132. Alanagildo José Coelho Rosa.
010.133. Affonso Cassio de Mattos.
010.134. Antonio Pinto Macahyba.
010.135. Antonio Lopes de Souza.
010.136. Arthur Augusto Fernandes Leão.
010.137. Antonio Joaquim de Assumpção.
010.138. Amphilophio Braga.
010.139. Antonio Martins da Cruz.
010.140. Armando Ferreira Campos Guimarães.
010.141. Alcides Gonçalves Borges.
010.142. Alberto Carlos Mello.
010.143. Antenor Ignacio Sinas.
010.144. Antonio Maia.
010.145. Abilio da Cunha.
010.146. Antonio Francisco da Rosa.
010.147. Antonio Dias da Silva.
010.148. Annastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
010.149. Alfredo Augusto Linhares.
010.150. Antonio da Silva Pinto.
010.151. Abilio Teixeira de Oliveira.
010.152. Agenor Pacheco Lopes.
010.153. Antenor da Costa Furtado.
010.154. Antonio Rodrigues Maia.
010.155. Antonio Pereira do Monte.
010.156. Arthur Rodrigues de Carvalho.
010.157. Annibal Santiago.
010.158. Arthur Leão Junior.
010.159. Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcante.
010.160. Agostinho André Garcia.
010.161. Antonio Nunes.
010.162. Antonio Marques.
010.163. Armando Augusto Moreira.
010.164. Alberto Ramos.
010.165. Amadeu de Araujo.
010.166. Altamiro da Silva Peres.
010.167. Amaro José da Cruz.
010.168. Alfredo de Oliveira.
010.169. Arlindo de Almeida Costa.
010.170. Antonio Joaquim Fernandes.
010.171. Amaro Silva Tavares.
010.172. Argemiro Pires do Couto.
010.173. Antonio Ribeiro da Silva.
010.174. Alvaro Teixeira Guimarães.
010.175. Antonio Pereira da Silva.
010.176. Adriano Nogueira.
010.177. Agenor Ferreira da Silva.
010.178. Arthur Mattos Martins.
010.179. Augusto Luiz Martins.
010.180. Antonio Augusto Gomes Pimenta.
010.181. Arthur Pereira da Silva.
010.182. Antonio Marques Machado.
010.183. Accacio Augusto Neves.
010.184. Antonio Rodrigues Soares.
010.185. Adhemar Augusto Fernandes Leão.
010.186. Armando da Silva Brito.
010.187. Cypriano Joaquim Gomes.
010.188. Carlos Augusto de Albuquerque.
010.189. Cosme Baptista.
010.190. Candido Pessoa.
010.191. Carlos Felippe Pettinati.
010.192. Carlos José Pinto.
010.193. Clovis de Assumpção.
010.194. Cesar de Loureiro.
010.195. Candido Pinheiro Nobrega.
010.196. Christovão Pereira Limpi.
010.197. Francisco de Castro Araujo.
010.198. Francisco Antonio Galijão.
010.199. Felismino Rodrigues da Silva.
010.200. Fernando Lobo Gomes.
010.201. Francisco de Oliveira Simões.
010.202. Francisco José da Silva.
010.203. Ferdinando Hortencio Bastos.
010.204. Francisco Bonfa.
010.205. João Gustavo Dulaya.
010.206. Jeronymo de Paula Costa.
010.207. João Braz de Azevedo.
010.208. José Antonio dos Santos.
010.209. João Martins Baileza.
010.210. José Christiano Machado de de Lima.
010.211. José Muniz de Souza.
010.212. José Pereira Martins.
010.213. João Augusto de Figueredo.
010.214. Jesus Fontes.
010.215. João Baptista de Almeida.
010.216. João Paulo de Figueiredo.
010.217. João Reso Coelho.
010.218. João José da Rocha.
010.219. Joaquim Rocha da Silva.
010.220. José dos Santos Marques.
010.221. Joaquim Seraphim dos Anjos.
010.222. João Dias dos Santos.
010.223. José Antonio da Rocha.
010.224. Julio Ferreira das Neves.
010.225. José Augusto Rezende.
010.226. José Machado Leonardo.
010.227. Josino Fernandes Rosa.
010.228. José dos Santos Rodrigues.
010.229. João de Oliveira Pimentta.
010.230. Justino Teixeira Junior.
010.231. José Alves Machado.
010.232. João Paulo Coêlho de Oliveira.
010.233. João Rodrigues da Silva.
010.234. José Barbosa.
010.235. João Antonio de Medeiros.
010.236. José Pedro da Silva.
010.237. Joaquim de Magalhães Filho.
010.238. João Joaquim Monteiro.
010.239. Joaquim Pereira Guimarães.
010.240. João Monteiro de Oliveira.
010.241. Jorge Werneck.
010.242. Joaquim Aprigio Mendes.
010.243. José Pereira de Carvalho.
010.244. José Maria Ribeiro de Carvalho.
010.245. Justino Fortunato Morgado Reis.
010.246. Julio Rizzo.
010.247. Jacinthio Bonifacio Pedrosa Junior.
010.248. Julio Pires Alves.
010.249. Jayme Linhares Serpa.
010.250. Joaquim de Oliveira Lemos.
010.251. José Amarante Romany.
010.252. Joaquim de Oliveira Passos.
010.253. José Antonio Cama.
010.254. Julio Marques Soares.
010.255. João Luiz Pereira.
010.256. José dos Santos Nogueira.
010.257. Jeronymo Calazans.
010.258. João Baptista de Lima.
010.259. Joaquim Theophilo de Araujo Ribeiro.
010.260. José Pernambuco.
010.261. Joaquim Primavera Reis.
010.262. Jayme José Bittencourt.
010.263. Jayme Nascimento Fernandes.
010.264. Manoel Joaquim Brito.
010.265. [illegible] Casemiro de Medeiros.
010.266. [illegible] Gonçalves do Ro[illegible]
010.267. [illegible] Pereira Netto.
010.268. Miguel Dias.
010.269. Miguel Francisco Ferreira.
010.270. Manoel José da Silva Junior.
010.271. Manoel Cardoso da Fonseca Filho.
010.272. Manoel Joaquim Fernandes.
010.273. Manoel dos Reis.
010.274. Manoel Pouciano de Almeida.
010.275. Manoel Ferreira Netto.
010.276. Manoel Pereira Mello.
010.277. Manoel Soares de Lyra.
010.278. Manoel Moura.
010.279. Mario Ignacio Ferreira.
010.280. Manoel Fernandes Mercez.
010.281. Manoel da Costa Junior.
010.282. Manoel Joaquim Dias.
010.283. Manoel de Oliveira Campos.
010.284. Martins Antonio Sampaio.
010.285. Mario Peres de Castro.
010.286. Manoel Martins Tavares Junior.
010.287. Manoel José Celestino.
010.288. Misael Velasco.
010.289. Manoel Ignacio Teixeira da Motta.
010.290. Manoel Rodrigues Medeiros.
010.291. Manoel Carvalho Sayão.
010.292. Miguel Gomes da Cruz.
010.293. Manoel Pereira Abrantes.
010.294. Mauricio Feliciano Ferreira.
010.295. Manoel dos Santos.
010.296. Manoel Pereira de Mendonça.
010.297. Manoel José Ferreira.
010.298. Manoel Henrique Simões.
010.299. Mario de Miranda.
010.300. Manoel Vieira.
010.301. Manoel Lopes Paes de Souza.
010.302. Marcello da Silva Amador.
010.303. Misael da Silva Torres.
010.304. Manoel Avila de Mendnoça.
010.305. Manoel José Fernandes.
010.306. Manfredo Marcellino de Mattos.
010.307. Mauricio da Silva.
010.308. Mario de Abreu Teixeira Coelho.
010.309. Manoel Joaquim da Silva Junior.
010.310. Manoel Justino Peixoto.
010.311. Manoel Loureiro Bueno.
010.312. Martinho Jorge Fernandes.
010.313. Manoel Julio dos Santos.
010.314. Manoel Antonio Silva.
010.315. Manoel Joaquim Salvadinho.
010.316. Manoel Augusto Moreira Sabido.
010.317. Mario Cesar Burlamaqui.
010.318. Manoel Joaquim Lourenço.
010.319. Nelson Vianna Sampaio.
010.320. Nestor Borges de Carvalho.
010.321. Nosor do Lago Galvão (Dr.).
010.322. Nabor Silva.
010.323. Neocles Gomes Figueira.
010.324. Nelson dos Moreira.
010.325. Nelson Dias Macahdo.
010.326. Norberto Augusto da Motta.
010.327. Nisio da Silva Brum.
010.328. Nelson Alvares.
010.329. Nestor de Azevedo.
010.330. Noé de Souza Abalo.
010.331. Oscar Chrispim de Moura.
010.332. Otto Assumpção.
010.333. Olivio Antonio Teixeira.
010.334. Oscar Manoel Salgueiro.
010.335. Octavio Vergare.
010.336. Octavio Augusto Ceva.
010.337. Oscar Corrêa de Sá Coelho.
010.338. Octavio Silva de Almeida.
010.339. Olavo Brasil Ortigão.
010.340. Octacilio José Ferreira de Carvalho.
010.341. Oscar Castilho Daltro.
010.342. Oswaldo Accioli Cahet.
010.343. Oscar Teixeira de Carvalho.
010.344. Octaviano Rosas Lemos.
010.345. Romualdo Gonçalves dos Santos.
010.346. Ruben Martins.
010.347. Ricardo Kornalerosky.
010.348. Raul Lody.
010.349. Raul Moreira Fragoso.
010.350. Ramiro Cesar Leite.

010.351. Reginaldo Fontes.
010.352. Raul Vieira Rangel.
010.353. Rubem Marinho de Oliveira.
010.354. Robergado Gomes de Oliveira.
010.355. Rodolpiano Vieira.
010.356. Roberto Trompowsky Junior.
010.357. Rubem Gaspar Schmoder.
010.358. Valentim Gomes Ferreira.
010.359. Victor dos Santos.
010.360. Victor Rodrigues Guedes Pluto.
010.361. Virgilio Pereira Gomes.
010.362. Venancio da Silva Passos.
010.363. Verissimo José dos Martyres.
010.364. Vicente de Paula Tamborim.
010.365. Waldemiro Possidonio.
010.366. Waldemar da Silva Santos.
010.367. Waldemar Ferreira.
010.368. Walfredo Caldas.
010.369. Waldemar Teixeira.
010.370. Zolino Torrezão de Bittencourt.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 (vinte e tres) do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, Alexandre Calmon. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

((Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio))

SANTO ANTONIO

(3ª *secção*)

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 3ª (terceira) secção eleitoral do Santo Antonio (1º Districto), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

010.371. Astrogildo Soares Ferreira.
010.372. Alfredo Alves da Silva Porto.
010.373. Arthur Ferreira Alves.
010.374. Antonio de Azevedo Marques.
010.375. Augusto de Oliveira Nunes.
010.376. Arlindo da Costa Faria.
010.377. Abelardo José Victorino Neves.
010.378. Arlindo da Silva Ganha.
010.379. Antonio Abreu Jorge.
010.380. Antonio Luiz de Araujo Rego.
010.381. Alberto Babouth.
010.382. Affonso do Desterro Porto.
010.383. Antonio Cordon.
010.384. Assumano Henrique Mina Brasil.
010.385. Antonio de Souza Monteiro.
010.386. Augusto Gomes de Oliveira.
010.387. Antonio dos Santos Oliveira Junior.
010.388. Arnaldo Branco Lisbôa.
010.389. Annibal de Souza Neves.
010.390. Antonio Ferreira da Costa.
010.391. Antonio Pinto Nogueira.
010.392. Antonio Corrêa Martins.
010.393. Arthur Sylvio Soares.
010.394. Attila Gioyer de Azevedo.
010.395. Antonio Ferreira Mello.
010.396. Ary de Alvarenga.
010.397. Antonio Tertuliano dos Santos.
010.398. Arcelino da Silva Rangel.
010.399. Aurelio Antonio da Silva.
010.400. Alfredo Rodrigues Gaspar.
010.401. Arthur Pereira de Almeida.
010.402. Antonio Julio Xavier.
010.403. Antonio José Silva.
010.404. Amaro Ribeiro da Silva.
010.405. Antonio Jurumenha.
010.406. Americo Rodrigues.
010.407. Alvaro de Queiroz Carreira.
010.408. Antonio Lopes d'Oliveira.
010.409. Antonio de Oliveira.
010.410. Antonio Fernandes Veiga.
010.411. Antonio Ferreira de Siqueira.
010.412. Aristides da Silva Santos.
010.413. Antonio Gomes.
010.414. Agostinho Santos Maia.
010.415. Armando Costa.
010.416. Antonio da Silva Bertha.
010.417. Alcides Castello Branco.
010.418. Adolpho Luiz Barbosa.
010.419. Alonso de Souza Freire.
010.420. Arthur Guimarães Cardoso de Castro.
010.421. Aristides Dario da Rôsa.
010.422. André José Alves.
010.423. Alberto Foche.
010.424. Aristides dos Santos Reis.
010.425. Antonio Maria Celestino.
010.426. Annibal Vieira.
010.427. Abelardo de Almeida.
010.428. Antonio José Pimentel.
010.429. Antonio Dantas.
010.430. Antonio Gonçalves Castro.
010.431. Aniceto João Brancante.
010.432. Antonio Alves de Sá.
010.433. Arlindo Heraclito Soares.
010.434. Augusto de Souza Rodrigues.
010.435. Alfredo de Moraes e Silva.
010.436. Antonio Alves da Costa.
010.437. Antonio Vieira dos Santos.
010.438. Alipio José de Medeiros.
010.439. Antonio Vergara de Mello.
010.440. Antonio Rodrigues de Neves.
010.441. Arlindo Campos.
010.442. Antonio da Matta Amorim.
010.443. Armando Pereira dos Santos.
010.444. Armando Pinto Lima.
010.445. Antonio Lauria.
010.446. Abilio José Dias Nogueira.
010.447. Antonio Casemiro Botelho Mello Filho.
010.448. Antonio José da Costa e Silva.
010.449. Antonio Gracilio dos Santos.
010.450. Armando Soares Machado.
010.451. Armando Martins Moreira.
010.452. Antonio dos Santos Conde.
010.453. Alvaro da Silva Lopes.
010.454. Arlindo Adriano Sá Peixoto.
010.455. Annibal de Abreu.
010.456. Antonio Ramos.
010.457. Annibal Candido da Silva.
010.458. Abraham Marodisky.
010.459. Antonio Ferreira.
010.460. Arlindo Gonçalves Borges.
010.461. Alfredo Moretti.
010.462. Antonio Leal Pereira.
010.463. Alfredo Gomes da Silva.
010.464. Antão Costa Guimarães.
010.465. Archimedes Nogueira da Gama e Silva.
010.466. Antonio Petralha.
010.467. Amadeu Passeri.
010.468. Arzuil da Silva Valença.
010.469. Antonio Cornelio dos Santos.
010.470. Antonio de Mello Teixeira.
010.471. Alcebiades Quaresma.
010.472. Alcino Costa.
010.473. Arnaldo Ribeiro de Freitas.
010.474. Antonio Teixeira Borges.
010.475. Antonio Pedro de Araujo.
010.476. Arthur de Castro.
010.477. Antonio José Leal.
010.478. Antonio Chaves.
010.479. Benedicto Sobrinho Gaudim.
010.480. Bento Antonio da Silva.
010.481. Bento Claudio Ribeiro.
010.482. Braulio de Andrade Lorette.
010.483. Bertolino da Costa Quintão.
010.484. Bento de Oliveira.
010.485. Bertholdo Gomes de Mello.
010.486. Benedicto Jubim.
010.487. Bernardino de Souza Amador.
010.488. Balbino Saquarema do Nascimento.
010.489. Benjamin Teixeira de Freitas.
010.490. Bolivar Passos Botelho.
010.491. Braz Totino.
010.492. Breno Arlov Vieira.
010.493. Benjamin José da Motta.
010.494. Brazilino Gomes da Silva (1º).
010.495. Bernardo Alves Bessa.
010.496. Bento Alonso Alvarez.
010.497. Bernardino Martins.
010.498. Bertholdo Tertuliano de Souza.
010.499. Bernardino Ferreira Tavares.
010.500. Barcellos Antonio Midanha.
010.501. Brazilio Domingos da Silva.
010.502. Bernardo Pereira da Silva.
010.503. Benedicto de Almeida Salles.
010.504. Bento Dias de Oliveira Santos.
010.505. Booz Pinheiro Ribeiro.
010.506. Bernardino Martins.
010.507. Claudionor Lourenço Pinheiro.
010.508. Cypriano Machado Vieira.
010.509. César Fernandes Coutinho.
010.510. Carlos Filgueiras Lima Junior.
010.511. Cesar Fam de Moraes Brito.
010.512. Carlos Leopoldo Ferreira.
010.513. Cassiano Alexandre da Silva.
010.514. Carlos Augusto Padilha.
010.515. Casemiro José de Oliveira.
010.516. Chrispim Francisco da Silveira.
010.517. Camillo Vieira Barros.
010.518. Clarindo Corrêa Lima.
010.519. Carlos Gomes Mosqueira.
010.520. Candido Fernandes Lopes.
010.521. Carlos Thomaz de Britto.
010.522. Dario Antonio da Silva.
010.523. Domingos Azevedo Freitas.
010.524. Demosthenes Gama.
010.525. Daniel Ribeiro da Rocha.
010.526. Deocleciano Gongo de Oliveira.
010.527. Domingos Peixoto Fernandes.
010.528. Decio de Alvarenga (Dr.).
010.529. Darly Christiano Pinheiro.
010.530. Dermeval Bacellar.
010.531. Democrito Lavra.
010.532. Daniel Fernandes Gomes.
010.533. Domingos Serdeira Garcia.
010.534. Dyonisio Lopes Rosa.
010.535. Daniel Baptista Ferreira.
010.536. Domingos José Lopes Bahia.
010.537. Djalma do Rosario.
010.538. Daniel da Costa Rodrigues.
010.539. Domingos Corrêa de Araujo.
010.540. Daniel Francisco de Lima.
010.541. Enrico Mendes do Nascimento.
010.542. Enclydes Ernesto de Souza.
010.543. Ercolino Gentil.
010.544. Ernesto Souza Motta.
010.545. Emiliano Coldellos Fajardo.
010.546. Espiridião Alves de Araujo.
010.547. Ernesto dos Santos Tavares.
010.548. Emilio Tiburcio Gomes.
010.549. Elpidio de Barros Corrêa do Lagô.
010.550. Eduardo Borges Lobo.
010.551. Ezequiel Gonçalves de Oliveira.
010.552. Eurico Ferreira de Mello.
010.553. Enesio Emmanuel Coelho.
010.554. Emiliano de Mello Sampaio.
010.555. Enéas d'Avilla.
010.556. Ernesto de Andrade.
010.557. Enclydes Antonio dos Santos.

010.558. Elias Pinto Gordo.
010.559. Eugenio Sant'Anna.
010.560. Ernani Freitas.
010.561. Fausto Duarte.
010.562. Florencio Peixoto da Silva.
010.563. Feizardo Antonio de Andrade.
010.564. Felippe João Guilhano.
010.565. Francisco Muniz de Azevedo.
010.566. Francisco Augusto dos Santos.
010.567. Francisco dos Reis Louro.
010.568. Francisco Teixeira Mendes.
010.569. Francisco do Espirito Santo.
010.570. Francisco Alberto dos Santos.
010.571. Francisco Oló.
010.572. Francisco Ribeiro da Silva.
010.573. Francisco José Teixeira.
010.574. Francisco da Costa Teixeira.
010.575. Francisco Ferreira de Souza.
010.576. Francisco de Souza Quinfas.
010.577. Frederico Antonio de Souza.
010.578. Fernando dos Santos.
010.579. Francisco de Oliveira Santos.
010.580. Francisco José de Oliveira.
010.581. Francisco da Silva Ferreira.
010.582. Gregorio José de Souza.
010.583. Gastão Corrêa da Camara.
010.584. Guilherme Alves Clemente (1º).
010.585. Guilherme Alves Clemente (2º).
010.586. Guilherme Azambuja Neves.
010.587. Gladstone Cardoso de Souza.
010.588. Gastão Aguiar.
010.589. Gustavo de Almeida.
010.590. Germano de Mello Vieira Guimarães.
010.591. Guilherme Borman.
010.592. Guilherme Eduardo Moreira.
010.593. Galdino Xavier Fontoura de Oliveira.
010.594. Gabriel Rodrigues da Fonseca.
010.595. Gustavo Adolpho Vieira de Rezende.
010.596. Germano Augusto Delgado.
010.597. Guilherme Pereira Pinto.
010.598. Godofredo dos Santos Velho.
010.599. Gastão dos Santos Figueiredo.
010.600. Gabriel Pereira Neves.
010.601. Gastão José de Oliveira.
010.602. Gregorio Joaquim de Lemos.
010.603. Glycerio dos Anjos.
010.604. Galião Barbosa Rodrigues.
010.605. Geraldo Antonio Napoleão.
010.606. Genaro Galvão de Oliveira.
010.607. Gilberto Aurelio Lossio.
010.608. Gilberto Pereira da Costa.
010.609. Ismael José Cordovil.
010.610. Ildefonso de Macedo.
010.611. Ignacio José Nogueira.
010.612. Izequiel de Araujo Padilha.
010.613. Ignacio José dos Santos.
010.614. Ignacio José de Moura Dias.
010.615. Icario da Silveira.
010.616. Ignacio da Silveira Machado.
010.617. Innocencio Corrêa.
010.618. Isidro Gonçalves Paraiso.
010.619. Isaac Salamá.
010.620. Ignacio Rodrigues Martins.
010.621. Jacob da Silva Rosa.
010.622. José de Abreu Lopes.
010.623. Joaquim Coelho.
010.624. João Bonifacio de Campos Duarte.
010.625. José Lourenço dos Santos.
010.626. João Cantidio Leite Marques.
010.627. Joaquim Felippe da Silva.
010.628. João Rodrigues Campos.
010.629. Joaquim José da Silva.
010.630. José Francisco de Paula.
010.631. João Roberto Medina.
010.632. José Maria Ferreira Guimarães.
010.633. Julio Ferreira Villaça.
010.634. João José dos Santos.
010.635. José da Costa Terra.
010.636. José Henrique Raming Vianna.
010.637. João José Alves de Barros Junior.
010.638. José de Souza Motta Junior.
010.639. João Elisiario Pombo Tibáu.
010.640. José Rodrigues dos Santos.
010.641. Joaquim Eduardo de Oliveira e Costa.
010.642. José Pinto da Silva Guimarães.
010.643. José da Silva Campos.
010.644. Juvenal de Andrade.
010.645. Joaquim Alves Ferreira.
010.646. Joaquim Honorato de Assis.
010.647. José Martins de Araujo.
010.648. Juvenal Francisco Rosa.
010.649. João Evangelista de Paiva.
010.650. Joaquim da Silva Ramos Arouca.
010.651. João da Silva Tristão.
010.652. Joaquim Gomes Netto.
010.653. Joaquim Fernandes Cachoeira.
010.654. João Lemos da Silva.
010.655. João Francisco Almeida Brandão Junior.
010.656. João Garcia Varjá.
010.657. José Antonio da Silva.
010.658. José Francisco dos Santos.
010.659. João Francisco da Silva.
010.660. José Joaquim Vieira Leitão.
010.661. José Gonçalves Corrêa.
010.662. João Baptista Antunes.
010.663. José Joaquim de Azevedo.
010.664. Joaquim Machado.
010.665. José Carvalho da Cruz.
100.666. José Moreira da Costa.
010.667. João Segundo Rêa.
010.668. Jayme Neves.
010.669. João Baptista Franco.
010.670. João Simões.
010.671. José Eduardo Machado.
010.672. Joaquim Fernandes da Costa.
010.673. Joaquim Ferreira da Silva.
010.674. João Alves Macedo.
010.675. João Francisco de Assis.
010.676. José Pinto Ferreira.
010.677. João Conde.
010.678. José Pedro de Souza e Silva.
010.679. João do Rego Barros.
010.680. José Soares de Almeida.
010.681. José Pereira da Silva.
010.682. José Borges Pires.
010.683. Julio Machado.
010.684. João Carneiro.
010.685. José Cornelio.
010.686. João Miguel de Andrade.
010.687. Jorge Ferreira da Silva.
010.688. João da Costa Rocha.
010.689. José Gomes Jardim.
010.690. João Baptista Pedro Frouza.
010.691. José Domingos da Silva.
010.692. João Paulo Soares.
010.693. Leonel Bastos.
010.694. Lino Mariano de Aguiar.
010.695. Leandro Pinto Monteiro.
010.696. Luiz Gil.
010.697. Luiz José de Sant'Anna.
010.698. Lino de Miranda Carvalho.
010.699. Leoncio Dias Ribeiro.
010.700. Lourival da Silva Martins.
010.701. Leonidio Camello da Cunha.
010.702. Luiz Antonio da Silva Biconte.
010.703. Luiz Gomes da Silva Fruta.
010.704. Luiz Bergamo de Figueiredo.
010.705. Laudelino de Oliveira.
010.706. Leonardo José Barroso.
010.707. Lino Rodrigues.
010.708. Luiz d'Alencar Araripe.
010.709. Luiz Ferreira.
010.710. Leonadio Gonçalves Lima.
010.711. Leon Nicolas.
010.712. Luiz Esteves.
010.713. Luiz Rodrigues Pontes.
010.714. Luiz Felippe Gomes da Cunha.
010.715. Luiz de Sant'Anna.
010.716. Lourenço Barbosa.
010.717. Luiz Saraiva Pinheiro.
010.718. Luiz Pereira dos Santos.
010.719. Lauzindo dos Santos.
010.720. Manoel Pinto Junior.
010.721. Manoel Ferreira Torres.
010.722. Moysés Antonio Pires Mello.
010.723. Manoel Rodrigues Vasques.
010.724. Mariano Salonés.
010.725. Marcellino Alves da Costa.
010.726. Manoel da Costa Medeiros Junior.
010.727. Manoel Quirino Leite.
010.728. Manoel de Castro.
010.729. Maximiano Teixeira de Alcantara.
010.730. Manoel Antonio de Almeida.
010.731. Manoel Thomaz Cavalcante.
010.732. Manoel Francisco dos Santos Junior.
010.733. Mario de Araujo.
010.734. Matheus Martins Noronha.
010.735. Martinho Gomes.
010.736. Mario Domingues Marques.
010.737. Manoel Joaquim Simões.
010.738. Mauricio Santiago Gomes.
010.739. Manoel Martins.
010.740. Manoel Antonio Soares.
010.741. Manoel Ramos.
010.742. Manoel Corrêa de Norouha.
010.743. Miguel Tambasco.
010.744. Mario de Sá.
010.745. Manoel José Alvaro Botelho.
010.746. Miguel Freitas Barreto de Vasconcellos.
010.747. Manoel Gomes de Oliveira Paulo.
010.748. Manoel da Costa Siqueira.
010.749. Moacyr Felippe Nogueira.
010.750. Marcionilio Dias da Silva.
010.751. Manoel dos Santos Oliveira.
010.752. Manoel José da Rocha.
010.753. Manoel Francisco da Cruz.
010.754. Manoel Gomes Corrêa Sobrinho.
010.755. Mario Arnaldo Vianna.
010.756. Manoel Cordeiro Filho.
010.757. Manoel dos Santos Oliveira Junior.
010.758. Marinho José dos Santos.
010.759. Mario Motta Corrêa.
010.760. Manoel Alves.
010.761. Mariano Salgado Veigas.
010.762. Manoel Lima do Figueiredo.
010.763. Manoel Francisco Martins Junior.
010.764. Manoel Augusto Martins Novo.
010.765. Octavio de Oliveira Lucena.
010.766. Oscar Silva.
010.767. Orestes Bastos de Oliveira.
010.768. Osteval Guedes de Carvalho.
010.769. Octavio Jacintho de Mello.
010.770. Othoniel Moura.
010.771. Oscar Guilherme de Oliveira.
010.772. Octavio Pinto da Rocha.
010.773. Oscar Fernandes Faria.
010.774. Orestes Haiturester.
010.775. Oswaldo Silva.
010.776. Ovidio Alves Manayo Junior.
010.777. Olegario Vieira.
010.778. Olympio Paiva de Magalhães.
010.779. Osorio Gomes de Assis.
010.780. Orlando Chagas.
010.781. Orlando Soares.
010.782. Wanderley Gonçalves de Oliveira.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão do alistamento, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alcaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTO ANTONIO
Quarta secção

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do alistamento eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores, abaixo mencionados e distribuidos na 4ª (quarta) secção eleitoral de Santo Antonio (1º districto), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

010.783. Antonio Nazareth.
010.784. Antonio Fernandes.
010.785. Adolpho de Mendonça.
010.786. Antonio Joaquim da Silva Pereira.
010.787. Abelardo Ayres Brandão.
010.788. Antonio Souza Cardia Junior.
010.789. Alvaro Frias Sá Pinto.
010.790. Arthur Ferreira da Cunha.
010.791. Antenor dos Santos.
010.792. Alvaro Alves Gomes.
010.793. Antero Borges de Oliveira.
010.794. Annibal Cruz.
010.795. Armando Carebé da Rocha.
010.796. Antonio Pereira da Silva.
010.797. Affonso Bittencourt.
010.798. Antonio Marinho de Carvalho Filho.
010.799. Alcebiades Adriano da Silva.
010.800. Alexandre Carneiro Netto.
010.801. Augusto de Carvalho.
010.802. Adelino Lopes Fernandes.
010.803. Antonio Firmo de Lima.
010.804. Adolpho Dutra de Castro e Filho.
010.805. Alfredo Gomes da Costa e Silva.
010.806. Adriano Soares da Rocha.
010.807. Antonio Ferreira de Araujo.
010.808. Alexandre Teixeira Fraga.
010.809. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque (Dr.).
010.810. Alfredo da Rosa Vieira.
010.811. Agenor de Mello Rego Agra.
010.812. Antonio Francisco Pontes.
010.813. Arlindo Medina de Oliveira.
010.814. Armando Vieira da Cunha.
010.815. Antonio Fragoso dos Santos.
010.816. Alvaro de Castro Guimarães Junior.
010.817. Alencar Marinho.
010.818. Arnaldo Alves da Motta.
010.819. Alberto Avelino de Mesquita.
010.820. Angelo Damigo.
010.821. Arthur Alves Vianna.
010.822. Arthur Alvim.
010.823. Adolphino Ferreira da Costa.
010.824. Aleixo Silva.
010.825. Augusto Abreu.
010.826. Abilio Vicente Ferreira.
010.827. Aristoteles Ricardo da Motta.
010.828. Antenor da Silva Ribeiro.
010.829. Ananias da Silva Ribeiro.
010.830. Adelino Augusto Peralta.
010.831. Amadeu Augusto de Azevedo.
010.832. Alberto Carlos.
010.833. Arnoswaldo Pinheiro de Miranda.
010.834. Augusto Fernandes de Magalhães.
010.835. Adaliba Leite Lopes.
010.836. Antonio Ignacio Costa.
010.837. Albino Minervino Brum.
010.838. Belmundo da Silva Valente.
010.839. Bernardino Pinto da Fon[illegible].
010.840. Benjamin Brum[illegible].
010.841. Carlos Torres Bangel.
010.842. Candido Francisco das [illegible].
010.843. Cincinato Duque Bicalh[illegible].
010.844. Candido Monteiro de [illegible]ção.
010.845. Casemiro Pereira Lemos.
010.846. Cesar Rocha Monteiro.
010.847. Carlos Magalhães da Silva.
010.848. Cesario Gonçalves de Brit[illegible].
010.849. Domingos Lucenti.
010.850. Deocleciano Martins Pi[illegible] Leite.
010.851. Domingos Barbosa da Silva.
010.852. Diniz Antonio Dias.
010.853. Domicio José de [illegible].
010.854. Dionysio José da Trindade.
010.855. Emmanuel Rodrigues de Figueiredo.
010.856. Emilio Serapio Gra[illegible].
010.857. Eduardo de Almeida Ferreira.
010.858. Ernesto Teixeira.
010.859. Euzebio do Amaral Vasconcellos.
010.860. Edgard Magalhães.
010.861. Emilio Waldemar [illegible].
010.862. Euclydes de Oliveira.
010.863. Eduardo Machado Costa.
010.864. Eduardo Pereira da Silva.
010.865. Eduardo de Oliveira [illegible].
010.866. Ernesto Silva.
010.867. Eugenio Ferreira da S[illegible].
010.868. Francisco Barreto.
010.869. Francisco José de Oliv[illegible].
010.870. Francisco Dias da Silv[illegible].
010.871. Francisco da Rosa Can[illegible].
010.872. Francisco Nogueira da Silva.
010.873. Francisco Alves de Sou[illegible].
010.874. Felippe dos Santos Ju[illegible].
010.875. Fausto do Nascimento.
010.876. Francisco Esteves.
010.877. Francisco Gonçalves da [illegible]va.
010.878. Francisco Abreu.
010.879. Frederico de Castro.
010.880. Francisco Netto.
010.881. Floriano da Rocha Me[illegible].
010.882. Fidelis Rodrigues do Nascimento.
010.883. Francisco Gonçalves [illegible] Lacerda.
010.884. Francellino Cesar dos Santos.
010.885. Gumercindo Julio de Castro.
010.886. Gregorio José de Souza.
010.887. Gabriel Ignacio.
010.888. Gilberto Gonçalves Ferreira.
010.889. Gil Ribeiro da Silva.
010.890. Gerson da Costa Neves.
010.891. Gabriel Canedo Leite.
010.892. Guilherme Pereira Leite.
010.893. Gustavo Adolpho Buhler.
010.894. Gastão Lopes Nunes.
010.895. Galdino da Rocha.
010.896. Guilherme Euthimio Figueiredo.
010.897. Guilherme Eugenio da Silva.
010.898. Heitor de Cerqueira Lima.
010.899. Isolino Antonio de Barros.
010.900. Isaltino Silva.
010.901. Ildefonso Pereira.
010.902. Isaac Francisco de Souza.
[illegible]
010.936. [illegible]
010.937. [illegible]
010.938. [illegible]
010.939. [illegible]
010.940. João [illegible]
010.941. José [illegible]
[illegible]. João Soa[illegible]
[illegible]. Julio Franci[illegible]
010.944. José Alves [illegible]
010.945. José Giffoni [illegible]
[illegible]. José Lucio [illegible]
[illegible]. João Baptista [illegible]
010.948. Joaquim Eugeni[illegible]
[illegible].949. Juvenal Teixeira [illegible]
010.950. João Antonio da [illegible]
010.951. João Corrêa de Ar[illegible]
010.952. José Kar[illegible]
010.953. José Cardoso Duarte.
010.954. Luiz Ferreira Lima.
010.955. Luiz Pereira da Silveira.
010.956. Luiz Schroeder dos Santos.
010.957. Luiz Pedro dos Santos.
010.958. Luiz Soreado.
010.959. Luiz Carlos Bruel.
010.960. Luiz Ignacio de Noronha.
010.961. Luiz José de França.
010.962. Liberato José da Silva.
010.963. Lucio Ferreira Martins.
010.964. Luiz de Moraes Jardim (Dr.).
010.965. Mario José de Andrade.
010.966. Manoel Elias de Marques.
010.967. Marcellino Ferreira Lobo.
010.968. Manoel da Silva Junior.
010.969. Marcellino Esmeraldino da Silva.
010.970. Manoel Francisco.
010.971. Murillo Guimarães Pinheiro.
010.972. Milton Cardoso Osorio.
010.973. Mario da Silva Aguiar.
010.974. Manoel Raul de Freitas.
010.975. Marcellino de Almeida.
010.976. Mario Conrado Jacobina.
010.977. Manoel Felippe de Sant'Anna.
010.978. Marino Pinho.
010.979. Manoel Bening.
010.980. Manoel Fernandes Ribeiro.

010.992. Olympio Carvêa.
010.993. Octavio Mario Mendes.
010.994. Orlando Carvalho Avilla.
010.995. Odilon José Alves.
010.996. Oscar Americo Vieira.
010.997. Octacilio Frederico dos Santos Rodrigues.
010.998. Oscar Costa.
010.999. Otto Alberto de Oliveira.
011.000. Osorio Alves Ribeiro.
011.001. Olympio Dias Aguiulas.
011.002. Octavio Leite.
011.003. Oswaldo Bayma de Azevedo
011.004. Octavio Fernandes.
011.005. Olympio de Paulo Carneiro.
011.006. Oscar Cardoso Pires.
011.007. Octavio Pereira Baptista.
011.008. Oscar Alves de Paiva.
011.009. Orlando Penmaforte Caldas.
011.010. Oswaldo de Almeida França.

Lado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 (vinte e tres) dias do mez de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro